



08/07/2024

Número: **1019713-39.2024.4.01.3200**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJAM**

Última distribuição : **18/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Piso Salarial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS (AUTOR)		JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR (ADVOGADO)		
MUNICIPIO DE JURUA (REU)				
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2133071791	18/06/2024 18:37	Petição inicial	Petição inicial	Polo ativo
2133071880	18/06/2024 18:37	2.0-Procuração assinada	Procuração	Polo ativo
2133071897	18/06/2024 18:37	2.1-Ata de eleição	Documentos Diversos	Polo ativo
2133071921	18/06/2024 18:37	2.2-Carteira profissional da presidente	Documento de Identificação	Polo ativo
2133071953	18/06/2024 18:37	2.3-Edital do certame	Documentos Diversos	Polo ativo
2133071959	18/06/2024 18:37	2.4-Resultado final classificatório nível fundamental, medio e tecnico	Documentos Diversos	Polo ativo
2133071972	18/06/2024 18:37	2.5-Impugnação ao edital	Documentos Diversos	Polo ativo
2133071978	18/06/2024 18:37	2.6-Email encaminhado à banca com a impugnação ao edital	Documentos Diversos	Polo ativo
2133071994	18/06/2024 18:37	2.7-Liberação de recursos federais para o piso da enfermagem	Documentos Diversos	Polo ativo
2133072024	18/06/2024 18:37	2.8-PORTARIA GM_MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	Documentos Diversos	Polo ativo
2133072041	18/06/2024 18:37	2.9-Cartilha piso da enfermagem	Documentos Diversos	Polo ativo
2133072082	18/06/2024 18:37	3.0-PAD - 253-2024	Documentos Diversos	Polo ativo
2133072136	18/06/2024 18:37	3.1-Decisão liminar ES	Documentos Diversos	Polo ativo
2133077643	18/06/2024 19:12	Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	Interno
2133633334	21/06/2024 11:38	Despacho	Despacho	Interno
2133874983	24/06/2024 09:47	Carta Precatória	Carta Precatória	Interno
2133887736	24/06/2024 10:24	Remessa CP n. 140/2024	Certidão	Interno
2133887867	24/06/2024 10:24	C. Projudi - Processo 1019713-39.2024	Documentos Diversos	Interno

213390204 4	24/06/2024 11:15	Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	Interno
213425021 1	25/06/2024 17:21	Parecer	Parecer	Outros interessados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

AO JUÍZO DA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
AMAZONAS – COREN-AM**, Autarquia Federal criada pela Lei n. 5.905/73, inscrita no
CNPJ/MF sob o n. 04.667.846/0001-30 com sede a Rua Tapajós, nº 350, Centro – CEP:
69010-150, vem muito respeitosamente, por intermédio de seu Procurador por
conduto firmado ao final, perante este Juízo, com fulcro no art. 5º, IV da Lei 7.347/85,
propor a presente

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA
DE NATUREZA ANTECIPADA**

Em face do **MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM**, pessoa jurídica de direito público interno,
CNPJ n. 04.588.596/0001-43, com sede a Rua Luiz Litaiff, nº 1, Juruá-AM, CEP: 69520-
000, o que faz conforme os fatos e fundamentos a seguir delineados.

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.0 – DO ADIANTAMENTO DE CUSTAS.

Ab initio, informa-se o autor que não há adiantamento de custas nas Ações Cíveis Públicas, conforme prevê o art. 18, da Lei n. 7.347/65.

2.0 – DA LEGITIMIDADE ATIVA.

O Superior Tribunal de Justiça reconheceu a legitimidade dos conselhos de classe para postularem direitos da categoria profissional, veja-se:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. **CONCURSO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA DO CONSELHO DE CLASSE PARA POSTULAR DIREITOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL** EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO. STJ. RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.943 - PB (2015/0275563-7). RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. Publicação no DJe/STJ nº 2095 de 18/11/2016. Código de Controle do Documento: A9337D1D-5781-40E0-B8E1-34474DF0BFF0. (grifei).

Cita-se ainda Acórdão oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, veja-se:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. REMUNERAÇÃO. CONSELHO DE CLASSE. LEGITIMIDADE. A Jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa, inclusive no que diz respeito a inobservância do piso salarial e da carga horária da categoria profissional. Apelação cível n. 5037580-35.2021.4.04.7100. TRF4. (grifei).

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ademais, a Lei n. 9.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e dá outras providências, em seu art. 15, assim preconiza, a saber:

Art. 15 - Compete aos Conselhos Regionais; [...]

VII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

Assim, não pairam dúvidas quanto à competência e a legitimidade do autor para impugnar todo e qualquer ato, incluindo-se editais de processos simplificados/concurso público, que afronte objetiva ou subjetivamente as normas que regem a Enfermagem.

3.0 – DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS.

A controvérsia posta o crivo de Vossa Excelência cinge-se a inobservância do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem instituído pela Lei n. 14.434/2022 aos futuros servidores do Município de Juruá-AM, que obtenham/obtiveram aprovação no Concurso Público (Edital de Abertura n. 002/2024).

A Lei n. 14.434 de 2022 estabeleceu o piso salarial dos Enfermeiros em R\$ 4.750,00, Técnicos em Enfermagem em R\$ 3.325,00 e R\$2.375 para os Auxiliares e Parteiras.

Este dispositivo legal visa assegurar a valorização e a remuneração justa desses profissionais da saúde, reconhecendo a importância de seu trabalho para o funcionamento adequado do sistema de saúde.

Contudo, o Edital n. 002/2024 do Município de Juruá, situado no Estado do Amazonas, fixou os seguintes vencimentos:

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	ENFERMEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
JURUÁ-AM	R\$ 2.800,00	R\$ 1.500,00

Além de descumprir a legislação de regência, o salário ofertado pelo demandado é aviltante aos Enfermeiros e aos Técnicos de Enfermagem, desestimulando a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde daquela municipalidade, e conseqüentemente a evasão de profissionais do serviço público, além de trazer menor proatividade.

Ao tomar conhecimento do indigitado concurso público, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas impugnou o edital, encaminhando à banca contratada a impugnação, a qual não obteve resposta até o presente momento.

Diante desse cenário, é de rigor a suspensão e retificação do Concurso Público divulgado pelo Edital n. 002/2024 no que toca aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, uma vez que o demandado fixou o salário base em desacordo com os preceitos da Lei n. 14.434/2022.

É a breve síntese.

4.0 – DO DIREITO – DO SALÁRIO PREVISTO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FLAGRANTE VIOLAÇÃO AOS TERMOS DA LEI N. 14.434/2022.

Segundo Hely Lopes Meirelles no “Direito Administrativo Brasileiro”, 27ª edição, p. 409, o concurso público é o meio técnico utilizado pela Administração Pública para assegurar a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

serviço público, além de proporcionar igual oportunidade a todos os interessados que preencham os requisitos por lei, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando a afirmação de que “o edital é a lei do concurso público”, fundamentada no princípio da vinculação ao edital, estabelece de maneira clara que todos os procedimentos relacionados ao concurso público devem seguir os termos definidos no edital.

Ademais, esse princípio representa a vinculação dos princípios da legalidade e moralidade, destacando que o edital deve estar em conformidade com a legislação vigente e observar os padrões éticos estabelecidos por ela.

Nesse sentido, é importante destacar que o princípio da legalidade é explícito quanto ao administrador público estar sujeito, em toda a sua atividade funcional, aos preceitos da lei e às exigências do bem comum, não podendo desviar-se deles, sob pena de praticar ato inválido e sujeitar-se a responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Cumprir informar que está em vigor a Lei Federal n. 14.434 de 03 de agosto de 2022, que alterou a Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, *in verbis*.

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-D. (VETADO).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão. (Vide ADI 7222)

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Bruno Bianco Leal

Ressai da legislação de regência que é obrigatória à observância do piso salarial na contratação de profissionais de Enfermagem, estabelecido por lei federal, inclusive em relação a cargo público, como é o caso dos autos.

Contudo, em flagrante afronta a Lei n. 14.434 de 03 de agosto de 2022, o Edital n. 002/2024 – Concurso Público, do Município de Juruá-AM fixou a remuneração para o Enfermeiro (carga horária de 30 horas semanais) em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais enquanto para o Técnico de Enfermagem (carga horária de 30 horas semanais) a remuneração foi fixada em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Importa mencionar que no julgamento de recurso (embargos de declaração) apresentado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 o Supremo Tribunal Federal definiu que o piso salarial se refere à remuneração global, e não ao vencimento-base, correspondendo ao valor mínimo a ser pago em função da jornada de trabalho completa.

A remuneração pode ser reduzida proporcionalmente, no caso de carga horária inferior a 8 horas por dia ou 44 horas semanais, a saber:

CARGA HORÁRIA	ENFERMEIRO	TEC. ENFERMAGEM	AUXILIAR
44 H	R\$ 4.750,00	R\$ 3.325,00	R\$ 2.735,00
40 H	R\$ 4.318,00	R\$ 3.022,60	R\$ 2.159,00
36 H	R\$ 3.886,20	R\$ 2.720,34	R\$ 1.943,10
30 H	R\$ 3.238,050	R\$ 2.266,95	R\$ 1.619,25

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Embora tenha havido republicação do Edital, que diminuiu a carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a remuneração permanece incompatível com o piso salarial definido pela Lei n. 14.343/2022. Veja-se:

CARGA HORÁRIA	ENFERMEIRO	TEC. ENFERMAGEM	
30 H	R\$ 3.238,050	R\$ 2.266,95	<u>PISO SALARIAL</u>
30 H	R\$ 2.800,00	R\$ 1.500,00	<u>PREVISTO EDITAL</u>

Evidente a inobservância da Lei que fixou a remuneração mínima para o Enfermeiro e para o Técnico de Enfermagem. Apesar da observância do piso salarial da categoria profissional no serviço público já está assentada na jurisprudência. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. **AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ODONTÓLOGO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO MÍNIMA CONFORME LEI FEDERAL N. 3.999/61. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. Evidenciado que a remuneração prevista no edital do concurso destinado ao provimento, dentre outros, do cargo de odontólogo, não obedece à fixação mínima, conforme a Lei Federal n. 3.999/61, deve ser mantida a sentença. O fato de o trabalho ser prestado em virtude do exercício de cargo público não afasta a remuneração prevista na lei.** (TRF4, AC 5000511-55.2020.4.04.7115, TERCEIRA TURMA, Relator ROGERIO FAVRETO, juntado aos autos em 15/02/2022). (grifei).

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. **CONCURSO PÚBLICO. REMUNERAÇÃO INFERIOR AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. IMPOSSIBILIDADE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADSTRITA À LEI.** 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. A Administração Pública está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível, ao prover cargo público, remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5013964-25.2020.4.04.0000, 3ª Turma, Desembargador Federal ROGERIO FAVRETO, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 08/07/2020). (grifei).

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR MUNICIPAL. **CONSELHO DE CLASSE. PISO SALARIAL. REMUNERAÇÃO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1- A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa, inclusive no que diz respeito a (in)observância do piso salarial e da carga horária da categoria profissional.** 2- A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). **3- A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente.** 4- No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. 5- O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5004647- 10.2020.4.04.7111, QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 17/02/2022). (grifei).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ODONTÓLOGO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1- A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 2- A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). **3- No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal.** 4- **O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional.** (TRF4, AC 5011103- 37.2019.4.04.7102, QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 11/03/2021). (grifei).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO. CONCURSO PÚBLICO. CIRURGIÃO-DENTISTA. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PATAMARES REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS EM LEI FEDERAL. 1. A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente.** 2. **A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal).** 3. **No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da**

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

categoria profissional. O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5004601-67.2019.4.04.7010, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 10/11/2021) (grifei).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. LEGITIMIDADE. CIRURGIÃO DENTISTA. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **Os conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa. - A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente.** - A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). - No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. - O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. Mantida a decisão, agravo de instrumento improvido. (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5013744-90.2021.4.04.0000, 4ª Turma, Desembargador Federal LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 14/07/2021).(grifei).

ADMINISTRATIVO. TÉCNICO EM RADIOLOGIA. SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO CONCURSO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO MÍNIMA CONFORME LEI FEDERAL 7.394/85. I. Evidenciado que a remuneração prevista no edital do concurso destinado ao provimento, dentre outros, do cargo de técnico em radiologia, não obedece à fixação mínima, conforme a Lei Federal 7.394/85, correta a concessão de segurança. II. Determinada a adequação e retificação do Edital de Concurso aos termos do julgamento da ADPF 151, fixando o piso salarial dos Técnicos em Radiologia em dois salários mínimos à época do julgamento, acrescido de 40% do adicional de insalubridade, reajustado pelo INPC ou IPCA-E até a data da publicação do edital. (TRF4 5002519- 19.2017.4.04.7015, TERCEIRA TURMA, Relatora CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES, juntado aos autos em 24/06/2019). (grifei).

Ora, a Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente.

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ademais, no que diz respeito a disponibilidade orçamentária do Município, a Emenda Constitucional 127/2022 trouxe alterações relacionadas ao repasse financeiro no tocante aos profissionais de Enfermagem, tendo um impacto significativo no cenário da saúde.

O Art. 198, §4º e §5º da CF/88 incluído pela EC já mencionada, dispõe que a União passa a ter competência de fornecer assistência financeira **complementar** aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviço contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS. Essa assistência tem como objetivo principal o cumprimento dos pisos salariais estabelecidos para enfermeiros, técnicos e auxiliares.

A emenda estipula que os recursos federais destinados a esses pagamentos serão consignados no orçamento da União com dotação própria e exclusiva. Com essas medidas, busca-se assegurar remuneração adequada e justa para os profissionais, reconhecendo sua importância fundamental no contexto do sistema de saúde nacional.

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello entende que violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos.

É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais.

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Essa afirmação ressalta a importância dos princípios como base fundamental do ordenamento jurídico, cuja violação compromete não apenas a legalidade de um ato, mas também a integridade e a legitimidade do sistema como um todo.

O descumprimento dessas normas não apenas prejudica os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, mas também compromete a integridade e a legalidade dos processos de contratação pública.

Por isso, torna-se absolutamente necessária a imediata **SUSPENSÃO** do Concurso Público – Edital n. 002/2024, do Município de Juruá **apenas no que se refere aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, para que o réu promova a retificação do referido Edital, para o fim de fixar a remuneração do Enfermeiro em R\$ 3.238,50 (três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e a de Técnico de Enfermagem em R\$ 2.266,95 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Ou, caso já tenham sido efetuadas contratações, seja o Município condenado retificar o salário ofertado aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem aprovados.

5.0 – DA TUTELA DE URGÊNCIA.

Conforme o art. 300 do CPC estabelece, o Juiz poderá deferir a tutela de urgência, desde que haja elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Além destes, deve-se observar os pressupostos negativo referente à irreversibilidade dos efeitos da decisão, a teor do que dispõe o, § 3º do mesmo artigo.

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

No caso dos autos, o demandado promoveu concurso público através do Edital n. 002/2024, ofertando vagas para o cargo de ENFERMEIRO e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com a remuneração em desacordo com a Lei n. 14.434 de 03 de agosto de 2022.

Os Tribunais Federais pátrios possuem entendimento pacificado no sentido de que é ***“obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e do limite máximo da jornada de trabalho estabelecido por lei federal, mesmo que se trate de cargo público”*** (TRF4. Terceira Turma. 5012005-24.2018.4.04.7005. Relatora Vânia Hack de Almeida. 22/10/2019).

Resta demonstrada a probabilidade de direito, sendo que, no caso se refere ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, em face da situação exposta nos autos, se faz presente o risco de não serem selecionados os melhores candidatos para os cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, indo de encontro aos princípios constitucionais do serviço público.

A remuneração fixada de maneira equivocada tem potencial de afastar concorrentes que eventualmente não se mostrem interessados pelas condições fixadas no edital, o que justifica a concessão da medida vindicada.

Assim, com o fito de evitar prejuízos aos envolvidos, decorrente de eventual reconhecimento de nulidade do edital no que toca a remuneração do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, impõe-se suspensão do concurso público (Edital n. 002/2024) e a sua retificação no que diz respeito ao valor fixado ao cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, ou, caso já tenham sido

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

efetuadas contratações, seja o Município condenado retificar o salário ofertado aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem aprovados.

Deve ser deferida a tutela de urgência para determinar a suspensão do certame até que o Município de Juruá retifique o Edital n. 002/2024, fixe a remuneração ao cargo de Enfermeiro em R\$ 3.238,50 (três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e a de Técnico de Enfermagem em R\$ 2.266,95 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei n. 14.434/2022 e do entendimento da Corte Suprema.

Pelo exposto, requer a concessão da medida para suspender o concurso público no que toca a contratação de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, até que o Município de Juruá promova a retificação da remuneração prevista em edital ao piso salarial disposto na Lei n. 14.434/2022. Ou, caso já tenham sido efetuadas contratações, seja o Município condenado retificar o salário ofertado aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem aprovados, sob pena de multa diária a ser arbitrada por Vossa Excelência.

6.0 – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se:

- a) *Liminarmente*, sejam antecipados os efeitos da tutela ora postulada, para determinar ao município de Juruá-AM que suspenda o concurso público regido pelo Edital n. 002/2024, exclusivamente em relação ao cargo de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, até a retificação da remuneração prevista no edital para adequá-la ao piso

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

salarial previsto na Lei n. 14.434/2022, sob pena de multa diária a ser fixada por Vossa Excelência; Ou, caso já tenham ocorrido contratações de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem através do Edital n. 002/2024, que seja comprovado pelo Município de Juruá-AM o pagamento da remuneração constante no piso salarial previsto na Lei n. 14.434/2022 aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem contratados;

- b) A citação do município de Juruá-AM para, querendo, responder à demanda, dentro do prazo legal, sob pena de experimentar os efeitos da revelia;
- c) A intimação do Ministério Público, no que couber;
- d) No MÉRITO, seja confirmada a liminar e julgado procedente o pedido, **CONDENANDO** o Município de Juruá-AM na obrigação consistente em retificar o Edital n. 002/2024, fixando o piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem de acordo com o que dispõe a Lei n. 14.434/2022; Ou, caso já tenham ocorrido contratações de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem através do Edital n. 002/2024, que seja comprovado pelo Município de Juruá o pagamento da remuneração constante no piso salarial previsto na Lei n. 14.434/2022 aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem contratados;

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- e) A condenação do município de Juruá-AM ao pagamento de custas, despesas e honorários de sucumbência;
- f) A utilização de toda e qualquer prova por todo e qualquer meio admitido em direito.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Requer-se que todas as intimações e demais comunicados oficiais sejam feitos exclusivamente em nome do Advogado Dr. JOÃO ROSA VIEIRA JÚNIOR, OAB/AM A1432, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil.

Temos em que aguarda deferimento.

Manaus/AM, 18 de junho de 2024.

JOÃO ROSA VIEIRA JÚNIOR

Procurador Geral do Coren-AM
OAB/AM A1432

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, Autarquia Federal criada pela Lei n. 5.905/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.667.846/0001-30 com sede a Rua Tapajós, nº 350, Centro – CEP: 69010-150, neste ato representado por sua Presidente **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCADIO**, brasileira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG de n. 1171912-5-SSP/AM, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 576.470.032-91, residente e domiciliada nesta capital.

OUTORGADO: **JOÃO ROSA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/AM sob o n. A1432 e no CPF/MF n. 945.831.701-06, com endereço profissional na sede da Outorgante acima informado.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o outorgante confere ao outorgado plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, órgãos da administração pública direta e indireta, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, conforme estabelecido no art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

Manaus/AM, 02 de abril de 2024.

Maria Alex Sandra Costa Lima Leocadio
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCADIO
COREN/AM – N. 101.269
PRESIDENTE

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ATA DE ELEIÇÃO INTERNA DA DIRETORIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
AMAZONAS PARA MANDATO DO TRIÊNIO 2024-
2026.**

1 Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Amazonas, sito à Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus, às 14
3 horas e 59 minutos, procedeu a eleição interna da Diretoria do Coren-AM para cumprir o
4 mandato que inicia em 01/01/2024 a 31/12/2026. Estavam presentes os Conselheiros
5 efetivos, devidamente empossados. Dentre os Conselheiros efetivos foi designado por
6 consenso a Enfa. Maria Alex para assumir a condução dos trabalhos da eleição interna da
7 diretoria, e abriu os trabalhos procedendo as explicações necessária para proceder o ato de
8 eleição em cumprimento ao art. 54 e seguintes do Código Eleitoral do Sistema
9 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem aprovado pela Resolução Cofen nº 695/2022 –
10 alterada pelas Resoluções Cofen nºs 712/2022 e 719/2023. Foi designada a Sra. Lêda Lima
11 Sobral – membro da Comissão Eleitoral para digitar a ata de eleição. Foram apresentadas as
12 cédulas de votação que foi rubricada pela Presidente da mesa a Enfa. Helen Cristine
13 Albuquerque Bezerra. A seguir foram chamados os membros efetivos eleitos por ordem
14 alfabética que depositaram o voto em urna devidamente protegida em local reservado. Dos
15 Conselheiros Efetivos presentes, sendo 7 (sete) Conselheiros empossados se encontram
16 aptos a votar. Dentre os presentes por consenso foram convocados os seguintes
17 Conselheiros: Enf. Lêda Lima Sobral e Sra. Eurides Souza de Lima e Julio dos Santos Cunha
18 para serem os escrutinadores. Após o ato, a urna foi aberta para a apuração dos votos, o qual
19 continha 07 (sete) envelopes com mesmo número dos votantes. Foi apregoadado e apurado o
20 resultado da eleição interna, para cargo privativo de Enfermeiros de Presidente, Secretário e
21 Privativo de Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem o cargo de Tesoureiro.
22 Para Presidente recebeu 06 (seis) votos a Enf. Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio, para
23 Secretário recebeu 06 (seis) votos o Enf. Zilmar Augusto de Souza Filho e para Tesoureiro
24 recebeu 07 (sete) votos o Téc. Enf. André Willison de Souza Ramos. Para Delegada Regional
25 Efetivo foi eleita a Enfa. Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio com 05 (cinco) votos e o
26 Delegado Regional Suplente foi eleito com 05 (cinco) votos o Enf. Zilmar Augusto de Souza
27 Filho. Os trabalhos retornaram ao Conselheiro que presidiu os trabalhos e deu por encerrada
28 a eleição interna. Foi franqueada a palavra aos novos Diretores cujo mandato se inicia em 1º
29 de janeiro de 2024 e encerra em 31 de dezembro de 2026. Encerrado os pronunciamentos foi

Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus - AM, 69010-150

Horário de Atendimento: 8h às 16 horas.

Contato: (92) 3016-2974

<http://www.corenam.gov.br/>

e-mail: secretariaexecutiva@corenam.gov.br

ATA DE ELEIÇÃO INTERNA DA DIRETORIA DO COREN-AM TRIÊNIO 2024-2026



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

30 concluído os trabalhos da eleição interna da Diretoria do Coren-AM cujo ato Decisório
31 deverá ser publicado na imprensa oficial o mais breve possível, para que tenha os efeitos
32 legais. Assinam a Ata os conselheiros efetivos. A presente reunião foi suspensa às 15 horas
33 e 35 min. E para constar, Lêda Lima Sobral designada para o presente ato, lavrei a presente
34 ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros participantes.

DIRETORIA DO COREN-AM PARA TRIÊNIO 2024-2026:

Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio
Presidente – Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio - COREN-AM nº 101269-ENF

Zilmar Augusto de Souza Filho
Secretário – Zilmar Augusto de Souza Filho - COREN-AM nº 364575 - ENF

André Willison de Souza Ramos
Tesoureiro – André Willison de Souza Ramos - COREN-AM nº 313969 -TE

EFETIVOS:

HELEN CRISTINE A. BEZERRA
HELEN CRISTINE A. BEZERRA

COREN-AM nº 197.496-ENF

EMPOSSADA

Mônica Lima de Melo
MÔNICA LIMA DE MELO E MELO

COREN-AM nº 77.970-ENF

EMPOSSADA

Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus - AM, 69010-150

Horário de Atendimento: 8h às 16 horas.

Contato: (92) 3016-2974

<http://www.corenam.gov.br/>

e-mail: secretariaexecutiva@corenam.gov.br

ATA DE ELEIÇÃO INTERNA DA DIRETORIA DO COREN-AM TRIÊNIO 2024-2026





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Antônio Alfredo R. Saraiva
ANTÔNIO ALFREDO R. SARAIVA

COREN-AM nº 159.035-TE

EMPOSSADO

Daniely C. Guimarães
DANIELY CRISTINA G. NEGREIROS

COREN-AM nº 277.642-TE

EMPOSSADA



SUPLENTE:

Carlem Gonçalves Cabús
CARLEM GONÇALVES CABÚS

COREN-AM nº 372.449-ENF

EMPOSSADA

Eurides Souza de Lima
EURIDES SOUZA DE LIMA

COREN-AM nº 212.397-ENF

EMPOSSADA

Júlio dos Santos Cunha
JÚLIO DOS SANTOS CUNHA

COREN-AM Nº 240.131-TE

EMPOSSADO

Rizete Silva de Menezes
RIZETE SILVA DE MENEZES

COREN-AM Nº 307.091-TE

EMPOSSADA

Rua Tapajós, nº 350, Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário de Atendimento: 8h às 16 horas,
Contato: (92) 3016-2974
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: secretariaexecutiva@corenam.gov.br

ATA DE ELEIÇÃO INTERNA DA DIRETORIA DO COREN-AM TRIÊNIO 2024-2026

Claudevan Viana Amâncio
CLAUDEVAN VIANA AMÂNCIO

COREN-AM nº 287.103-ENF

EMPOSSADO

Lêda Lima Sobral
LÊDA LIMA SOBRAL

COREN-AM nº 36.311-ENF-IR

EMPOSSADA

Luciana Lima de Araújo
LUCIANA LIMA DE ARAÚJO

COREN-AM Nº 173.748-TE

EMPOSSADA

Bruno Daniel de Jesus
Antônio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN AM **000.101.269**
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA
LEOCADIO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
MANAUS
AM
BRASILEIRA

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO LIMA
MARIA HEETE COSTA LIMA

CPF 576.470.032-91 **DATA DE EMISSÃO** 07/03/2023

DATA DE NASCIMENTO 24/12/1975 **DATA DE VALIDADE** **07/03/2028**

IDENTIDADE
1171912-5

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-AM

ASSINATURA
Maria Alex Sandra C.L. Leocadio

ASSINATURA PROFISSIONAL
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 33550624

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

QR CODE

FINGERPRINT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º I NOME E SOBRENOME
ANDRE WILLISON DE SOUZA RAMOS

1ª HABILITAÇÃO
01/12/2004



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/03/1971 MANAUS - AM

4a DATA EMISSÃO
06/10/2022

4b VALIDADE
05/10/2025

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9705775 SSP AM

4d CPF
441.956.642-68

5 Nº REGISTRO
03454165790

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GABRIEL RAMOS DE SOUZA
RAIMUNDA ALICE DE SOUZA RAMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Andre Willison de Souza

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		05/10/2025	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
MANAUS, AM

SÉRGIO AUGUSTO G. CAVALCANTE
Diretor-Presidente
DETRAN/AM

ASSINATURA DO EMISSOR

21428708669
AM038664887

AMAZONAS



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ – AMAZONAS

PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR**, Prefeito do Município de JURUÁ/AM., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e no fulgor da Lei Delegada Nº 01, de 17 de Março de 2014 e outras leis vigentes, torna público a Republicação do **Edital 002/2024** de abertura do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ – AMAZONAS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL**. O certame que tem como objetivo selecionar candidatos para provimento de cargos de nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio Completo, Médio Técnico e Superior, observado os termos das leis relativas aos cargos objeto do certame, para provimento de cargos para a Prefeitura, subdivididas em suas secretarias, conforme demonstrado na tabela I deste Edital.

As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico do Instituto Abaré-Eté (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental), no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/> observados o horário local e critérios do Edital. A eventual retificação do Edital, em sua íntegra, será divulgada também no mesmo endereço eletrônico.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

1 – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A Prefeitura Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições com fulcro nas Leis Municipais, torna público a realização de CONCURSO PÚBLICO com objetivo de prover 653 (Seiscentos e cinquenta e três) vagas e cadastro de reserva, conforme TABELA I – CARGOS OFERECIDOS, serem nomeados por regime ESTATUTÁRIO, conforme a Lei Delegada Nº 01, de 17 de Março de 2014. 07 de dezembro de 2023 e outras leis vigentes.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser a critério da Prefeitura Municipal de Juruá, prorrogado uma vez por igual período.

1.3. O concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Prefeitura Municipal de Juruá, Amazonas, sob responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e do **Instituto Abaré-Eté (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental)**, e realizado no Município de Juruá, Estado do Amazonas, e poderá sofrer alterações através de editais complementares ou de





retificação que serão publicadas com antecedência prévia aos eventos no site do Instituto Abaré-Été.

1.3.1. Todas as etapas do concurso serão realizadas exclusivamente no Município de Juruá e poderão sofrer alterações de data e horários em conformidade com o item 7 – **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

1.4. O Cronograma de atividades disposto neste Edital poderá sofrer alterações que serão publicadas com antecedência prévia aos eventos no site do Instituto Abaré-Été.

1.5. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso surgirem novas vagas, para os cargos oferecidos na **TABELA I – CARGOS E VAGAS OFERECIDAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**, a Prefeitura Municipal de Juruá/AM, se reserva ao direito de convocar os Classificados/Aprovados no cadastro de reserva para o preenchimento das novas vagas em vacância, desde que observado o limite de vagas existentes para cada cargo criados nos termos da Lei Delegada Nº 01, de 17 de Março de 2014. E outras leis vigentes.

TABELA I – CARGOS E VAGAS OFERECIDAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	APCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Fundamental Incompleto	6	5	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
CARPINTEIRO	Fundamental Incompleto	4	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
MARINHEIRO DE CONVÉS	Nível Fundamental Incompleto; Habilitação Profissional expedida pelo órgão competente, Aprovação em concurso público de Prova objetiva	8	6	2	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM





	de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou praticas conforme dispuser no Edital.							
PEDREIRO	Fundamental Incompleto	5	4	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
VIGIA	Fundamental Incompleto	53	42	11	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível, Noções básicas de informática básica Word e Excel; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou	22	17	5	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM





	práticas conforme dispuser no Edital.							
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária mínima de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível. Aprovação em concurso público de Prova de Conhecimentos Geral e Específica escrita ou teórica e ou práticas conforme dispuser no Edital.	4	3	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
MECÂNICO	Fundamental Completo	3	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B/C”, com especificação em atividade remunerada (EAR).	5	4	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D/E”, com especificação em atividade remunerada (EAR).	9	7	2	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM





MOTORISTA FLUVIAL	Nível Fundamental Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30h (não conta o tempo de formação para obtenção da habilitação profissional perante da Marinha do Brasil).	4	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
RECEPCIONISTA	Fundamental Completo	12	10	2	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo em Administração ou Nível Médio Completo; Curso nas áreas de administração ou secretariado, informática básica carga horaria de 80 h.	3	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	Nível Médio Completo	1	0	0	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	Nível Médio Completo	2	0	0	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM





ALMOXARIFE	Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.	2	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.	2	0	0	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
DIGITADOR	Nível Médio Completo e Curso de informática Word, Windows 10, Excel; Curso de Digitação apresentando certificado que comprove;	4	3	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	30H	SIM
ELETRICISTA	Nível Médio Completo com curso básico em eletricidade.	5	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
FISCAL DE TRIBUTOS	Nível Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Contabilidade com Registro no competente Conselho de Classe	1	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
MESTRE DE OBRAS	Nível Médio com curso na área	2	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
MICROSCOPISTA	Nível Médio com curso na área	1	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU CURSO NA ÁREA								





CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Nível Médio Técnico em Agrícola ou Agropecuária Completo ou Nível Médio Completo com curso profissionalizante em Agrícola ou Agropecuária de Nível Técnico. Habilitação: Inscrição no respectivo Conselho de Classe	3	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem cursado em escola especializada e devidamente registrada em órgão competente, de acordo com a Lei 7.492, de 25/06/86, se brasileiro, ou estrangeiro com Diploma revalidado no Brasil como	10	8	2	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM





	Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação em vigor.							
TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO	Nível Médio completo e Curso em Técnico Pesqueiro, Técnico aquicultura ou equivalente.	2	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante e Registro no Órgão/Conselho Fiscalizador.	6	5	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
TÉCNICO FLORESTAL	Nível Médio Completo com Curso de Técnico Florestal.	2	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Informática	2	0	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	30H	SIM
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social	1	0	1	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM
ADVOGADO	Superior Completo com	3	2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00	30H	SIM





	registro no Concelho Competente							
CONTADOR	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho	2	0	0	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00	30H	SIM
ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem; inscrição no respectivo Conselho.	6	5	1	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM
ENGENHEIRO	Superior Completo com registro no Concelho Competente	2	0	0	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00	30H	SIM
FARMACÊUTICO ANALISTA CLINICO	Curso Superior em Farmácia, bioquímica ou biomedicina com habilitação/ênfas e/opção bioquímica/análises clínicas; inscrição no respectivo Conselho.	2	0	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia; inscrição no respectivo Conselho	2	0	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM
ODONTÓLOGO	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	2	0	0	R\$ 5.000,00	R\$125,00	30H	SIM
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional da Classe, na forma da legislação em vigor.	1	0	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM





PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo Curso de Psicólogo registrado no Conselho Profissional competente.	1	0	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM
VETERINÁRIO	Curso Superior em Veterinária registrado no Conselho Profissional competente.	1	0	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	30H	SIM

OBSERVAÇÃO: As descrições das atividades dos cargos encontram-se relacionadas no **ANEXO II** deste Edital.

1.5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA [1] – VAGAS disponíveis no edital para convocação em conformidade com a legislação Municipal de livre concorrência de acordo o cargo. **1.5.2. P.C.D. [2]** – Destinada exclusivamente a Pessoas com Deficiência de acordo com a **Lei Estadual nº 4.605/2018** e suas posteriores alterações e **Lei Municipal Nº 469/2022** e suas posteriores alterações;

1.5.2.1. Havendo a necessidade de ser chamado os candidatos classificados no Cadastro de Reserva, deve-se observar para a convocação, os critérios estabelecidos nos Artigos 75-A e B, da Lei Estadual Nº 5005/2019, que altera a **Lei Estadual nº 4.605/2018**;

1.5.3. CADASTRO DE RESERVA [3]: Para convocação futura de candidatos das relações de aprovados classificados em conformidade com a legislação Municipal que poderá ser convocado ou não de acordo com disponibilidade e orçamento municipal, não sendo obrigatória sua convocação.

1.5.4. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO – O nomeado em razão deste concurso para o cargo de professor para a zona rural, somente poderá ser removido ou relatado em outra unidade escolar da mesma comunidade (região) onde originalmente lotado e somente após os 3 (três) anos de estágio probatório. Não se admitirá a remoção ou relocação para outra comunidade, regiões ou para a sede do Município antes de decorrido o estágio probatório.

1.5.4.1. EXCLUSIVO PARA PROFESSORES E PEDAGOGO:

1 – Os cargos destinados aos PROFESSORES serão divididos e distribuídos conforme as localidades dispostas na tabela abaixo:

2 – Para realizar as inscrições os candidatos deveram optar pelo cargo de sua escolha observando os pré-requisitos de acordo com este edital e sua preferência.

3 – O salario base esta descriminado na **TABELA I – CARGOS E VAGAS OFERECIDAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA. – Quadro 7 – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO–MAGISTÉRIO.**





CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO								
Professor I – Ensino de Educação Infantil área Rural / Urbana	Curso de Licenciatura Normal Superior ou de graduação plena em Pedagogia	10	8	2	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	20H	SIM
Professor I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)	Curso de Licenciatura Normal Superior ou intercultural ou de graduação plena em Pedagogia, incluindo, se possível, a Pedagogia intercultural.	21	17	4	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	20H	SIM
Professor I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)	Curso de Licenciatura Intercultural e Licenciatura Plena, observadas as habilitações específicas.	20	16	4	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	20H	SIM





CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO INDÍGENA								
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):	Magistério, Pedagogia Intercultural, Licenciatura de Formação de professores indígenas, Pedagogia	10	8	2	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	20H	SIM
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):	Curso de Licenciatura Plena Indígena Intercultural, graduação em outros cursos de licenciatura e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h	10	8	2	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	20H	SIM

1.5.4.2. Os cargos de **ZONA RURAL** serão convocados e nomeados conforme as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Juruá/AM, independente da opção ou escolha do candidato.

1.5.4.3. Havendo a necessidade de ser chamado os candidatos classificados no Cadastro de Reserva, deve-se observar para a convocação, os critérios estabelecidos nos Artigos 75–A e B, da Lei Estadual Nº 5005/2019, que altera a **Lei Estadual nº 4.605/2018**.

1.5.4.4. Quando for convocado candidatos do cadastro de reserva, o primeiro candidato com deficiência classificado será nomeado para ocupar a 3.ª vaga existente, enquanto os demais





serão nomeados para a 8.^a, 13.^a, 18.^a, 23.^a vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

1.5.5. CADASTRO DE RESERVA [3]: Para convocação futura de candidatos das relações de aprovados classificados em conformidade com a legislação Municipal que poderá ser convocado ou não de acordo com disponibilidade e orçamento municipal, não sendo obrigatória sua convocação.

1.6. As descrições das atividades dos cargos encontram-se relacionadas no **ANEXO II** deste Edital.

1.7. O edital de convocação é parte complementar e poderá alterar ou retificar em parte este edital.

1.8. Os conteúdos programáticos para cada cargo estão previstos no **ANEXO III** deste edital.

1.9. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local de **JURUÁ-AM** e sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Été.

1.10. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de:

a) Primeira Etapa: Para todos os Níveis com Prova objetiva, constante no item **VI – DAS PROVAS**, de caráter eliminatório e classificatório. O modelo de prova deverá ser de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Segunda Fase – Prova Prática: A prova prática deverá ser elaborada de acordo com a área de conhecimento em que o candidato pleiteia e a vaga, de caráter eliminatório e classificatório.

1.10.1. Para os Cargos de Nível Superior:

1.10.1.1. Terceira Etapa: Avaliação de Títulos de caráter apenas classificatório, somente para os classificados/Aprovados na prova objetiva (1.^a etapa), conforme tabela abaixo:

DAS PROVAS:		
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargos	Fase	Provas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	Objetivas
CARPINTEIRO		
MARINHEIRO DE CONVÉS		
PEDREIRO		
VIGIA		

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Cargos	Fase	Provas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	Objetivas
BOMBEIRO HIDRÁULICO		
MECÂNICO		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1 e 2	Objetivas e Práticas
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
MOTORISTA FLUVIAL		
RECEPCIONISTA	1	Objetivas

NÍVEL MÉDIO COMPLETO





Cargos	Fase	Provas
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	Objetivas
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	1	Objetivas
ALMOXARIFE		
AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
DIGITADOR		
ELETRICISTA		
FISCAL DE TRIBUTOS		
MESTRE DE OBRAS		
MICROSCOPISTA		
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU CURSO NA ÁREA		
Cargos	Fase	Provas
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	Objetivas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
TÉCNICO FLORESTAL		
TÉCNICO DE INFORMÁTICA		

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Cargos	Fase	Provas
ADVOGADO	1 e 3	Objetivas e de Títulos
CONTADOR		
ENFERMEIRO		
ENGENHEIRO		
FARMACÊUTICO ANALISTA CLINICO		
FISIOTERAPEUTA		
ODONTÓLOGO		
NUTRICIONISTA		
PSICÓLOGO		
MÉDICO VETERINÁRIO		

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO		
Cargos	Fase	Provas
PROFESSOR I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Iniciais 1º ao 5º)	1 e 3	Objetivas e de Títulos
PROFESSOR I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Finais 6º ao 9º)		





NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO INDÍGENA		
Cargos	Fase	Provas
PROFESSOR I – Ensino de Educação Infantil zona Rural / Urbana	1 e 3	Objetivas e de Títulos
PROFESSOR INDÍGENA I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Iniciais 1º ao 5º):		
PROFESSOR INDÍGENA I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Finais 6º ao 9º):		

1.11. A Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I**, do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

1.12. Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes das **TABELAS I e II** deste edital, deverão também comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo previstos no Anexo –II, também deste Edital, e será exigido do candidato convocado, para o ato de nomeação, o Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e mentais dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela Prefeitura Municipal de **JURUA** será eliminado do Concurso Público.

2 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra;

2.2. Para nomeação e posse no cargo em que for aprovado, o candidato deverá preencher os requisitos a seguir:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e dos Decretos Federais nºs 70.391/72 e 70.436/72;

2.2.2. Possuir a escolaridade e pré-requisitos estabelecidos no **ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DOS CARGOS**, específico do cargo que ira concorrer; **a)** Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

b) Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

2.2.4. Requisitos específicos aplicáveis a cada cargo, segundo a legislação individual de regência;

2.2.5. Não tomará posse o servidor que tiver sido condenado com fundamento na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, ou em razão de processo administrativo disciplinar com aplicação de pena de demissão de acordo com a Lei Municipal nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico) e a lei orgânica do Município de JURUA, ou nas normas congêneres da legislação da União Federal ou do Estado do Amazonas;





2.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação, previstos no ato de nomeação e em listagem oficial da Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM;

2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas;

2.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.2 e os exigidos no ato de nomeação, observadas as aplicáveis disposições legais e regulamentares, perderá o direito à investidura no referido cargo;

2.6. Quanto aos candidatos inscritos, aprovados, classificados e nomeados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais em conformidade com a **Lei 4.605 de 28 de maio de 2018 e suas alterações e a Lei 4.333 de 30 de maio de 2016**, aplicam-se ainda as regras dos subitens 5.5 a 5.9.1, 5.12 e 5.13 deste Edital.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Nível Fundamental Incompleto.		
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i>		
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços rotineiros de limpeza em geral, nos escritórios, ou outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerrando as dependências, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura Municipal de Itamarati, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação, a executar serviços administrativos simples, bem como auxiliar no preparo de refeições.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		





Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura
- Manter limpos utensílios de cozinha;
- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização,
- Solicitando assinatura em livro de protocolo;
- Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, espanar tetos, tirar o pó dos móveis e utensílios e objetos de adorno;
- Lavar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, reabastecer de papel sanitário, toalhas, sabonetes;
- Coletar lixo dos depósitos;
- Conservar os móveis e utensílios;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
CARPINTEIRO	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas. Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou praticas conforme dispuser no Edital.		





DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende os cargos que se destinam aos trabalhos de alvenaria nas obras e construções realizadas pela Prefeitura; na confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral.
Descrição Detalhada das Tarefas:
Auxiliar na confecção de caixas, armações para concreto e engradamentos de madeira. Para sustentação de telhas, lixando madeiras, colocando pregos, passando cola, etc.; - Preparar cola verniz e demais materiais; - Auxiliar na instalação de esquadrias, portas, janelas e outras peças em madeira; - Afiar e fazer pequenos reparos nos equipamentos e ferramentas utilizados em seu trabalho; - Executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outros artefatos de madeira; - Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; - Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; - Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; - Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe. engradamentos de madeira.

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
Marinheiro de Convés	30H	R\$ 37,50
	<i>VENCIMENTO BASE</i>	
	R\$ 1.500,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Nível Fundamental Incompleto; Habilitação Profissional expedida pelo órgão competente		
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i>		
Executar manobras de condução, atracação e serviços de manutenção das embarcações, lançando e recolhendo cabos e amarras e desempenhando tarefas de limpeza e conservação da superfície e compartimentos da coberta, segundo normas e regulamentos estabelecidos, para auxiliar e manobrar a embarcação e conservar o convés em perfeitas condições de apresentação e funcionamento.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
Averiguar lotação permitida e salvatério disponível. - Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de		





bordo e salvamento.
- Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação.
- Cumprir o plano de navegação.
- Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas.
- Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação.
- Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés.
- Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota.
- Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
PEDREIRO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo e curso de habilitação profissional, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; - Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; - Preparar ou orientar a preparação de argamassa; - Fazer reboco; - Preparar e aplicar cavações; - Fazer blocos de cimento; - Construir formas e armações de ferro para concreto; - Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; - Armar andaimes; - Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; - Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; - Cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção; - Responsabilizar-se pelo material utilizado; - Organizar pedidos de material; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar outras tarefas afins.		





CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
VIGIA	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Fundamental Incompleto;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município em áreas abertas ou fechadas; - Prevenir e inibir, pela presença de suspeitos em prédios e Logradouros Públicos sobre sua vigilância. - Manter vigilância sobre depósitos de materiais, obras em execução e edifícios onde funcionem repartições municipais; - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; - Garantir o correto preenchimento dos livros de ocorrências identificando potenciais áreas de risco; - Comunicar a chefia da Guarda Municipal, possíveis atos inflacionários e flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas como corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; - Exercer o poder de policia dentro dos limites administrativos; - Empregar força física apenas como último recurso; - Comparecer ao local de trabalho 10 (dez) minutos antes de iniciar o serviço a fim de interar-se das ordens troca de turnos e registrar a sua frequência; - Criar e manter espírito corporativo entre os membros da equipe; - Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios municipais e áreas adjacentes, postos sob sua guarda, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhes pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para assim garantir a segurança do local postos sob sua guarda; - Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal para manter a ordem e evitar acidentes e furtos postos sob sua guarda; E60		



**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível, Noções básicas de informática básica Word e Excel;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
Receber, registrar, colecionar e arquivar documentos; Atender ao público interno e externo em assuntos ligados à sua área de competência; Executar trabalhos datilógrafos; Operar máquinas copiadoras; Prestar informações, quando solicitadas, sobre a movimentação e arquivamento de processos; Trabalhar em recepções e executar atribuições correlatas.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Fundamental completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária mínima de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de ensino.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto-bombas; manter e conservar tubulações destinadas a condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
- Execução e manutenção de instalações e ramais prediais de água, esgoto sanitário e pluvial; - Desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto e poços de visitas; - Execução de corte e religação de água; - Instalação e manutenção de tubulação de produtos químicos em estações de tratamento de		





água e esgoto;

- Montagem de tubos, conexões, válvulas, registros e demais acessórios em rede de distribuição de água;
- Execução de manutenção em redes de distribuição, adutoras e sub-adutoras; execução de teste de vazamento em redes;
- Instalação e manutenção de medidores de vazão;
- Orientação aos seus auxiliares na execução de tarefas complementares.
- Outras tarefas correlatas.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MECÂNICO	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Fundamental Completo; Habilitação: Curso adequado ou experiência comprovada em serviços de mecânica; domínio do Português e conhecimento básico em matemática		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Examina os veículos e máquinas, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhagem ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Efetua a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças de motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; - Recondiciona o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas para complementar a manutenção do veículo; - Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para execução dos serviços; - Efetua a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização; - Testa o veículo e máquinas uma vez montado, para comprovar o resultado dos serviços realizados; e, - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	



**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE**

Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B/C”, com especificação em atividade remunerada (EAR).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Nível Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D/E”, com especificação em atividade remunerada (EAR).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo,

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;





Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
 Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
 Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
 Fazer pequenos reparos de urgência;
 Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
 Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
 Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
 Recolher ao local apropriado o caminhão após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
 Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MOTORISTA FLUVIAL	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30h (não conta o tempo de formação para obtenção da habilitação profissional perante da Marinha do Brasil).		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Dirigir barcos e lanchar de pequeno porte;		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: Bateria, nível de óleo, sinaleiros, abastecimento de combustível, etc.;		
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolve- lá à chefia imediata quando do término da tarefa;		
Zelar pela segurança de passageiros;		
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observando os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;		
Anotar, segundo normas estabelecidas, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;		
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;		
Executar outras atribuições afins.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
RECEPCIONISTA	30 H	INSCRIÇÃO





	VENCIMENTO BASE	R\$ 36,25
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível fundamental completo, noções de informática básica, aprovação em concurso público de prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e/ou práticas conforme dispuser no Edital.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Registrar documentos em livro ou sistema de protocolo; Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional		

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
AGENTE ADMINISTRATIVO	30 H	R\$ 37,50
	<i>VENCIMENTO BASE</i>	
	R\$ 1.500,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Nível Ensino Médio Completo em Administração ou Nível Ensino Médio Completo; Curso nas áreas de administração ou secretariado, informática básica carga horaria de 80 hs,		





DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; - Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; - Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; - Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; - Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; - Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - Fazer cálculos simples; - Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; - Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral; - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; - Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, - Especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; - Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; - Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; - Averbar e conferir documentos contábeis; - Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - Executar outras atribuições afins.





CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Médio Completo, com registro no conselho profissional competente.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Controlar e executar atividades de suporte em desenvolvimento rural nas áreas administrativas como orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos, laboratório de pesquisa, comunicação, informação e documentação, patrimônio, compras, almoxarifado, protocolo, atendimento ao cliente, atividades administrativas, de contabilidade e manutenção geral.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coordenar, supervisionar, controlar e executar atividades técnicas nas áreas de informática como instalação e manutenção de hardwares, sistemas operacionais, redes, softwares e suporte ao usuário; de laboratório, para realização de análises diversas, tais como fotométricas, colorimétricas e calorimétricas, potenciométricas, complexométricas e gravimétricas, identificando e mensurando dados diversos para elaboração de trabalhos técnicos e preparo de materiais e amostras para testes, exames e análises de laboratório. Executar atividades de manejo e tratos culturais e animais, operação de máquinas e equipamentos agropecuários, proteção sanitária e aplicação de defensivos agropecuários; transporte de mudas, semente e insumos necessários ao experimentos de pesquisa, condução de veículos com capacidade acima de 8 passageiros, quinho, etc e outras atividades correlatas.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ALMOXARIFE	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, a fim de preparar pedidos de reposição;		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, a fim de assegurar sua perfeita correspondência às necessidades da Prefeitura;		





- Organizar o armazenamento dos materiais, identificando-os e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada, a fim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais;
- Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda;
- Efetuar o registro dos materiais em guarda no almoxarifado e das atividades realizadas, lançando os dados em sistema de controle apropriado, a fim de facilitar consultas e elaboração dos inventários;
- Fazer o levantamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes a fim de manter atualizados os controles de materiais;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
- Ensino Médio Completo;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar, sob orientação e supervisão direta, operações de lançamentos contábeis em fichas e livros específicos, bem como auxiliar os técnicos nos serviços da unidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Abre fichas contábeis, conforme orientação recebida;		
- Lança em ficha própria, os valores das contas em movimento;		
- Confere comprovantes contábeis e outros documentos relativos à operação de pagamento;		
- Efetua ou confere cálculos aritméticos simples relativos a operações de lançamentos;		
- Arquiva ficha e documentos, separando-os e guardando-os segundo critério preestabelecido;		
- Datilografar fichas, mapas, demonstrativos, relatórios contábeis e similares, copiando modelo ou minuta preparada pela chefia;		
- Opera máquinas calculadoras;		
- Auxilia na organização dos serviços da unidade;		
- Extrai empenho de despesas;		
- Faz cálculos e operações de caráter financeiro;		
- Emite notificações de lançamentos de impostos e registrar pagamentos, isenções e perdão destes;		
- Faz levantamento de débitos de contribuintes;		
- Preenche mapas de arrecadação de impostos;		
- Escritura créditos, sob supervisão, e fazer cálculos relativos às contas correntes e fichas financeiras;		
- Faz cálculos não muito complexos sobre juros, impostos, percentuais, entre outros;		





- Auxilia no levantamento de dados para elaboração orçamentária;
- Executa tarefas auxiliares do controle orçamentário;
- Elabora boletins cadastrais, conferir dados cadastrais levantamentos nos campos, calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários;
- Zela pela conservação dos equipamentos utilizados e comunicar à chefia qualquer defeito de funcionamento verificado, a fim de que seja providenciado o reparo; e
- Executa outras tarefas afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
DIGITADOR	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Tem como atribuição a operação de equipamentos de informática (hardwares) com perfeita compreensão dos programas (softwares) instalados nos mesmos.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Tem como atribuição a operação de equipamentos de informática (hardwares) com perfeita compreensão dos programas (softwares) instalados nos mesmos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Digita os textos que lhe são entregues para este fim, procurando fazê-lo com exatidão, em conformidade com os originais; Salva os textos digitados, após a aprovação do responsável pelos mesmos, assegurando sua utilização futura; Ajuda na criação e concepção de formulários, guias, fichas e gráficos necessários ao bom funcionamento da rotina administrativa da Prefeitura em seus vários órgãos; Imprime, quando solicitado, e na quantidade desejada, dados contidos na memória dos computadores sob sua responsabilidade; Registra em disquetes os dados contidos na memória do computador, a fim de evitar que se percam por acidente ou operação indevida; Identifica, ordena e guarda os disquetes a fim de resguarda-los de danos e avarias que poderão gerar perdas de dados e informações; Adota procedimento correto para ligar e desligar os equipamentos, a fim de evitar avarias a hardwares e softwares; zela pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos procurando protege-los de forma adequada ao final de cada jornada de trabalho; Procurar manter-se atualizado com as inovações tecnológicas de modo a poder oferecer sugestões que possam contribuir para melhorar o padrão dos serviços prestados pela informática no contexto da administração municipal; Executar outras tarefas afins.		





CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ELETRICISTA	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Completo com curso eletricidade ou experiência comprovada de 1 ano.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
-Instala fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, interruptores, etc, de acordo com especificações técnicas e instruções recebidas;		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Testa a instalação elétrica repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; - Testa circuitos de instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; - Repara ou substitui unidades danificadas, para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; - Testa os equipamentos elétricos reparados ou adquiridos pela Prefeitura; - Executa os serviços de limpeza e reparos em geradores e motores elétricos; - Segue as normas de segurança no trabalho na execução de seus serviços; - Requisita equipamentos e/ou materiais necessários para a execução dos serviços; - Distribui peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como, zelar pela sua guarda e conservação; - Orienta os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; - Segue as normas de segurança no trabalho de seus serviços; - Executa tarefas similares.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo em Técnico em Contabilidade com Word e Excel no mínimo de 80 (oitenta) horas;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		





Controlar e calcular auto de infração;

- Agilizar para eventuais cobranças ou encaminhar à Auditoria e Conselho de Recursos - Fiscais para julgamento;
- Apoiar administrativamente as atividades de Auditor Fiscal do Município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura e processos fiscais;
- Analisar documentação emitida pela rede bancária arrecadadora;
- Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes a sua área de atuação;
- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;
- Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Propor regimes de estimativa e arbitramentos;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
MESTRE DE OBRAS	30 H	R\$ 37,50
	<i>VENCIMENTO BASE</i>	
	R\$ 1.500,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Nível médio completo com curso de Mestre de obra ou Edificação		





DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores sob sua orientação, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas individuais e coletivas; interpretar especificações; organizar o ciclo de operação e utilização de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das atividades dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas.
Descrição Detalhada das Tarefas:
Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido, solicitando informações detalhadas sobre o cronograma de execução, contratação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições. Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos. Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos, conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas. Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem. Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, re-manejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MICROSCOPISTA	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Completo, com curso de análise microscópica/curso de microscopista e registro no órgão competente;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas de microscopista, atendendo as necessidades das unidades de saúde do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar exames de malária e leishmaniose; Coleta de sangue em pacientes; Identificar e registrar amostras colhidas; Preparar material biológico para exames;		





Operar e conservar equipamentos de laboratório;
Executar outras tarefas afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Completo, e curso de habilitação profissional, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende os cargos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; - Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - Executar outras atribuições afins		

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU CURSO NA ÁREA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
--------------	----------------------	---------------------------





TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Técnico em Agrícola ou Agropecuária Completo ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante em Agrícola ou Agropecuária de Nível Técnico. Habilitação: Inscrição no respectivo Conselho de Classe		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
-Compreende os cargos que tem como atribuições orientar tecnicamente agricultores e pecuaristas na formação de lavouras e na criação e manejo de animais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Prepara defensivos agrícolas e fertilizantes para garantir o desenvolvimento saudável das lavouras sob sua responsabilidade; -Supervisiona a instalação de sistemas de irrigação e drenagem, locações de curva nível e outros métodos de conservação de solo; -Acompanha as operações de plantio, aração, gradeação, tratos culturais, colheita e uso de máquinas e implementos agrícolas, assegurando a regulação e manutenção das mesmas; -Orienta o manejo de rebanho, acasalamento de animais para garantir reprodução segura, bem como executa pequenas cirurgias; -Presta assistência técnica e extensão rural envolvendo-se com as seguintes tarefas: -faz enxertos; -Participa na instalação de aviários, currais, cavalariças e pocilgas; -Elabora programa de combate a parasita de pele e do organismo animal; -Faz controle leiteiro; e, -Orienta na execução da contabilidade agrícola. -Elabora e faz acompanhamento de projetos agrícolas.		

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30 H	R\$ 37,50
	<i>VENCIMENTO BASE</i>	
	R\$ 1.500,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem cursado em escola especializada e devidamente registrada em órgão competente, de acordo com a Lei 7.492, de 25/06/86, se brasileiro, ou estrangeiro com Diploma revalidado no Brasil como Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação em vigor.		
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i>		
Compreende os cargos que tem como atribuição a orientação e o acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.		





DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:
-Participa da programação de assistência de enfermagem, planejada pela equipe de saúde; -Executa ações assistenciais de enfermagem, exceto os privativos do enfermeiro; -Exerce a supervisão e orientação das tarefas desempenhadas pelo auxiliar de enfermagem; -Executa as ações de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro; -Participa da equipe de saúde colaborando nas campanhas de saúde pública e de vacinação, sob a supervisão do enfermeiro; -Zela pela conservação e limpeza das dependências do local de trabalho; -Executa outras tarefas afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO DE RECURSOS PESQUEIROS	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Nível Médio completo e Curso em Técnico Pesqueiro, Técnico Ambiental ou equivalente.

REQUISITOS PARA O INGRESSO

Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou praticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional quando for o caso.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Desenvolver, elaborar e executar projetos na área de desenvolvimento dos recursos pesqueiros.

- Atuar no fomento da pesca e da aquicultura, utilizando-se inclusive, da extensão e da pesquisa desenvolvida pela Fundação ou outras instituições.
- Estudar e orientar tecnologicamente a arte de pesca e do pescado, visando a melhoria socioeconômica do setor pesqueiro.
- Acompanhar e avaliar tecnicamente a execução e os resultados dos projetos de pesquisa e produção, desenvolvidos por diversos órgãos de execução ou por instituições vinculadas à fundação, mediante convênios, acordos ou contratos.
- Promover, através das áreas correspondentes, estudos nos campos da economia pesqueira.
- Articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, com vistas a obtenção de recursos, como fonte alternativa, para custeio e/ou investimento das atividades de pesquisa.
- Articular-se com outras instituições de pesquisa e produção e com entidades de classe, com vistas à elaboração de programas que promovam o fomento da atividade pesqueira.
- Orientar, supervisionar e executar atividades em parceria ou não, com o segmento da pesca, que visem à promoção e crescimento do setor.
- Acompanhar e supervisionar a aplicação de novas tecnologias na área da captura, manipulação e conservação a bordo e do beneficiamento, que possam garantir melhor qualidade do produto para consumo.





- Elaborar e/ou orientar a elaboração de projetos concernentes a sua área de atuação.
- Propor medidas no sentido de assegurar a legislação, diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao setor pesqueiro.
- Executar outras atividades que se possam ser incluídas, por similaridade, na área de suas atribuições.
- Apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
-Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento odontológico em saúde da família e comunidade, auxiliando o cirurgião-dentista. -Os Auxiliares de Saúde Bucal devem realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco de luz anotando os exames feitos pelos cirurgiões - dentistas; -Auxiliar na abertura da boca do paciente afastando as bochechas, no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumos usados pelo cirurgião; -Participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, lançando dados necessários ao acompanhamento individual ou coletivo da clientela; -Manter o material permanente, através da limpeza em geral, colocando os aparelhos em funcionamento, compressor, estufa, drenagem no ar, de compressa e lubrificação de peça de mão; -Auxiliar nas restaurações dentárias; Fazer curativos dentários; -Participar na profilaxia dentária; Controlar o material utilizado; -Efetuar o controle, na agenda de consultas; Controlar o fichário e/ou arquivo; -Executar outras tarefas semelhantes que contribuem para o bom andamento dos serviços da instituição; -Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM), assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; -Auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de		





Saúde da Família (eSF), buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
-Processar filme radiográfico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos (exceto na categoria de examinador).

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO FLORESTAL	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Médio Completo com Curso de Técnico Florestal.		
REQUISITOS PARA O INGRESSO		
Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou praticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional quando for o caso.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Descrição detalhada: programa as atividades a serem desenvolvidas, ordenando os planos traçados pelo proprietário ou pela direção da empresa e valendo-se de seus conhecimentos, para possibilitar o alcance dos objetivos da exploração; determina áreas, época e espécies a serem exploradas, baseando-se nas características do solo, do ciclo das espécies e em outros dados, para orientar os trabalhos diretamente ligados ao processo produtivo; providencia máquinas, sementes, fertilizantes, defensivos, rações e demais insumos, bem como os recursos humanos necessários, efetuando a aquisição dos insumos e contratação dos trabalhadores, para assegurar os meios indispensáveis à execução do programa de trabalho; toma providências de sua alçada sobre questões financeiras, fiscais e outras, mantendo contatos com órgãos e entidades governamentais e particulares competentes, para assegurar o cumprimento dos compromissos e a observância das exigências legais; controla as ações desenvolvidas, acompanhando e/ou verificando o andamento das práticas agrícolas, pecuárias ou florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e administrativas recebidas da direção superior; colabora com a direção ou gerência da empresa sobre preços, transporte, armazenamento e assuntos correlatos, levando em conta os custos de produção, a natureza do produto, o mercado consumidor e outros fatores, para solucionar problemas ligados à administração do estabelecimento e comercialização do produto; avalia os resultados obtidos nas diferentes áreas do trabalho, analisando todos os fatores relevantes, para introduzir ou sugerir alterações referentes às culturas agrícolas ou florestais, à criação de gado, às práticas empregadas e a assuntos conexos; exige a orientação, coordenação e fiscalização do desempenho dos trabalhadores sob sua responsabilidade direta, dando-lhes instruções e controlando as atividades de cada um na respectiva área de atuação, para obter os melhores resultados possíveis da exploração agropecuária ou florestal. Pode encarregar-se dos serviços de contabilidade.		





CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TECNICO EM INFORMATICA	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.600,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Informática		
REQUISITOS PARA O INGRESSO		
Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. - Instalar hardware e software, recuperar arquivos e dados fazer backup Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc). -Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática. -Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. -Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. - Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. -Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. -Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. -Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. -Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.		

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	





	R\$	
	1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Superior Completo em Contabilidade, Economia, Administração e Direito, com registro no respectivo conselho.		
REQUISITOS PARA O INGRESSO		
Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente; Realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; Aplicar notificações, penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativofiscais; Assistir		





superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; Prestar atendimento, orientações e informações ao público; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; Emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; Manter e atualizar cadastros de contribuintes, alvarás e licenças; Fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório; Realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos; Realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações; Orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos; Executar análises comparativa das atividades dos contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal; Analisar lançamentos do IPTU por área, tipo de utilização do imóvel, valor lançado e outras modalidades de relatório; Analisar reclamações e requerimentos de contribuintes; Analisar, recomendar e realizar toda e qualquer atualização cadastral de contribuintes; Realizar o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como proceder a impressão de notificações e guias analisando-as quando necessário; Realizar procedimentos fiscais através de diligências externas; Realizar plantões de fiscalização, quando solicitado, em horários fora do expediente, nos finais de semana e feriados; Realizar procedimentos administrativos de ordem diversa, relacionados ao setor de fiscalização tributária; Enquadrar o tipo de ISSQN de novos contribuintes ou nas alterações cadastrais, de acordo com a Legislação Municipal; Analisar os relatórios de recolhimento do ISSQN retido na fonte, tanto de pagamentos da municipalidade quanto de empresas privadas; Atender contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, solucionando questões e auxiliando no cumprimento de notificações; Analisar, autorizar e recomendar o parcelamento de débitos fiscais; Analisar relatórios de transmissão imobiliária encaminhados por cartórios e emitir guias do valor do recolhimento do ITBI; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Apresentar relatório de suas atividades; Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo; Desempenhar outras funções afins.

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
Assistente Social	30 H	R\$ 70,00
	<i>VENCIMENTO BASE</i>	
	R\$ 2.800,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Nível Superior Completo em Serviço Social; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou títulos e praticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional. (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS).		





REQUISITOS PARA O INGRESSO

compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Quando na área de atendimento à população do Município:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Quando na área de atendimento ao servidor municipal:
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais;
- Atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor;
- Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;
- Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionado aos servidores;
- Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.
- Atribuições comuns a todas as áreas:
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de





atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ADVOGADO	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo em Bacharel em Direito; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou títulos e praticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da Empresa, em processos de média e alta complexidade, nas esferas administrativas e judiciais, bem como subsidiar a tomada de decisões; Representar a Empresa, em juízo ou fora dele, nas diversas ações; postular em nome da Empresa, em juízo ou administrativamente, propondo, contestando ações, interpondo recursos, solicitando providências junto ao Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, e cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões; elaborar pareceres, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo a empresas, empregados ou entidades ligadas à Empresa, assessorando e analisando os contratos (negociações); zelar pelos interesses da empresa na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e. coletivos, dentro dos princípios éticos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Postular, em nome da Instituição ou clientes, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função Postular em juízo. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente.		





Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
 Formalizar parecer técnico-jurídico.
 Analisar, fatos, relatórios e documentos.
 Realizar auditorias jurídicas.
 Definir natureza jurídica da questão.
 Redigir ou formatar documentos jurídicos.
 Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
 Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
 Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
 Participar de programa de treinamento, quando convocado.
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
CONTADOR	30 H	R\$ 75,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 3.000,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo em Contador; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou títulos e praticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário. Coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.		





Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO	30 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem, quando brasileiro ou estrangeiro, com Diploma em instituição equivalente, revalidado no Brasil, na forma da legislação pertinente em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Tem como atribuição, organizar, dirigir e, - quando necessário - executar os serviços de enfermagem em hospitais, postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, de acordo com o que determina a Lei Nº 7.498, de 25/06/86.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Dirige, privativamente, os serviços de enfermagem no hospital municipal, em suas múltiplas atividades técnicas, supervisionando todos os serviços auxiliares de saúde; -Desenvolve a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissível em geral; -Previne e controla sistematicamente as doenças que possam ser causadas à clientela da saúde, durante a assistência de enfermagem em hospital e posto de saúde, escolas e creches; -Assegura assistência de enfermagem à gestante, parturiente e à puérpera; -Acompanha a evolução do trabalho de parto, para garantir sua execução sem distócia, procurando tomar todas as providências cabíveis, se esta ocorrer, até a chegada do médico; -Realiza episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessário; -Participa da elaboração de programas de saúde pública; e, -Executa outras tarefas correlatas e afins.		

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
ENGENHEIRO CIVIL	30 H	R\$ 75,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 3.000,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		





Curso Superior de Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia, na forma da legislação pertinente em vigor.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Conduzir trabalhos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, drenagem e grandes estruturas, conforme a Resolução do Conselho Federal de Engenharia nº 218, de 29 de junho de 1973.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Estuda, planeja projetos e especificações;
- Supervisiona, coordena e executa trabalhos técnicos de construções civis e rodoviários;
- Elabora estudo de viabilidade técnico-econômico;
- Executa e assina desenhos técnicos;
- Vistoria, pericia, faz avaliação, arbitramento, laudo e dá parecer técnico;
- Elabora orçamento;
- Fiscaliza obra e serviços técnicos;
- Outros serviços afins e correlatos exigidos pela Administração Municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
FARMACÊUTICO ANALISTA CLINICO	30 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Farmácia (Farmacêutico Generalista) com habilitação ou especialização em Análises Clínicas – Habilitação ou Especialização exigida apenas para os profissionais inscrição no respectivo Conselho.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Compreende os cargos que têm como atribuições executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamento e outros preparados, analisar substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
- Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando a sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Faz análises de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Efetua análises bromatológicas de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de





qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

- Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quando ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário para orientar seus responsáveis no cumprimento na legislação vigente;
- Assessora autoridades superiores preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; e,
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
FISIOTERAPEUTA	30 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Fisioterapeuta com registro no respectivo Conselho de Classe, quando brasileiro, ou estrangeiro com Diploma em instituição equivalente revalidado no Brasil, na forma da legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. -Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). -Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e		





técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Identifica e analisa problemas de capacidade física do paciente;
- Aplica processos da fisioterapia visando à restauração e conservação física do paciente, utilizando-se de meios físicos ou aparelhos especializados;
- Identifica as incapacidades orgânicas decorrentes de doenças, executa tarefas fisioterapêuticas, seguindo a orientação do médico;
- Participa de Campanhas que visem elevar o padrão de saúde da população;
- Executa outras tarefas correlatas.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ODONTÓLOGO	30 H	R\$ 125,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 5.000,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Odontologia com registro no respectivo Conselho de classe, quando brasileiro, ou estrangeiro com Diploma em instituição equivalente revalidado no Brasil, na forma da legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar tarefas relacionadas com a prevenção e tratamento das doenças buco-dentárias, tomando medidas para prevenir e melhorar a saúde oral da coletividade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Faz atendimento para prevenir e/ou tratar doenças buco-dentárias; - Decide e/ou executa pequenas cirurgias no aparelho buco-dentário; - Restaura dentes comprometidos e executa reposição protética; - Supervisiona o trabalho do auxiliar na preparação e instrumentação das atividades desenvolvidas no consultório; - Executa todas as suas tarefas observando as normas de segurança para sua proteção e do paciente; - Propõe medidas de saúde pública para melhoria da saúde oral da coletividade; - Executa outras tarefas correlatas.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nutricionista	30 H	R\$ 70,00





	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional da Classe, na forma da legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e das Secretárias municipais, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente.		

<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
PSICÓLOGO	30 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Superior Completo Curso de Psicólogo registrado no Conselho Profissional competente.		





DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;

Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer;

Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógico em grupo ou individual.

Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.

Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.

Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.

Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.

Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.

Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MEDICO VETERINÁRIO	30 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Veterinária registrado no Conselho Profissional competente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuindo para o bem-estar animal; promover saúde pública; realizar vigilância sanitária em açougues, abatedores, frigoríficos, laticínios etc.; prestar serviços na área de controle de zoonose animal; realizar outras atribuições de acordo com a especialização profissional.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARREIRA DO MAGISTÉRIO





CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor I – Ensino de Educação Infantil Rural /Urbano 20 H	20 H	R\$ 55,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.210,27	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso de Licenciatura Normal Superior ou de graduação plena em Pedagogia		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
• Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, o Regime Único para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor. • Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; • Participar no processo de planejamento das atividades da escola; • Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; • Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; • Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; • Estabelecer e formar alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; • Atualizar-se em sua área de conhecimento; • Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; • Zelar pela aprendizagem do aluno; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; • Levantar, interpretar e formar dados à realidade de sua (s) classe(s) • Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; • Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; • Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; • Zelar pela disciplina e pelo material docente; • Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Cumprir os dias letivos e horas- aula estabelecidos, além de participar os períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Participar de todas as atividades comunitárias, sociais, culturais, esportivas e cívicas promovidas pela Unidade Escolar que atua ou pela municipalidade. • Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas		





e padrões preestabelecidos.

- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor I – Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)	20 H	R\$ 55,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.210,27	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso de Licenciatura Normal Superior ou intercultural ou de graduação plena em Pedagogia, incluindo, se possível, a Pedagogia intercultural.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional, prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município, participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino, participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente, atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno, colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qual idade da educação pública municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático – pedagógicas nos níveis de ensino fundamental; atuar e participar em diferentes dimensões da vida de suas comunidades, de acordo com as especificidades de cada povo indígena; conhecer e utilizar a respectiva língua indígena nos processos de ensino e aprendizagem; realizar pesquisas com. vistas à revitalização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidades, de acordo com a situação sociolinguística e sociocultural de cada comunidade e povo indígena; articularem de acordo com a proposta pedagógica da escola indígena com a formação de professores indígenas, em relação à proposta política mais ampla de sua comunidade e de seu território; articularem com linguagens orais,		





escritas, midiáticas, artísticas e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; aprender conteúdo das diferentes áreas do conhecimento escolarizado e sua utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere à realidade sociocultural, econômica, política e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir materiais didáticos e pedagógicos multilíngues, bilíngues e monolíngues, em diferentes formatos e modalidades; construir metodologias de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencialize pedagogias ligadas às especificidades de cada contexto escolar indígena; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena, promovendo e incentivando a qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexivo em relação à sua prática educativa, às problemáticas da realidade sócio educacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; vivenciar diferentes situações de ensino e aprendizagem a fim de avaliar as, repercussões destas no cotidiano da escola e da comunidade indígena; adotar a pesquisa como base pedagógica essencial da construção do itinerário formativo, com vistas a uma melhor compreensão e avaliação do seu fazer educativo, do papel sociopolítico e cultural da escola, da realidade dos povos indígenas e do contexto sociopolítico e cultural da sociedade brasileira em geral; colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO CARREIRA DO MAGISTÉRIO INDÍGENA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor II – Ensino Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)	20 H	R\$ 55,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.210,27	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso de Licenciatura Intercultural e Licenciatura Plena, observadas as habilitações específicas.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional, prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município, participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino, participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente, atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno, colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qual idade da educação pública municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		





Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional, prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município, participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino, participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente, atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno, colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qual idade da educação pública municipal.

NSINO SUPERIOR COMPLETO CARREIRA DO MAGISTÉRIO INDÍGENA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor Indígena I – Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):	20 H	R\$ 55,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.210,27	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Magistério, Pedagogia Intercultural, Licenciatura de Formação de professores indígenas, Pedagogia.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional, prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município, participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino, participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente, atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno, colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qual idade da educação pública municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático – pedagógicas nos níveis de ensino fundamental; atuar e participar em diferentes dimensões da vida de suas comunidades, de acordo com as especificidades de cada povo indígena; conhecer e utilizar a respectiva língua indígena nos		





processos de ensino e aprendizagem; realizar pesquisas com vistas à revitalização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidades, de acordo com a situação sociolinguística e sociocultural de cada comunidade e povo indígena; articularem de acordo com a proposta pedagógica da escola indígena com a formação de professores indígenas, em relação à proposta política mais ampla de sua comunidade e de seu território; articularem com linguagens orais, escritas, midiáticas, artísticas e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; aprender conteúdo das diferentes áreas do conhecimento escolarizado e sua utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere à realidade sociocultural, econômica, política e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir materiais didáticos e pedagógicos multilíngues, bilíngues e monolíngues, em diferentes formatos e modalidades; construir metodologias de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencialize pedagogias ligadas às especificidades de cada contexto escolar indígena; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena, promovendo e incentivando a qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexivo em relação à sua prática educativa, às problemáticas da realidade sócio educacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; vivenciar diferentes situações de ensino e aprendizagem a fim de avaliar as, repercussões destas no cotidiano da escola e da comunidade indígena; adotar a pesquisa como base pedagógica essencial da construção do itinerário formativo, com vistas a uma melhor compreensão e avaliação do seu fazer educativo, do papel sociopolítico e cultural da escola, da realidade dos povos indígenas e do contexto sociopolítico e cultural da sociedade brasileira em geral; colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor Indígena II – Ensino Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):	20 H	R\$ 55,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.210,27	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso de Licenciatura Plena Indígena Intercultural, graduação em outros cursos de licenciatura e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		





Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático – pedagógicas nos níveis de ensino fundamental; atuar e participar em diferentes dimensões da vida de suas comunidades, de acordo com as especificidades de cada povo indígena; conhecer e utilizar a respectiva língua indígena nos processos de ensino e aprendizagem; realizar pesquisas com vistas à revitalização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidades, de acordo com a situação sociolinguística e sociocultural de cada comunidade e povo indígena; articularem de acordo com a proposta pedagógica da escola indígena com a formação de professores indígenas, em relação à proposta política mais ampla de sua comunidade e de seu território; articularem com linguagens orais, escritas, midiáticas, artísticas e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; aprender conteúdo das diferentes áreas do conhecimento escolarizado e sua utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere à realidade sociocultural, econômica, política e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir materiais didáticos e pedagógicos multilíngues, bilíngues e monolíngues, em diferentes formatos e modalidades; construir metodologias de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencialize pedagogias ligadas às especificidades de cada contexto escolar indígena; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena, promovendo e incentivando a qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexivo em relação à sua prática educativa, às problemáticas da realidade sócio educacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; vivenciar diferentes situações de ensino e aprendizagem a fim de avaliar as, repercussões destas no cotidiano da escola e da comunidade indígena; adotar a pesquisa como base pedagógica essencial da construção do itinerário formativo, com vistas a uma melhor compreensão e avaliação do seu fazer educativo, do papel sociopolítico e cultural da escola, da realidade dos povos indígenas e do contexto sociopolítico e cultural da sociedade brasileira em geral; colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/> (dia e horário no cronograma em anexo), observando o horário local do Município JURUÁ– AM as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico (<https://abareete.proseleta.com.br/>);

3.1.1. As inscrições e pedidos de Isenção e atualização cadastral são de inteira e total responsabilidade do candidato e após as datas e os horários especificados no cronograma de execução, o acesso às inscrições e pedidos de Isenção será bloqueado.

3.1.2. O Instituto Abaré-Eté não realizara inscrições ou solicitações de isenção pelos ou a pedido dos candidatos;

3.1.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.1.4. O candidato interessado poderá realizar inscrição para até 02 (dois) Cargos Públicos, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a





sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo 7 – Da Prestação das Provas Objetivas;

3.1.5. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções;

3.1.5. Ao efetuar as 02 (duas) inscrições o candidato deverá se atentar aos dispositivos deste edital.

3.1.6. O candidato deve se atentar à opção de Cargo Público, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento de acordo com o item **Capítulo 7 – Da Prestação das Provas Objetivas**.

3.1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo Público de interesse e os pré-requisitos para ingressar no cargo.

4. – DO PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO

4.1. Inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária, mediante o pagamento do **BOLETO** da taxa de inscrição com validade de 01 (um) dia útil que será validado pelo sistema bancário e implicará automaticamente que o candidato tem o completo conhecimento e da expressa e irrevogável aceitação e assume o compromisso de cumprir as normas legais e regulatórias pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar sobre nenhuma hipótese o desconhecimento dos dispostos nos neste edital;

4.2. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, para cada cargo ou inscrição realizada, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO**, atualizado e com emissão dentro da data validade de pagamento e pagável em toda a rede bancária, devendo ser feito o pagamento preferencialmente através do **Qrcode** constante no boleto, via **PIX** inclusive pelo sítio do banco de preferência do candidato, observado o disposto no subitem 3.4, com vencimento para até 24 horas após a emissão do boleto que é gerado no ato da inscrição;

4.3. O BOLETO tem a compensação em horário bancário e será baixado no sistema do Instituto Abaré-Été, com um prazo de até 24 horas mesmo para pagamentos na modalidade **Qrcode** ou **PIX**. após o pagamento, este horário só será contado nos dias úteis. Caso o boleto da taxa de inscrição seja pago sábado, domingo ou feriado o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente;

4.4. Não será aceito, em hipótese nenhuma, pagamento de boleto da taxa de inscrição realizado através de: **Postos Expressos** e **bancos postais**, pois não assegura a identificação do pagamento no banco de dados da Instituição executora do concurso em tempo hábil à confirmação da inscrição; em cheque, via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste edital;

4.5. Será considerado inválido o pagamento feito em **Postos Expressos** e **Bancos Postais** e não validado através do sistema bancário;





4.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o BOLETO da taxa de inscrição pago conforme o subitem 3.2.3. nos casos de não validação da inscrição;

4.7. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível

no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/>, através do "link" correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ;

4.8. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

4.9. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;

4.10. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.1.5 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição sobre qualquer motivo, pretexto ou alegação;

4.11. Não haverá devolução, parcial ou integral, sob qualquer motivo, pretexto ou alegação da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição, bem como qualquer tipo como: devolução da taxa, reembolso de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de candidatos ou qualquer outra de qualquer natureza;

4.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese nenhuma; portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o cargo e demais dados preenchidos;

4.13. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no item VI (para todos os cargos), observado o disposto no subitem 4.6.1, em caso de pedido de isenção de inscrição;

4.14. Em caso de mais de uma inscrição, segundo subitem 3.1.5. e, se constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas e comparecer às provas de apenas uma delas, ainda que ocorram no mesmo lugar e horário, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais;

4.15. Na ocorrência de fatos previstos no subitem 3.4.1, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição conforme subitem 3.1.5, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

4.16. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de JURUÁ, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores

de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.17. Após 48 horas da realização de sua inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Abaré-Été (área de candidatos) se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;

4.18. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Abaré-Été através do e-mail contato.institutoabareete.org@gmail.com, para verificar o ocorrido, no prazo de dois dias úteis a contar da data do subitem 3.6; **4.19.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de JURUÁ e ao Instituto Abaré-Été o direito de excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados





incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.20. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que detectado posteriormente, implicará na imediata desclassificação do candidato.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será permitida apenas uma isenção por candidato e caso o candidato realize mais de um pedido sendo válida apenas o último pedido e não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Lei Nº 6.759, de 10 de Janeiro de 2024. Art. 1º A Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, "Art. 24-A. Ficam os doadores de sangue, os doadores de rins e os doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea – órgãos que podem ser doados em vida, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados, na esfera estadual, pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.

Art. 24-B. Considerar-se-á apto para o benefício:

I – aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município;

II – aquele que realizar a doação de sangue em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;

III – doadores de um dos rins e doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea, aqueles identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas."

5.1.2. Lei N.º 5.004, de 11 de Novembro de 2019 Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

5.1.3. Os candidatos que convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme assegura a Lei nº. 4.988, de 01 de novembro de 2019;

5.1.4. Os candidatos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das comarcas do Estado do Amazonas, conforme Lei Estadual nº. 6.196/2023;

5.1.5. Os candidatos que estiver inscrito e regulares no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022) e do **5.1.5.1.** Decreto 6593/2008, a isenção se destina ao candidato que:

5.1.5.2 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.1.5.3 – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.5.4 – Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
- c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);





d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos; Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;

e) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

5.1.5.5 – Em caso de não cumprimento das condições acima, o candidato será indeferido, com base nos seguintes motivos, respectivamente:

N3– NIS inválido;

N4 – O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único;

N5– NIS excluído;

N6 – O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil;

N7– NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;

N13 – Cadastro desatualizado – Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.

5.1.5.6. Ser membro de família de baixa renda, e que atendem aos critérios do Decreto n.º 6.135, de 2007;

5.2. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; através do sistema SISTAC no site <https://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>.

5.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979, conforme o referido Decreto;

5.4. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

5.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet ou no Posto de Inscrição;

a) Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto: benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária; valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de

b) Estado da Cidadania; e outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do

c) Ministro de Estado da Cidadania (Decreto 11.016/22) ;

d) Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família;

e) O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período estipulado pelo Instituto Abaré-ETê, de acordo com cronograma anexo a este edital, via Internet por meio do endereço eletrônico

Página 59 de 106





(<https://abareete.proseleta.com.br/>), onde o candidato deverá marcar a opção de isenção desejada, anexando o comprovante quando for o caso;

f) As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

g) Declaração falsa, além da exclusão do concurso, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;

h) A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo resultar em anulação da isenção deferida;

5.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

5.10.1. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

5.10.2. Não ter a Isenção reconhecida pelos órgãos validadores conforme item 5.1.5.

5.10.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

a) Os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/> os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento (conforme cronograma);

b) O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

c) O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição para solicitação de isenção de pagamento terá por vez, apenas um pedido deferido (aceito), a última solicitação de inscrição, realizadas sendo as demais indeferidos (não aceitas).

d) Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;

e) Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma anexo a este edital;

f) A Prefeitura Municipal de JURUA e o Instituto Abaré-Eté eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas;

g) Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição;

h) As solicitações de Isenção obedecerão às leis vigentes e serão consultadas nos órgãos competentes para determinar sua veracidade.

6 – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido nas Leis Municipais em observância ao disposto na Lei federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

6.2. Em obediência ao disposto na **Lei 4.605 de 28 de maio de 2018 e suas alterações e a Lei 4.333 de 30 de maio de 2016 e suas alterações**, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados em observação ao item 5.1, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;





6.2.1. Em razão de haver apenas 01 (uma) vaga aberta por cargo, as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD, são atendidos, em eventual convocação de candidatos do cadastro de reserva, os critérios estabelecidos nos Artigos 75–A e B, da Lei Estadual Nº 5005/2019, que altera a Lei Estadual nº 4.605/2018;

6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

6.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa portadora de deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no campo de Inscrição, no site do instituto, anexando através do campo específico o laudo médico, durante o período das inscrições (de acordo com cronograma), contido no edital;

6.4.1. Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

6.4.2. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no subitem “6.4.1” deste Edital, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova.

6.4.3. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nos subitens “6.4.1” e “6.4.2” deste subitem, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

6.4.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada nos subitens “6.4.1” e “6.4.2”, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência. Este tempo adicional, em qualquer caso, limitar-se-á a, no máximo, 60 minutos, observado o disposto nos **subitens 6.10, 8.2.2 e 8.11**;

6.4.5. Para fins de validação os originais deverão ser apresentados no dia e local de prova ao fiscal de sala, sendo requisito para classificação e desclassificação;

6.4.6. O candidato portador de deficiência, ao escolher a vaga reservada a que pretende concorrer, deve considerar as peculiaridades do exercício profissional do cargo e a compatibilidade destas, ou não, com a sua limitação pessoal – física ou intelectual;

6.5. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, quando nomeados, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela Prefeitura Municipal de JURUÁ, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

6.5.1. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

6.5.2. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

6.5.3. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;





6.5.4. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

6.5.5. A CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

6.6. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato;

6.7. A não observância do disposto no subitem 5.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições. A Prefeitura Municipal de JURUA convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;

6.8. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerados sua classificação geral por cargo;

6.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;

6.9.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;

6.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.11. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

6.12. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial – mais ampla ou mais profunda – ou total;

6.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.15. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.16. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;





6.17. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive mantendo o celular ou outro equipamento eletrônico, desligado. **6.18.** Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

7 – DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas para todos os cargos disponibilizados neste edital serão redigidas no idioma português Brasil e terão caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas no **Município de JURUÁ** conforme item **7**.

7.2. A prova objetiva será de múltipla escolha de **A** a **E** com apenas uma resposta correta a serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, em número de:

30 (trinta) questões para o Nível Fundamental Incompleto e fundamental completo;

40 (quarenta) para o Nível Médio completo/Técnico;

50 (cinquenta) questões para o Nível superior;

As Provas Objetivas terão questões, que serão divididas para cada cargo, de acordo com nível de escolaridade, seguindo os quadros abaixo:

TABELA II – CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	10	10	10	–	30	–
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	10	5	5	10	30	–
MARINHEIRO DE CONVÉS	Ensino Fundamental Incompleto	10	5	5	10	30	–
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	10	5	5	10	30	–
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	10	10	10	–	30	–
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							





	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	10	5	5	10	30	–
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Completo	10	5	5	10	30	–
MECÂNICO	Ensino Fundamental Completo	10	5	5	10	30	–
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B/C”, com especificação em atividade remunerada (EAR).	10	5	5	10	30	1
MOTORISTA FLUVIAL	Ensino Fundamental Completo	10	5	5	10	30	1
RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	10	10	10	–	30	–
NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo em Administração ou Nível Médio Completo; Curso nas áreas de administração ou secretariado, informática básica carga horária de 80 hs.	10	10	10	10	40	1





AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	Nível Médio Completo	10	10	10	10	40	–
ALMOXARIFE	Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.	10	10	10	10	40	–
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.	10	10	10	10	40	–
DIGITADOR	Nível Médio Completo e Curso de informática Word, Windows 10, Excel; Curso de Digitação apresentando certificado que comprove;	10	10	10	10	40	–
ELETRICISTA	Nível Médio Completo com curso básico em eletricidade.	10	10	10	10	40	–
FISCAL DE TRIBUTOS	Nível Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Contabilidade com Registro no competente Conselho de Classe	10	10	10	10	40	–
MESTRE DE OBRAS	Médio com curso na área.	10	10	10	10	40	–
MICROSCOPISTA	Médio com curso na área.	10	10	10	10	40	–
	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Auxiliar de Consultório – ACD.	10	10	10	10	40	–
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D/E”, com especificação em atividade remunerada (EAR).	10	10	10	10	40	–

NÍVEL MÉDIO COMPLETO TÉCNICO/CURSO NA ÁREA

CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
--------	-----------------------------	-----------	------------	----------------------	---------------------------	-------------------	---------------





TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Nível Médio Técnico em Agrícola ou Agropecuária Completo ou Nível Médio Completo com curso profissionalizante em Agrícola ou Agropecuária de Nível Técnico. Habilitação: Inscrição no respectivo Conselho de Classe	10	10	10	10	40	–
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem cursado em escola especializada e devidamente registrada em órgão competente, de acordo com a Lei 7.492, de 25/06/86, se brasileiro, ou estrangeiro com Diploma revalidado no Brasil como Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação em vigor.	10	10	10	10	40	–
TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO	Nível Médio completo e Curso em Técnico Pesqueiro, Técnico aquicultura ou equivalente.	10	10	10	10	40	–
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante e Registro no Órgão/Conselho Fiscalizador.	10	10	10	10	40	–
TÉCNICO FLORESTAL	Nível Médio Completo com Curso de Técnico Florestal.	10	10	10	10	40	–
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Informática	10	10	10	10	40	–
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							





CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
ADVOGADO	Superior Completo Bacharel em Direito com registro no Conselho na OAB	10	10	10	20	50	—
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	10	10	10	20	50	—
CONTADOR	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho	10	10	10	20	50	—
ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem; inscrição no respectivo Conselho	10	10	10	20	50	—
ENGENHEIRO	Superior Completo com registro no Conselho Competente	10	10	10	20	50	—
FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO	Curso Superior em Farmácia, bioquímica ou biomedicina com habilitação/ênfase/opção bioquímica/análises clínicas; inscrição no respectivo Conselho.	10	10	10	20	50	—
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia; inscrição no respectivo Conselho	10	10	10	20	50	—
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional da Classe, na forma da legislação em vigor.	10	10	10	20	50	—
ODONTÓLOGO	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	10	10	10	20	50	—
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo Curso de Psicólogo registrado no Conselho Profissional competente.	10	10	10	20	50	—





VETERINÁRIO	Curso Superior em Veterinária registrado no Conselho Profissional competente.	10	10	10	20	50	–
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO							
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
Professor I – Ensino de Educação Infantil Zona Rural/Urbana	Curso de Licenciatura Normal Superior ou de graduação plena em Pedagogia	10	10	10	20	50	–
Professor I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)	Curso de Licenciatura Normal Superior ou intercultural ou de graduação plena em Pedagogia, incluindo, se possível, a Pedagogia intercultural.	10	10	10	20	50	–
Professor I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)	Curso de Licenciatura Intercultural e Licenciatura Plena, observadas as habilitações específicas.	10	10	10	20	50	–
NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO INDÍGENA							
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática





Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):	Magistério, Pedagogia Intercultural, Licenciatura de Formação de professores indígenas, Pedagogia.	10	10	10	20	50	–
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):	Curso de Licenciatura Plena Indígena Intercultural, graduação em outros cursos de licenciatura e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h	10	10	10	20	50	–

O conteúdo programático das Provas objetivas constará: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Raciocínio lógico – Matemática, Conhecimentos gerais e Conhecimentos Específicos segundo o cargo. Elas versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO III** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo; **7.5.** A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no item **8**, deste Edital.

8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

8.1. As provas objetivas serão realizadas no município de **JURUÁ – AM**, com duração de **03** (três) horas, distribuídas em horários matutino e vespertino, conforme **tabela III** deste Edital, na data prevista conforme Cronograma em anexo e em conformidade com os subitens deste item **8** e a seguinte tabela.

8.1.2. Poderão ocorrer alterações de data, horário e local total ou parcial para os cargos da **Tabela III - CARGOS POR DIA E TURNO DE PROVA**, por necessidade ou por força maior, desta forma o Instituto reserva-se no poder de alterar as datas, horários e de usar, um turno ou um dia a mais para a aplicação da prova objetiva e se houver demanda além do que o município possa suportar e estas alterações serão comunicadas com antecedência em Edital de Convocação e no Cartão de Confirmação do Candidato que estará disponível na no site do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ na Área do Candidato;

8.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de JURUÁ – AM, o **Instituto Abaré-Eté**, reserva-se do direito de alocação em novas datas, em novos turnos, em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas no caso de não ser possível o deslocamento para outras cidades, para aplicação das provas, tanto a Prefeitura de JURUÁ – AM quanto o Instituto Abaré-Eté não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, alimentação e demais despesas desses candidatos;

8.2.1. Os locais e horários serão previamente comunicados através de Edital de convocação para as provas, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas na sede da Câmara e da Prefeitura Municipal de JURUÁ – AM, e através da Internet no endereço <https://abareete.proseleta.com.br> e na Área do Candidato. o Edital de convocação indicará dia hora e local das provas;

TABELA III - CARGOS POR DIA E TURNO DE PROVA ,





Data prevista para a aplicação das Provas Objetivas conforme cronograma de execução	
Pela Manhã	Pela Tarde
PARA OS CARGOS DE:	PARA OS CARGOS DE:
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO
ENSINO MÉDIO COMPLETO TÉCNICO/CURSO NA ÁREA	ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO INDÍGENA

OBS: a data poderá ser mudada a critério da administração pública e do Instituto Abaré-Été.

8.3. Não será permitido aos candidatos a realização de provas simultâneas, ou seja, duas provas ao mesmo tempo no mesmo horário ou sala por nenhum motivo.

8.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

8.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 8.2;

8.3.3. As correções de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser solicitadas no dia de aplicação das provas;

8.4. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Abaré-Été, através do e-mail: contato.institutoabareete.org@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)

horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

8.4.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;

8.4.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes do Edital;

8.4.3. O candidato que não entrar em contato com o Instituto no prazo mencionado no subitem

8.4 Será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

8.5. O candidato deverá comparecer aos locais designados para as provas, objetivas e/ou prática quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da abertura dos portões conforme o Edital de Convocação, munidos de:

8.5.1. Comprovante de inscrição;

8.5.2. Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de





Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

8.5.3. Para a prova objetiva: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, lápis preto nº. 2 e borracha macia;

8.5.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.5.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.5.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8.5.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

8.5.8. Não poderá realizar a prova prática, sendo considerado inapto e será automaticamente eliminado do concurso;

- a) O candidato que se apresentar com a vestimenta inadequada;
- b) O candidato que se apresentar embriagado ou em porte ou usando substâncias ilícitas;
- c) Perturbar a paz e a ordem promover desordens, dissensões;
- d) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Abaré-Été procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;

8.7. A inclusão de que trata o item **8** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Abaré-Été na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de

se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.8. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **8**, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

9. NOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVAS:

No dia da realização das provas, **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato:

9.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte ou funcionários públicos licenciados para o respectivo uso que estiverem inscritos para a realização das provas;





9.2. Entrar ou permanecer no local de exame com celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, Chapéus, óculos escuros, bolsas, mochilas, sacolas e pastas de qualquer tipo sob qualquer pretexto;

9.3. Na ocorrência do descumprimento do subitem **9.2**, durante a realização das provas objetivas ou praticas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4. A posse dos objetos do subitem **9.2** é de inteira e exclusiva responsabilidade do Candidato que não poderá alagar desconhecimento total ou parcial deste item do edital;

9.4.1 O Instituto Abaré-Été não se responsabilizará por perdas ou extravios como também guarda ou retenção de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

9.5. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

9.6. Na ocorrência do descumprimento do subitem **9.5**. Durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

10.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as instruções contidas no caderno de prova e fara à verificação quanto ao cargo escolhido, não serão computados pontos de candidatos cuja prova não corresponda ao cargo escolhido;

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.2. As questões das Provas Objetivas serão baseadas no conteúdo programático citados nos anexos deste edital de forma aleatória a critério da banca examinadora e serão selecionadas em observância ao nível de escolaridade ou área específica, buscando selecionar os candidatos

capacitados para exercer as funções pleiteadas;

10.3. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato deverá ler as questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta conforme as instruções contidas no mesmo;

10.4. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

10.5. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

10.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas máquinas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

10.7. A Prova Objetiva terá a duração de 03 (três) horas para todos os cargos.

10.8. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início destas;

10.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;





- 10.10.** A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;
10.11. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 01 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
10.12. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

11. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

- 11.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **8.5.2** deste Edital;
11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem **10.11**;
11.5. Assinar a folha resposta em local inadequado ou realizar qualquer tipo de anotação ou rabiscos em a devida autorização dos fiscais ou da equipe de apoio, não utilizar-se das formas prescritas neste edital, ou ainda, desviar-se do tema ou da forma proposta.
11.6. Forem surpreendidos portando com celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, Chapéus, óculos escuros, bolsas, mochilas, sacolas e pastas de qualquer tipo bem como protetores auriculares sob qualquer pretexto;
11.7. For surpreendido lançando mão de meios ilícitos para executar as provas **como:** consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
11.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
11.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
11.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
11.11. Ausentar-se da sala de provas, durante sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
11.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
11.13. Utilizar ou tentar utilizar quaisquer meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
11.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
11.15. O candidato que se apresentar embriagado ou em porte ou usando substâncias ilícitas;
11.16. Perturbar a paz e a ordem promover desordens, dissensões;





12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NA REALIZAÇÃO DA PROVA.

12.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

12.2. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

12.3. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

12.4. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

12.5. Se tiver intenção de recorrer do resultado desta fase, o candidato terá acesso aos textos das provas virgens no site do concurso quando da publicação do gabarito; poderá ainda utilizar-se, como orientação, das anotações que tiver feito no Caderno de Questões individual que tiver levado consigo;

13 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.

13.1. NA PROVA OBJETIVA ESCRITA: Cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto e será avaliada na escala de 0 (zero) ao total de números de cada prova, sendo para:

13.1.1. O Nível Fundamental Incompleto e Completo 30 (trinta) questões, valendo 30 (trinta) pontos;

13.1.2. O Nível Médio/Técnico 40 (quarenta) questões, valendo 40 (quarenta) pontos;

13.1.3. O Nível Superior 50 (cinquenta) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos.

13.2. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

13.3. Serão considerados classificados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o total de pontos igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, de acertos; **13.4.** Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva serão eliminados do Concurso.

14 – DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A avaliação de títulos para os cargos de Nível Superior e os valores dos títulos apresentados estarão descritos na **TABELA V – DOS TÍTULOS PARA OS NÍVEIS SUPERIORES**.

14.1.2. Não serão aceitos ou contados como Títulos: **Diplomas de Graduação ou Certificados de Graduação** ou quaisquer outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

14.1.3. Quando o candidato apresentar mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;

14.1.4. Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, e através e exclusivamente no site <https://abareete.proseleta.com.br/>.





14.1.5. Serão considerados os seguintes títulos:

14.1.5.1 – Pós-graduação Lato Sensu (especialização); Mestrado; Doutorado, e a pontuação está disposta na TABELA V – DOS TÍTULOS PARA OS NÍVEIS SUPERIORES. **14.1.6.** Serão aceitos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos

de conclusão de curso de extensão como **Pós-graduação Lato Sensu**

(especialização); Mestrado; Doutorado, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

14.1.7. Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

14.1.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidas por Instituição Oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

14.1.9. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.1.10. Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora que atribuirá à pontuação prevista, observando o limite de pontos estabelecido.

14.1.11. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

14.1.12. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ** não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação o **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

14.1.13. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

14.1.14. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

14.1.15. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem

14.1.16. Não serão considerados para Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

14.1.17. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

14.1.18. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

14.1.19. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.





14.1.20. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do (s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

14.1.21. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

14.1.22. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

14.1.23. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.1.24. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/>

14.1.25. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias, a serem contados do divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/>

14.1.26. O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/>

TABELA V – DOS TÍTULOS PARA OS NÍVEIS SUPERIORES.

TÍTULOS	Ponto por Título	Quantidade máxima de títulos
Doutorado – Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área específica de atuação.	3,0	1,0
Mestrado – Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área específica de atuação.	2,0	1,0
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) – Com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área à área específica de atuação.	1,0	2,0

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

15.1 A nota final de cada candidato será a pontuação obtida na prova objetiva, em ordem

decrecente da nota final, em lista de classificação por cargo;

15.2. Para os cargos de nível Superior Completo a nota final de cada candidato, aprovado em cada fase, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos da Prova Prática/subjetiva e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando houver.





15.2.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

15.3. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da Câmara e da **Prefeitura Municipal de JURUÁ** divulgado na internet no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/> e dele caberá recurso nos termos deste Edital.

15.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede Prefeitura e da Prefeitura Municipal de JURUÁ e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Abaré–Eté.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

16.5.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; **NÃO sendo aplicável aos candidatos que não se enquadrem nesta lei.**

16.5.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

16.5.3. Obter maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

16.5.4. Obter maior número de acertos na prova de **Matemática**;

16.5.5. Obter maior número de acertos na prova de **Raciocínio lógico – Matemático**;

16.5.6. Obter maior número de acertos na **Prova Prática**, quando houver;

16.5.7. Obter maior número de acertos na prova objetiva oral, quando houver;

16.6. Persistindo o empate, será feito sorteio, mediante convocação dos candidatos envolvidos, em sessão pública perante a Comissão do Concurso.

21.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

17 – DOS RECURSOS DO EDITAL:

17.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias, contados da sua publicação, exclusivamente:

a) Não Candidato: através do e-mail contato.institutoabareete.org@gmail.com, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail e assunto.

b) Se Candidato: na área do candidato, e não serão aceitos os recursos que não forem feitos através de quaisquer outros meios.

17.2. As impugnações deveram estar devidamente fundamentas e nos casos específicos acompanhada com a legislação que a compete.

17.3. O Instituto Abaré–Eté e a Prefeitura Municipal de JURUÁ responderão à impugnação ou recurso de acordo data estabelecida no cronograma.

17.4. Se da resposta ao recurso ou impugnação previsto no subitem 18.1 resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições dos cargos específicos que tenham sido atingidos será reposto na medida do período já ultrapassado.





17.5. Não será objeto de resposta os recursos posteriores (subitens 18.2 e 18.4) a matéria já suscitada ou fora do prazo da etapa correspondente da impugnação ou recurso previsto neste subitem 18.1

17.6. Vencido o prazo do subitem 18.1, fica o candidato vinculado ao presente Edital na forma do subitem.

17.7. Não será objeto de recurso ou respostas aos e-mails que utilizarem palavras de palavras de baixo calão (palavrões) insultos ou ameaças de qualquer tipo ou espécie.

18 – DOS RECURSOS DAS DEMAIS ETAPAS:

18.1 Cada etapa será iniciada pelo Edital de Convocação e será admitido recurso quanto à divulgação da lista de isenções, da lista de portadores de necessidades especiais, da lista de inscritos, das provas objetivas, das provas práticas/subjetiva, da divulgação dos gabaritos, dos títulos e da publicação do resultado provisório, inclusive dos desempates obedecendo cada etapa;

18.1.1 Deve ser interposto um recurso em separado para cada questão que o candidato pretenda impugnar.

18.1.2. Se no mesmo recurso houver argumentação sobre mais de uma questão impugnada, somente o primeiro questionamento será examinado.

18.2. Os recursos previstos no subitem 18.1 serão interpostos no prazo máximo de 01 (um) dias, a contar da data de divulgação da listagem ou do edital a ser impugnado.

18.3. Não serão apreciados os recursos interpostos na forma do subitem 18.2:

- a) Que não se refiram especificamente aos eventos indicados nos subitens 18.1 e 18.2;
- b) Em momento destinado a evento diverso do questionado;
- c) Fora do prazo ou etapa estabelecido (subitem 18.3) e em conformidade com o cronograma;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica à de outros recursos anteriores;
- f) Contendo matéria que deveria ter sido objeto de recurso ou impugnação previsto no subitem **18.1** ou de etapas anteriores;
- g) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- h) Sem a devida identificação do solicitante com número de inscrição, cargo, nome e CPF.
- i) Que forem enviados de e-mail de terceiros sobre qualquer pretexto.
- j) Sem a fundamentação específica ao item objeto do recurso.
- k) Que utilizarem palavras de palavras de baixo calão (palavrões) insultos ou ameaças de qualquer espécie.
- l) Admitir-se-á uma única fase de recurso, para cada evento indicado no subitem 23.3.
- m) Os recursos listados no subitem **18.2** deverão ser interpostos na área do candidato ou através do e-mail indicado no edital de abertura do recurso, citando-se apenas: .
- n) O número de inscrição do candidato;
- o) A indicação de que se trata de recurso contra o concurso da Prefeitura Municipal JURUÁ;

18.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

18.6. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de JURUÁ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





18.7. Não serão aceitos recursos interpostos por E-MAIL, fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital ou fora de cada etapa.

18.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, observada o disposto no subitem deste edital.

18.9. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 23.9.

18.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

18.11. O Instituto Abaré-Été, por meio da sua banca examinadora, constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão impugnações adicionais.

18.12. Nos casos de anulação de questão os pontos serão igualmente distribuídos pelos candidatos.

18.13. Todos os recursos em hipótese alguma tramitarão em sigilo e serão divulgados no site do Instituto Abaré-Été para transparência e conhecimento de todos os candidatos.

18.14. Após finalização das fases de recurso não será em hipótese alguma reavaliado ou reaberto novos recursos para as etapas encerradas.

18.15. Os recursos referentes ao Gabarito Resposta deveram se interposto direta e exclusivamente na área do candidato e em conformidade com o subitem **18.7.** o candidato devera informar :

- a) Número da questão
- b) Fundamentar sua solicitação em conformidade com o conteúdo programático e o material didático válido e especificar:

18.16. Os recursos referentes ao Gabarito Resposta serão validos apenas um recurso por questão, o candidato poderá interpor recurso para cada questão de forma separada e individual sem sendo respondida recursos com mais de uma questão ou em conjunto.

18.16. Não serão aceitos os recursos referentes ao Gabarito Resposta interpostos por e-mail, fac- símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital ou fora de cada etapa conforme item **18.15..**

19 – DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do concurso será feita pelo Prefeito Municipal de JURUÁ com base nas listagens e demais informações prestadas pelo Instituto Abaré-Été sobre o resultado final de cada cargo ou conjunto de cargos, na medida em que forem apresentadas, de modo que poderá ou não haver um único ato de homologação, contando-se os prazos de validade a partir de cada homologação individualizada.

20 – DA NOMEAÇÃO

20.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

20.1.2. O candidato deverá estar ciente de que, no ato da convocação, deverá preencher as condições especificadas em Lei e previstas no item II deste Edital.





20.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital e na legislação específica.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente

Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM, bem como constarão no site do Instituto Abaré-Eté.

21.2. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicados pelos meios aqui previstos, respeitados os prazos mínimos e condições para garantir a adequada participação dos interessados;

21.3. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o Instituto Abaré-Eté, através da Área do Candidato, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM.

21.3.1. Em conformidade com o item 3.1.2. A inscrição do candidato será confirmada mediante o pagamento do BOLETO da taxa de inscrição e validado pelo sistema bancário e implicará ao candidato o completo conhecimento e a expressa aceitação das normas legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar sobre nenhuma hipótese o seu desconhecimento;

21.3.2. A Prefeitura Municipal de JURUÁ e o Instituto Abaré-Eté não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, errado ou de difícil acesso;
- b) Endereço eletrônico (e-mail) errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Dados digitados com erro tais como RG, CPF, NIS ou qualquer outro que dificulte ou impeça sua identificação, sendo de inteira e total responsabilidade do candidato a manutenção dos seus dados.
- e) Telefone de contato errado do candidato;

21.4. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso e publicados no site do Instituto.

As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

21.5. A Prefeitura Municipal de JURUÁ e o Instituto Abaré-Eté não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

A realização do certame será feita sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Eté.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso da Prefeitura Municipal de JURUÁ-AM e pelo Instituto Abaré-Eté.

Nem a Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM e nem o Instituto Abaré-Eté emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprová-la;





21.7. Todos os documentos apresentados ficarão depositados na Prefeitura Municipal de JURUÁ, ao dispor do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de validade do concurso, inclusive, se prorrogado.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO.

CRONOGRAMA		
Item	Eventos	Data
1	Publicação do edital de abertura de inscrição em "Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios do	08/03/2024
2	Publicação do edital de abertura de inscrição na sede e no site da Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM.	08/03/2024
3	Publicação do edital de abertura de inscrição no site do Instituto Abaré-Eté.	08/03/2024
4	Período para impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital via Site do Instituto Abaré-Eté.	08 a 09/03/2024
5	Resposta dos recursos impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital via Site do Instituto Abaré-Eté.	10/03/2024
6	Período de inscrição via internet no Site do Instituto	15 a 25/03/2024
7	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via Site do Instituto Abaré-Eté.	15 a 25/03/2024
8	Período de entrega/envio da documentação de quem foram: jurados no Tribunal do Júri; mesários na Justiça Eleitoral; laudo, doador de medula e ou médico via Site do Instituto Abaré-Eté.	15 a 25/03/2024
9	Divulgação da relação das solicitações de Isenção das tax de inscrição no Site do Instituto Abaré-Eté.	26/03/2024
10	Prazo para recurso da lista de isenção via Site do Instituto Abaré-Eté.	27/03/2024
11	Resposta dos recursos da lista de isenção interpostos aos candidatos após as 16hs via Site do Instituto Abaré-Eté	30/03/2024
12	Data limite para pagamento das inscrições.	05/04/2024
13	Divulgação da Relação de Inscritos, no Site do Instituto	06/04/2024
14	Prazo para recurso da Relação de Inscritos via Site do Instituto Abaré-Eté.	07/04/2024





15	Resposta dos recursos da Relação de Inscritos via Site do Instituto Abaré-Eté.	09/04/2024
16	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas no Diário Oficial, fixação no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM e divulgação no Site do Instituto Abaré-Eté , após as 16hs.	10/04/2024
17	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	26/05/2024
18	Divulgação dos gabaritos na sede e site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM e no Site do Instituto Abaré-Eté.	27/05/2024
19	Prazo para recurso dos gabaritos e questões de provas via Site do Instituto Abaré-Eté.	28 a 29/05/2024
20	Resposta dos recursos dos gabaritos e questões de prova via Site do Instituto Abaré-Eté.	07/06/2024
21	Resultado preliminar das Provas Objetivas via Site do Instituto Abaré-Eté, após as 16hs.	08/06/2024
22	Prazo para recurso do resultado preliminar das Provas Objetivas via Site do Instituto Abaré-Eté.	09/06/2024
23	Resposta dos recursos do resultado preliminar das Provas Site do Instituto Abaré-Eté, após as 16hs.	11/06/2024
24	Resultado final classificatório das Provas Objetivas dos Níveis Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio completo, Técnico exceto para os cargos com prova prática, via Site do Instituto Abaré-Eté.	12/06/2024
25	Resultado classificatório para os cargos de nível Superior via Site do Instituto Abaré-Eté.	12/06/2024
26	Período de entrega/envio dos Títulos via Site do Instituto Abaré-Eté.	13 a 20/06/2024
27	Resultado preliminar das Provas de Título via Site do Instituto Abaré-Eté.	26/06/2024
28	Prazo para recurso relativo às Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Eté.	27/06/2024
29	Resposta dos recursos relativos das Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Eté.	29/06/2024
30	Resultado final das Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Eté.	29/06/2024
31	Resultado final classificatório para os cargos de Níveis Fundamental Incompleto, Completo, Médio Completo,	29/06/2024





Em conformidade com o subitem 1.3.1 do edital, o cronograma de atividades poderá sofrer alterações que serão publicadas com antecedência prévia aos eventos no site do Instituto Abaré-Été no endereço eletrônico: <https://abareete.proseleta.com.br/>

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. As questões das Provas Objetivas serão baseadas no conteúdo programático citados nos anexos deste edital e as questões serão elaboradas de forma aleatória a critério da banca examinadora.

1.1 PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

PORTUGUÊS

Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Expressões numéricas; Sentenças matemáticas; O Sistema Monetário Brasileiro; As horas; As formas geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, losango, paralelogramo, trapézio, pentágono, hexágono, heptágono; Antecessor e sucessor; Algarismos romanos; Sistema Métrico Decimal; Medida de temperatura; Problemas;

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.2 PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Linguagem: tipos de linguagem, língua falada e língua escrita. Semântica: significação das palavras, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo. Morfologia: artigo, adjetivo, substantivo, numeral, pronome, verbo, preposição, conjunção, estrutura e formação das palavras. Fonologia: Fonema, encontros vocálicos, encontros vocálicos e





consonantais, sílabas, acentuação gráfica, regra de acentuação, separação silábica, ortográfica, pontuação. Sintaxe: sujeito, predicado.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto.

Sistema métrico decimal. Sistema monetário

brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações– problema. Perímetro. Equações de 1º e 2º grau. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.3 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.

1.2.1 Conteúdo programático para Conhecimento Específico de acordo com o cargo

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARPINTEIRO





Diferença entre carpintaria e marcenaria; Leitura e Interpretação de Plantas: Analisar desenhos técnicos e especificações .

Medição e Marcação: fitas métricas, esquadros, níveis e outros instrumentos de medição para marcar e planejar cortes e montagens com precisão.

Corte e Moldagem: Operar ferramentas manuais e elétricas, como serras, plainas e lixadeiras, para cortar e moldar a madeira conforme as especificações do projeto.

Montagem e Instalação: Juntar peças de madeira usando pregos, parafusos, cola e outros fixadores para construir ou reparar estruturas e elementos de madeira.

Acabamento: Aplicar selantes, vernizes ou tintas para proteger e embelezar as superfícies de madeira finalizadas.

Manutenção de Ferramentas e Equipamentos: Limpar e realizar a manutenção regular das ferramentas para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil.

Segurança no Trabalho: Seguir protocolos de segurança para evitar acidentes, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) como óculos de segurança, capacetes e luvas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MARINHEIRO DE CONVÉS

Noções de Legislação Marítima. Meio ambiente aquaviário. Controle e prevenção de avarias. Estabilidade e manobra das embarcações. Navegação. Serviços de convés. Noções de meteorologia. Técnicas e estivagem. Conhecimentos básicos de funcionamento, manutenção e reparo de motores, máquinas, equipamentos, instalações propulsoras e de equipamentos auxiliares. Noções de Saúde e Segurança do Trabalho em embarcações fluviais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDREIRO

Nivelamento; Procedimento para uso da mangueira de nível; Nível de bolha e Alinhamento; Prumo, Escantilhão, Esquadro; Unidades de medida; Medidas de comprimento; Sistema métrico, Trena; Porcentagem; Cálculo da área; Cálculo de volume; Materiais de construção; Naturais e Artificiais; Combinados e Classificação; Principais ou resistentes; Auxiliares ou de revestimentos; Elétricos e Hidráulicos; Vedação, Proteção, Fixação; Aspectos técnicos, econômicos e estéticos; Condições técnicas, econômicas e estéticas; Propriedades gerais dos corpos; Principais propriedades dos corpos; Dureza, Tenacidade; Maleabilidade, Plasticidade; Elasticidade, Durabilidade e Desgaste; Certificação de materiais de construção. Argamassa e revestimento; Custos dos revestimentos; Funções da argamassa de revestimento; Usos da argamassa de revestimento; Materiais constituintes da argamassa; Cimento Portland; Água, Areia, Cal hidratada; Argamassa normal; Chapisco convencional, desempenado e rolado; Emboço e Reboco; Argamassa industrializada; Concreto e seus componentes; Cimento, Agregados; Conceito de concreto armado; Aditivos para concreto; Concreto misturado em betoneira na obra; Passos para mistura na betoneira; Mistura manual de concreto; Concreto - resumo; Concreto pronto de central; Pedido e programação; Recebimento do concreto; Lançamento e adensamento do concreto; Lançamento convencional e por bombas; Adensamento e Cura do concreto; Processos de cura do concreto. Ferramentas de construção civil; Locação da obra; Escavação da obra; Fundação em estaca broca; Locação das estacas; Viga baldrame; Construção da camada de concreto magro; Construção de sapatas corridas;





Construção de alvenaria de bloco estrutural; Detalhe da prumada de centro da alvenaria de bloco estrutural e da face e do nivelamento da alvenaria de bloco de concreto estrutural; Parede, Alvenaria de bloco cerâmico; Bloco cerâmico maciço ou tijolo comum; Tijolo refratário; Bloco cerâmico ou tijolo furado; Marcação das primeiras fiadas; Alinhamento da fiada; Canto, encontro e cruzamento de paredes; Alvenaria de bloco de concreto; Blocos de concreto; Acabamentos e Revestimentos; Revestimento chapisco, emboço e reboco; Reboco hidrófugo e impermeável; Barra lisa de cimento (cimento queimado); Estuque lúcido (barra lustra ou barra lúcida); Reboco travertino (massa tipo travertino); Massa lavada; Reboco raspado (massa raspada); Granilite ou granitina; Massa acrílica; Normas gerais para execução de revestimentos argamassados; Instalações hidrossanitárias; Instalações elétricas; Leitura e interpretação de projetos; Planta de implantação, locação e baixa; Cortes em fachadas; Detalhes técnicos; Convenções e símbolos; Elementos do projeto; Paredes, Portas e janelas; Portas de correr e abrir; Porta interna e externa; Níveis, Legenda e Escadas; Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil para a profissão de pedreiro; Normas comuns a todos os trabalhadores de uma empresa; Normas específicas à função de pedreiro (seconci, 2005); Conduas seguras no canteiro de obras; Alcoolismo e Tabagismo; Organização do canteiro de obras; Ergonomia e Epis; Principais epis utilizados na construção civil, na profissão de pedreiro; Capacete.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Windows 10: Componentes da área de trabalho e acessórios (Windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho. Word 2010 Básico: Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico. Excel 2010 Básico: Componentes da área de trabalho; Edição e formatação de dados; Manipulação de planilhas; Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Construção de fórmulas; Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BOMBEIRO HIDRÁULICO

Símbolos hidráulicos; Bitolas de tubulações em geral; Altura padrão de instalações em geral; Nomenclatura de materiais hidráulicos; Tipos de ferramentas para trabalhos hidráulicos; Noções de primeiros socorros; Tipos de calhas; tipo de bombas; Instalação de bombas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MECÂNICO





Motor: Motores à combustão; Motores dois tempos; Motores quatro tempos; Árvore de manivela; Volante do motor; Motores a diesel; Ciclo do motor diesel; Sistema de transmissão: Conceito; Caixa de câmbio; Embreagem; Principais problemas; Sistema de direção: Conceito; Engrenagens – sistema convencional; Direção hidráulica; Tipos de coluna; Sistema de freios e suspensão: Funcionamento do sistema de freio; Freios a tambor e a disco; Sistema hidráulico de freios; O ABS como item de segurança; Componentes mais importantes do sistema de freios; Sistemas que definem a necessidade de serviços nos freios; Tabela de controle de manutenção do sistema de freios; Sistema de suspensão; Molas e amortecedores; Características; Suspensão independente; Verificação de um amortecedor; Rodas; Posição da roda durante o aperto; Componentes do pneu do automóvel; Como manter a segurança e durabilidade; Partes que compõem o sistema de suspensão; Carroceria: Conceito; Partes da carroceria; Tipos de carroceria; Air Bag; Sistema elétrico: Conceito; Condutores e isolantes; Fusíveis; Instrumentos de medidas básicas; Motor de partida; Velas; Alternador; Sistema de alimentação, arrefecimento, escapamento e lubrificação: Sistema de alimentação; Tanque de combustível; Bomba de combustível elétrica; Filtro de combustível; Injeção eletrônica; Parte elétrica da injeção eletrônica; Sistema de arrefecimento; Motores refrigerados à água; Radiador; Termostato; Sistema de escapamento; A utilização do catalisador; Sistema de lubrificação; Propriedades dos lubrificantes; A viscosidade do óleo e o motor; Quando se deve trocar o óleo veicular; Ferramentas e segurança: Ferramentas; As ferramentas fundamentais para oficina; Alicates universais e diversos; Saca-polias; Torquímetro; Pistola de ponto; Macaco hidráulico e girafa; : Técnicas para execução de serviços de manutenção e reparos de chapeação e lixamento em geral e trabalhos de emassamento e pintura de veículos; Identificação e uso de ferramentas para lanternagem; Pinturas e reparos de carrocerias, ferragens e acessórios de viaturas, máquinas rodoviárias e veículos automotores, Adaptação de peças e acessórios. Polimentos e acabamentos. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Segurança dentro de uma oficina mecânica; EPI.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

LEI Nº 9.503, DE 23/09/97 e demais alterações (Código de Trânsito Brasileiro); Primeiros Socorros; Cidadania e Meio Ambiente, poluição causada por veículos; Conhecimento técnico de segurança Direção Defensiva, na manutenção do veículo com conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva; da importância da manutenção corretiva e preventiva; Lista de verificação (checklist); Cuidados para a utilização do veículo e condução segura;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA FLUVIAL

Noções de Legislação Marítima. Meio ambiente aquaviário. Controle e prevenção de avarias. Estabilidade e manobra das embarcações. Navegação. Serviços de convés. Noções de meteorologia. Técnicas e estivagem. Conhecimentos básicos de funcionamento, manutenção e reparo de motores, máquinas, equipamentos, instalações propulsoras e de equipamentos auxiliares. Noções de Saúde e Segurança do Trabalho em embarcações fluviais.

1.3 PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.





PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).

Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.3 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.

1.3.1 Conteúdo programático para Conhecimento Específico de acordo com o cargo.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
INFORMÁTICA BÁSICA (WINDOWS, WORD, INTERNET).





Windows 10: Componentes da área de trabalho e acessórios (Windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho. Word 2010 Básico: Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico. Excel 2010 Básico: Componentes da área de trabalho; Edição e formatação de dados; Manipulação de planilhas; Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Construção de fórmulas; Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Windows 10: Componentes da área de trabalho e acessórios (Windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho. Word 2010 Básico: Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico. Excel 2010 Básico: Componentes da área de trabalho; Edição e formatação de dados; Manipulação de planilhas; Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Construção de fórmulas; Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ALMOXARIFE

INFORMÁTICA BÁSICA (WINDOWS, WORD, INTERNET). Windows 10: Componentes da área de trabalho e acessórios (Windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho. Word 2010 Básico: Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico. Excel 2010 Básico: Componentes da área de trabalho; Edição e formatação de dados; Manipulação de planilhas; Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Construção de fórmulas; Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Balancetes e demonstrativos, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.), verificar impostos retidos, classificar a contabilidade, contatar o cliente, analisar contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias, solucionar pendências, organizar documentações referentes à contabilidade da empresa, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo, emitir notas de venda e de transferência.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****DIGITADOR****INFORMÁTICA BÁSICA (WINDOWS, WORD, INTERNET).**

Windows 10: Componentes da área de trabalho e acessórios (Windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho. Word 2010 Básico: Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico. Excel 2010 Básico: Componentes da área de trabalho; Edição e formatação de dados; Manipulação de planilhas; Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Construção de fórmulas; Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ELETRICISTA**

Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista. Parada cardiorrespiratória. Entorses, luxações e fraturas. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de pessoas acidentadas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**FISCAL DE TRIBUTOS**

Planejamento de auditoria; Riscos de auditoria; Materialidade e relevância; Laudo e parecer pericial contábil; Documentação de auditoria; Ética profissional e conflito de interesses; Fraudes e responsabilidade do auditor; Procedimentos analíticos; Confirmações Externas; Amostragem; Evidenciação; Avaliação de distorções identificadas; Controle externo e controle interno; Normas Vigentes de Auditoria Emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade: NBC PA, NBC PP, NBC TA, NBC TI e NBC TP; Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Constituição Federal; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**MESTRE DE OBRAS**

Administração de obra; Implementação de canteiro de obra; Interpretação de projetos e escalas; Projetos estrutural e arquitetônico; Projetos elétrico e hidráulico; Etapas do processo construtivo; Materiais de construção; Ferramentas e equipamentos; Sondagem e tipos de solos; Fundação; Muro de arrimo; Levantamento de paredes e muros; Argamassa e revestimento; Pisos; Armação e caixaria; Lajes maciça e pré-moldada; Telhados e coberturas; Tubos e conexões; Rede de esgoto; Energia, instalações e aterramento; Instalação de esquadrias; Revestimento cerâmico e azulejos; Pintura, gesso e massas; Formas de medição; Planilhas de controle; Cronograma de obra; Resíduos; Código Florestal Brasileiro; Impacto ambiental; Medidas de controle; Projetos de





segurança; Responsabilidade e índices; Proteção individual; Proteção coletiva; Proteção contra incêndio e explosão; Suporte básico à vida; Descarga elétrica; Remoção e transporte de acidentados

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MICROSCOPISTA

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Organica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Conhecimento básico sobre: Malária, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose. Biologia dos vetores. Ambiente laboratorial, fundamentos: Vidraria e equipamentos de laboratório – Identificação, utilização e conservação, dos principais equipamentos de laboratório como: NBC TI e NBC TP; Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; balanças, estufas, microscópio, vidraria, etc. Esterilização e desinfecção: Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório (autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes); Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises de clínicas. Hematologia: Preparo do esfregaço sanguíneo em todos de coloração de lamina, identificar uso dos diferentes anticoagulante, serie vermelha, serie branca. Imuno-hematologia: Sistema ABO e RH dos grupos sanguíneos. Bioquímica do sangue: fundamentos básicos, me todos de determinações bioquímicas (glicose, colesterol). Parasitologia: me todos diagnostico para helmintos e protozoários caracterização de hemoparasitose comuns na regia o amazônica. Microbiologia: características morfotintorias; tipos de meio de cultura, me todos de coloração. Imunologia: Coleta e conservação de material, me todos de microscopia, Organização e comportamento laboratorial: Me todos de prevenção e assistência a acidentes de trabalho. Etica em laboratório de análises clínicas. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva); Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Introdução com princípios básicos da operação de máquinas pesadas; Técnicas de operação de máquinas pesadas como escavação, movimentação de cargas, etc; Normas regulamentadoras (como as NRs 06, 11, 12, 18 e 26); Responsabilidades do operador de máquinas; Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos; Inspeção inicial da máquina ou equipamento; Conhecimento técnico e segurança na manutenção, além da importância da manutenção corretiva e preventiva; Lista de verificação (checklist); Cuidados para a utilização da máquina; Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos; Cuidados com pneus e rodas; Cuidados com sistema de esteiras; Relações com o meio ambiente (política ambiental); Normas de segurança e segurança na operação como raio de operação, sinalização, etc; Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPIs); Direção defensiva abordando leis, negligência, imprudência, imperícia, atenção, habilidade, ação e descanso; Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Exercícios e aulas práticas com um ou mais equipamentos (pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, trator de esteiras ou outros).





NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU CURSO NA ÁREA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1. Métodos de propagação de plantas; 2. SOLOS: manejo e preparo do solo, adubação, amostragem, fertilizante e corretiva; noções de irrigação e drenagem; mecanização agrícola; cuidados fitossanitários; 3. OLERICULTURA: tomate, alface, coentro, pimenta, pimentão, abóbora, repolho, quiabo, couve-flor e berinjela; 4. CULTURAS ANUAIS: café conilon, pimenta-do-reino, cana-de-açúcar milho, feijão e mandioca; 5. FRUTICULTURA: banana, goiaba, coco, maracujá, manga, limão, abacaxi e mamão; produção de forrageiras e pastagens; produção de silagem e feno; sistemas de pastejo intensivo e extensivo; 6. MANEJO DE: bovino de leite e corte, ovino, caprino, suínos e aves; 7. MANEJO REPRODUTIVO: bovino, suíno, ovinos e caprinos; Sanidade animal. 8. PISCICULTURA: Limnologia, Cultivos de Peixes em Tanques Escavados e Tanques Rede, Fertilização e Calagem de Tanques e Viveiros. Reprodução de Peixes. 9. RANICULTURA: Instalações, Manejo e Alimentação de Girinos e Rãs, Reprodução de Rãs.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética e Legislação: Código de Ética Profissional; Lei do exercício profissional; Programa de Humanização do atendimento em enfermagem; bioética; Processo de Trabalho em Enfermagem: breve história da enfermagem, formação nos diferentes níveis profissionais da enfermagem; Código de Ética Profissional lei do exercício profissional da enfermagem; entidades de classe: ABEN, COFEN, COREN e suas finalidades; Programa de Humanização do atendimento em enfermagem; bioética. 3. Biossegurança e enfermagem: Prevenção e controle de infecções; infecção hospitalar: conceitos, normas e protocolos para prevenção; conceitos de assepsia, antisepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização; Métodos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e materiais; Classificação de artigos e áreas hospitalares segundo o potencial de contaminação; princípios e procedimentos de descontaminação, limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, manuseio e estocagem de materiais; técnica de limpeza concorrente, terminal e específicos para ambientes, móveis, utensílios e materiais hospitalares; organização, estrutura e funcionamento básico da CME – Central de Material Esterilizado;

Fundamentos de Enfermagem: Observação e registros de sinais e sintomas do paciente; verificação e registro de Sinais Vitais e dados antropométricos; Sinais Vitais: parâmetros normais de referência; tipos e técnicas para realização de curativos simples, bandagens e enfaixamentos; aplicações quentes e frias; oxigenioterapia, aerossolterapia e nebulização; técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente no leito de ambulatório; rotina de limpeza das bancadas e mobiliário ambulatorial com preparo do leito para o cliente; Técnicas de conforto e segurança do paciente no leito: tipos posicionamento/decúbitos, movimentação de cama. Fowler com elevação manual de leito, proteção de membros e tronco, mudanças de decúbito, registros de atendimento e evolução em enfermagem; Administração de Medicamentos: pectos clínicos; conceito e cálculos de partes fracionárias; cálculos e diluições de medicamentos; Vias de administração: oral, intradérmica, intramuscular e





endovenosa; fórmula para gotejamento; cálculo de medicamento em forma de soluto; Enfermagem Clínica: Assistência aos pacientes adultos nas afecções respiratórias, endócrinas, cardiovasculares, gastrointestinais, urológicas, neurológicas, musculoesqueléticas e de pele; realização de eletrocardiograma e teste de glicemia capilar; Enfermagem na Saúde da Mulher: Identificação de sinais e sintomas característicos e de risco no período gravídico- puerperal; assistência de enfermagem neste período; Enfermagem em urgência e emergência: Conceitos; Avaliação geral do paciente, definições das prioridades para o atendimento, identificação de PCR- parada cardiorrespiratória e estado de choque, técnicas de RCP e controle de hemorragias; atuação do técnico em enfermagem em situações de choque, obstrução respiratória, parada respiratória, parada cardiorrespiratória, politrauma, queimaduras, intoxicação exógena, envenenamento, picada de animais peçonhentos, choque elétrico, crises convulsivas, corpos estranhos no organismo, objetos empalados; conduta nas situações de luxações, entorses e fraturas; Enfermagem em Saúde Pública (adulto): Noções básicas de imunologia; técnicas de imunização/vacinação e aplicação de imunobiológicos; efeitos adversos de vacinas e imunobiológicos; esquema de imunização das doenças imunopreveníveis no adulto (Portaria 597GM, de 08 de abril de 2004) (Política Nacional de Imunização); Enfermagem e Saúde do trabalhador: Princípios gerais sobre saúde e segurança do trabalho; acidentes de trabalho: concei causas e medidas de prevenção; Ergonomia do Trabalho: conceito, princípios de ergonomia e biomecânica; CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho: conceito, importância e registros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO

Investigação e prospecção pesqueira; História da investigação pesqueira; prospecção pesqueira; Métodos e equipamentos utilizados nos estudos das comunidades biológicas; Diferenciação da pesca artesanal e industrial; pesca artesanal; pesca industrial; Recursos Pesqueiros; Principais recursos pesqueiros no mundo; Principais recursos pesqueiros no Brasil; Métodos de pesca: artes passivas; artes passivas; As técnicas das artes passivas; Métodos de pesca: artes ativas; principais artes ativas; Classificações ISSCFG e ISSCFV; Classificações ISSCFG e ISSCFV; e-Tec Brasil; Tecnologias aplicadas às capturas; Tecnologias aplicadas às capturas; Instrumentos utilizados na pesca e na navegação;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL





Conhecimentos da função de Técnico de Saúde Bucal; Noções de tomada e processamento de radiografia; Níveis de prevenção; Níveis de aplicação; Medidas de controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal; Cárie dentária (prevenção e epidemiologia); Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Flúor (composição e aplicação); Orientação e promoção para a saúde bucal e prevenção das doenças bucais; Técnicas de higiene bucal; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de anatomia bucal; Noções de fisiologia oral; Noções de oclusão dentária; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Conservação e manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção, manipulação e inserção; Noções de primeiros socorros; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Aspiração e isolamento do campo operatório; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Noções de ergonomia aplicada à odontologia; Relação profissional/paciente; Odontologia social e saúde pública; Identidade profissional e responsabilidade própria do pessoal auxiliar; Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO FLORESTAL

Ecologia Florestal; Botânica; Proteção Florestal ; Hidrologia Florestal; Dendrologia; Solos Florestais; Dendrometria; Unidades de Conservação; Anatomia e Química da Madeira; Sementes e Viveiros Florestais; Orientação para Prática Profissional e Pesquisa; Empreendedorismo e Gestão Florestal; Arborização e Paisagismo; Produtos Florestais Não Madeireiros; Inventário e Manejo Florestal; Tecnologia e Indústria da Madeira; Plantios Florestais e Sistemas Agroflorestais; Mecanização e Exploração Florestal; Extensão Rural; Propagação e Viveiros Florestais; Implantação Florestal; Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento Florestal; Controle de Qualidade do Processo de Produção Florestal; Controle dos Recursos Físicos e Financeiros da Produção Florestal; Planejamento Florestal; Gestão do Empreendimento Florestal

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Computadores padrão IBM PC: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows XP e Linux Ubuntu, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer e Mozilla Firefox). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), administração de contas de usuários, fundamentos de rede locais (cabeamento, comunicação, placas de redes, modems, hubs, switches, roteadores).

1.4 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO





PORTUGUÊS

A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões. Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

MATEMÁTICO.

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações, Anagramas, Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência.

Equivalência lógica e negação de proposições:

proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção – Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos – Taxas de Juros.

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.5 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.

1.5.1 Conteúdo programático para Conhecimento Específico de acordo com o cargo.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente Social
Análise do capitalismo contemporâneo; Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade e Serviço Social; Relação entre a teoria e a prática no trabalho profissional do assistente social; Universidade brasileira e formação profissional em Serviço Social; Ética e Serviço Social; Estado, política social, direitos sociais, questão social e





Serviço Social; Política pública de educação e Serviço Social; Legislação específica do Serviço Social. Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente – Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, Lei Municipal nº 4935/1986 e Decreto nº 243/1988. Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha; Lei 12.010/06 – Nova Lei de Adoção. E suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Constitucionais do Direito Administrativo; Controle Interno e Externo da Administração Pública. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público; Responsabilidade dos Prefeitos Municipais; Administração. Indireta: conceito; Autarquias, Associações Públicas, Empresas Públicas, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista; Consórcio. Controle da Administração Indireta; Poderes administrativos; Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies; Discricionariedade e Vinculação; Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo; Ato administrativo: anulação, revisão e revogação; Controle jurisdicional; Procedimento Administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos; Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e Inexigibilidade. Parceria Público-Privada. Serviço Público: conceito, classificação. Concessão, Permissão e Autorização; Agentes Públicos; Servidores Públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; Cargo, Emprego e Função: normas constitucionais, provimento, vacância; Responsabilidades dos Agentes Públicos: civil, administrativa e criminal; Processo administrativo disciplinar; Regime Previdenciário do Servidor Público; Concurso Público; Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, Concessão, Permissão e Autorização de Uso; Desafetação e Alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação Indireta; Limitações administrativas; Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado; Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos; Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço; Excludentes de





responsabilidade; Responsabilidade Civil Pessoal dos Agentes Públicos; Improbidade Administrativa (Lei Federal n. 8.429/92); Tombamento; Agências Reguladoras; Autarquias especiais; Fundações; Terceirização do serviço público; Ato Administrativo: Anulação, Revisão, Revogação e Convalidação; Lei n. 8666/1993 – Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. nova lei de Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

Principais Normas que regulamentam a Contabilidade do Setor Público; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social; Noções sobre estrutura e funcionamento da Administração Pública; Regimes Contábeis. Processo de Planejamento e Orçamento, Planejamento Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA). Orçamento Público Conceito; Princípios; Tipos de Orçamento; Da elaboração à aprovação do Orçamento; Créditos, Orçamentários e Adicionais. Patrimônio Público e Principais Lançamentos Típicos do Setor Público Patrimônio Público; Receita Pública: Conceito, Classificação e Fases da Execução da Receita; Despesa Pública: Conceito, Classificação. Fases da Execução da Despesa: Licitação, Empenho, Liquidação e Pagamento. Restos a Pagar: Processados e Não Processados; Dívida Ativa; Despesa Pública; Restos a Pagar; Principais Lançamentos Típicos do Setor Público. Demonstrações Contábeis do Setor Público, plano de contas Forma de apresentação e elaboração dos demonstrativos da área pública; Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Demonstração de Variações Patrimoniais; Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido. Sistema de Contabilidade Governamental: Plano de Contas e Balanços Públicos; Lançamentos usuais na Contabilidade Pública. Créditos Adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinários. Fontes de Recursos para abertura de créditos adicionais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Anatomia e Fisiologia. Semiologia. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Semiotécnica: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica, enteral e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Avaliação de feridas; Curativos e coberturas; Estoma terapia; Lavagem gástrica; Enema; Balanço hídrico; Oxigenoterapia e inalação terapia. Enfermagem Médico Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno – Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. Atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes





melittus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração aplicada à enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO

Projetos: arquitetônico, estrutural (concreto, aço e madeira), fundações, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, telefonia, lógica e prevenção contra incêndio. Métodos e técnicas manuais e computadorizados de desenho e projeto. Projetos complementares: análise e compatibilização. Elevadores. Controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Captação e drenagem de águas pluviais. Especificação de materiais e serviços. 2. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras. Execução de sondagem no solo e fundações (sapatas, estacas e tubulões), alvenaria, estruturas de concreto, aço e madeira, coberturas, 36 impermeabilização e pavimentação. Esquadrias. Pisos, revestimentos e pinturas. Instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 3. Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços. Dosagem do Concreto. Qualidade total aplicada à construção. 4. Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Infraestrutura urbana e rural. Legislação e Engenharia legal. Legislação ambiental. Construção sustentável: conceitos, estratégias, desperdício, gestão de resíduos, reflexos na produção. 5. Licitações e contratos conforme A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e atualizações. Análise de contratos para execução de obras. Legislação específica para obras de engenharia civil. Normas técnicas aplicadas à engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Legislação profissional. 6. Manutenção e conservação de edifícios: noções de patologia, diagnóstico e recuperação das edificações. 7. Noções de geometria e de sistema viário. 8. Noções de segurança do trabalho. Noções de Ergonomia (Norma Regulamentadora no 17). Acessibilidade (Decreto-lei 5296/2004). 9. Desenho técnico: leitura e interpretação de desenhos. Computação gráfica – programas de desenho assistido por computador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO ANALISTA CLINICO

Hematologia, hemostasia, coagulação e anemias; imunologia, imunoglobulinas; reações alérgicas; bioquímica, interpretação de resultados; atribuições profissionais e noções de ética profissional;





dosagens bioquímicas do sangue: observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração e dosagens de rotina; parasitologia: métodos parasitológicos; urinálises; o laboratório de bioquímica, padronização e controle de qualidade em bioquímica; fotometria; obtenção de amostras; eletroforese; imunoeletroforese e cromatografia; determinações bioquímicas; enzimologia clínica; provas funcionais; análise de urina; análise de cálculos; líquido sinovial; interferentes; automação; mecanismos microbiológicos; meios de cultura; esterilização em laboratórios de análise clínica; colorações; coproculturas; cultura de materiais geniturinários; cultura de materiais da garganta e escarro; hemoculturas; exames do líquido cefalorraquidiano; autovacinas; a bacteriologia de anaeróbicos; reação de precipitação; reação de aglutinação; reação de hemólise; técnicas de imunofluorescência; coleta de sangue; estudo de elementos figurados do sangue; estudos de glóbulos vermelhos; imuno-hematologia; protozooses intestinais e cavitárias do homem; parasitose sanguíneas e fissulares; diagnóstico das helmintíases intestinais; técnicas para diagnósticos das micoses; micoses de localização superficial; micose profundas; micoses sistêmicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO

Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Saúde da Família. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais: educação para saúde e métodos preventivos. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Estomatologia: Patologias intra e extra-ósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: Bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; Prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: Considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações; emergências. Cardiologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: Diagnóstico; técnicas, materiais restauradores e de proteção do complexo





dentinapolpa; tratamento não invasivos. Radiologia: Técnicas, equipamentos e interpretação. Periodontia: prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas periodontais. Endodontia: Topografia da cavidade pulpar e periápice: diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências. Prótese: Diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Odontopediatria: Diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Oclusão: fundamentos biológicos; crescimentos e desenvolvimento coriofacial e da oclusão; classificação das má-oclusões; dor e disfunção têmporo-mandibular. Pacientes portadores de necessidades especiais: Paralisia cerebral:

Aspectos médicos e odontológicos; síndrome de Down, aspectos clínicos e psicopedagógicos; síndromes e má- formações, doenças endócrinas, doenças hematológicas, medicamentos: ansiolíticos, hipnóticos, anticonvulsivos, estabilizadores de humor. Ética em odontologia e trabalho em equipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NUTRICIONISTA

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico- proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento /medicamento.

Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: intoxicações alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PSICÓLOGO

Psicologia e ética nas organizações: fundamentos da psicologia organizacional; relações de trabalho do psicólogo organizacional num contexto interdisciplinar; psicologia organizacional e saúde mental; atuação do psicólogo nas organizações, segundo o código de ética que rege a profissão. Psicologia social: fundamentos; inserção da psicologia social nas organizações. Grupos operativos: noções básicas; utilidade e aplicação nas organizações. Campos de atuação do psicólogo organizacional: recrutamento; seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; análise de cargo; diagnósticos psicossociais das organizações; programas de qualidade de vida no trabalho; papel do psicólogo nas ações de responsabilidade social das organizações. Entrevistas psicológicas; testes psicológicos e técnicas projetivas: diferença entre





testes e técnicas e respectivos usos no contexto organizacional; elaboração de baterias; avaliação dos instrumentos utilizados com base em elementos da psicométrica, psicologia clínica e psicopatologia; diagnóstico e elaboração de pareceres e laudos nas organizações. Atuação do psicólogo organizacional na área de educação: noções básicas de metodologia e técnicas empregadas no processo ensino/aprendizagem; noções de orientação profissional. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos; aplicabilidade; aplicação em contextos organizacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO VETERINÁRIO

Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, xistossomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura. Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físico-químicas. Resíduos químicos de carne. Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semiconservado. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados.

ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO

CARGOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I – Ensino de Educação Infantil Zona Rural /Urbana

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Concepções de criança, infância e educação infantil. Teorias do desenvolvimento. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação





Básica. Processo de aprendizagem desenvolvimento da aprendizagem humana perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicossocial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura; objetivos discursivos do texto; aspectos linguísticos; Elementos de coesão do texto: aspectos gramaticais e aspectos semânticos; Elementos de coerência do texto: organização dos enunciados e das partes do texto; Variabilidade linguística: norma culta e variedades regionais e sociais; registros formal e informal do uso da língua; Argumentação: fato e opinião; fundamentação do argumento; pertinência; suficiência; reescritura; Fonologia: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; ortografia; acentuação tônica e gráfica; Alfabetização e letramento: aspectos linguísticos como instrumentos para a leitura e a produção de textos; procedimentos de revisão textual e de reescritura.

MATEMÁTICA:

Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

CIÊNCIAS:

Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infectocontagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; métodos anticoncepcionais; Recursos Tecnológicos: Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação; Matéria: estrutura e propriedades; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo,





esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente; Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos; Procedimentos e estratégias de trabalho: problematização no ensino de Ciências; busca de informações através de observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo do meio; sistematização de conhecimento.

HISTÓRIA:

Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do Estado do Amazonas (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade.

GEOGRAFIA:

Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas.

Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Discussão, reflexão e posicionamento crítico como prática relevante para o desenvolvimento da cidadania.

Educação Infantil. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Educação Especial: marcos legais e políticos. Planejamento e organização do trabalho pedagógico.

Planejamento, didática e avaliação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Gestão escolar. Educação Integral. Educação especial/inclusiva. Metodologias ativas. O ensino de Matemática e Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas.

1. Legislação Geral do Magistério

LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais.

Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita. Variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Parâmetros Curriculares





Nacionais (PCNs).

MATEMÁTICA:

Aritmética e conjuntos: os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo.

Proporcionalidade. Álgebra: equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. Espaço e forma: geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Resolução de Problemas. História da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

GEOGRAFIA:

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos-religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geoecologia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e linguagens.

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

HISTÓRIA:

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. Aspectos da História da África e dos povos afro americanos e ameríndios; História da América. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

CIÊNCIAS:

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo, degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. COVID-19. Conhecimento científico e





tecnológico como construção histórica e social. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).
2. Legislação Geral do Magistério
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada;

ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO INDÍGENA

CARGOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):

Legislação Geral do Magistério
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada;

Legislação do Magistério Indígena
Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena Educação para as Relações Étnico- Raciais - Lei Federal nº 11.645/2008).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):

Legislação Geral do Magistério
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada;

Legislação do Magistério Indígena
Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que





aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena Educação para as Relações Étnico- Raciais - Lei Federal nº 11.645/2008).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0014780	NAIANE PINHEIRO MENDES	8,00	10,00	8,00	26,00	1º	Classificado
0007330	JOELIA DE SOUZA PEREIRA	10,00	8,00	7,00	25,00	2º	Classificado
0007180	ELIZABETH DA SILVA SALDANHA	9,00	8,00	7,00	24,00	3º	Classificado
0015740	NAIR DA SILVA CAVALCANTE	9,00	8,00	7,00	24,00	4º	Classificado
0011510	LIEDSON PINHEIRO DE LIMA	8,00	10,00	6,00	24,00	5º	Classificado
0009570	ISAAC CARVALHO DE OURO	8,00	8,00	8,00	24,00	6º	Classificado
0021930	NILCELIA LOPES CORDEIRO	7,00	8,00	9,00	24,00	7º	Classificado
0028960	JORCINEY VIANA RODRIGUES	9,00	6,00	8,00	23,00	8º	Classificado
0030590	ANTONIA ROZENO CORDEIRO	9,00	6,00	8,00	23,00	9º	Classificado
0027750	EMILLE MAYSA RAMOS MEDEIROS	8,00	8,00	7,00	23,00	10º	Classificado
0015930	ZIZELIA PEREIRA DA CUNHA	7,00	7,00	9,00	23,00	11º	Classificado
0000360	ADRIANE BENEDITA ANDRADE DE SOUZA	8,00	10,00	4,00	22,00	12º	Classificado
0011990	RAQUEL CARVALHO DE OURO	8,00	9,00	5,00	22,00	13º	Classificado
0001730	ANDERSON OLIVEIRA DE LIMA	10,00	6,00	5,00	21,00	14º	Classificado
0009500	SÉRGIO MANUEL SILVA DOS SANTOS	9,00	6,00	6,00	21,00	15º	Classificado
0030480	ALDAIR DA COSTA ANDRADE	8,00	6,00	7,00	21,00	16º	Classificado
0010910	VALQUÍRIA LIMA MEDEIROS	8,00	5,00	8,00	21,00	17º	Classificado
0020330	AMANDA ALINE OLIVEIRA FIDELIS	7,00	8,00	6,00	21,00	18º	Classificado
0007430	SHEILIANE SOUZA DA SILVA	9,00	5,00	6,00	20,00	19º	Classificado
0005150	PATRICIA DA SILVA SEVERO	8,00	7,00	5,00	20,00	20º	Classificado
0002870	BEATRIZ FEITOZA	8,00	6,00	6,00	20,00	21º	Classificado
0004800	TAILANE NASCIMENTO PINHEIRO	8,00	6,00	6,00	20,00	22º	Classificado
0012290	BEATRIZ ARAUJO DE ANDRADE	8,00	6,00	6,00	20,00	23º	Classificado
0021380	LEILA MARIA FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	20,00	24º	Classificado
0025780	LUIZ GONZAGA BARBOSA JUNIOR	8,00	6,00	6,00	20,00	25º	Classificado
0004250	KELRY DE LIMA DAMASCENO	8,00	5,00	7,00	20,00	26º	Classificado
0026250	ANTÔNIA ROSÁLIA DA SILVA FERNANDES	8,00	5,00	7,00	20,00	27º	Classificado
0030990	DAIANE SILVA DE SOUZA	8,00	5,00	7,00	20,00	28º	Classificado
0007490	KELIANE JESUS DE PAULA	8,00	4,00	8,00	20,00	29º	Classificado
0019390	ILONITA DE SOUZA FARIAS	7,00	6,00	7,00	20,00	30º	Classificado
0024100	KATIANE GUEDES DOS SANTOS	7,00	5,00	8,00	20,00	31º	Classificado
0026950	RICARDO CARVALHO DE SOUZA	6,00	8,00	6,00	20,00	32º	Classificado
0003890	ADECLEIAS SOUZA DA SILVA	9,00	5,00	5,00	19,00	33º	Classificado
0012250	NAILDA LOPES MAFUMBA	9,00	5,00	5,00	19,00	34º	Classificado
0030730	ELQUELINE SANTOS DA SILVA	9,00	2,00	8,00	19,00	35º	Classificado
0010450	GABRIELY SOARES DA COSTA	8,00	6,00	5,00	19,00	36º	Classificado
0012180	KETHELEN CAVALCANTE DA SILVA	8,00	6,00	5,00	19,00	37º	Classificado
0002320	MÁRCIA FRANQUELINE CUNHA RODRIGUES	8,00	5,00	6,00	19,00	38º	Classificado
0021170	MAIARA LIMA FIDELES	8,00	5,00	6,00	19,00	39º	Classificado
0004630	KEILA LOPES FERREIRA	8,00	4,00	7,00	19,00	40º	Classificado
0005280	SARLETE MAYA QUEIROZ DA SILVA	8,00	3,00	8,00	19,00	41º	Classificado
0006050	CLARISSE COSTA DE OLIVEIRA	7,00	6,00	6,00	19,00	42º	Classificado
0016270	EMILY SILVA DE LIMA	7,00	6,00	6,00	19,00	43º	Classificado
0030220	DEJANE DE SOUZA LOPES	7,00	6,00	6,00	19,00	44º	Classificado
0018790	PRISCILA BARROS MARTINS	6,00	6,00	7,00	19,00	45º	Classificado
0001720	ANTÔNIA KAYLANE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	5,00	8,00	19,00	46º	Classificado
0002670	GRAZIELE RAMOS DA SILVA	9,00	6,00	3,00	18,00	47º	Classificado
0011070	CRISTINA FERREIRA DE LIMA	9,00	6,00	3,00	18,00	48º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0006870	YLANNA ARAUJO SAMPAIO	9,00	5,00	4,00	18,00	49º	Classificado
0023930	GRAZIELE SOUZA DA SILVA	9,00	5,00	4,00	18,00	50º	Classificado
0028450	FRANCISCA APARECIDA ROSA DA SILVA	9,00	2,00	7,00	18,00	51º	Classificado
0002740	KELLY DA COSTA MAGALHÃES SALDANHA	8,00	6,00	4,00	18,00	52º	Classificado
0021980	CLARISSE SANTOS DA SILVA	8,00	5,00	5,00	18,00	53º	Classificado
0026880	ARNUBIA GARCEZ DE LIMA	8,00	5,00	5,00	18,00	54º	Classificado
0027340	GERLANE DA SILVA GOMES	8,00	5,00	5,00	18,00	55º	Classificado
0001510	JHENIFF DA COSTA SILVESTRE	8,00	4,00	6,00	18,00	56º	Classificado
0002810	FRANCISCA MARCOLINO DA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	57º	Classificado
0005520	IARA FERREIRA	8,00	4,00	6,00	18,00	58º	Classificado
0029730	THAYSA CRISTY CARDOSO	8,00	4,00	6,00	18,00	59º	Classificado
0027460	RAIMUNDA NATALIA DA SILVA	7,00	6,00	5,00	18,00	60º	Classificado
0005090	CLEMILDA LOPES MAFUMBA	7,00	5,00	6,00	18,00	61º	Classificado
0010970	LUZIANE SOTERO PATRÍCIO DE SOUZA	7,00	5,00	6,00	18,00	62º	Classificado
0012690	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	7,00	5,00	6,00	18,00	63º	Classificado
0015180	SORAIA DA SILVA CRUZ	6,00	6,00	6,00	18,00	64º	Classificado
0009700	JOSIANE GOMES MORAES	6,00	5,00	7,00	18,00	65º	Classificado
0024340	ADRIELE DOS ANJOS SILVA	6,00	4,00	8,00	18,00	66º	Classificado
0004110	ATHIRSON DA SILVA SEVERO	5,00	5,00	8,00	18,00	67º	Classificado
0014060	RAIANE SILVA DE SOUZA	10,00	5,00	2,00	17,00	68º	Classificado
0023300	ANTONIA ANGELA GAMA PINHEIRO	8,00	5,00	4,00	17,00	69º	Classificado
0026750	MARIVONE DA SILVA DIAS	8,00	5,00	4,00	17,00	70º	Classificado
0007600	ANGNA DOS REIS GOMES	8,00	4,00	5,00	17,00	71º	Classificado
0002010	JOZIANE LIMA FERREIRA	8,00	2,00	7,00	17,00	72º	Classificado
0021080	RAFAELA DE SOUZAOLIVEIRA	7,00	5,00	5,00	17,00	73º	Classificado
0021800	ERINETE LUZ DA CUNHA	7,00	5,00	5,00	17,00	74º	Classificado
0017990	VERÔNICA RAMOS RODRIGUES	7,00	2,00	8,00	17,00	75º	Classificado
0020470	OZINEIDA LIMA BARROS	6,00	5,00	6,00	17,00	76º	Classificado
0022320	NATALLY MENDES DE MELO	6,00	5,00	6,00	17,00	77º	Classificado
0009760	THAIS PINTO DOS SANTOS	9,00	1,00	6,00	16,00	78º	Classificado
0006140	ELZIANE SAMPAIO DA SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	79º	Classificado
0024270	KAILANE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	80º	Classificado
0001460	CHIRLANY MONTEIRO DO NASCIMENTO	8,00	1,00	7,00	16,00	81º	Classificado
0018180	ALDENIRA RAMOS CAVALCANTE	8,00	1,00	7,00	16,00	82º	Classificado
0009610	ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	7,00	5,00	4,00	16,00	83º	Classificado
0018380	SAMILA SILVA DE ALMEIDA	7,00	5,00	4,00	16,00	84º	Classificado
0018750	JAQUELINE DE BARROS MARTINS	7,00	5,00	4,00	16,00	85º	Classificado
0019850	THAINA MOURÃO PINHEIRO	7,00	5,00	4,00	16,00	86º	Classificado
0027740	CLAUDIANA CORDEIRO DE BARROS	7,00	5,00	4,00	16,00	87º	Classificado
0001770	YASMIN SALDANHA QUEIROZ	7,00	4,00	5,00	16,00	88º	Classificado
0005120	NAIARA COSTA DE SOUZA	7,00	4,00	5,00	16,00	89º	Classificado
0005140	JUSELI SILVA BENACON	7,00	4,00	5,00	16,00	90º	Classificado
0017870	DEJANE HONORATO RAMOS	7,00	4,00	5,00	16,00	91º	Classificado
0029910	CARLA MIKAELLA SANTOS DE LIMA	7,00	4,00	5,00	16,00	92º	Classificado
0003980	ARTENISA FERREIRA DA SILVA	7,00	3,00	6,00	16,00	93º	Classificado
0006750	KEILA DOS SANTOS CORDEIRO	7,00	3,00	6,00	16,00	94º	Classificado
0026660	KARIELE MEDEIROS SILVA DA SILVA	7,00	3,00	6,00	16,00	95º	Classificado
0007940	QUEZIA DOS SANTOS MACIEL	6,00	4,00	6,00	16,00	96º	Classificado
0009320	FÁTIMA SILVA MACIEL	6,00	4,00	6,00	16,00	97º	Classificado
0018600	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	6,00	4,00	6,00	16,00	98º	Classificado
0008940	TARCILA DUARTE SALDANHA	6,00	3,00	7,00	16,00	99º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0013160	SOLANGE DE CARVALHO LIMA	6,00	3,00	7,00	16,00	100º	Classificado
0026220	ANTONIA MARQUES DA CUNHA	6,00	3,00	7,00	16,00	101º	Classificado
0021040	ALEANE DE VASCONCELOS PEREIRA	4,00	5,00	7,00	16,00	102º	Classificado
0025330	JUCINEIDE DA SILVA MARTINS	4,00	5,00	7,00	16,00	103º	Classificado
0011430	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,00	2,00	4,00	15,00	104º	Classificado
0006400	ANTONIA SIBELE GOMES ARAUJO	9,00	1,00	5,00	15,00	105º	Classificado
0006980	ANDRESIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7,00	5,00	3,00	15,00	106º	Classificado
0000310	ALDEANE DA SILVA BARBOSA	7,00	3,00	5,00	15,00	107º	Classificado
0007910	VANUZA ALVES DE OLIVEIRA	7,00	2,00	6,00	15,00	108º	Classificado
0008390	MARIA LEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	7,00	2,00	6,00	15,00	109º	Classificado
0011910	KAILA FRANCA QUEIROZ	6,00	5,00	4,00	15,00	110º	Classificado
0024310	LUCINEIA SANTOS DA SILVA	6,00	5,00	4,00	15,00	111º	Classificado
0028230	LUANA SANTOS DE AMORIM	6,00	4,00	5,00	15,00	112º	Classificado
0010280	SAMARA LIMA DAS NEVES	6,00	3,00	6,00	15,00	113º	Classificado
0014210	MARTA OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	3,00	6,00	15,00	114º	Classificado
0020170	SEBASTIANA FERREIRA DE SOUZA	6,00	3,00	6,00	15,00	115º	Classificado
0027900	DÉBORA DA SILVA SERRÃO	6,00	2,00	7,00	15,00	116º	Classificado
0006500	SOCORRO MEDEIROS DO NASCIMENTO	5,00	5,00	5,00	15,00	117º	Classificado
0017510	ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	5,00	3,00	7,00	15,00	118º	Classificado
0019080	ROBSONEY FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	4,00	6,00	5,00	15,00	119º	Classificado
0017250	LEONETE CORDEIRO DE LIMA	4,00	5,00	6,00	15,00	120º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

102 - CARPINTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0028870	ROGÉRIO NASCIMENTO DE CARVALHO	7,00	8,00	5,00	20,00	1º	Classificado
0010690	DEMILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	6,00	7,00	6,00	19,00	2º	Classificado
0017150	CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	5,00	7,00	7,00	19,00	3º	Classificado
0014220	DECKSON MENEZES NASCIMENTO	7,00	6,00	5,00	18,00	4º	Classificado
0005370	ANTONIO MARIO DE SOUZA MACIEL	6,00	7,00	5,00	18,00	5º	Classificado
0023810	MANUEL CIPRIANO CAVALCANTE JUNIOR	6,00	7,00	5,00	18,00	6º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

103 - MARINHEIRO DE CONVÉS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0020960	JANDER MARCELO GUALBERTO ALVES	7,00	5,00	3,00	5,00	20,00	1º	Classificado
0005390	MARGLEISSON NEVES DE LIMA	7,00	5,00	3,00	4,00	19,00	2º	Classificado
0001830	TEOCINEI SOUZA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	4,00	2,00	17,00	3º	Classificado
0028090	RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS	5,00	5,00	4,00	2,00	16,00	4º	Classificado
0001260	FRANCISCO ATILANO LIMA DE MEDEIROS	3,00	3,00	4,00	6,00	16,00	5º	Classificado
0001340	GUILHERME RAMOS DA SILVA	7,00	3,00	3,00	3,00	16,00	6º	Classificado
0026510	ESMAILE WEBERSON DA SILVA MACIEL	6,00	2,00	3,00	5,00	16,00	7º	Classificado
0022110	CLAUDEMIR GUEDES DOS SANTOS	7,00	2,00	2,00	5,00	16,00	8º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

103 - VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0007950	LEONARDO SABOIA CARNEIRO	9,00	10,00	10,00	29,00	1º	Classificado
0005110	MAKSON CARDOSO LIMA	10,00	10,00	8,00	28,00	2º	Classificado
0030640	LUCAS MENDES DE SOUSA	10,00	10,00	8,00	28,00	3º	Classificado
0019130	DANIEL MIRANDA SANTOS BONFIM	10,00	9,00	9,00	28,00	4º	Classificado
0002970	FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,00	10,00	9,00	28,00	5º	Classificado
0012440	MARIA LIVIA SOUZA DA SILVA	9,00	10,00	9,00	28,00	6º	Classificado
0000900	MILENA JAYARA PINHEIRO DO NASCIMENTO	10,00	8,00	9,00	27,00	7º	Classificado
0005500	MAIKON GOMES DOS SANTOS	9,00	9,00	9,00	27,00	8º	Classificado
0014790	ISMAEL DA SILVA CAVALCANTE	9,00	9,00	9,00	27,00	9º	Classificado
0021560	KETELY CORDEIRO CABRAL	9,00	9,00	9,00	27,00	10º	Classificado
0002960	SARA DOS SANTOS DE SOUZA	10,00	8,00	8,00	26,00	11º	Classificado
0006120	NOEMIA FERREIRA ALEXANDRE DE LIMA	10,00	8,00	8,00	26,00	12º	Classificado
0003100	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	10,00	7,00	9,00	26,00	13º	Classificado
0010650	WILLIAN MOURAO PINHEIRO	9,00	9,00	8,00	26,00	14º	Classificado
0017830	ERNANDES GOMES DA SILVA	9,00	8,00	9,00	26,00	15º	Classificado
0008490	DIOGO DE LIMA PATRÍCIO	8,00	9,00	9,00	26,00	16º	Classificado
0009870	LEONILSON LIMA DA COSTA	8,00	9,00	9,00	26,00	17º	Classificado
0007500	ADRIANO DOS SANTOS DANTAS	9,00	10,00	6,00	25,00	18º	Classificado
0004230	HUDSON RAUL DA SILVA CARDOSO	9,00	8,00	8,00	25,00	19º	Classificado
0010150	JOÃO PEDRO DE LIMA MACIEL	9,00	8,00	8,00	25,00	20º	Classificado
0016130	HAYLA WATH FRANÇA	9,00	8,00	8,00	25,00	21º	Classificado
0011210	EVERTON MENDES DE SOUZA	9,00	7,00	9,00	25,00	22º	Classificado
0018930	ERIVAN GOMES DA SILVA	9,00	7,00	9,00	25,00	23º	Classificado
0003480	ANDRIEL RAMOS DA SILVA	9,00	6,00	10,00	25,00	24º	Classificado
0000670	ZEILDO CAXIAS DE SOUZA	8,00	9,00	8,00	25,00	25º	Classificado
0003320	MARCOS MACEDO SANTANA	8,00	9,00	8,00	25,00	26º	Classificado
0014350	DENDELAIQUE BARROS DOS SANTOS	8,00	9,00	8,00	25,00	27º	Classificado
0020880	JANDERSON DO NASCIMENTO PINHEIRO	8,00	9,00	8,00	25,00	28º	Classificado
0028200	ANTONIO CLOVIS FREITAS DA ROCHA FILHO	8,00	9,00	8,00	25,00	29º	Classificado
0005380	MIKAEL DE BARROS MOREIRA	8,00	8,00	9,00	25,00	30º	Classificado
0006780	ELCEMIR GUEDES DA COSTA	8,00	8,00	9,00	25,00	31º	Classificado
0008750	ISRAEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	8,00	8,00	9,00	25,00	32º	Classificado
0014300	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE AMORIM	8,00	8,00	9,00	25,00	33º	Classificado
0021730	ANDERSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	8,00	8,00	9,00	25,00	34º	Classificado
0022840	ANNY VALERIA CORDEIRO MACIEL	8,00	8,00	9,00	25,00	35º	Classificado
0028270	LUANA PEREIRA DE AMORIM	8,00	8,00	9,00	25,00	36º	Classificado
0029710	FRANCISCO NETO CARVALHO DOS REIS	8,00	8,00	9,00	25,00	37º	Classificado
0024040	ERINEI ALVES DA SILVA	7,00	10,00	8,00	25,00	38º	Classificado
0014560	ADRIANO MONTEIRO MEDEIROS	7,00	9,00	9,00	25,00	39º	Classificado
0025890	IVANIEL PINHO DOS SANTOS	7,00	9,00	9,00	25,00	40º	Classificado
0012040	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA	7,00	8,00	10,00	25,00	41º	Classificado
0027880	MARIA JOSE DE SOUZA LIMA	7,00	8,00	10,00	25,00	42º	Classificado
0024930	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	6,00	8,00	24,00	43º	Classificado
0000570	ALDEANDERSON BARROS DO NASCIMENTO	9,00	8,00	7,00	24,00	44º	Classificado
0000930	JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	9,00	8,00	7,00	24,00	45º	Classificado
0002820	ELISEU LIMA DA SILVA	9,00	8,00	7,00	24,00	46º	Classificado
0014260	GELCIANE TURIBE SOMBRA	9,00	8,00	7,00	24,00	47º	Classificado
0002050	SUZIANE ALVES DA SILVA	9,00	7,00	8,00	24,00	48º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0006580	JADERFRAN DAMASCENO DO NASCIMENTO	9,00	7,00	8,00	24,00	49º	Classificado
0017610	ABRAÃO HONORATO RAMOS	9,00	7,00	8,00	24,00	50º	Classificado
0022050	FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	9,00	7,00	8,00	24,00	51º	Classificado
0025080	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA CORDEIRO	9,00	7,00	8,00	24,00	52º	Classificado
0029280	RAHJAN LIMA DE OLIVEIRA	9,00	7,00	8,00	24,00	53º	Classificado
0010720	PATRIK DE ARAUJO	9,00	6,00	9,00	24,00	54º	Classificado
0007450	FABIAN DA SILVA ALMEIDA	8,00	9,00	7,00	24,00	55º	Classificado
0015420	SIRRAMY FEITOSA ALMEIDA	8,00	9,00	7,00	24,00	56º	Classificado
0030060	ANTONIO DALVISSON SANTOS DA SILVA	8,00	9,00	7,00	24,00	57º	Classificado
0008200	RONALDO DANTAS DIAS	8,00	8,00	8,00	24,00	58º	Classificado
0011900	MÁRIO SABOIA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	59º	Classificado
0014630	GERSON LIMA DE SOUZA	8,00	8,00	8,00	24,00	60º	Classificado
0024910	BRUNO FIDELIS LIMA	8,00	8,00	8,00	24,00	61º	Classificado
0028500	WEDESON QUEIROZ DA SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	62º	Classificado
0000110	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	8,00	7,00	9,00	24,00	63º	Classificado
0000170	MURILO DA SILVA	8,00	7,00	9,00	24,00	64º	Classificado
0001370	SAFIRA DO NASCIMENTO SOMBRA	8,00	7,00	9,00	24,00	65º	Classificado
0003150	DANIEL PERES DA MOTA	8,00	7,00	9,00	24,00	66º	Classificado
0008010	IVANESSA DA SILVA CARNEIRO	8,00	7,00	9,00	24,00	67º	Classificado
0020000	DENILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	8,00	7,00	9,00	24,00	68º	Classificado
0022820	GEISIEL RAMOS DA SILVA	8,00	7,00	9,00	24,00	69º	Classificado
0026930	DIVINA DOS SANTOS DANTAS	8,00	7,00	9,00	24,00	70º	Classificado
0005240	VALÉRIO MONTEIRO GOMES	8,00	6,00	10,00	24,00	71º	Classificado
0022010	SILVINEY DOS SANTOS SALDANHA	7,00	9,00	8,00	24,00	72º	Classificado
0016230	JOSÉ MARCOS GOMES DA SILVA	7,00	8,00	9,00	24,00	73º	Classificado
0001040	JASON FEITOZA DE LIMA	7,00	7,00	10,00	24,00	74º	Classificado
0005080	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	7,00	7,00	10,00	24,00	75º	Classificado
0005210	LUCAS MONTEIRO VITAL	9,00	9,00	5,00	23,00	76º	Classificado
0003950	ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	9,00	8,00	6,00	23,00	77º	Classificado
0003700	ALQUESSADRE DA SILVA BARBOSA	9,00	7,00	7,00	23,00	78º	Classificado
0014390	ERIKA PINHEIRO CORREIA	9,00	7,00	7,00	23,00	79º	Classificado
0008460	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	9,00	6,00	8,00	23,00	80º	Classificado
0018840	EVERTON SOUZA BRAGA	9,00	6,00	8,00	23,00	81º	Classificado
0025460	DANIEL LIMA PEREIRA	9,00	6,00	8,00	23,00	82º	Classificado
0030410	ANTONIO EGUINALDO PINHO DOS REIS	9,00	6,00	8,00	23,00	83º	Classificado
0004090	ELIELCO BRAGA FACANHA	8,00	9,00	6,00	23,00	84º	Classificado
0008590	JOSE BARROS DE AMORIM	8,00	8,00	7,00	23,00	85º	Classificado
0009960	IDNEY PATRÍCIO DA SILVA	8,00	8,00	7,00	23,00	86º	Classificado
0014910	ABDILSON DA SILVA CAJADO	8,00	8,00	7,00	23,00	87º	Classificado
0020760	JOSE SILVA FERREIRA	8,00	8,00	7,00	23,00	88º	Classificado
0024750	MAX MACIEL DAMASCENO	8,00	8,00	7,00	23,00	89º	Classificado
0028010	JOSE HENRIQUE DO NASCIMENTO	8,00	8,00	7,00	23,00	90º	Classificado
0000220	JOSIEL PEREIRA LOPES	8,00	7,00	8,00	23,00	91º	Classificado
0000520	WILLIAN DE CARLIS FERREIRA DE LIMA	8,00	7,00	8,00	23,00	92º	Classificado
0004060	JARDELSON DOMINGOS DE SOUZA	8,00	7,00	8,00	23,00	93º	Classificado
0009290	CARLOS HENRIQUE FERREIRA CABRAL	8,00	7,00	8,00	23,00	94º	Classificado
0009930	ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA	8,00	7,00	8,00	23,00	95º	Classificado
0010980	LUIZ EDUARDO DE MELO	8,00	7,00	8,00	23,00	96º	Classificado
0012570	MEIRE DE SOUZA DA SILVA	8,00	7,00	8,00	23,00	97º	Classificado
0029050	AROLD GARCÉS DA SILVA	8,00	7,00	8,00	23,00	98º	Classificado
0030010	DANIEL PORFIRIO VIANA	8,00	7,00	8,00	23,00	99º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0003580	WAGRIS BEZERRA DA SILVA	8,00	6,00	9,00	23,00	100º	Classificado
0003940	MARCOS FELIPE DA SILVA RODRIGUES	8,00	6,00	9,00	23,00	101º	Classificado
0012160	WEDESON BARAO	8,00	6,00	9,00	23,00	102º	Classificado
0026300	EDRIAN NASCIMENTO MEDEIROS	8,00	5,00	10,00	23,00	103º	Classificado
0020540	FRANCISCO ORLEAN FERREIRA DA CUNHA	7,00	10,00	6,00	23,00	104º	Classificado
0012550	AMERISSON RAMOS CAJADO	7,00	9,00	7,00	23,00	105º	Classificado
0000630	JOSE RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA	7,00	8,00	8,00	23,00	106º	Classificado
0005990	GEDEAO DO NASCIMENTO DA CUNHA	7,00	8,00	8,00	23,00	107º	Classificado
0006740	JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	7,00	8,00	8,00	23,00	108º	Classificado
0011290	LEONARDO LIMA DOS SANTOS	7,00	8,00	8,00	23,00	109º	Classificado
0015940	ELIUDE DA CUNHA ALVES	7,00	8,00	8,00	23,00	110º	Classificado
0021100	DEIVISSON MEDEIROS DA SILVA	7,00	8,00	8,00	23,00	111º	Classificado
0018350	ABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	7,00	7,00	9,00	23,00	112º	Classificado
0027420	ANTONIO ANDERSON MENDONÇA DE MELO	7,00	7,00	9,00	23,00	113º	Classificado
0030270	TALINE DE SOUZA PIMENTEL	7,00	7,00	9,00	23,00	114º	Classificado
0020400	RAFAEL DE AMORIM PEREIRA	6,00	9,00	8,00	23,00	115º	Classificado
0016520	ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	6,00	8,00	9,00	23,00	116º	Classificado
0006000	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	7,00	6,00	22,00	117º	Classificado
0023910	ZACARIAS ROCHA TIPARRA	9,00	7,00	6,00	22,00	118º	Classificado
0001440	FRANCISCO JACKSON DE OLIVEIRA	9,00	6,00	7,00	22,00	119º	Classificado
0013510	ANILTON RODRIGUES CARNEIRO	9,00	6,00	7,00	22,00	120º	Classificado
0015750	GRACIVANE FERREIRA DA COSTA	9,00	6,00	7,00	22,00	121º	Classificado
0025850	RAELIAS LIMA MACIEL	9,00	6,00	7,00	22,00	122º	Classificado
0001690	RIDSON CORREIA DOS SANTOS	9,00	5,00	8,00	22,00	123º	Classificado
0012050	MIRRALON GOMES ARAUJO	9,00	5,00	8,00	22,00	124º	Classificado
0007110	KEVEM PEREIRA DE AMORIM	8,00	8,00	6,00	22,00	125º	Classificado
0010240	SEBASTIÃO AUZIER LOPES	8,00	8,00	6,00	22,00	126º	Classificado
0002790	JUNIFER DA SILVA MEDEIROS	8,00	7,00	7,00	22,00	127º	Classificado
0006730	RANGEL DOS REIS ARAUJO	8,00	7,00	7,00	22,00	128º	Classificado
0008890	FRANCISCO ALUÍZO FERREIRA	8,00	7,00	7,00	22,00	129º	Classificado
0010080	RAIMUNDO NONATO SILVA DE SOUZA	8,00	7,00	7,00	22,00	130º	Classificado
0012380	SUZINETE CHAGAS DE LIMA	8,00	7,00	7,00	22,00	131º	Classificado
0018100	GEMILSON MONTEIRO MEDEIROS	8,00	7,00	7,00	22,00	132º	Classificado
0022630	WALKEENE DANTAS BARBOSA	8,00	7,00	7,00	22,00	133º	Classificado
0007410	GLEBIA DOS SANTOS CORDEIRO	8,00	6,00	8,00	22,00	134º	Classificado
0012770	SIMONE RAMOS DE CARVALHO	8,00	6,00	8,00	22,00	135º	Classificado
0017800	DIEMESSON SALDANHA DE SOUSA	8,00	6,00	8,00	22,00	136º	Classificado
0027100	KHRISTOPHER EVANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	8,00	22,00	137º	Classificado
0011480	TEREZA FERREIRA DE FREITA	8,00	5,00	9,00	22,00	138º	Classificado
0024890	BIRA DA SILVA MADIJA KULINA	8,00	5,00	9,00	22,00	139º	Classificado
0025920	TIAGO DA SILVA E SILVA	8,00	5,00	9,00	22,00	140º	Classificado
0019300	FERNANDA COELHO GOMES	8,00	4,00	10,00	22,00	141º	Classificado
0005360	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA	7,00	8,00	7,00	22,00	142º	Classificado
0008770	RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS	7,00	8,00	7,00	22,00	143º	Classificado
0012370	JUCICLEY DA SILVA MACIEL	7,00	8,00	7,00	22,00	144º	Classificado
0028970	JEOVÁ MACIEL DA SILVA	7,00	8,00	7,00	22,00	145º	Classificado
0029480	ANTONIO RODRIGO LIMA DOS SANTOS	7,00	8,00	7,00	22,00	146º	Classificado
0001360	RODRIGO LOPES LIMA	7,00	7,00	8,00	22,00	147º	Classificado
0007390	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	7,00	7,00	8,00	22,00	148º	Classificado
0009860	LEONILDO LIMA DA COSTA	7,00	7,00	8,00	22,00	149º	Classificado
0010600	ROBERTA CAVALCANTE SILEIRA	7,00	7,00	8,00	22,00	150º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0021290	GELCIONE FONSECA FERREIRA	7,00	7,00	8,00	22,00	151º	Classificado
0029100	RONILSON VALENTE MELO	7,00	7,00	8,00	22,00	152º	Classificado
0009420	VINICIUS DA SILVA MACIEL	7,00	6,00	9,00	22,00	153º	Classificado
0014660	NEEMIAS ALBUQUERQUE LOPES	7,00	6,00	9,00	22,00	154º	Classificado
0000820	AKSON BARROS DO NASCIMENTO	6,00	9,00	7,00	22,00	155º	Classificado
0003560	ALDEQUIAS BARROS DO NASCIMENTO	6,00	8,00	8,00	22,00	156º	Classificado
0007190	ARISON DA SILVA CAVALCANTE	6,00	8,00	8,00	22,00	157º	Classificado
0000070	THAIS DA SILVA MOTA	6,00	7,00	9,00	22,00	158º	Classificado
0004820	ANDREI SOUZA DOS SANTOS	6,00	7,00	9,00	22,00	159º	Classificado
0012070	MARCIO MAFUMBA DE MELO	6,00	7,00	9,00	22,00	160º	Classificado
0009880	EDMAR GOMES DE LIMA	4,00	10,00	8,00	22,00	161º	Classificado
0001490	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	9,00	7,00	5,00	21,00	162º	Classificado
0009950	ANTÔNIO SALDANHA DA SILVA	9,00	7,00	5,00	21,00	163º	Classificado
0003820	LEONARDA PEREIRA CHAGAS	9,00	6,00	6,00	21,00	164º	Classificado
0011730	ELI DA SILVA SALDANHA	9,00	6,00	6,00	21,00	165º	Classificado
0000350	ANTONIO DA CRUZ SALVINO CAMELO	9,00	5,00	7,00	21,00	166º	Classificado
0001840	ALEX SANTOS DA SILVA BARBOSA	9,00	5,00	7,00	21,00	167º	Classificado
0000400	ANDREW VITOR SOUZA FERNANDES	8,00	7,00	6,00	21,00	168º	Classificado
0016870	JONAS DE OLIVEIRA SOMBRA	8,00	7,00	6,00	21,00	169º	Classificado
0028670	JORLAN CLEUPE ARTICLINIO SERAFIM	8,00	7,00	6,00	21,00	170º	Classificado
0008450	GABRIEL SOUZA DA SILVA	8,00	6,00	7,00	21,00	171º	Classificado
0010120	GEIVISSON DOS SANTOS SAMPAIO	8,00	6,00	7,00	21,00	172º	Classificado
0029110	ERONILDES ALVES DA SILVA	8,00	6,00	7,00	21,00	173º	Classificado
0029410	JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO	8,00	6,00	7,00	21,00	174º	Classificado
0000260	GENIFFE MIRANDA DE OLIVEIRA	8,00	5,00	8,00	21,00	175º	Classificado
0009340	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA	8,00	5,00	8,00	21,00	176º	Classificado
0028600	ROBERCLEI LIMA DE OLIVEIRA	8,00	5,00	8,00	21,00	177º	Classificado
0029240	JEOVANE SOARES DE MATOS	8,00	5,00	8,00	21,00	178º	Classificado
0019530	LENILSON DE SOUZA MACIEL	8,00	4,00	9,00	21,00	179º	Classificado
0000420	JANAINA NOGUEIRA DOS SANTOS	7,00	8,00	6,00	21,00	180º	Classificado
0007300	RITA DE KASSIA TURIBE DA SILVA	7,00	7,00	7,00	21,00	181º	Classificado
0011890	ANTONIO CLAUDIO CULINA DO NASCIMENTO	7,00	7,00	7,00	21,00	182º	Classificado
0003210	GILCIMAR DO NASCIMENTO MOREIRA	7,00	6,00	8,00	21,00	183º	Classificado
0003310	JOICIELE MENDES DE LIMA	7,00	6,00	8,00	21,00	184º	Classificado
0005190	PEDRO DOS SANTOS BRAIA	7,00	6,00	8,00	21,00	185º	Classificado
0008380	JHEMESON GOMES DE OLIVEIRA COSTA	7,00	6,00	8,00	21,00	186º	Classificado
0020030	JOELSON DA SILVA FERNANDES	7,00	6,00	8,00	21,00	187º	Classificado
0020600	JOAO PEDRO LIMA	7,00	6,00	8,00	21,00	188º	Classificado
0022170	LUCAS IAGO SILVA DA SILVA	7,00	6,00	8,00	21,00	189º	Classificado
0026160	FRANCISCO EUCLEBER OLIVEIRA DA SILVA	7,00	6,00	8,00	21,00	190º	Classificado
0026500	MATIAS FELIX ALMEIDA	7,00	6,00	8,00	21,00	191º	Classificado
0003270	DANIELE LIMA DOS SANTOS	7,00	5,00	9,00	21,00	192º	Classificado
0005640	ELIVELTON DE REZENDES CORDEIRO	7,00	5,00	9,00	21,00	193º	Classificado
0001350	RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA	6,00	8,00	7,00	21,00	194º	Classificado
0002730	RAIMUNDO RAINEI ALVES DA SILVA	6,00	8,00	7,00	21,00	195º	Classificado
0013540	JUDITH RAMOS DE CARVALHO	6,00	8,00	7,00	21,00	196º	Classificado
0018320	MARIA JAVANE BATISTA FERREIRA	6,00	8,00	7,00	21,00	197º	Classificado
0007320	MAGNA DE LIMA FEITOZA	6,00	7,00	8,00	21,00	198º	Classificado
0007800	ERIAN ARAUJO DA SILVA	6,00	7,00	8,00	21,00	199º	Classificado
0007990	FRANCISCO HEMERSON SALDANHA MEDEIROS	6,00	7,00	8,00	21,00	200º	Classificado
0010300	ANTONIO NONATO DE ARAUJO SAMPAIO	6,00	7,00	8,00	21,00	201º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0012800	CELIO ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA	6,00	7,00	8,00	21,00	202º	Classificado
0013770	EDELICIO DO NASCIMENTO	6,00	7,00	8,00	21,00	203º	Classificado
0016180	RAFAEL DE SOUZA MARTINS	6,00	7,00	8,00	21,00	204º	Classificado
0023420	ARCENIO MORAES DE LIMA	6,00	7,00	8,00	21,00	205º	Classificado
0028440	ANTONIO JOSÉ FLORENCIO	6,00	7,00	8,00	21,00	206º	Classificado
0011630	ANTÔNIO NELSON NUNES DE LIMA	6,00	6,00	9,00	21,00	207º	Classificado
0011830	RUBENS GARCIA MONTEIRO	6,00	6,00	9,00	21,00	208º	Classificado
0018300	ANTONIO ALDESSANDRE DA SILVA BARBOSA	6,00	6,00	9,00	21,00	209º	Classificado
0025030	ELIAS FERREIRA SOMBRA	6,00	6,00	9,00	21,00	210º	Classificado
0023380	ELIANE BARROS DA SILVA	6,00	5,00	10,00	21,00	211º	Classificado
0010260	AFRÂNIO MORAES DO NASCIMENTO	5,00	7,00	9,00	21,00	212º	Classificado
0011470	JOSÉ RAMOS DE CARVALHO	5,00	7,00	9,00	21,00	213º	Classificado
0003230	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	9,00	4,00	7,00	20,00	214º	Classificado
0015460	MARIO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO	8,00	7,00	5,00	20,00	215º	Classificado
0004910	JORGIMAR GOMES DE LIMA	8,00	6,00	6,00	20,00	216º	Classificado
0005930	EDUARDO YAN DE OLIVEIRA MEDEIROS	8,00	6,00	6,00	20,00	217º	Classificado
0027170	DOUGLAS GOMES MAGALHÃES	8,00	6,00	6,00	20,00	218º	Classificado
0006450	ENDREW DE CASTRO TEIXEIRA	8,00	5,00	7,00	20,00	219º	Classificado
0009380	JORGE ANTONIO BARBOSA DA SILVA	8,00	5,00	7,00	20,00	220º	Classificado
0014120	JOELITON GARCIA DE LIMA	8,00	5,00	7,00	20,00	221º	Classificado
0020590	JOSIEL DOS SANTOS DE LIMA	8,00	5,00	7,00	20,00	222º	Classificado
0004860	HECTO GABRIEL DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	20,00	223º	Classificado
0010160	ANDERSON CORREA GURGEL	8,00	4,00	8,00	20,00	224º	Classificado
0020380	FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA	8,00	4,00	8,00	20,00	225º	Classificado
0002700	ANTÔNIO SALDANHA SARAIVA	7,00	7,00	6,00	20,00	226º	Classificado
0013780	RAILAN DA SILVA PINHO	7,00	7,00	6,00	20,00	227º	Classificado
0015920	ALTINO DOS SANTOS CORDEIRO	7,00	7,00	6,00	20,00	228º	Classificado
0028680	ANDERSON DA SILVA DE SOUZA	7,00	7,00	6,00	20,00	229º	Classificado
0005740	EDSON OLIVEIRA DE LIMA FILHO	7,00	6,00	7,00	20,00	230º	Classificado
0012130	ANDRERLAN DA SILVA DE AMARAL	7,00	6,00	7,00	20,00	231º	Classificado
0013880	ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA	7,00	6,00	7,00	20,00	232º	Classificado
0014370	LEILIANE PINHEIRO CORREIA	7,00	6,00	7,00	20,00	233º	Classificado
0020460	JONAS FRANÇA DE OLIVEIRA	7,00	6,00	7,00	20,00	234º	Classificado
0000080	MARIA ANTONIA OLIVEIRA RODRIGUES	7,00	5,00	8,00	20,00	235º	Classificado
0008510	EDSON JHON AMORIM QUEIROZ	7,00	5,00	8,00	20,00	236º	Classificado
0011780	RAIANNA BARBOSA GOMES	7,00	5,00	8,00	20,00	237º	Classificado
0015300	TATIANA VENANCIO PEDROZA	7,00	5,00	8,00	20,00	238º	Classificado
0018810	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	7,00	5,00	8,00	20,00	239º	Classificado
0019270	FABIENE DA SILVA MACIEL	7,00	5,00	8,00	20,00	240º	Classificado
0028360	FRANCISCO DA SILVA DUARTE	7,00	5,00	8,00	20,00	241º	Classificado
0029590	PEDRO DA SILVA E SILVA	7,00	5,00	8,00	20,00	242º	Classificado
0011950	BEAVILA DOS SANTOS MONTEIRO	7,00	4,00	9,00	20,00	243º	Classificado
0020660	ANTONIA EULANE DA SILVA CAVALCANTE	7,00	3,00	10,00	20,00	244º	Classificado
0013230	ROBERIO DA COSTA RODRIGUES	6,00	9,00	5,00	20,00	245º	Classificado
0014140	IVANEILA DA SILVA CARNEIRO	6,00	8,00	6,00	20,00	246º	Classificado
0015700	EULER OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	20,00	247º	Classificado
0030050	EDGLEY CARVALHO	6,00	8,00	6,00	20,00	248º	Classificado
0001090	JOSE DE ARRIBAMAR DO NASCIMENTO PINHEIRO	6,00	7,00	7,00	20,00	249º	Classificado
0005950	DARLON ALCANTARA DA SILVA	6,00	7,00	7,00	20,00	250º	Classificado
0007010	FRANCISCO PAULO SILVA DOS SANTOS	6,00	7,00	7,00	20,00	251º	Classificado
0011550	ROGÉRIO NASCIMENTO DE CARVALHO	6,00	7,00	7,00	20,00	252º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0020070	IZAMARA FERREIRA DE SOUZA	6,00	7,00	7,00	20,00	253º	Classificado
0020520	ANGELICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	6,00	7,00	7,00	20,00	254º	Classificado
0025310	JEDERSON CORDEIRO QUEIROZ	6,00	7,00	7,00	20,00	255º	Classificado
0028330	ELANE NASCIMENTO DE ARAÚJO	6,00	7,00	7,00	20,00	256º	Classificado
0030390	RIBEIRO DA SILVA MADIJA	6,00	7,00	7,00	20,00	257º	Classificado
0001580	FRANCISCO FRANCA DE SENA	6,00	6,00	8,00	20,00	258º	Classificado
0003730	RAILON VIANA VIEIRA	6,00	6,00	8,00	20,00	259º	Classificado
0008900	JOSE RIBAMAR GOMES FERREIRA	6,00	6,00	8,00	20,00	260º	Classificado
0009200	KLEIDIR DE LIMA CABRAL	6,00	6,00	8,00	20,00	261º	Classificado
0016150	DAIANA VENANCIO PEDROZA	6,00	6,00	8,00	20,00	262º	Classificado
0019700	TIAGO GOMES MACIEL	6,00	6,00	8,00	20,00	263º	Classificado
0004120	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BIÉ	6,00	5,00	9,00	20,00	264º	Classificado
0009240	MIKEILA DE ARAÚJO GUIMARÃES	6,00	5,00	9,00	20,00	265º	Classificado
0026600	THAVIO LOHAN DA SILVA PEREIRA	6,00	5,00	9,00	20,00	266º	Classificado
0016110	FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS	6,00	4,00	10,00	20,00	267º	Classificado
0022550	JERDESSON DAMASCENO CUNHA	5,00	8,00	7,00	20,00	268º	Classificado
0027140	ADRIANO CORDEIRO DE BARROS	5,00	7,00	8,00	20,00	269º	Classificado
0001740	ALESSANDRO BEZERRA REZENDE	5,00	5,00	10,00	20,00	270º	Classificado
0018760	DANIELE DE SOUZA MARTINS	4,00	7,00	9,00	20,00	271º	Classificado
0015570	ARLINDO CARVALHO DE LIMA	3,00	9,00	8,00	20,00	272º	Classificado
0003660	ALANDELON LIMA DOS SANTOS	10,00	5,00	4,00	19,00	273º	Classificado
0003920	LÁZARO GEIMISON SANTOS DE OLIVEIRA	9,00	5,00	5,00	19,00	274º	Classificado
0021000	PEDRO ANTONIO AMORIM DA SILVA	8,00	7,00	4,00	19,00	275º	Classificado
0014860	NEIVA DE CASTRO DINIZ	8,00	5,00	6,00	19,00	276º	Classificado
0023660	FAUSTO DE OLIVEIRA MENDES	8,00	5,00	6,00	19,00	277º	Classificado
0024680	NOE EVANGELISTA DE QUEIROZ	8,00	5,00	6,00	19,00	278º	Classificado
0011410	RAQUEL DE MELO BIÉ	8,00	4,00	7,00	19,00	279º	Classificado
0027030	SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	8,00	4,00	7,00	19,00	280º	Classificado
0030250	ANDRE DE OLIVEIRA LIMA FILHO	8,00	4,00	7,00	19,00	281º	Classificado
0030910	EULER DE OLIVEIRA XAVIER	8,00	4,00	7,00	19,00	282º	Classificado
0008090	GLAUBSON DANTAS DIAS	7,00	8,00	4,00	19,00	283º	Classificado
0015830	FRANCISCO CLEITON MONTEIRO	7,00	8,00	4,00	19,00	284º	Classificado
0028080	JONASIO SILVA DE SOUZA	7,00	8,00	4,00	19,00	285º	Classificado
0011680	RODRIGO SALDANHA DA SILVA	7,00	7,00	5,00	19,00	286º	Classificado
0018650	FRANCISCO ARICLEIS OLIVEIRA DE SOUZA	7,00	7,00	5,00	19,00	287º	Classificado
0007340	JOAQUIM DELANGE DA SILVA APARICIO	7,00	6,00	6,00	19,00	288º	Classificado
0014520	ANDERSON NASCIMENTO DE SOUZA	7,00	6,00	6,00	19,00	289º	Classificado
0023410	FLÁVIO AUZIER LOPES	7,00	6,00	6,00	19,00	290º	Classificado
0001000	ELIANA CULINA SETUBA	7,00	5,00	7,00	19,00	291º	Classificado
0004260	GECICLELSON SOARES JUSTINO	7,00	5,00	7,00	19,00	292º	Classificado
0005020	ISRAEL CARLOS DA SILVA	7,00	5,00	7,00	19,00	293º	Classificado
0005050	CAROLINA DE OLIVEIRA	7,00	5,00	7,00	19,00	294º	Classificado
0006290	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAÚJO	7,00	5,00	7,00	19,00	295º	Classificado
0006940	JOSÉ CARLOS RIBEIRO GOMES	7,00	5,00	7,00	19,00	296º	Classificado
0010640	RIZONEY DE LIMA FEITOZA	7,00	5,00	7,00	19,00	297º	Classificado
0011190	SAVIO VIANA DE SOUZA	7,00	5,00	7,00	19,00	298º	Classificado
0011580	EDILEIA SILVA DE LIMA	7,00	5,00	7,00	19,00	299º	Classificado
0012640	JESSICA DE LIMA	7,00	5,00	7,00	19,00	300º	Classificado
0013170	FRANCISCO FRANK DE OLIVEIRA MEDEIROS	7,00	5,00	7,00	19,00	301º	Classificado
0013570	ILKSON SILVA DOS SANTOS	7,00	5,00	7,00	19,00	302º	Classificado
0016800	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	7,00	5,00	7,00	19,00	303º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0018730	VAGNER BATISTA RIBEIRO	7,00	5,00	7,00	19,00	304º	Classificado
0019640	RAIMUNDA FRANCISCA GAMA PINHEIRO	7,00	5,00	7,00	19,00	305º	Classificado
0020860	RAIMUNDO NONATO NUNES DE LIMA	7,00	5,00	7,00	19,00	306º	Classificado
0020920	MARIA NAIANDRA DO NASCIMENTO PINHEIRO	7,00	5,00	7,00	19,00	307º	Classificado
0021950	RONILSON PEREIRA MARQUES	7,00	5,00	7,00	19,00	308º	Classificado
0022800	RODRIGO CHAVES SALDANHA	7,00	5,00	7,00	19,00	309º	Classificado
0025140	AQUILA NUNES DA COSTA	7,00	5,00	7,00	19,00	310º	Classificado
0027760	DIEGO ANDRADE MOTA	7,00	5,00	7,00	19,00	311º	Classificado
0029780	WANDERLEY SANTOS DE LIMA	7,00	5,00	7,00	19,00	312º	Classificado
0007150	ADRIANA VIANA DE OLIVEIRA	7,00	4,00	8,00	19,00	313º	Classificado
0011490	ANTÔNIA ELISÂNÉGAL DA SILVA CUNHA	7,00	4,00	8,00	19,00	314º	Classificado
0014890	FRANCISCO SABOIA DA SILVA	7,00	4,00	8,00	19,00	315º	Classificado
0020620	TALISSON GOMES SILVA	7,00	4,00	8,00	19,00	316º	Classificado
0005830	JOELSON GARCIA DE LIMA	7,00	3,00	9,00	19,00	317º	Classificado
0028640	IAMYLLE DAMASCENO TEIXEIRA	7,00	3,00	9,00	19,00	318º	Classificado
0005170	JOSE FRANCISCO DA SILVA	6,00	7,00	6,00	19,00	319º	Classificado
0005310	ANTÔNIO RAIMUNDO SOUZA DO NASCIMENTO	6,00	7,00	6,00	19,00	320º	Classificado
0012150	AROLD ARAUJO DE ANDRADE	6,00	7,00	6,00	19,00	321º	Classificado
0013730	JOSE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	6,00	7,00	6,00	19,00	322º	Classificado
0026120	SONY ANDERSON RIBEIRO GOMES	6,00	7,00	6,00	19,00	323º	Classificado
0028720	FABIO COSTA MARTINS	6,00	7,00	6,00	19,00	324º	Classificado
0029510	ERICKSON MEDEIROS DA SILVA	6,00	7,00	6,00	19,00	325º	Classificado
0005490	RAUFE COSTA MARTINS	6,00	6,00	7,00	19,00	326º	Classificado
0006030	CLAUDIO NASCIMENTO DE ARAUJO	6,00	6,00	7,00	19,00	327º	Classificado
0014320	ADRIANO DE ASSIS LACERDO	6,00	6,00	7,00	19,00	328º	Classificado
0026070	CESSIANA SANTOS DA SILVA	6,00	6,00	7,00	19,00	329º	Classificado
0008190	RAIONE NASCIMENTO DE CARVALHO	6,00	5,00	8,00	19,00	330º	Classificado
0010580	EMILY RODRIGUES GUIMARAES	6,00	5,00	8,00	19,00	331º	Classificado
0012700	MAIK DA SILVA DESIDÉRIO	6,00	5,00	8,00	19,00	332º	Classificado
0017350	JOSINALDO LIMA DOS SANTOS	6,00	5,00	8,00	19,00	333º	Classificado
0018720	VERONICA ALVES DE BARROS	6,00	5,00	8,00	19,00	334º	Classificado
0024320	DANIEL GOMES DE MEDEIROS	6,00	5,00	8,00	19,00	335º	Classificado
0028590	ELIFRAN FERREIRA DE ARAUJO	6,00	5,00	8,00	19,00	336º	Classificado
0030370	ALEXANDRE DA SILVA SOARES	6,00	5,00	8,00	19,00	337º	Classificado
0007870	RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA	6,00	4,00	9,00	19,00	338º	Classificado
0024640	RAIMUNDO NONATO CHAGAS DE LIMA	6,00	4,00	9,00	19,00	339º	Classificado
0005460	LEILTON ROCHA DAMASCENO	5,00	8,00	6,00	19,00	340º	Classificado
0011800	ADRISON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	5,00	7,00	7,00	19,00	341º	Classificado
0021880	SUELY SOUZA FERNANDES	5,00	7,00	7,00	19,00	342º	Classificado
0004650	NATÁLIA MORAIS PIRES	5,00	6,00	8,00	19,00	343º	Classificado
0012060	ALCIMAR DOMINGOS DE SOUZA	5,00	6,00	8,00	19,00	344º	Classificado
0026610	MAYCON DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA	5,00	6,00	8,00	19,00	345º	Classificado
0007770	JOSIAN PEREIRA DA COSTA	5,00	5,00	9,00	19,00	346º	Classificado
0014970	JAIR DE BARROS LOPES	5,00	5,00	9,00	19,00	347º	Classificado
0019910	JONISSOM DA SILVA LIMA	8,00	5,00	5,00	18,00	348º	Classificado
0005200	KENNEDY LIMA DA SIVA	8,00	3,00	7,00	18,00	349º	Classificado
0005260	MANOEL DOS SANTOS BRAIA	8,00	3,00	7,00	18,00	350º	Classificado
0011030	RAILANE MAFUMBA DE MELO	8,00	3,00	7,00	18,00	351º	Classificado
0013110	ANTONIO LAILSON LIMA MENDES	8,00	3,00	7,00	18,00	352º	Classificado
0029850	EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO	8,00	3,00	7,00	18,00	353º	Classificado
0014720	GISELLE LIMA DE SOUZA	7,00	6,00	5,00	18,00	354º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0017770	ANTONIA FRANCISCA PINHEIRO GAMA	7,00	6,00	5,00	18,00	355º	Classificado
0023070	SANDRO SERRÃO	7,00	6,00	5,00	18,00	356º	Classificado
0005870	PAULO VICTOR CARDOSO DE SOUZA	7,00	5,00	6,00	18,00	357º	Classificado
0007970	ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	7,00	5,00	6,00	18,00	358º	Classificado
0008340	ELRISSON RAMOS DE OLIVEIRA	7,00	5,00	6,00	18,00	359º	Classificado
0018800	JOSÉ ALVES GONDIM	7,00	5,00	6,00	18,00	360º	Classificado
0020690	FRANCISCO ERONILDO DE ARAUJO SAMPAIO	7,00	5,00	6,00	18,00	361º	Classificado
0025110	ANTONIA ANDREIA SANTOS DE SOUZA	7,00	5,00	6,00	18,00	362º	Classificado
0025990	RAILSON MAFUMBA DE BARROS	7,00	5,00	6,00	18,00	363º	Classificado
0011300	ANTONIA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA	7,00	4,00	7,00	18,00	364º	Classificado
0024800	DANIEL BARROS MAFUMBA	7,00	4,00	7,00	18,00	365º	Classificado
0030500	MARCELO RAIMUNDO NONATO GOMES ALVES	7,00	4,00	7,00	18,00	366º	Classificado
0006820	LAZARO DA SILVA SOARES	7,00	3,00	8,00	18,00	367º	Classificado
0007380	SUENIA REIS MEDEIROS	7,00	3,00	8,00	18,00	368º	Classificado
0002860	MARIA LIMA DE SOUZA	7,00	2,00	9,00	18,00	369º	Classificado
0020440	ELIZEU LUZ DA CUNHA	6,00	7,00	5,00	18,00	370º	Classificado
0021120	KLEISON SILVA DE LIMA	6,00	7,00	5,00	18,00	371º	Classificado
0000650	SAVIO FIDELIS DA SILVA	6,00	6,00	6,00	18,00	372º	Classificado
0005900	MARISSON DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	18,00	373º	Classificado
0010040	ANTONIO ANGELICO SANTOS DA SILVA	6,00	6,00	6,00	18,00	374º	Classificado
0010510	ANTONIO MARCIO SANTOS DO NASCIMENTO	6,00	6,00	6,00	18,00	375º	Classificado
0012420	ANDREZA CAVALCANTE SOARES	6,00	6,00	6,00	18,00	376º	Classificado
0013650	JOAO LAZARO AMORIM DE AMORIM	6,00	6,00	6,00	18,00	377º	Classificado
0013800	ELIZEU DOS SANTOS MACIEL	6,00	6,00	6,00	18,00	378º	Classificado
0025900	MÁRIO JEFFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	18,00	379º	Classificado
0000090	MICHELE REIS DE SOUZA	6,00	5,00	7,00	18,00	380º	Classificado
0002530	RAIMUNDA NONATA PATRÍCIO NOGUEIRA	6,00	5,00	7,00	18,00	381º	Classificado
0003030	ZENADNA DE SOUZA MACIEL	6,00	5,00	7,00	18,00	382º	Classificado
0003780	JUCINEY RODRIGO NASCIMENTO DA LUZ	6,00	5,00	7,00	18,00	383º	Classificado
0004980	JOSE PASSARINHO DO NASCIMENTO	6,00	5,00	7,00	18,00	384º	Classificado
0005040	MARCELA MARQUES DA COSTA	6,00	5,00	7,00	18,00	385º	Classificado
0011720	SUZANE LEOCADIO ROCHA	6,00	5,00	7,00	18,00	386º	Classificado
0015120	REJANE DO SOCORRO SOUZA DE SENA	6,00	5,00	7,00	18,00	387º	Classificado
0017240	RAYLON BRITO DIAMANTINA FILHO	6,00	5,00	7,00	18,00	388º	Classificado
0017300	JOELMA SALDANHA DE FREITAS	6,00	5,00	7,00	18,00	389º	Classificado
0021110	JUCINEI LIMA DOS REIS	6,00	5,00	7,00	18,00	390º	Classificado
0022160	CAMILA BARROS DOS SANTOS	6,00	5,00	7,00	18,00	391º	Classificado
0023180	PAULO BRAGA DO NASCIMENTO	6,00	5,00	7,00	18,00	392º	Classificado
0003600	LÍDIA CUNHA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	18,00	393º	Classificado
0008440	IDALETE NASCIMENTO DE ARAÚJO	6,00	4,00	8,00	18,00	394º	Classificado
0014810	FABRICIO MENDES DE LIMA	6,00	4,00	8,00	18,00	395º	Classificado
0014900	LAIRTON SALVINO COSTA NASCIMENTO	6,00	4,00	8,00	18,00	396º	Classificado
0016960	DENILSON NASCIMENTO DA SILVA	6,00	4,00	8,00	18,00	397º	Classificado
0025650	EZEQUIEL NOGUEIRA FERREIRA	6,00	3,00	9,00	18,00	398º	Classificado
0027720	MANOEL MESSIAS ALEXANDRE DE ARAÚJO	5,00	7,00	6,00	18,00	399º	Classificado
0005160	MICALON GOMES ARAÚJO	5,00	6,00	7,00	18,00	400º	Classificado
0006230	ANTONIO GABRIEL GOMES DA SILVA	5,00	6,00	7,00	18,00	401º	Classificado
0007790	ALCIETE MORAES DE LIMA	5,00	6,00	7,00	18,00	402º	Classificado
0012850	MATEUS DE AMORIM PEREIRA	5,00	6,00	7,00	18,00	403º	Classificado
0014650	ADONEY BATISTA DA SILVA	5,00	6,00	7,00	18,00	404º	Classificado
0017780	JOALISON GOMES DE SOUZA	5,00	6,00	7,00	18,00	405º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0022910	GUILHERME LORHAN LIMA FERREIRA	5,00	6,00	7,00	18,00	406º	Classificado
0005770	JOSE RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA	5,00	5,00	8,00	18,00	407º	Classificado
0026060	FRANCISCO DE SOUZA MACIEL	5,00	5,00	8,00	18,00	408º	Classificado
0027920	AGNO DE SOUZA LIMA	5,00	5,00	8,00	18,00	409º	Classificado
0016710	ADRIANA CORDEIRO DE BARROS	5,00	4,00	9,00	18,00	410º	Classificado
0017450	LUIS GUSTAVO RAMOS DA SILVA	5,00	4,00	9,00	18,00	411º	Classificado
0008660	FABIO PINHEIRO GAMA	4,00	7,00	7,00	18,00	412º	Classificado
0029530	ERLANIO LOPES FERREIRA	4,00	6,00	8,00	18,00	413º	Classificado
0004220	MANOEL DA SILVA FERREIRA	8,00	3,00	6,00	17,00	414º	Classificado
0010670	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO DE CASTRO	8,00	2,00	7,00	17,00	415º	Classificado
0019150	DANIEL DA SILVA E SILVA	8,00	2,00	7,00	17,00	416º	Classificado
0026000	VITOR GABRIEL SOUZA DA SILVA	8,00	2,00	7,00	17,00	417º	Classificado
0004490	CLEUMARA LIMA DA SILVA	7,00	5,00	5,00	17,00	418º	Classificado
0012930	DEUSILENE LACERDA DA SILVA	7,00	5,00	5,00	17,00	419º	Classificado
0017540	DIOGO RAMOS DA COSTA	7,00	5,00	5,00	17,00	420º	Classificado
0022640	FRANCISCO DAS CHAGAS SALDANHA MEDEIROS	7,00	5,00	5,00	17,00	421º	Classificado
0028140	SOLANGE DO NASCIMENTO PINHEIRO	7,00	5,00	5,00	17,00	422º	Classificado
0011250	JUNIOR LIMA DA COSTA	7,00	4,00	6,00	17,00	423º	Classificado
0011330	YARLEN SOUZA DA SILVA	7,00	4,00	6,00	17,00	424º	Classificado
0011380	CRISTIANE COSTA DA SILVA	7,00	4,00	6,00	17,00	425º	Classificado
0011740	MACKSON BATISTA DE SOUSA	7,00	4,00	6,00	17,00	426º	Classificado
0013630	WENDEL BARBOSA VIEIRA	7,00	4,00	6,00	17,00	427º	Classificado
0015380	JOSAFÁ QUEIROZ LOPES	7,00	4,00	6,00	17,00	428º	Classificado
0017580	MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	7,00	4,00	6,00	17,00	429º	Classificado
0021180	JANSY MENDES DE LIMA	7,00	4,00	6,00	17,00	430º	Classificado
0021250	ERLESON SOUZA BRAGA	7,00	4,00	6,00	17,00	431º	Classificado
0011130	SILAS ROCHA DA CUNHA	7,00	3,00	7,00	17,00	432º	Classificado
0010820	CARLOS DA SILVA RODRIGUES	7,00	2,00	8,00	17,00	433º	Classificado
0013010	MAZINHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	7,00	2,00	8,00	17,00	434º	Classificado
0030490	FRANCINEIS DA SILVA DE ASSIS	7,00	2,00	8,00	17,00	435º	Classificado
0001420	RUAN COSTA DA LUZ	6,00	6,00	5,00	17,00	436º	Classificado
0004770	SEBASTIÃO FABIO TORRES DE CARVALHO	6,00	6,00	5,00	17,00	437º	Classificado
0007550	ALBETE DE OLIVEIRA LIMA	6,00	6,00	5,00	17,00	438º	Classificado
0010740	KETLEN QUEICE SILVA DE LIMA	6,00	6,00	5,00	17,00	439º	Classificado
0007680	JANDERLEIA GOMES MORAES	6,00	5,00	6,00	17,00	440º	Classificado
0011500	EDUARDO SALDANHA	6,00	5,00	6,00	17,00	441º	Classificado
0012230	ESMERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	5,00	6,00	17,00	442º	Classificado
0018220	LUSINEIDE DOS SANTOS E SILVA	6,00	5,00	6,00	17,00	443º	Classificado
0021330	ABIDIEL DA SILVA TEIXEIRA	6,00	5,00	6,00	17,00	444º	Classificado
0023260	MARIA ONEIDE EPIFANI DO NASCIMENTO	6,00	5,00	6,00	17,00	445º	Classificado
0023820	ROMARIO GOMES DA SILVA	6,00	5,00	6,00	17,00	446º	Classificado
0029000	FABIO BARBOSA DE VASCONCELOS	6,00	5,00	6,00	17,00	447º	Classificado
0010680	RAILINE DOS SANTOS GUIMARÃES	6,00	4,00	7,00	17,00	448º	Classificado
0013680	RAUFE MARINHO DE CASTRO	6,00	4,00	7,00	17,00	449º	Classificado
0014670	FRANCILENE ALVES MEDEIROS	6,00	4,00	7,00	17,00	450º	Classificado
0015140	FELIPE SALDANHA DA SILVA	6,00	4,00	7,00	17,00	451º	Classificado
0016350	PEDRINA VIANA DE LIMA	6,00	4,00	7,00	17,00	452º	Classificado
0017980	WICTOR MORAES DE LIMA	6,00	4,00	7,00	17,00	453º	Classificado
0020710	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	6,00	4,00	7,00	17,00	454º	Classificado
0020980	ALEX DE VASCONCELOS PEREIRA	6,00	4,00	7,00	17,00	455º	Classificado
0022180	ARLEANE DE SOUZA CORDEIRO	6,00	4,00	7,00	17,00	456º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0022850	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	6,00	4,00	7,00	17,00	457º	Classificado
0028460	RUAN VITOR SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	7,00	17,00	458º	Classificado
0006570	JOSE CLAUDIO LOPES DAS SILVA	6,00	3,00	8,00	17,00	459º	Classificado
0008150	MATEUS MENDES BARBOSA	6,00	3,00	8,00	17,00	460º	Classificado
0015030	IZONILDE MARQUES DE LIMA	5,00	7,00	5,00	17,00	461º	Classificado
0026110	JOSE FERREIRA DIAMANTINO	5,00	7,00	5,00	17,00	462º	Classificado
0000120	THAYLTON MOTA DE ALMEIDA	5,00	6,00	6,00	17,00	463º	Classificado
0002420	ANTONIA FELIPE DA SILVA	5,00	6,00	6,00	17,00	464º	Classificado
0006090	DENISE ALCANTARA DA SILVA	5,00	6,00	6,00	17,00	465º	Classificado
0016200	ZAQUEU TORRES DA SILVA	5,00	6,00	6,00	17,00	466º	Classificado
0029840	PEDRO TORRES DA SILVA	5,00	6,00	6,00	17,00	467º	Classificado
0006210	ANTÔNIA URILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	5,00	7,00	17,00	468º	Classificado
0010320	THAICY ERICK GUIMARAES DOS SANTOS	5,00	5,00	7,00	17,00	469º	Classificado
0013560	EDIVANEY DA COSTA SILVA	5,00	5,00	7,00	17,00	470º	Classificado
0028770	ISAAC SILVA MENEZ	5,00	5,00	7,00	17,00	471º	Classificado
0020190	EMERSON MAFUMBA DE BARROS	5,00	4,00	8,00	17,00	472º	Classificado
0016660	JHONATAN DE CARVALHO CEVALLOS	4,00	9,00	4,00	17,00	473º	Classificado
0012630	JOSE HILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	4,00	8,00	5,00	17,00	474º	Classificado
0008000	ALIANDRO SABOIA CARNEIRO	4,00	6,00	7,00	17,00	475º	Classificado
0027790	BENEDITO OLIVEIRA DE SENA	4,00	6,00	7,00	17,00	476º	Classificado
0011100	SAMUEL DE SOUZA	4,00	5,00	8,00	17,00	477º	Classificado
0015490	RAIMUNDO NONATO LIMA BATISTA	3,00	6,00	8,00	17,00	478º	Classificado
0025620	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	9,00	3,00	4,00	16,00	479º	Classificado
0003060	GEDEÃO FEITOSA DA SILVA	7,00	6,00	3,00	16,00	480º	Classificado
0030030	ERISON FARIAS DA SILVA	7,00	6,00	3,00	16,00	481º	Classificado
0014800	MARCOS MAFUMBA DE MELO	7,00	5,00	4,00	16,00	482º	Classificado
0002540	LEONARDO BARROS MACIEL	7,00	4,00	5,00	16,00	483º	Classificado
0024030	IAN PINHEIRO MENDES	7,00	4,00	5,00	16,00	484º	Classificado
0026530	VICENTE SALDANHA	7,00	4,00	5,00	16,00	485º	Classificado
0012520	KATYANE DO NASCIMENTO AMORIM	7,00	3,00	6,00	16,00	486º	Classificado
0003410	JOICY KELLY DE OLIVEIRA	7,00	2,00	7,00	16,00	487º	Classificado
0004780	FRANCISCO REINALDO DA SILVA	7,00	2,00	7,00	16,00	488º	Classificado
0000850	ANTÔNIO FERREIRA LIMA JÚNIOR	6,00	4,00	6,00	16,00	489º	Classificado
0002360	ADONIAS DA SILVA ALVES	6,00	4,00	6,00	16,00	490º	Classificado
0004590	PILATO HENRIQUE BATALHA	6,00	4,00	6,00	16,00	491º	Classificado
0006550	ANTÔNIO JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	4,00	6,00	16,00	492º	Classificado
0010560	MARCUS AURÉLIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	6,00	4,00	6,00	16,00	493º	Classificado
0018740	KELLI SALDANHA DE ALMEIDA	6,00	4,00	6,00	16,00	494º	Classificado
0024620	FERNANDHES DA CUNHA NASCIMENTO	6,00	4,00	6,00	16,00	495º	Classificado
0000990	ANTONIA EUZIANE DA SILVA	6,00	3,00	7,00	16,00	496º	Classificado
0003300	WASHINGTON DE SOUZA MELO	6,00	3,00	7,00	16,00	497º	Classificado
0018590	ANTONIO JERRY DE OLIVEIRA	6,00	3,00	7,00	16,00	498º	Classificado
0030700	ANTONIO RAUL CABRAL BARRIENTOS	6,00	3,00	7,00	16,00	499º	Classificado
0025710	PAMELA ARAÚJO MESQUITA	6,00	2,00	8,00	16,00	500º	Classificado
0030020	ERICK PAZ PINHEIRO	6,00	2,00	8,00	16,00	501º	Classificado
0017910	ALDISON BERRETO DE SOUZA	5,00	7,00	4,00	16,00	502º	Classificado
0024410	ANTONIO ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	5,00	7,00	4,00	16,00	503º	Classificado
0005400	SHALON CUNHA DOS SANTOS	5,00	6,00	5,00	16,00	504º	Classificado
0010110	ELIEL LACERDA DA SILVA	5,00	6,00	5,00	16,00	505º	Classificado
0014100	PAULO VITOR CAVALCANTE SOARES	5,00	5,00	6,00	16,00	506º	Classificado
0016720	ANTONIO EULER SEVERIANA MEDEIROS	5,00	5,00	6,00	16,00	507º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0018360	MARIA JOSE DE SOUZA MESQUITA	5,00	5,00	6,00	16,00	508º	Classificado
0018660	JARMISON SOUZA DE ARAUJO	5,00	5,00	6,00	16,00	509º	Classificado
0030320	JOSAFA DA CUNHA OLIVEIRA	5,00	5,00	6,00	16,00	510º	Classificado
0001130	SEBASTIÃO SILVA DE LUNA	5,00	4,00	7,00	16,00	511º	Classificado
0002440	MÁRCIO ANDRÉ CAVALCANTE MACIEL	5,00	4,00	7,00	16,00	512º	Classificado
0003380	ISMAEL NASCIMENTO PEREIRA	5,00	4,00	7,00	16,00	513º	Classificado
0006890	ANTONIA CAROLINA DE OLIVEIRA GAMA	5,00	4,00	7,00	16,00	514º	Classificado
0009440	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	5,00	4,00	7,00	16,00	515º	Classificado
0011090	FRANCISCO CARLOS FEITOSA DE LIMA	5,00	4,00	7,00	16,00	516º	Classificado
0011160	WANDSON DA SILVA ARAÚJO	5,00	4,00	7,00	16,00	517º	Classificado
0016330	LUCAS DA SILVA VALENTIM	5,00	4,00	7,00	16,00	518º	Classificado
0019210	JOEL DA SILVA FERREIRA	5,00	4,00	7,00	16,00	519º	Classificado
0027360	MILENA MIKAELE DA SILVA	5,00	4,00	7,00	16,00	520º	Classificado
0024810	RAILSA SOMBRA TURIBE DOS SANTOS	5,00	3,00	8,00	16,00	521º	Classificado
0025760	EDUARDO SOUZA BRAGA	5,00	3,00	8,00	16,00	522º	Classificado
0006270	SIMIAO BARBOSA DA SILVA	4,00	6,00	6,00	16,00	523º	Classificado
0009040	DENILSON DE LIMA SALDANHA	4,00	6,00	6,00	16,00	524º	Classificado
0023120	KATIANA SANTOS DA SILVA	4,00	6,00	6,00	16,00	525º	Classificado
0012020	GERSON TAVEIRA DA SILVA FILHO	4,00	5,00	7,00	16,00	526º	Classificado
0013280	JEFFERSON CORDEIRO	4,00	5,00	7,00	16,00	527º	Classificado
0014580	ORLEILSON FROZ CÉZAR	4,00	5,00	7,00	16,00	528º	Classificado
0014990	SILA MORAES DE CASTRO	4,00	4,00	8,00	16,00	529º	Classificado
0021220	ANTÔNIO ZIDANE VIANA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	16,00	530º	Classificado
0012270	ELIANDRO DA SILVA DO NASCIMENTO	3,00	6,00	7,00	16,00	531º	Classificado
0029440	CARLOS AIRES SERRAO DOS SANTOS	3,00	6,00	7,00	16,00	532º	Classificado
0010540	DEJACY ALVES DOS SANTOS	3,00	5,00	8,00	16,00	533º	Classificado
0024420	GABRIEL FERREIRA BRAGA	3,00	5,00	8,00	16,00	534º	Classificado
0019690	ANDREIA MARFUMBA CORDEIRO	7,00	4,00	4,00	15,00	535º	Classificado
0023970	JOSÉ DA CRUZ LOPES LIMA	7,00	2,00	6,00	15,00	536º	Classificado
0004370	GILSON SOARES JUSTINO	6,00	5,00	4,00	15,00	537º	Classificado
0018470	NAIRA SANTOS DA SILVA	6,00	5,00	4,00	15,00	538º	Classificado
0000950	HUDEVANE NASCIMENTO DOS SANTOS	6,00	4,00	5,00	15,00	539º	Classificado
0015650	CLOUDISON SILVA DE LIMA	6,00	4,00	5,00	15,00	540º	Classificado
0016420	WALDIRENY FERREIRA DA SILVA	6,00	4,00	5,00	15,00	541º	Classificado
0017060	JACINILDA PEREIRA DA COSTA	6,00	4,00	5,00	15,00	542º	Classificado
0022330	RAMON SALDANHA MEDEIROS	6,00	4,00	5,00	15,00	543º	Classificado
0005010	VANDERSON PEREIRA FEITOSA	6,00	3,00	6,00	15,00	544º	Classificado
0011540	FELIPE FERREIRA DE SOUZA	6,00	3,00	6,00	15,00	545º	Classificado
0024710	ISAIAS RODRIGUES PIMENTEL	6,00	3,00	6,00	15,00	546º	Classificado
0016310	DEUZIANE DA SILVA ALVES	6,00	2,00	7,00	15,00	547º	Classificado
0022130	DENDIELE BARROS DOS SANTOS	5,00	6,00	4,00	15,00	548º	Classificado
0023950	WESLEY SALDANHA DE ARAUJO	5,00	6,00	4,00	15,00	549º	Classificado
0025950	CLAUDIELE SEVERIANA MEDEIROS	5,00	6,00	4,00	15,00	550º	Classificado
0029740	GENIFRAN ANDRADE DO NASCIMENTO	5,00	6,00	4,00	15,00	551º	Classificado
0004070	WALTIMAR BRITO DA SILVA	5,00	5,00	5,00	15,00	552º	Classificado
0012460	IZEQUIEL MOURA DA SILVA	5,00	5,00	5,00	15,00	553º	Classificado
0010090	JAIRA DA SILVA MARTINS	5,00	4,00	6,00	15,00	554º	Classificado
0012900	RAYLA DE BARROS MOREIRA	5,00	4,00	6,00	15,00	555º	Classificado
0016000	ANAISLA MARFUMBA CORDEIRO	5,00	4,00	6,00	15,00	556º	Classificado
0002380	GERSON SOUZA CUNHA	5,00	3,00	7,00	15,00	557º	Classificado
0003110	JARES SAMPAIO DA SILVA	5,00	3,00	7,00	15,00	558º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0010620	THAIS MOURAO PINHEIRO	5,00	3,00	7,00	15,00	559º	Classificado
0017190	JANCLESON SOARES DE MATOS	5,00	3,00	7,00	15,00	560º	Classificado
0013150	AGUINALDO LIMA MOREIRA	4,00	7,00	4,00	15,00	561º	Classificado
0001810	ADRIA TAIANE SOUZA FERNANDES	4,00	6,00	5,00	15,00	562º	Classificado
0025040	GENESSON DE SOUZA NASCIMENTO	4,00	6,00	5,00	15,00	563º	Classificado
0006100	ALDRIONES COSTA DOS REIS	4,00	5,00	6,00	15,00	564º	Classificado
0019350	DIONEDE SOMBRA DE SOUZA	4,00	5,00	6,00	15,00	565º	Classificado
0024550	WELITON DA SILVA SALDANHA	4,00	5,00	6,00	15,00	566º	Classificado
0030800	RENATO ROCHA DE ALMEIDA	4,00	5,00	6,00	15,00	567º	Classificado
0020290	ANDERSON SANTOS DE FRANÇA	4,00	4,00	7,00	15,00	568º	Classificado
0022650	ANTÔNIO DOS SANTOS DANTAS	4,00	2,00	9,00	15,00	569º	Classificado
0014760	FABIO FERREIRA MARTINS	3,00	6,00	6,00	15,00	570º	Classificado
0023640	JAQUELINE FEITOZA	3,00	5,00	7,00	15,00	571º	Classificado
0030430	JOÃO BATISTA TAVEIRA DA SILVA	3,00	4,00	8,00	15,00	572º	Classificado
0020530	BISMARCK NASCIMENTO DA SILVA	2,00	7,00	6,00	15,00	573º	Classificado
0011200	SIDOMAR MACEDO SANTANA	2,00	5,00	8,00	15,00	574º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

104 - PEDREIRO							
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0024980	MARIA GORETH SOARES CABRAL	10,00	9,00	5,00	24,00	1º	Classificado
0020270	MARCOS MACEDO SANTANA	7,00	10,00	5,00	22,00	2º	Classificado
0025400	NONATO DE SOUZA AUZIER	7,00	8,00	5,00	20,00	3º	Classificado
0024900	SHAYNA CABRAL BARROSO	7,00	7,00	4,00	18,00	4º	Classificado
0016850	JONAS FACANHA DE SOUZA	6,00	7,00	3,00	16,00	5º	Classificado
0025410	ORISVAN DE SOUZA AUZIER	5,00	7,00	4,00	16,00	6º	Classificado
0005180	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	5,00	6,00	4,00	15,00	7º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

200 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0003160	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	10,00	9,00	7,00	26,00	1º	Classificado
0010770	ANDERSON VIANA DE OLIVEIRA	9,00	9,00	8,00	26,00	2º	Classificado
0000660	ODNIS ESMERALDA DA SILVA MONTEIRO	10,00	7,00	7,00	24,00	3º	Classificado
0012730	ELIAS DOS SANTOS LITAIF	8,00	8,00	7,00	23,00	4º	Classificado
0022670	LEILIANE FERREIRA DA SILVA	8,00	7,00	8,00	23,00	5º	Classificado
0030810	PIERRE CAIO AMORIM DA SILVA	8,00	7,00	8,00	23,00	6º	Classificado
0004640	FRANKELIN DE OLIVEIRA DA CUNHA	8,00	6,00	9,00	23,00	7º	Classificado
0027060	LARISSA DA SILVA MACIEL	7,00	9,00	7,00	23,00	8º	Classificado
0029940	LEILA MARIA FERREIRA DA SILVA	7,00	7,00	9,00	23,00	9º	Classificado
0011770	RONALD SANTOS DE LIMA	10,00	6,00	6,00	22,00	10º	Classificado
0001650	ADRIANA ALVES SERRÃO	9,00	6,00	7,00	22,00	11º	Classificado
0005320	WEVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	9,00	6,00	7,00	22,00	12º	Classificado
0021650	ELIZA HELENA SILVA E SILVA	9,00	6,00	7,00	22,00	13º	Classificado
0030840	ELIZAGELA LOPES DO NASCIMENTO	8,00	8,00	6,00	22,00	14º	Classificado
0015200	ANA KAROLINA SALDANHA CUNHA	8,00	7,00	7,00	22,00	15º	Classificado
0023770	ALECSON MACEDA ROCHA	8,00	7,00	7,00	22,00	16º	Classificado
0026270	RAIMARA KEZIA NASCIMENTO MARINHO	8,00	7,00	7,00	22,00	17º	Classificado
0020950	THIERRY SILVA DE SOUZA	8,00	6,00	8,00	22,00	18º	Classificado
0028290	BYRAJARA MONTEIRO DA SILVA	8,00	5,00	9,00	22,00	19º	Classificado
0025260	FRANCISCA MARCOLINO DA SILVA	7,00	7,00	8,00	22,00	20º	Classificado
0005340	EZEQUIEL CUNHA DOS SANTOS	9,00	7,00	5,00	21,00	21º	Classificado
0016770	JOACINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,00	6,00	6,00	21,00	22º	Classificado
0001970	ANTONIA NONATA DE ARAUJO SAMPAIO	8,00	7,00	6,00	21,00	23º	Classificado
0004670	SANDRA DOS SANTOS SOUZA	7,00	7,00	7,00	21,00	24º	Classificado
0018780	GEZIEL CUNHA DA SILVA	6,00	8,00	7,00	21,00	25º	Classificado
0003180	JOSE ALFREDO ALVES DE MELLO	7,00	6,00	7,00	20,00	26º	Classificado
0006460	ANTONIO DALVISSON SANTOS DA SILVA	8,00	6,00	5,00	19,00	27º	Classificado
0022410	ALANA MACIEL MESQUITA	8,00	4,00	7,00	19,00	28º	Classificado
0029150	FRANCISCO CARLOS MARQUES DA CUNHA	7,00	5,00	7,00	19,00	29º	Classificado
0023370	WANDERSON NASCIMENTO PINHEIRO	6,00	6,00	7,00	19,00	30º	Classificado
0002260	LUCAS GIOVANNI MAIA FREITAS	8,00	2,00	8,00	18,00	31º	Classificado
0010130	ALISSON DA CUNHA ALVES	7,00	5,00	6,00	18,00	32º	Classificado
0008860	RIAN SILVA MOREIRA	7,00	3,00	8,00	18,00	33º	Classificado
0012470	ROSELY DA SILVA DE LIMA	9,00	3,00	5,00	17,00	34º	Classificado
0030200	WIRLLEN ALMEIDA DE CARVALHO	9,00	3,00	5,00	17,00	35º	Classificado
0002550	JULIANA BARROS BENEVIDES	8,00	3,00	6,00	17,00	36º	Classificado
0014870	ZENILDA DE SOUZA ARAÚJO	8,00	3,00	6,00	17,00	37º	Classificado
0029020	REGINO PATRÍCIO NOGUEIRA	8,00	2,00	7,00	17,00	38º	Classificado
0030470	NATANAEL COSTA DE OLIVEIRA	7,00	5,00	5,00	17,00	39º	Classificado
0031160	AURILENY QUEIROZ DA SILVA	7,00	4,00	6,00	17,00	40º	Classificado
0006360	THIAGO CUNHA DO NASCIMENTO	6,00	5,00	6,00	17,00	41º	Classificado
0016280	DIELSON SOUZA DE LIMA	6,00	4,00	7,00	17,00	42º	Classificado
0008040	RAFAEL SILVA DE LIMA	5,00	4,00	8,00	17,00	43º	Classificado
0023020	ALINE CECILIA NOGUEIRA DOS SANTOS	8,00	3,00	5,00	16,00	44º	Classificado
0004610	MONICK DO AMAZONAS OLIVEIRA FELICIANO	7,00	4,00	5,00	16,00	45º	Classificado
0016450	WILLIAM LIMA PONCIANO	7,00	4,00	5,00	16,00	46º	Classificado
0023230	SILAS TRAJANO ROCHA TAVARES	7,00	4,00	5,00	16,00	47º	Classificado
0015000	SAMARA DA SILVA	7,00	3,00	6,00	16,00	48º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0001550	ELIAS DUARTE SALDANHA	6,00	6,00	4,00	16,00	49º	Classificado
0016890	ISMAELE PEREIRA CORRÊA	8,00	3,00	4,00	15,00	50º	Classificado
0022750	ANTÔNIO EVERSON SOUZA DA SILVA	8,00	2,00	5,00	15,00	51º	Classificado
0031120	CLAUDIA SOPHIA DE AMORIM	8,00	1,00	6,00	15,00	52º	Classificado
0001320	DANIELA BATISTA DA SILVA	7,00	4,00	4,00	15,00	53º	Classificado
0012310	ARILSON CAVALCANTE DAMASCENO	7,00	3,00	5,00	15,00	54º	Classificado
0014490	DÉBORA DA COSTA MACIEL	7,00	3,00	5,00	15,00	55º	Classificado
0024820	CHARLIS DE CARVALHO GOMES	6,00	5,00	4,00	15,00	56º	Classificado
0003870	ANNANDA DA SILVA ROCHA	6,00	4,00	5,00	15,00	57º	Classificado
0020910	POLIANA VENANCIO CARVALHO	6,00	4,00	5,00	15,00	58º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

201 - BOMBEIRO HIDRÁULICO							
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002780	JUNIFER DA SILVA MEDEIROS	9,00	8,00	5,00	22,00	1º	Classificado
0028920	SAMUEL RAMOS DE CARVALHO	8,00	5,00	3,00	16,00	2º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

203 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0026790	FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,00	6,00	10,00	25,00	1º	Classificado
0021620	DIEGO DA COSTA TEIXEIRA	8,00	7,00	10,00	25,00	2º	Classificado
0004130	DADY ALVES DAMACENO	7,00	8,00	10,00	25,00	3º	Classificado
0006510	MOISES DAMACENA DA SILVA	9,00	5,00	10,00	24,00	4º	Classificado
0007930	DIONIS LOPES FERREIRA	9,00	5,00	10,00	24,00	5º	Classificado
0012870	JOALITON LIMA GOMES	8,00	6,00	10,00	24,00	6º	Classificado
0010340	EDU BATISTA MARINHO	7,00	7,00	10,00	24,00	7º	Classificado
0017860	SAMUEL MESQUITA CABRAL	8,00	5,00	10,00	23,00	8º	Classificado
0006470	ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	22,00	9º	Classificado
0025010	JUNIOR PINHEIRO DO NASCIMENTO	8,00	4,00	10,00	22,00	10º	Classificado
0024330	ELIZEU SOARES DAMASCENO	8,00	4,00	10,00	22,00	11º	Classificado
0020120	LUIZ EVANDRO CAVALCANTE JUNIOR	7,00	5,00	10,00	22,00	12º	Classificado
0011460	JOABE DE OLIVEIRA CORREIA	7,00	5,00	10,00	22,00	13º	Classificado
0024720	WELISON DA SILVA DAMASCENO	7,00	5,00	10,00	22,00	14º	Classificado
0025610	LEANDRO CHAGAS DE LIMA	6,00	6,00	10,00	22,00	15º	Classificado
0008850	DANIEL DE FREITAS CAVALCANTE	6,00	6,00	10,00	22,00	16º	Classificado
0021210	NOE RIVAS GUERRA	8,00	2,00	10,00	20,00	17º	Classificado
0011920	ELINALDO LIMA MOREIRA	7,00	4,00	9,00	20,00	18º	Classificado
0025560	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FERREIRA	7,00	3,00	10,00	20,00	19º	Classificado
0025790	VENILSON MACIEL DOS SANTOS	6,00	4,00	10,00	20,00	20º	Classificado
0013050	ROBSON JHON MARTINS OLIVEIRA	6,00	2,00	10,00	18,00	21º	Classificado
0026340	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	6,00	2,00	10,00	18,00	22º	Classificado
0015210	JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO SARAIVA DE MOURA	5,00	3,00	10,00	18,00	23º	Classificado
0018250	DALMACIO PINHEIRO MARINHO FILHO	3,00	5,00	10,00	18,00	24º	Classificado
0027130	MARCOS AURELIO BATISTA MARINHO	5,00	2,00	10,00	17,00	25º	Classificado
0026770	LUAN DA SILVA RODRIGUES	5,00	2,00	10,00	17,00	26º	Classificado
0014750	ANTONIO GUEDES FARIAS	4,00	3,00	10,00	17,00	27º	Classificado
0015170	CLEUDENYLSON DA SILVA CUNHA	5,00	2,00	9,00	16,00	28º	Classificado
0029650	NAZIANO DA SILVA CARVALHO	3,00	2,00	10,00	15,00	29º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

204 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008820	EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS	8,00	7,00	10,00	25,00	1º	Classificado
0027870	DANIEL PERES DA MOTA	6,00	9,00	10,00	25,00	2º	Classificado
0004170	FRANCISCO AIRTON FROZ CESAR	9,00	7,00	8,00	24,00	3º	Classificado
0000390	SIDNEY DUARTE DOS SANTOS	8,00	7,00	9,00	24,00	4º	Classificado
0022610	DAYVID MENDES MARIANO	7,00	7,00	10,00	24,00	5º	Classificado
0006310	MICHAEL SALDANHA DA CUNHA	8,00	5,00	10,00	23,00	6º	Classificado
0021680	JAKSON COSTA DA SILVA	5,00	7,00	6,00	18,00	7º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

205 - MOTORISTA FLUVIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0011650	JAIRO MACEDO SANTANA	6,00	6,00	6,00	18,00	1º	Classificado
0026190	WADSON ANTONIO FLORENCO MARTINS	7,00	4,00	6,00	17,00	2º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

206 - RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0015070	ANA CLARA MELO DA SILVA	10,00	8,00	6,00	24,00	1º	Classificado
0019000	PAULA FERNANDA CASTRO	10,00	7,00	6,00	23,00	2º	Classificado
0025830	LEILIMARA ROCHA DAMASCENO	10,00	7,00	6,00	23,00	3º	Classificado
0017180	INGRID LIMA FARIAS	9,00	9,00	5,00	23,00	4º	Classificado
0007370	IRLANE SINFRONIO DAMASCENO	9,00	7,00	7,00	23,00	5º	Classificado
0012600	ZUNETE OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	7,00	7,00	23,00	6º	Classificado
0015250	EDNA MARIA DA SILVA XAVIER MOURA	9,00	7,00	7,00	23,00	7º	Classificado
0013860	MARIA ARTEMIZA FERREIRA CESAR	8,00	9,00	6,00	23,00	8º	Classificado
0017680	ANTONIA CAMILA PAULA DE MELO	8,00	9,00	6,00	23,00	9º	Classificado
0009600	RAQUEL CARVALHO DE OURO	8,00	7,00	8,00	23,00	10º	Classificado
0024580	CLEUZILANE SALVINO DO NASCIMENTO	7,00	8,00	8,00	23,00	11º	Classificado
0004340	CHELLES MOTA DA COSTA	10,00	8,00	4,00	22,00	12º	Classificado
0021690	ANA ALINE RODRIGUES FERREIRA	10,00	5,00	7,00	22,00	13º	Classificado
0029250	JUCIELE LIMA DOS REIS	10,00	5,00	7,00	22,00	14º	Classificado
0027540	ELIS MAYRA RAMOS DOS SANTOS	9,00	8,00	5,00	22,00	15º	Classificado
0017790	ANDREIA VIANA DE OLIVEIRA	9,00	7,00	6,00	22,00	16º	Classificado
0004700	JESSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	9,00	6,00	7,00	22,00	17º	Classificado
0007740	VITORIA ARAUJO DA SILVA	9,00	6,00	7,00	22,00	18º	Classificado
0017820	DINA EVANGELISTA DE QUEIROZ	8,00	6,00	8,00	22,00	19º	Classificado
0001780	ALIAN GOMES DA SILVA	7,00	8,00	7,00	22,00	20º	Classificado
0001250	LARISSA FARIAS DA SILVA	10,00	4,00	7,00	21,00	21º	Classificado
0005550	MARIA JOSÉ LIMA FERREIRA	9,00	7,00	5,00	21,00	22º	Classificado
0019070	MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA SOMBRA	9,00	6,00	6,00	21,00	23º	Classificado
0028510	LYZANIA LIMA PIMENTEL	9,00	6,00	6,00	21,00	24º	Classificado
0013710	MARIA JOSÉ ANDRADE MACIEL	8,00	7,00	6,00	21,00	25º	Classificado
0004310	ALEJANDRO MARQUES CAJADO	7,00	7,00	7,00	21,00	26º	Classificado
0017000	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	7,00	7,00	7,00	21,00	27º	Classificado
0004990	DANIELE CICARELLI CHAGAS DA SILVA	10,00	4,00	6,00	20,00	28º	Classificado
0008280	ARIELY DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	20,00	29º	Classificado
0026280	ANTÔNIA ROSÁLIA DA SILVA FERNANDES	10,00	4,00	6,00	20,00	30º	Classificado
0022220	ADRIANA DA SILVA SERRÃO	9,00	6,00	5,00	20,00	31º	Classificado
0010420	THALIA ARAUJO DA SILVA	9,00	5,00	6,00	20,00	32º	Classificado
0012810	LARISSA VERÔNICA AMORIM DA SILVA	9,00	5,00	6,00	20,00	33º	Classificado
0008610	RAYANE KULINA DE AMORIM	9,00	4,00	7,00	20,00	34º	Classificado
0024230	GESSICA FERREIRA ALVES	8,00	7,00	5,00	20,00	35º	Classificado
0009740	RANIELE AUZIER LOPES	8,00	6,00	6,00	20,00	36º	Classificado
0029630	PAOLA VITÓRIA GOMES DA COSTA	8,00	6,00	6,00	20,00	37º	Classificado
0001030	WESLEY DO NASCIMENTO FREITAS	8,00	5,00	7,00	20,00	38º	Classificado
0010190	ODAIZA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	5,00	7,00	20,00	39º	Classificado
0003080	RUTHE NAIENA OLIVEIRA DA SILVA	7,00	9,00	4,00	20,00	40º	Classificado
0007830	CINTIA SIBELE SILVA DA SILVA	7,00	7,00	6,00	20,00	41º	Classificado
0027370	KAREN LORHANA SILVA DOS SANTOS	7,00	6,00	7,00	20,00	42º	Classificado
0014600	PABLO RAMON CÉSAR DE CARVALHO	10,00	4,00	5,00	19,00	43º	Classificado
0020250	ANTÔNIA ELIZANDRA DA SILVA CORDEIRO	9,00	5,00	5,00	19,00	44º	Classificado
0007310	AGNYS GIOVANA MARTINS DOS SANTOS	9,00	4,00	6,00	19,00	45º	Classificado
0009410	BRENDA MIRANDA DA SILVA	9,00	4,00	6,00	19,00	46º	Classificado
0023190	MARIA KAIANY RODRIGUES DE LIMA	8,00	7,00	4,00	19,00	47º	Classificado
0007840	FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS	8,00	6,00	5,00	19,00	48º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0018290	ANTONIA HYSLENA ROCHA TAVARES	8,00	6,00	5,00	19,00	49º	Classificado
0023890	RAILANE FERREIRA CAJADO DOS SANTOS	8,00	6,00	5,00	19,00	50º	Classificado
0013940	ALINE VIEIRA DE SOUZA	8,00	5,00	6,00	19,00	51º	Classificado
0017230	DEBORA SANTOS DO NASCIMENTO	8,00	5,00	6,00	19,00	52º	Classificado
0005230	IRIS MERCEDES DOS SANTOS	8,00	4,00	7,00	19,00	53º	Classificado
0005670	ALINE DA CUNHA OLIVEIRA	8,00	4,00	7,00	19,00	54º	Classificado
0028700	GLEICE OLIVEIRA LIMA	8,00	4,00	7,00	19,00	55º	Classificado
0007690	RERIANE CAVALCANTE DA SILVA	7,00	6,00	6,00	19,00	56º	Classificado
0018680	LORRANA DOS SANTOS CAVALCANTE	7,00	6,00	6,00	19,00	57º	Classificado
0026150	MARCIA BRITO DE LIMA	7,00	6,00	6,00	19,00	58º	Classificado
0018910	JANAINA DA SILVA FERREIRA	7,00	5,00	7,00	19,00	59º	Classificado
0028660	NUBIA SALDANHA QUEIROZ	7,00	5,00	7,00	19,00	60º	Classificado
0029670	HYLLANA RAYN FERREIRA DA SILVA	7,00	5,00	7,00	19,00	61º	Classificado
0015470	MARIA MIRIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	6,00	8,00	5,00	19,00	62º	Classificado
0022710	FRANCINEY FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	5,00	19,00	63º	Classificado
0026540	EUDILENE SALVADOR DA SILVA	6,00	5,00	8,00	19,00	64º	Classificado
0022830	WALENNE KULINA BARBOSA	9,00	3,00	6,00	18,00	65º	Classificado
0010020	STEFHANY CINDY FERREIRA	8,00	6,00	4,00	18,00	66º	Classificado
0029490	YASMIN DA SILVA CAJADO	8,00	6,00	4,00	18,00	67º	Classificado
0005480	HEDRA MARINHO DA SILVA	8,00	5,00	5,00	18,00	68º	Classificado
0009790	FRANCINEY DA SILVA DAMASCENO	8,00	5,00	5,00	18,00	69º	Classificado
0011670	SHEILA SOUZA DA SILVA	8,00	5,00	5,00	18,00	70º	Classificado
0015960	LUANA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,00	5,00	5,00	18,00	71º	Classificado
0024020	JUCIELE VITOR DE OLIVEIRA	8,00	5,00	5,00	18,00	72º	Classificado
0015510	JAMILE GRACIA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	18,00	73º	Classificado
0006610	LISLANY CHAGAS DA SILVA	8,00	3,00	7,00	18,00	74º	Classificado
0008370	ADRIANE RUFINO PEREIRA	8,00	2,00	8,00	18,00	75º	Classificado
0027960	SHAIANE KULINA BARBOSA	8,00	2,00	8,00	18,00	76º	Classificado
0001670	RAIKA BEZERRA DE LIMA	7,00	6,00	5,00	18,00	77º	Classificado
0015580	MIKELISSON DO NASCIMENTO BARROS	7,00	6,00	5,00	18,00	78º	Classificado
0012620	LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,00	5,00	6,00	18,00	79º	Classificado
0002290	MELISSA VITÓRIA RODRIGUES NOGUEIRA	6,00	6,00	6,00	18,00	80º	Classificado
0021830	ALTAIDES ALVES PATRICIO	6,00	6,00	6,00	18,00	81º	Classificado
0025600	NISLENA SILVA DO NASCIMENTO	6,00	6,00	6,00	18,00	82º	Classificado
0009980	MARIA KEYTIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	6,00	5,00	7,00	18,00	83º	Classificado
0022300	SHIRLEY RAMOS LIMA	6,00	4,00	8,00	18,00	84º	Classificado
0007090	MARIENE DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	9,00	3,00	5,00	17,00	85º	Classificado
0026350	WEULER DO NASCIMENTO FERREIRA	9,00	2,00	6,00	17,00	86º	Classificado
0010140	THAMILA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	8,00	5,00	4,00	17,00	87º	Classificado
0019090	ROSANGELA DE OLIVEIRA SOMBRA	8,00	5,00	4,00	17,00	88º	Classificado
0005880	SEBASTIANA NASCIMENTO DA SILVA	8,00	4,00	5,00	17,00	89º	Classificado
0008680	KAEMILLY CORDEIRO DA SILVA	8,00	4,00	5,00	17,00	90º	Classificado
0013330	FRANCISCA DA SILVA GOMES	8,00	4,00	5,00	17,00	91º	Classificado
0016020	JARCHELLY FRANCISCA DA MOTA CAVALCANTE	8,00	4,00	5,00	17,00	92º	Classificado
0003430	BRENA DE NAZARÉ DA SILVA	8,00	3,00	6,00	17,00	93º	Classificado
0005130	ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA	8,00	3,00	6,00	17,00	94º	Classificado
0016530	DAVILA NASCIMENTO MARTINS	8,00	3,00	6,00	17,00	95º	Classificado
0028520	SAYENY NOEMIA QUEIROZ DA SILVA	8,00	3,00	6,00	17,00	96º	Classificado
0002640	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	7,00	5,00	5,00	17,00	97º	Classificado
0009130	RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE	7,00	5,00	5,00	17,00	98º	Classificado
0001570	FRANKLINE DOS SANTOS BRAGA	7,00	4,00	6,00	17,00	99º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0002980	MICHELE REIS DE SOUZA	7,00	4,00	6,00	17,00	100º	Classificado
0005600	RANNIELY SILVA DOS SANTOS	7,00	4,00	6,00	17,00	101º	Classificado
0008600	ERIVANA GOMES DA SILVA	7,00	4,00	6,00	17,00	102º	Classificado
0011320	JUCELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	7,00	4,00	6,00	17,00	103º	Classificado
0028110	GABRIEL DAS CHAGAS MARTINS	7,00	4,00	6,00	17,00	104º	Classificado
0010660	EUALHA CORDEIRO QUEIROZ	7,00	3,00	7,00	17,00	105º	Classificado
0013960	MONICA DE OLIVEIRA RAMOS	7,00	3,00	7,00	17,00	106º	Classificado
0005470	GRACIELE DA SILVA DE LIMA	6,00	5,00	6,00	17,00	107º	Classificado
0016490	MARIANE RAMOS GUALBERTO	6,00	4,00	7,00	17,00	108º	Classificado
0027210	JAKELINA DAMASCENO DE ARAÚJO	6,00	4,00	7,00	17,00	109º	Classificado
0007670	ADRIANA MENDES NOGUEIRA	10,00	1,00	5,00	16,00	110º	Classificado
0002750	MARCELY SOUZA DA SILVA	9,00	3,00	4,00	16,00	111º	Classificado
0006810	SHAYENE SOUZA DA SILVA	9,00	2,00	5,00	16,00	112º	Classificado
0030230	TAINA KULINA DA SILVA	9,00	2,00	5,00	16,00	113º	Classificado
0026360	ALESSANDRA ATANASIO MARINHO	9,00	1,00	6,00	16,00	114º	Classificado
0007260	LUANA GOMES DE LIMA	8,00	4,00	4,00	16,00	115º	Classificado
0011440	RAQUEL DE MELO BIÉ	8,00	4,00	4,00	16,00	116º	Classificado
0016830	LUCIANA FONSECA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	16,00	117º	Classificado
0014770	JOELHE MARIA ROCHA DE ARAUJO	8,00	3,00	5,00	16,00	118º	Classificado
0016250	LUZIA CASTRO DE ARAUJO	8,00	3,00	5,00	16,00	119º	Classificado
0022900	KARLA JAMILLY ROCHA DE ARAÚJO	8,00	3,00	5,00	16,00	120º	Classificado
0029570	EDINALVA BARROS SERRÃO	8,00	3,00	5,00	16,00	121º	Classificado
0002280	GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	8,00	2,00	6,00	16,00	122º	Classificado
0011850	JOELE SOMBRA DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	16,00	123º	Classificado
0018560	SUZANA BARROS RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	16,00	124º	Classificado
0029640	RAYANNDRA RODRIGUES DA SILVA	8,00	2,00	6,00	16,00	125º	Classificado
0008810	MARIA GRAZIELLY MESQUITA BRAGA	7,00	5,00	4,00	16,00	126º	Classificado
0001060	KESIA SOARES DA SILVA	7,00	4,00	5,00	16,00	127º	Classificado
0013900	MARIA DE LOURDES BRITO BATISTA	7,00	4,00	5,00	16,00	128º	Classificado
0022310	MARIA DE JESUS SILVA MOREIRA	7,00	4,00	5,00	16,00	129º	Classificado
0027290	KEMELY NASCIMENTO DA SILVA	7,00	4,00	5,00	16,00	130º	Classificado
0002120	FLÁVIA MACIEL TEIXEIRA	7,00	3,00	6,00	16,00	131º	Classificado
0003070	ARLENE OLIVEIRA DE LIMA	7,00	3,00	6,00	16,00	132º	Classificado
0007070	LUCENILDA OLIVEIRA DA SILVA	7,00	3,00	6,00	16,00	133º	Classificado
0016640	GUILHERME DE SOUZA FEITOZA	7,00	3,00	6,00	16,00	134º	Classificado
0019110	HYLQUELANE REZENDES CORDEIRO	7,00	3,00	6,00	16,00	135º	Classificado
0020160	LUIZA NATÁLIA PIMENTEL RODRIGUES	7,00	3,00	6,00	16,00	136º	Classificado
0020840	IRINETE LUZ DA CUNHA	7,00	3,00	6,00	16,00	137º	Classificado
0028120	MARIA SORAIA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	7,00	3,00	6,00	16,00	138º	Classificado
0013120	RICHELMA SANTOS DA SILVA COSTA	7,00	2,00	7,00	16,00	139º	Classificado
0020630	MARIA PAULA GOMES SILVA	7,00	2,00	7,00	16,00	140º	Classificado
0022460	ANDRÉ ITALO BEZERRA SOTERO	7,00	2,00	7,00	16,00	141º	Classificado
0013550	JAIANE SANTOS DE LIMA	6,00	6,00	4,00	16,00	142º	Classificado
0031250	RAYZA DOS SANTOS DIAMANTINA	6,00	6,00	4,00	16,00	143º	Classificado
0006190	CLEOMILSON COSTA MARTINS	6,00	5,00	5,00	16,00	144º	Classificado
0016360	ROSIA NE DOS SANTOS SALDANHA	6,00	5,00	5,00	16,00	145º	Classificado
0025680	PAULO AFONSO PADILHA DOS SANTOS	6,00	5,00	5,00	16,00	146º	Classificado
0026140	FABIANA FEITOZA FREITAS	6,00	5,00	5,00	16,00	147º	Classificado
0000840	EDILENE DE LIMA AUZIER	6,00	4,00	6,00	16,00	148º	Classificado
0003170	KARLIANDRA LISBOA DA COSTA	6,00	4,00	6,00	16,00	149º	Classificado
0006960	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	16,00	150º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

0025160	AIANE CAVALCANTE PEREIRA	6,00	4,00	6,00	16,00	151º	Classificado
0020200	RAFAELA DE SOUZA MARTINS	6,00	3,00	7,00	16,00	152º	Classificado
0001190	MONISCARLOS CAVALCANTE FERREIRA	5,00	6,00	5,00	16,00	153º	Classificado
0018400	NAYANA MARFUMA CORDEIRO	5,00	6,00	5,00	16,00	154º	Classificado
0002580	BIANCA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	5,00	5,00	6,00	16,00	155º	Classificado
0029130	ELOHRAINE SILVA DA SILVA	9,00	2,00	4,00	15,00	156º	Classificado
0029460	EUCILEIDE DE SOUZA MONTEIRO	9,00	2,00	4,00	15,00	157º	Classificado
0019020	IARLON DOS SANTOS SALDANHA	8,00	4,00	3,00	15,00	158º	Classificado
0009110	THAYLA EVELYN GUIMARAES SOARES	8,00	3,00	4,00	15,00	159º	Classificado
0002510	RAQUEL SOUZA DA SILVA	8,00	2,00	5,00	15,00	160º	Classificado
0005910	ELINILCE DE SOUZA OLIVEIRA	8,00	2,00	5,00	15,00	161º	Classificado
0023480	RAIMARA DE LIMA AUZIER	8,00	2,00	5,00	15,00	162º	Classificado
0007250	MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA	8,00	1,00	6,00	15,00	163º	Classificado
0012960	LANA PEREIRA DE AMORIM	8,00	1,00	6,00	15,00	164º	Classificado
0021070	JANDERNILSON LIMA DOS REIS	8,00	1,00	6,00	15,00	165º	Classificado
0010250	MARIA EDUARDA DE SOUZA RODRIGUES	8,00	0,00	7,00	15,00	166º	Classificado
0025970	ANDRIELE FERREIRA DA SILVA	7,00	4,00	4,00	15,00	167º	Classificado
0027270	ERIAN CHAGAS DA SILVA	7,00	4,00	4,00	15,00	168º	Classificado
0002090	DIELE LIMA MOREIRA	7,00	3,00	5,00	15,00	169º	Classificado
0004600	SAMANDA KERLY TEIXEIRA ROCHA	7,00	3,00	5,00	15,00	170º	Classificado
0004940	DEUZIANE SANTOS DA SILVA	7,00	3,00	5,00	15,00	171º	Classificado
0007210	RHAYANNA CHRYSTMAS CUNHA DA COSTA	7,00	3,00	5,00	15,00	172º	Classificado
0009510	FRANCINEIDE DA SILVA CAVALCANTE	7,00	3,00	5,00	15,00	173º	Classificado
0009850	VANDERNILCE GOMES DA SILVA	7,00	3,00	5,00	15,00	174º	Classificado
0010380	FERNANDA LIMA DO NASCIMENTO	7,00	3,00	5,00	15,00	175º	Classificado
0011170	AYLIN LESLY AMORIM FELICIANO	7,00	3,00	5,00	15,00	176º	Classificado
0015810	LARISSA PINHEIRO DA SILVA	7,00	3,00	5,00	15,00	177º	Classificado
0018110	SAMARA RAYANNE DE OLIVEIRA	7,00	3,00	5,00	15,00	178º	Classificado
0018960	GABRIELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	7,00	3,00	5,00	15,00	179º	Classificado
0025590	KAMILLY VITÓRIA NOGUEIRA	7,00	3,00	5,00	15,00	180º	Classificado
0005970	PRISCILA FERREIRA DE LIMA	7,00	2,00	6,00	15,00	181º	Classificado
0007220	TATIANA BEZERRA SOTERO	7,00	2,00	6,00	15,00	182º	Classificado
0010870	ADRIANA BALTAZAR DE SOUZA	7,00	2,00	6,00	15,00	183º	Classificado
0016930	LARISSA KETELLEN CAMPOS	7,00	2,00	6,00	15,00	184º	Classificado
0025070	SHAILANE PATRICIO XAVIER	7,00	2,00	6,00	15,00	185º	Classificado
0031040	MYLLA CHRISTIE PINHEIRO DA SILVA	7,00	2,00	6,00	15,00	186º	Classificado
0014330	AMANDA LIMA DO NASCIMENTO	7,00	1,00	7,00	15,00	187º	Classificado
0000800	NAIANE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	5,00	4,00	15,00	188º	Classificado
0004080	ANDREZA MARQUES DA CUNHA	6,00	5,00	4,00	15,00	189º	Classificado
0004510	ADRIELE DE ASSIS LACERDO	6,00	4,00	5,00	15,00	190º	Classificado
0006640	ANTONIA RAYLANE SILVA CAVALCANTE	6,00	4,00	5,00	15,00	191º	Classificado
0008300	SABRINA SILVA DE SOUZA	6,00	4,00	5,00	15,00	192º	Classificado
0016430	MILENA DA SILVA CAVALCANTE	6,00	4,00	5,00	15,00	193º	Classificado
0028880	LEANDRO DA SILVA	6,00	4,00	5,00	15,00	194º	Classificado
0011600	CLEIDIANE SILVA DE SOUZA	6,00	3,00	6,00	15,00	195º	Classificado
0025700	YENE KEITE DA SILVA COSTA	6,00	3,00	6,00	15,00	196º	Classificado
0001640	CLARA NADIA DA SILVA GOMES	5,00	5,00	5,00	15,00	197º	Classificado
0007900	NAIANA CAVALCANTE PEREIRA	5,00	4,00	6,00	15,00	198º	Classificado
0029790	ESTELITIA FERREIRA DA SILVA	5,00	3,00	7,00	15,00	199º	Classificado
0001960	ANTONIA FRANCISCA DO NASCIMENTO PINHEIRO	5,00	2,00	8,00	15,00	200º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

300 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003000	ESLEY DA CUNHA RODRIGUES	10,00	10,00	4,00	8,00	32,00	1º	Classificado
0030380	DANIEL EDUARDO AUZIER JERONIMO	8,00	7,00	6,00	7,00	28,00	2º	Classificado
0027680	CARLA SAMARA FRANÇA MONTEIRO	9,00	4,00	8,00	7,00	28,00	3º	Classificado
0027410	RICKELME CORDEIRO DA CUNHA	9,00	7,00	5,00	6,00	27,00	4º	Classificado
0015730	MARIA ROSIANE GAMA PINHEIRO	9,00	4,00	6,00	6,00	25,00	5º	Classificado
0007720	ALDEANE DA COSTA DOS REIS	9,00	6,00	3,00	6,00	24,00	6º	Classificado
0009150	RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS	5,00	5,00	6,00	7,00	23,00	7º	Classificado
0021900	KARINE CORDEIRO CABRAL	7,00	4,00	5,00	6,00	22,00	8º	Classificado
0025370	LUIZ DA SILVA PIMENTEL	6,00	3,00	5,00	7,00	21,00	9º	Classificado
0025360	KEITY KIVIA CORDEIRO CABRAL	7,00	4,00	4,00	6,00	21,00	10º	Classificado
0028380	EDILANE DA SILVA ARAÚJO	9,00	3,00	4,00	5,00	21,00	11º	Classificado
0024140	RUAN FRANCISCO DOS SANTOS FREITAS	7,00	5,00	5,00	4,00	21,00	12º	Classificado
0027590	ROBERT BRYAN DE OLIVEIRA FELICIANO	8,00	3,00	6,00	4,00	21,00	13º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

301 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009550	MARCELO ALVES DOS SANTOS	7,00	4,00	5,00	4,00	20,00	1º	Classificado
0031130	EYSHILA MARTINS DO NASCIMENTO	7,00	6,00	5,00	2,00	20,00	2º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

302 - ALMOXARIFE

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0030420	JOÃO VICTOR DA SILVA E SILVA	9,00	5,00	5,00	5,00	24,00	1º	Classificado
0026990	STEVEN DO AMAZONAS LOPES FELICIANO	7,00	6,00	5,00	6,00	24,00	2º	Classificado
0005710	BRUNO DOS SANTOS DE SOUZA	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00	3º	Classificado
0020100	RAQUEL EVANGELISTA QUEIROZ	8,00	8,00	5,00	2,00	23,00	4º	Classificado
0017260	JOCINEI SORIANO LAREDO	8,00	6,00	5,00	4,00	23,00	5º	Classificado
0016380	ROSILDO SANTOS CARDOSO	9,00	6,00	3,00	3,00	21,00	6º	Classificado
0029220	JULIANA SOARES CAVALCANTE	7,00	3,00	6,00	5,00	21,00	7º	Classificado
0026180	PEDRO KENNEDY LIMA DE ARAUJO	8,00	3,00	5,00	4,00	20,00	8º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

303 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009390	ALEX DE SOUZA SERRAO	6,00	6,00	5,00	4,00	21,00	1º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

304 - DIGITADOR								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003840	SAYMON MORAES SANTOS	9,00	4,00	7,00	7,00	27,00	1º	Classificado
0000450	ALDEIAS BARROS DO NASCIMENTO	7,00	6,00	6,00	6,00	25,00	2º	Classificado
0031240	CHÁNXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	8,00	6,00	6,00	5,00	25,00	3º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

305 - ELETRICISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0010030	JOSÉ FRANCISCO SALDANHA MESQUITA FILHO	7,00	6,00	6,00	6,00	25,00	1º	Classificado
0005800	FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELOS	6,00	6,00	3,00	8,00	23,00	2º	Classificado
0003440	GILZINEY LIMA BARROS	6,00	7,00	3,00	5,00	21,00	3º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

307 - MESTRE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0029290	WILLIAN DO AMAZONAS LOPEZ FELICIANO	9,00	9,00	5,00	6,00	29,00	1º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

308 - MICROSCOPISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0022870	ANTONIO ROGÉRIO RODRIGUES CAMPELO	8,00	8,00	5,00	7,00	28,00	1º	Classificado
0008540	LEYDY DAYANA SOUZA DOS SANTOS	6,00	3,00	7,00	6,00	22,00	2º	Classificado
0006390	FRANCISCO ERIVELTON GUALBERTO ALVES	6,00	3,00	5,00	6,00	20,00	3º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

309 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0015500	PEDRO CASTRO DA SILVA	8,00	5,00	7,00	9,00	29,00	1º	Classificado
0003220	DENILSON DA SILVA CUNHA	5,00	3,00	7,00	9,00	24,00	2º	Classificado
0009730	RICKSON VICTOR BARBOSA DOS SANTOS	7,00	2,00	5,00	9,00	23,00	3º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

400 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000610	FRANCISCO ROBSON VELOSO DA COSTA	6,00	3,00	7,00	4,00	20,00	1º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002890	MANOEL DAMASCENO MESQUITA	7,00	10,00	5,00	4,00	26,00	1º	Classificado
0026900	ALILIA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	8,00	6,00	3,00	7,00	24,00	2º	Classificado
0025520	LUCAS MENDES DE SOUSA	9,00	6,00	4,00	5,00	24,00	3º	Classificado
0027530	ANTONIO FRANCISCO BARAO DOS SANTOS	8,00	7,00	6,00	3,00	24,00	4º	Classificado
0019380	EUDES DE OLIVEIRA SOMBRA	7,00	6,00	8,00	3,00	24,00	5º	Classificado
0025380	MALU COSTA DE ALMEIDA	9,00	3,00	5,00	6,00	23,00	6º	Classificado
0026810	IDERNON LIMA MESQUITA	8,00	6,00	4,00	5,00	23,00	7º	Classificado
0004140	MARILEIDE MOREIRA DOS SANTOS	8,00	5,00	5,00	5,00	23,00	8º	Classificado
0022930	NAYARA PINHEIRO DO NASCIMENTO	8,00	7,00	5,00	3,00	23,00	9º	Classificado
0028750	RAIANDRA BARRETO DO NASCIMENTO	8,00	5,00	6,00	3,00	22,00	10º	Classificado
0021030	BRENDA GOMES DA SILVA	9,00	2,00	5,00	5,00	21,00	11º	Classificado
0001160	CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO	7,00	3,00	4,00	6,00	20,00	12º	Classificado
0010880	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	6,00	5,00	5,00	4,00	20,00	13º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

402 - TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008520	MARCELO COSTA FERREIRA	5,00	7,00	5,00	3,00	20,00	1º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0021770	NATASHA CUNHA MISSISSIPE	7,00	5,00	4,00	6,00	22,00	1º	Classificado
0030190	ALECIO MACEDO ROCHA	6,00	2,00	5,00	7,00	20,00	2º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

405 - TECNICO EM INFORMATICA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0022270	FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA	9,00	5,00	4,00	8,00	26,00	1º	Classificado
0006860	HAMILTON CAVALCANTE DAMASCENO	9,00	7,00	3,00	6,00	25,00	2º	Classificado
0021420	ALEXANDRE HENRIQUE PINHEIRO MONTEIRO	7,00	6,00	4,00	5,00	22,00	3º	Classificado
0021490	KENNEDY ANDERSON DA COSTA DAMASCENO	7,00	7,00	4,00	3,00	21,00	4º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

500 - ADVOGADO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0023350	KASSIANO GOMES DA SILVA	4,00	5,00	3,00	16,00	28,00	1º	Classificado
0009060	SILVILENE DOS SANTOS LITAIFF	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00	2º	Classificado
0017570	SIBELE DAMASCENO MOTA	4,00	4,00	3,00	15,00	26,00	3º	Classificado
0009450	PABLO GOMES DA SILVA	3,00	5,00	3,00	15,00	26,00	4º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

502 - ENFERMEIRO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0011620	LARISSA DA SILVA MARQUES	4,00	5,00	2,00	14,00	25,00	1º	Classificado
0030260	RAIMUNDA LIMA AUZIER	1,00	4,00	6,00	14,00	25,00	2º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

503 - ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008910	MICHEL FROZ SERAFIM	3,00	6,00	5,00	11,00	25,00	1º	Classificado
0027230	FÁBIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	4,00	7,00	4,00	10,00	25,00	2º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

505 - FISIOTERAPEUTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002710	RAFAEL DAMASCENA MOTA	3,00	4,00	4,00	15,00	26,00	1º	Classificado
0009810	MARIA MISSILENE DOS SANTOS LITAIFF	5,00	5,00	7,00	8,00	25,00	2º	Classificado
0007980	MARIA FRANCISCA SANTOS DA SILVA	4,00	5,00	8,00	8,00	25,00	3º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

506 - ODONTÓLOGO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0027800	HELESSON MARINHO FARIAS	6,00	7,00	4,00	11,00	28,00	1º	Classificado
0026640	EMERSON CAJADO RAMOS	8,00	6,00	2,00	10,00	26,00	2º	Classificado
0021450	WENDERSON DA SILVA DAMASCENO	3,00	8,00	3,00	11,00	25,00	3º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

507 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0015600	RUTH CUNHA DA SILVA	5,00	4,00	5,00	11,00	25,00	1º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

600 - PROFESSOR I - NÍVEL FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º)

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0020040	CHÁNXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	2,00	3,00	6,00	17,00	28,00	1º	Classificado
0022680	ANTONIO ROGÉRIO RODRIGUES CAMPELO	2,00	8,00	7,00	11,00	28,00	2º	Classificado
0027020	LARISSA DA SILVA MACIEL	5,00	3,00	4,00	15,00	27,00	3º	Classificado
0028430	ARLEAN DE ARAÚJO GOMES	6,00	4,00	3,00	14,00	27,00	4º	Classificado
0009120	RAQUEL EVANGELISTA QUEIROZ	5,00	4,00	3,00	14,00	26,00	5º	Classificado
0024240	MICHELANE DOS SANTOS SALDANHA	6,00	5,00	6,00	9,00	26,00	6º	Classificado
0024970	MARIA GORETH SOARES CABRAL	4,00	2,00	3,00	16,00	25,00	7º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

601 - PROFESSOR I - NÍVEL FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS 6º AO 9º)

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016820	JOACINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	1º	Classificado
0011750	SUEME RUIZ RODRIGUES	3,00	6,00	2,00	16,00	27,00	2º	Classificado
0004970	MAKSON CARDOSO LIMA	4,00	4,00	4,00	14,00	26,00	3º	Classificado
0019510	JORGE NASCIMENTO DA COSTA	4,00	6,00	4,00	12,00	26,00	4º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

602 - PROFESSOR INDÍGENA I – NÍVEL FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º)-ÁREA INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018550	EDINHO NUNES DA COSTA	5,00	4,00	5,00	11,00	25,00	1º	Classificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA/AM

CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ABARE-ETE



RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E TECNICO

603 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUARAL E URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0024000	JUNIFER DA SILVA MEDEIROS	4,00	6,00	3,00	14,00	27,00	1º	Classificado





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, Autarquia Federal criada pela Lei n. 5.905/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.667.846/0001-30 com sede a Rua Tapajós, nº 350, Centro – CEP: 69010-150, neste ato por sua Presidente, a Enfermeira Dra. MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO, vem, respeitosamente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** aos termos do **CONCURSO PÚBLICO DE JURUÁ (EDITAL Nº 002/2024)**, o que faz conforme os fatos e fundamentos a seguir delineados.

1.0 – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS –COREN/AM.

A Lei n. 9.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e dá outras providências, em seu art. 15, preconiza:

Art. 15 - Compete aos Conselhos Regionais;

[...]

VII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

Maria Sandra

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



Noutro diapasão, o Regimento Interno desta Autarquia, no art. 16, inciso XX, estabelece:

XX. zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

Reforçando a competência e legitimidade ora arguida, colaciona-se posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que assim decidiu:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA DO CONSELHO DE CLASSE PARA POSTULAR DIREITOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO. RECURSO ESPECIAL N. 1.563.943 – PB (2015/0275563-7). RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. (grifei).

Cito ainda Acórdão oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, veja-se:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. REMUNERAÇÃO. CONSELHO DE CLASSE. LEGITIMIDADE. A Jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa, inclusive no que diz respeito a inobservância do piso salarial e da carga horária da categoria profissional. Apelação cível n. 5037580-35.2021.4.04.7100. TRF4. (grifei).

Ora, se os Conselhos de Classe têm legitimidade ativa para impetrar Mandado de Segurança com vistas a impugnar cláusulas de editais de processos simplificados/concurso público, assim também a tem para agir, na esfera extrajudicial e administrativa.

Desta forma, não pairam dúvidas quanto à competência e a legitimidade deste Conselho impugnar todo e qualquer ato, incluindo-se editais de processos simplificados/concurso público, que afronte objetiva ou subjetivamente as normas que regem o exercício da enfermagem.

João Sampaio

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



**2.0 – DA MATÉRIA IMPUGNADA – DO SALÁRIO PREVISTO PARA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO – INOBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA LEI
N. 7.498/86, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 14.434/22.**

A Lei n. 7.498/86, com a redação dada pela Lei n. 14.434/22,
instituiu o piso salarial para os profissionais da Enfermagem, nos seguintes termos:

Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de: (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de: (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de: (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br



João Rosa



Assinado eletronicamente por: JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR - 18/06/2024 18:37:12

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818343760100002112422493>

Número do documento: 24061818343760100002112422493



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Em análise ao Edital n. 02/2024 – Concurso Público, denota-se que não foi observado o piso salarial fixado pela Lei n. 14.434/22, na medida em que os salários dos profissionais de Enfermagem foram fixados com os seguintes valores:

	ENFERMEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
JURUÁ	RS 2.800,00	RS 1.500,00

Nesse diapasão, não custa registrar que o dever de observância do piso salarial da categoria profissional no serviço público já está assentado na jurisprudência. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ODONTÓLOGO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO MÍNIMA CONFORME LEI FEDERAL N. 3.999/61. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. Evidenciado que a remuneração prevista no edital do concurso destinado ao provimento, dentre outros, do cargo de odontólogo, não obedece à fixação mínima, conforme a Lei Federal n. 3.999/61, deve ser mantida a sentença. O fato de o trabalho ser prestado em virtude do exercício de cargo público não afasta a remuneração prevista na lei. (TRF4, AC 5000511-55.2020.4.04.7115, TERCEIRA TURMA, Relator ROGERIO FAVRETO, juntado aos autos em 15/02/2022). (grifei).

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. REMUNERAÇÃO INFERIOR AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. IMPOSSIBILIDADE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADSTRITA À LEI. 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. A Administração Pública está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível, ao prover cargo público, remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5013964-25.2020.4.04.0000, 3ª Turma, Desembargador Federal ROGERIO FAVRETO, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 08/07/2020). (grifei).

João Rosa

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR MUNICIPAL. CONSELHO DE CLASSE. PISO SALARIAL. REMUNERAÇÃO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1- A Jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa, inclusive no que diz respeito a (in)observância do piso salarial e da carga horária da categoria profissional. 2- A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). 3- A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 4- No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. 5- O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5004647- 10.2020.4.04.7111, QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 17/02/2022). (grifei).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ODONTÓLOGO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1- A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 2- A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). 3- No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. 4- O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5011103- 37.2019.4.04.7102, QUARTA

Julia Sandra

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 11/03/2021). (grifei).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO. CONCURSO PÚBLICO. CIRURGIÃO-DENTISTA. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PATAMARES REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS EM LEI FEDERAL. 1. A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 2. A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). 3. No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional. O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5004601-67.2019.4.04.7010, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 10/11/2021) (grifei).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. LEGITIMIDADE. CIRURGIÃO DENTISTA. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Os conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa. - A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. - A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). - No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. - O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. Mantida a decisão, agravo de instrumento

João Santana

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

improvido. (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5013744-90.2021.4.04.0000, 4ª Turma, Desembargador Federal LUIS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 14/07/2021).(grifei).

ADMINISTRATIVO. TÉCNICO EM RADIOLOGIA. SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO CONCURSO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO MÍNIMA CONFORME LEI FEDERAL 7.394/85. I. Evidenciado que a remuneração prevista no edital do concurso destinado ao provimento, dentre outros, do cargo de técnico em radiologia, não obedece à fixação mínima, conforme a Lei Federal 7.394/85, correta a concessão de segurança. II. Determinada a adequação e retificação do Edital de Concurso aos termos do julgamento da ADPF 151, fixando o piso salarial dos Técnicos em Radiologia em dois salários mínimos à época do julgamento, acrescido de 40% do adicional de insalubridade, reajustado pelo INPC ou IPCA-E até a data da publicação do edital. (TRF4 5002519- 19.2017.4.04.7015, TERCEIRA TURMA, Relatora CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES, juntado aos autos em 24/06/2019). (grifei).

Ora, a Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente.

Por isso, torna-se absolutamente necessária a imediata **SUSPENSÃO** do Concurso Público n. 002/2024, do Município de Juruá no que se refere aos cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, retificando o edital para o fim de fixar os vencimentos básicos dos profissionais de Enfermagem nos moldes da Lei n. 14.434/22.

3.0 – DOS PEDIDOS.

Ante ao exposto, o Coren/AM, requer:

- A) Seja corrigida a inconformidade apontada, isto é, fixar salário do cargo de Técnico de Enfermagem e do Enfermeiro de acordo com os moldes remuneratórios definidos na Lei n. 7.498/86, com a redação dada pela Lei n. 14.434/22;

Colu Sampaio

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



- B) Que seja o presente concurso público suspenso até o julgamento desta impugnação;
- C) A resposta desta municipalidade em até 05 (cinco) dias.

Termos em que aguarda deferimento.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio
MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
PRESIDENTE
COREN AM 101269 ENF

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail : proger@corenam.gov.br



Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR - 18/06/2024 18:37:12

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818343760100002112422493>

Número do documento: 24061818343760100002112422493

Num. 2133071972 - Pág. 8



Proger COREN-AM <proger@corenam.gov.br>

Edital em desconformidade com a Lei 14.434/2022 - IMPUGNAÇÃO

1 mensagem

Proger COREN-AM <proger@corenam.gov.br>
Para: contato.institutoabareete.org@gmail.com

22 de maio de 2024 às 16:05

Prezados,

Encaminho, em anexo, petição de impugnação ao Concurso Público de Juruá (Edital 002/2024).

No aguardo de resposta dentro do prazo estabelecido na peça.

Atenciosamente,

João Rosa Vieira Júnior
Procurador Geral do Coren/AM
OAB/AM A1432

PROGER

SETOR

(92) 3016-2974

proger@corenam.gov.br

RUA TAPÁJOS, 350 - CENTRO, MANAUS-AM



3 anexos

Impugnação - 22.05.2024.pdf
2920K

Carteira profissional da presidente.pdf
389K

Ata de eleição.pdf
514K



Assinado eletronicamente por: JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR - 18/06/2024 18:37:12

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818343760100002112422498>

Número do documento: 24061818343760100002112422498

PISO DA ENFERMAGEM

Governo Federal libera mais de R\$44,3 milhões para viabilizar pagamento do piso da enfermagem no Amazonas

Repasse retroativo a maio é referente a quatro parcelas. Governo Federal garantiu R\$ 7,3 bilhões para viabilizar pagamento do piso da categoria

Publicado em 07/09/2023 08h35 Atualizado em 15/09/2023 08h38 Fonte: MS | Ministério da Saúde

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)



Grupo de cinco profissionais de enfermagem prestam atendimento em uma enfermaria hospitalar: apenas 117 municípios brasileiros não informaram profissionais que necessitam de auxílio federal para complementação do piso - Foto: Rovena Rosa (Agência Brasil)

Ministério da Saúde efetuou, em agosto, o primeiro repasse do recurso complementar para estados e municípios efetivarem o pagamento do piso nacional da enfermagem. O Governo Federal garantiu **R\$ 7,3 bilhões** para viabilizar o piso aos profissionais da categoria.

*O primeiro pagamento é referente a quatro parcelas – maio, junho, julho e agosto – transferido fundo a fundo aos gestores estaduais e municipais. Ao todo, são **nove etapas** em 2023, incluindo o 13º salário.*

Para o Amazonas : já foram repassados **R\$ 44.360.802,00** , sendo R\$ 21,1 milhões para a gestão estadual e o restante para 59 municípios.

[🔗 clique e compartilhe](#)

O repasse de recursos da União para o pagamento do Piso Nacional de Enfermagem em todo o país é resultado da construção coletiva conduzida pelo Governo Federal. Ministério da Saúde, Casa Civil e as Secretarias Geral e de Relações Institucionais da Presidência da República mantiveram diálogo constante com a categoria e suas entidades representativas, em especial a Federação da

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5



Enfermagem. Gestores estaduais e municipais foram vozes ativas nas decisões quanto ao levantamento de dados, critérios para o repasse dos recursos e metodologia adotada.

Mais de 97% das prefeituras foram contempladas a partir do cadastro realizado na plataforma InvestSUS. Dos 5.570 municípios do país, apenas 117 não informaram profissionais que necessitam de auxílio federal para complementação do piso.

A [tabela com valores a serem repassados](#) a cada um dos estabelecimentos públicos e privados que dedicam ao menos 60% dos seus serviços ao SUS pode ser consultada no portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS) pelo número do CNES. Também está disponível aos gestores, pela plataforma InvestSUS, os registros dos profissionais que fazem jus ao complemento do piso e os respectivos valores.

Uma cartilha produzida pelo Governo Federal detalha o histórico de aprovação do piso, contando as decisões do STF, e responde as principais dúvidas sobre o pagamento do valor complementar. O documento está disponível para consulta no site do Ministério da Saúde.

clique na imagem abaixo para acessar



Material produzido pelo Ministério da Saúde, em 2023

Fonte: Ministério da Saúde (MS)

Tags: [Amazonas](#) [Piso Nacional](#) [Enfermagem](#) [Pagamento](#) [SUS](#)

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [e](#)

Serviços que você acessou

MAIO

FEVEREIRO

[Consultar CNF](#)

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5



Emitir Certidão de
Antecedentes Criminais



PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)



"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

- I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;
- II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

- I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e
- II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:
 - a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;



o, ausência de CFT na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFT como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos



I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579



AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	92.335
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	175.536
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	282.693
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	333.091
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156.658
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.081
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	236.822
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	253.751
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	418.174
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	7.621.720



AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	169.216
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	679.022
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	137.228
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	346.107
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	626.860
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	222.163
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	80.217
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	80.929
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	331.681
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	238.815
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	234.886
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	101.538
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	25.000
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	149.825
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	236.322
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	95.820
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	1.855.084
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	442.945
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	186.555
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	101.624
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	187.270
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	207.324
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	1.509.941
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	243.231
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	429.565
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	26.932
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	192.351
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	135.921
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	192.801
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	MUNICIPAL	155.707
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	138.163
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	45.004
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	309.773
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	33.722
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	155.436
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	2.180.298
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	85.039
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	34.453
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	349.578
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	420.924
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	454.653
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.639.584
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	126.047
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	387.873
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	323.527
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	146.012
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	57.420
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	237.542
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	551.886



AP	160000	AMAPÁ	ESTADUAL	3.089.424
AP	160010	AMAPA	MUNICIPAL	207.871
AP	160020	CALCOENE	MUNICIPAL	130.329
AP	160021	CUTIAS	MUNICIPAL	22.538
AP	160023	FERREIRA GOMES	MUNICIPAL	187.408
AP	160025	ITAUBAL	MUNICIPAL	208.866
AP	160027	LARANJAL DO JARI	MUNICIPAL	519.518
AP	160030	MACAPA	MUNICIPAL	7.158.834
AP	160040	MAZAGAO	MUNICIPAL	130.779
AP	160050	OIAPOQUE	MUNICIPAL	221.689
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MUNICIPAL	69.301
AP	160053	PORTO GRANDE	MUNICIPAL	307.743
AP	160055	PRACUUBA	MUNICIPAL	161.867
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	1.134.269
AP	160005	SERRA DO NAVIO	MUNICIPAL	62.535
AP	160070	TARTARUGALZINHO	MUNICIPAL	357.200
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	21.185.024
AM	130002	ALVARAES	MUNICIPAL	231.424
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	211.488
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	190.945
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	330.659
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	374.828
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	571.323
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	234.818
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	497.945
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	286.133
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	253.395
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	273.714
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	211.997
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	392.985
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	325.275
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	210.637
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	217.812
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	453.938
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	385.802
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	46.291
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	420.149
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	391.042
AM	130150	ENVIRA	MUNICIPAL	148.582
AM	130160	FONTE BOA	MUNICIPAL	685.182
AM	130165	GUAJARA	MUNICIPAL	207.289
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	486.370
AM	130180	IPIXUNA	MUNICIPAL	301.705
AM	130185	IRANDUBA	MUNICIPAL	972.726
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	1.131.802
AM	130195	ITAMARATI	MUNICIPAL	166.242
AM	130200	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	117.973
AM	130210	JAPURA	MUNICIPAL	224.782
AM	130220	JURUA	MUNICIPAL	129.145



AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	20.671
AM	130270	MANICORE	MUNICIPAL	833.924
AM	130280	MARAA	MUNICIPAL	95.141
AM	130290	MAUES	MUNICIPAL	1.110.232
AM	130300	NHAMUNDA	MUNICIPAL	510.068
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	288.775
AM	130320	NOVO AIRAO	MUNICIPAL	249.330
AM	130330	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	247.938
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	1.515.245
AM	130350	PAUINI	MUNICIPAL	127.381
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	287.706
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	341.089
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	142.325
AM	130370	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	494.969
AM	130380	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	MUNICIPAL	102.009
AM	130390	SAO PAULO DE OLIVENCA	MUNICIPAL	472.388
AM	130395	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	MUNICIPAL	182.816
AM	130400	SILVES	MUNICIPAL	94.309
AM	130410	TAPAUJA	MUNICIPAL	122.357
AM	130420	TEFE	MUNICIPAL	1.508.055
AM	130423	TONANTINS	MUNICIPAL	231.753
AM	130426	UARINI	MUNICIPAL	105.265
AM	130430	URUCARA	MUNICIPAL	112.647
AM	130440	URUCURITUBA	MUNICIPAL	387.660
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	117.552.822
BA	290010	ABAIRA	MUNICIPAL	166.925
BA	290020	ABARE	MUNICIPAL	387.114
BA	290030	ACAJUTIBA	MUNICIPAL	233.915
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	262.939
BA	290040	AGUA FRIA	MUNICIPAL	13.544
BA	290060	AIQUARA	MUNICIPAL	52.273
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	411.736
BA	290080	ALCOBACA	MUNICIPAL	391.368
BA	290090	ALMADINA	MUNICIPAL	127.956
BA	290100	AMARGOSA	MUNICIPAL	299.964
BA	290110	AMELIA RODRIGUES	MUNICIPAL	102.684
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	388.385
BA	290120	ANAGE	MUNICIPAL	452.237
BA	290130	ANDARAI	MUNICIPAL	43.339
BA	290135	ANDORINHA	MUNICIPAL	109.885
BA	290140	ANGICAL	MUNICIPAL	182.002
BA	290160	ANTAS	MUNICIPAL	67.073
BA	290170	ANTONIO CARDOSO	MUNICIPAL	86.987
BA	290180	ANTONIO GONCALVES	MUNICIPAL	130.383
BA	290190	APORA	MUNICIPAL	310.601
BA	290195	APUAREMA	MUNICIPAL	96.250
BA	290205	ARACAS	MUNICIPAL	72.204
BA	290200	ARACATU	MUNICIPAL	100.952



BA	290230	ARATUIPE	MUNICIPAL	119.638
BA	290240	AURELINO LEAL	MUNICIPAL	82.791
BA	290250	BAIANOPOLIS	MUNICIPAL	355.160
BA	290260	BAIXA GRANDE	MUNICIPAL	111.535
BA	290265	BANZAE	MUNICIPAL	203.485
BA	290270	BARRA	MUNICIPAL	305.406
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	MUNICIPAL	110.247
BA	290290	BARRA DO CHOCA	MUNICIPAL	531.070
BA	290300	BARRA DO MENDES	MUNICIPAL	262.979
BA	290310	BARRA DO ROCHA	MUNICIPAL	100.044
BA	290323	BARRO ALTO	MUNICIPAL	111.860
BA	290330	BARRO PRETO	MUNICIPAL	91.271
BA	290327	BARROCAS	MUNICIPAL	184.188
BA	290340	BELMONTE	MUNICIPAL	268.321
BA	290350	BELO CAMPO	MUNICIPAL	473.243
BA	290360	BIRITINGA	MUNICIPAL	107.919
BA	290370	BOA NOVA	MUNICIPAL	170.976
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	MUNICIPAL	184.250
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	MUNICIPAL	912.625
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPAL	236.755
BA	290400	BONINAL	MUNICIPAL	205.486
BA	290405	BONITO	MUNICIPAL	199.841
BA	290410	BOQUIRA	MUNICIPAL	612.978
BA	290420	BOTUPORA	MUNICIPAL	317.838
BA	290430	BREJOES	MUNICIPAL	143.996
BA	290440	BREJOLANDIA	MUNICIPAL	122.596
BA	290450	BROTAS DE MACAUBAS	MUNICIPAL	222.859
BA	290460	BRUMADO	MUNICIPAL	456.554
BA	290470	BUERAREMA	MUNICIPAL	96.083
BA	290475	BURITIRAMA	MUNICIPAL	168.793
BA	290480	CAATIBA	MUNICIPAL	151.534
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	MUNICIPAL	213.606
BA	290490	CACHOEIRA	MUNICIPAL	333.805
BA	290500	CACULE	MUNICIPAL	388.889
BA	290510	CAEM	MUNICIPAL	72.433
BA	290515	CAETANOS	MUNICIPAL	85.428
BA	290520	CAETITE	MUNICIPAL	601.845
BA	290530	CAFARNAUM	MUNICIPAL	232.874
BA	290540	CAIRU	MUNICIPAL	364.305
BA	290550	CALDEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	214.682
BA	290560	CAMACAN	MUNICIPAL	153.492
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	594.240
BA	290580	CAMAMU	MUNICIPAL	271.814
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	MUNICIPAL	190.250
BA	290600	CAMPO FORMOSO	MUNICIPAL	499.069
BA	290610	CANAPOLIS	MUNICIPAL	167.890
BA	290620	CANARANA	MUNICIPAL	445.952



BA	290660	CANDIBA	MUNICIPAL	234.385
BA	290670	CANDIDO SALES	MUNICIPAL	397.190
BA	290680	CANSANCAO	MUNICIPAL	392.819
BA	290682	CANUDOS	MUNICIPAL	171.621
BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	86.945
BA	290687	CAPIM GROSSO	MUNICIPAL	538.670
BA	290689	CARAIBAS	MUNICIPAL	84.156
BA	290690	CARAVELAS	MUNICIPAL	267.243
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	MUNICIPAL	143.821
BA	290710	CARINHANHA	MUNICIPAL	360.718
BA	290720	CASA NOVA	MUNICIPAL	490.225
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	656.059
BA	290740	CATOLANDIA	MUNICIPAL	110.900
BA	290750	CATU	MUNICIPAL	299.296
BA	290755	CATURAMA	MUNICIPAL	65.146
BA	290760	CENTRAL	MUNICIPAL	110.804
BA	290770	CHORROCHO	MUNICIPAL	182.789
BA	290780	CICERO DANTAS	MUNICIPAL	148.601
BA	290790	CIPO	MUNICIPAL	135.423
BA	290800	COARACI	MUNICIPAL	429.074
BA	290810	COCOS	MUNICIPAL	173.118
BA	290820	CONCEICAO DA FEIRA	MUNICIPAL	374.167
BA	290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	MUNICIPAL	402.358
BA	290840	CONCEICAO DO COITE	MUNICIPAL	675.389
BA	290850	CONCEICAO DO JACUIPE	MUNICIPAL	48.410
BA	290860	CONDE	MUNICIPAL	191.608
BA	290870	CONDEUBA	MUNICIPAL	201.828
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORA	MUNICIPAL	140.337
BA	290890	CORACAO DE MARIA	MUNICIPAL	250.289
BA	290900	CORDEIROS	MUNICIPAL	70.271
BA	290910	CORIBE	MUNICIPAL	359.897
BA	290920	CORONEL JOAO SA	MUNICIPAL	259.837
BA	290930	CORRENTINA	MUNICIPAL	392.025
BA	290940	COTEGIPE	MUNICIPAL	169.248
BA	290950	CRAVOLANDIA	MUNICIPAL	43.897
BA	290960	CRISOPOLIS	MUNICIPAL	311.315
BA	290970	CRISTOPOLIS	MUNICIPAL	141.687
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	MUNICIPAL	766.845
BA	290990	CURACA	MUNICIPAL	391.211
BA	291000	DARIO MEIRA	MUNICIPAL	195.517
BA	291005	DIAS D'AVILA	MUNICIPAL	962.164
BA	291010	DOM BASILIO	MUNICIPAL	153.308
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	MUNICIPAL	62.130
BA	291030	ELISIO MEDRADO	MUNICIPAL	41.752
BA	291040	ENCRUZILHADA	MUNICIPAL	493.449
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	582.811
BA	290050	ERICO CARDOSO	MUNICIPAL	238.286
BA	291060	ESPLANADA	MUNICIPAL	176.496
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	685.006



BA	291080	FEIRA DE SANTANA	MUNICIPAL	6.494.912
BA	291085	FILADELFIA	MUNICIPAL	206.565
BA	291090	FIRMINO ALVES	MUNICIPAL	138.551
BA	291100	FLORESTA AZUL	MUNICIPAL	106.010
BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	MUNICIPAL	179.550
BA	291120	GANDU	MUNICIPAL	463.857
BA	291125	GAVIAO	MUNICIPAL	50.505
BA	291130	GENTIO DO OURO	MUNICIPAL	102.724
BA	291140	GLORIA	MUNICIPAL	209.302
BA	291150	GONGOGI	MUNICIPAL	138.200
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICIPAL	367.003
BA	291165	GUAJERU	MUNICIPAL	100.542
BA	291170	GUANAMBI	MUNICIPAL	1.204.607
BA	291180	GUARATINGA	MUNICIPAL	141.848
BA	291185	HELIOPOLIS	MUNICIPAL	151.857
BA	291190	IACU	MUNICIPAL	317.074
BA	291200	IBIASSUCE	MUNICIPAL	293.852
BA	291210	IBICARAI	MUNICIPAL	573.115
BA	291220	IBICOARA	MUNICIPAL	265.022
BA	291230	IBICUI	MUNICIPAL	409.996
BA	291240	IBIPEBA	MUNICIPAL	388.045
BA	291250	IBIPITANGA	MUNICIPAL	366.788
BA	291260	IBIQUERA	MUNICIPAL	51.619
BA	291270	IBIRAPITANGA	MUNICIPAL	153.842
BA	291280	IBIRAPUA	MUNICIPAL	125.164
BA	291290	IBIRATAIA	MUNICIPAL	236.232
BA	291300	IBITIARA	MUNICIPAL	247.040
BA	291310	IBITITA	MUNICIPAL	238.113
BA	291320	IBOTIRAMA	MUNICIPAL	566.851
BA	291330	ICHU	MUNICIPAL	53.139
BA	291340	IGAPORA	MUNICIPAL	118.804
BA	291345	IGRAPIUNA	MUNICIPAL	131.823
BA	291350	IGUAI	MUNICIPAL	90.915
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	768.299
BA	291370	INHAMBUPE	MUNICIPAL	375.611
BA	291380	IPECAETA	MUNICIPAL	115.569
BA	291400	IPIRA	MUNICIPAL	592.526
BA	291410	IPUPIARA	MUNICIPAL	93.431
BA	291420	IRAJUBA	MUNICIPAL	61.760
BA	291430	IRAMAIA	MUNICIPAL	92.031
BA	291440	IRAQUARA	MUNICIPAL	249.038
BA	291450	IRARA	MUNICIPAL	385.217
BA	291460	IRECE	MUNICIPAL	599.284
BA	291465	ITABELA	MUNICIPAL	515.201
BA	291470	ITABERABA	MUNICIPAL	689.943
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	870.545
BA	291490	ITACARE	MUNICIPAL	507.099
BA	291500	ITAETE	MUNICIPAL	122.598
BA	291510	ITAGI	MUNICIPAL	124.633



BA	291540	ITAJU DO COLONIA	MUNICIPAL	78.296
BA	291550	ITAJUIPE	MUNICIPAL	119.453
BA	291560	ITAMARAJU	MUNICIPAL	1.269.501
BA	291570	ITAMARI	MUNICIPAL	138.628
BA	291580	ITAMBE	MUNICIPAL	150.184
BA	291590	ITANAGRA	MUNICIPAL	53.377
BA	291600	ITANHEM	MUNICIPAL	286.538
BA	291610	ITAPARICA	MUNICIPAL	273.064

BA	291620	ITAPE	MUNICIPAL	123.198
BA	291630	ITAPEBI	MUNICIPAL	71.427
BA	291640	ITAPETINGA	MUNICIPAL	773.974
BA	291650	ITAPICURU	MUNICIPAL	526.672
BA	291660	ITAPITANGA	MUNICIPAL	80.079
BA	291670	ITAQUARA	MUNICIPAL	149.949
BA	291680	ITARANTIM	MUNICIPAL	88.826
BA	291685	ITATIM	MUNICIPAL	313.123
BA	291690	ITIRUCU	MUNICIPAL	109.303
BA	291700	ITIUBA	MUNICIPAL	302.856
BA	291710	ITORORO	MUNICIPAL	168.987
BA	291720	ITUACU	MUNICIPAL	341.873
BA	291730	ITUBERA	MUNICIPAL	454.107
BA	291733	IUIU	MUNICIPAL	258.641
BA	291735	JABORANDI	MUNICIPAL	148.559
BA	291740	JACARACI	MUNICIPAL	92.046
BA	291750	JACOBINA	MUNICIPAL	885.227
BA	291760	JAGUAQUARA	MUNICIPAL	513.991
BA	291770	JAGUARARI	MUNICIPAL	418.643
BA	291780	JAGUARIPE	MUNICIPAL	223.887
BA	291790	JANDAIRA	MUNICIPAL	101.124
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	516.567
BA	291810	JEREMOABO	MUNICIPAL	290.695
BA	291820	JQUIRICA	MUNICIPAL	363.298
BA	291830	JITAUNA	MUNICIPAL	3.356
BA	291835	JOAO DOURADO	MUNICIPAL	236.393
BA	291840	JUAZEIRO	MUNICIPAL	2.175.736
BA	291845	JUCURUCU	MUNICIPAL	70.489
BA	291850	JUSSARA	MUNICIPAL	156.008
BA	291855	JUSSARI	MUNICIPAL	37.605
BA	291860	JUSSIAPE	MUNICIPAL	91.580
BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	MUNICIPAL	156.341
BA	291875	LAGOA REAL	MUNICIPAL	38.617
BA	291880	LAJE	MUNICIPAL	531.427
BA	291890	LAJEDAO	MUNICIPAL	83.018
BA	291900	LAJEDINHO	MUNICIPAL	3.356
BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	MUNICIPAL	80.453
BA	291910	LAMARAO	MUNICIPAL	106.816
BA	291915	LAPAO	MUNICIPAL	497.827
BA	291920	LAURO DE FREITAS	MUNICIPAL	1.912.098



BA	291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICIPAL	933.599
BA	291960	MACAJUBA	MUNICIPAL	128.185
BA	291970	MACARANI	MUNICIPAL	102.579
BA	291980	MACAUBAS	MUNICIPAL	980.984
BA	291990	MACURURE	MUNICIPAL	54.968
BA	291992	MADRE DE DEUS	MUNICIPAL	494.027
BA	291995	MAETINGA	MUNICIPAL	169.753
BA	292000	MAIQUINIQUE	MUNICIPAL	22.935
BA	292010	MAIRI	MUNICIPAL	170.989
BA	292020	MALHADA	MUNICIPAL	357.062
BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	MUNICIPAL	123.725
BA	292040	MANOEL VITORINO	MUNICIPAL	169.590
BA	292045	MANSIDAO	MUNICIPAL	76.854
BA	292050	MARACAS	MUNICIPAL	400.199
BA	292060	MARAGOGIPE	MUNICIPAL	597.480
BA	292070	MARAU	MUNICIPAL	383.958
BA	292080	MARCIONILIO SOUZA	MUNICIPAL	145.255
BA	292090	MASCOTE	MUNICIPAL	86.563
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	MUNICIPAL	684.105
BA	292105	MATINA	MUNICIPAL	297.548
BA	292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	225.025
BA	292120	MIGUEL CALMON	MUNICIPAL	194.909
BA	292130	MILAGRES	MUNICIPAL	243.138
BA	292140	MIRANGABA	MUNICIPAL	224.498
BA	292145	MIRANTE	MUNICIPAL	130.006
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	201.620
BA	292160	MORPARA	MUNICIPAL	92.128
BA	292170	MORRO DO CHAPEU	MUNICIPAL	670.339
BA	292180	MORTUGABA	MUNICIPAL	97.276
BA	292190	MUCUGE	MUNICIPAL	101.363
BA	292200	MUCURI	MUNICIPAL	733.317
BA	292205	MULUNGU DO MORRO	MUNICIPAL	442.520
BA	292210	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	234.014
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	MUNICIPAL	48.670
BA	292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	166.425
BA	292230	MURITIBA	MUNICIPAL	458.328
BA	292240	MUTUIPE	MUNICIPAL	165.370
BA	292250	NAZARE	MUNICIPAL	217.419
BA	292260	NILO PECANHA	MUNICIPAL	163.254
BA	292265	NORDESTINA	MUNICIPAL	191.512
BA	292270	NOVA CANAA	MUNICIPAL	175.753
BA	292273	NOVA FATIMA	MUNICIPAL	53.956
BA	292275	NOVA IBIA	MUNICIPAL	119.841
BA	292280	NOVA ITARANA	MUNICIPAL	194.099
BA	292285	NOVA REDENCAO	MUNICIPAL	132.457
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	423.992
BA	292300	NOVA VICOSA	MUNICIPAL	535.648
BA	292303	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	166.014
BA	292305	NOVO TRIUNFO	MUNICIPAL	113.289



BA	292335	OUROLANDIA	MUNICIPAL	239.309
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	MUNICIPAL	455.521
BA	292350	PALMEIRAS	MUNICIPAL	75.260
BA	292360	PARAMIRIM	MUNICIPAL	507.821
BA	292370	PARATINGA	MUNICIPAL	584.819
BA	292380	PARIPIRANGA	MUNICIPAL	218.458
BA	292390	PAU BRASIL	MUNICIPAL	101.983
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	945.753
BA	292405	PE DE SERRA	MUNICIPAL	23.663
BA	292410	PEDRAO	MUNICIPAL	99.145
BA	292420	PEDRO ALEXANDRE	MUNICIPAL	296.387
BA	292430	PIATA	MUNICIPAL	174.345
BA	292440	PILAO ARCADEO	MUNICIPAL	272.778
BA	292450	PINDAI	MUNICIPAL	298.424
BA	292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	542.102
BA	292465	PINTADAS	MUNICIPAL	33.414
BA	292467	PIRAI DO NORTE	MUNICIPAL	94.683
BA	292470	PIRIPA	MUNICIPAL	115.136
BA	292480	PIRITIBA	MUNICIPAL	289.581
BA	292490	PLANALTINO	MUNICIPAL	168.684
BA	292500	PLANALTO	MUNICIPAL	493.900
BA	292510	POCOES	MUNICIPAL	580.511
BA	292520	POJUCA	MUNICIPAL	494.943
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	331.562
BA	292530	PORTO SEGURO	MUNICIPAL	559.632
BA	292540	POTIRAGUA	MUNICIPAL	106.531
BA	292550	PRADO	MUNICIPAL	361.820
BA	292560	PRESIDENTE DUTRA	MUNICIPAL	152.941
BA	292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	MUNICIPAL	319.193
BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MUNICIPAL	260.332
BA	292580	QUEIMADAS	MUNICIPAL	205.645
BA	292590	QUIJINGUE	MUNICIPAL	272.558
BA	292593	QUIXABEIRA	MUNICIPAL	75.119
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	MUNICIPAL	395.793
BA	292600	REMANSO	MUNICIPAL	227.178
BA	292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	283.161
BA	292620	RIACHAO DAS NEVES	MUNICIPAL	307.166
BA	292630	RIACHAO DO JACUIPE	MUNICIPAL	280.416
BA	292640	RIACHO DE SANTANA	MUNICIPAL	545.018
BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	MUNICIPAL	193.889
BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	MUNICIPAL	82.393
BA	292665	RIBEIRAO DO LARGO	MUNICIPAL	67.814
BA	292670	RIO DE CONTAS	MUNICIPAL	150.768
BA	292680	RIO DO ANTONIO	MUNICIPAL	299.136
BA	292690	RIO DO PIRES	MUNICIPAL	269.666
BA	292700	RIO REAL	MUNICIPAL	690.457
BA	292710	RODELAS	MUNICIPAL	162.184
BA	292720	RUY BARBOSA	MUNICIPAL	318.633
BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA	MUNICIPAL	96.398



BA	292770	SANTA CRUZ CABRALIA	MUNICIPAL	156.328
BA	292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	MUNICIPAL	63.166
BA	292790	SANTA INES	MUNICIPAL	138.251
BA	292805	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	160.582
BA	292810	SANTA MARIA DA VITORIA	MUNICIPAL	741.640
BA	292840	SANTA RITA DE CASSIA	MUNICIPAL	171.660
BA	292800	SANTALUZ	MUNICIPAL	593.157
BA	292820	SANTANA	MUNICIPAL	268.968
BA	292830	SANTANOPOLIS	MUNICIPAL	77.468
BA	292860	SANTO AMARO	MUNICIPAL	645.292
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	3.183
BA	292880	SANTO ESTEVAO	MUNICIPAL	749.552
BA	292890	SAO DESIDERIO	MUNICIPAL	524.426
BA	292895	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	31.791
BA	292910	SAO FELIPE	MUNICIPAL	370.850
BA	292900	SAO FELIX	MUNICIPAL	107.854
BA	292905	SAO FELIX DO CORIBE	MUNICIPAL	417.579
BA	292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	MUNICIPAL	913.151
BA	292925	SAO GABRIEL	MUNICIPAL	202.893
BA	292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	MUNICIPAL	126.880
BA	292935	SAO JOSE DA VITORIA	MUNICIPAL	80.491
BA	292937	SAO JOSE DO JACUIPE	MUNICIPAL	75.903
BA	292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	MUNICIPAL	94.836
BA	292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	MUNICIPAL	703.109
BA	292960	SAPEACU	MUNICIPAL	790.801
BA	292970	SATIRO DIAS	MUNICIPAL	383.525
BA	292975	SAUBARA	MUNICIPAL	57.249
BA	292980	SAUDE	MUNICIPAL	105.567
BA	292990	SEABRA	MUNICIPAL	348.852
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	MUNICIPAL	219.501
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	697.907
BA	293020	SENTO SE	MUNICIPAL	276.473
BA	293030	SERRA DOURADA	MUNICIPAL	384.824
BA	293040	SERRA PRETA	MUNICIPAL	136.614
BA	293050	SERRINHA	MUNICIPAL	1.230.341
BA	293060	SERROLANDIA	MUNICIPAL	86.123
BA	293070	SIMOES FILHO	MUNICIPAL	2.378.653
BA	293075	SITIO DO MATO	MUNICIPAL	243.445
BA	293076	SITIO DO QUINTO	MUNICIPAL	192.498
BA	293077	SOBRADINHO	MUNICIPAL	357.616
BA	293080	SOUTO SOARES	MUNICIPAL	113.131
BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	MUNICIPAL	136.037
BA	293100	TANHACU	MUNICIPAL	321.574
BA	293105	TANQUE NOVO	MUNICIPAL	400.098
BA	293110	TANQUINHO	MUNICIPAL	47.714
BA	293120	TAPEROA	MUNICIPAL	185.972
BA	293130	TAPIRAMUTA	MUNICIPAL	292.009
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	MUNICIPAL	736.115
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	66.331



BA	293180	TREMEDAL	MUNICIPAL	342.102
BA	293190	TUCANO	MUNICIPAL	566.747
BA	293200	UAUA	MUNICIPAL	250.009
BA	293210	UBAIRA	MUNICIPAL	139.481
BA	293220	UBAITABA	MUNICIPAL	217.610
BA	293230	UBATA	MUNICIPAL	302.034
BA	293240	UIBAI	MUNICIPAL	92.687
BA	293245	UMBURANAS	MUNICIPAL	58.964
BA	293250	UNA	MUNICIPAL	251.016
BA	293260	URANDI	MUNICIPAL	326.907
BA	293270	URUCUCA	MUNICIPAL	373.084
BA	293280	UTINGA	MUNICIPAL	99.380
BA	293290	VALENCA	MUNICIPAL	834.775
BA	293300	VALENTE	MUNICIPAL	477.143
BA	293305	VARZEA DA ROCA	MUNICIPAL	240.183
BA	293310	VARZEA DO POÇO	MUNICIPAL	55.002
BA	293315	VARZEA NOVA	MUNICIPAL	146.664
BA	293317	VARZEDO	MUNICIPAL	106.933
BA	293320	VERA CRUZ	MUNICIPAL	378.752
BA	293325	VEREDA	MUNICIPAL	54.069
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	1.091.576
BA	293340	WAGNER	MUNICIPAL	135.440
BA	293345	WANDERLEY	MUNICIPAL	121.347
BA	293350	WENCESLAU GUIMARAES	MUNICIPAL	398.612
BA	293360	XIQUE-XIQUE	MUNICIPAL	674.504
CE	230000	CEARÁ	ESTADUAL	16.186.450
CE	230010	ABAIARA	MUNICIPAL	73.578
CE	230015	ACARAPE	MUNICIPAL	272.723
CE	230020	ACARAU	MUNICIPAL	913.638
CE	230030	ACOPIARA	MUNICIPAL	827.181
CE	230040	AIUABA	MUNICIPAL	386.362
CE	230050	ALCANTARAS	MUNICIPAL	210.752
CE	230060	ALTANEIRA	MUNICIPAL	187.885
CE	230070	ALTO SANTO	MUNICIPAL	318.143
CE	230075	AMONTADA	MUNICIPAL	513.850
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	121.627
CE	230090	APUIARES	MUNICIPAL	214.385
CE	230100	AQUIRAZ	MUNICIPAL	226
CE	230110	ARACATI	MUNICIPAL	1.106.189
CE	230120	ARACOIABA	MUNICIPAL	652.432
CE	230125	ARARENDA	MUNICIPAL	207.366
CE	230130	ARARIPE	MUNICIPAL	91.583
CE	230140	ARATUBA	MUNICIPAL	138.292
CE	230150	ARNEIROZ	MUNICIPAL	90.349
CE	230160	ASSARE	MUNICIPAL	264.658
CE	230170	AURORA	MUNICIPAL	378.476
CE	230180	BAIXIO	MUNICIPAL	188.897
CE	230185	BANABUIU	MUNICIPAL	268.894
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	3.625.935



CE	230210	BATURITE	MUNICIPAL	23.437
CE	230220	BEBERIBE	MUNICIPAL	305.002
CE	230230	BELA CRUZ	MUNICIPAL	391.106
CE	230240	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	716.446
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	745.692
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	871.663
CE	230270	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	268.846
CE	230280	CANINDE	MUNICIPAL	972.479
CE	230290	CAPISTRANO	MUNICIPAL	275.143
CE	230300	CARIDADE	MUNICIPAL	293.418
CE	230310	CARIRE	MUNICIPAL	366.619
CE	230320	CARIRIACU	MUNICIPAL	336.661
CE	230330	CARIUS	MUNICIPAL	203.397
CE	230340	CARNAUBAL	MUNICIPAL	510.247
CE	230350	CASCAVEL	MUNICIPAL	1.322.458
CE	230360	CATARINA	MUNICIPAL	277.913
CE	230365	CATUNDA	MUNICIPAL	268.606
CE	230370	CAUCAIA	MUNICIPAL	3.507.211
CE	230380	CEDRO	MUNICIPAL	274.284
CE	230390	CHAVAL	MUNICIPAL	390.279
CE	230393	CHORO	MUNICIPAL	219.063
CE	230395	CHOROZINHO	MUNICIPAL	273.749
CE	230400	COREAU	MUNICIPAL	509.914
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	2.146.414
CE	230420	CRATO	MUNICIPAL	2.627.250
CE	230423	CROATA	MUNICIPAL	310.669
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MUNICIPAL	206.432
CE	230427	ERERE	MUNICIPAL	260.816
CE	230428	EUSEBIO	MUNICIPAL	1.196.053
CE	230430	FARIAS BRITO	MUNICIPAL	153.499
CE	230435	FORQUILHA	MUNICIPAL	335.173
CE	230440	FORTALEZA	MUNICIPAL	33.926.317
CE	230445	FORTIM	MUNICIPAL	504.499
CE	230450	FRECHEIRINHA	MUNICIPAL	445.950
CE	230460	GENERAL SAMPAIO	MUNICIPAL	133.355
CE	230465	GRACA	MUNICIPAL	316.046
CE	230470	GRANJA	MUNICIPAL	718.280
CE	230480	GRANJEIRO	MUNICIPAL	154.783
CE	230490	GROAIRAS	MUNICIPAL	128.324
CE	230495	GUAIBUBA	MUNICIPAL	188.425
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	433.680
CE	230510	GUARAMIRANGA	MUNICIPAL	145.746
CE	230520	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	66.187
CE	230523	HORIZONTE	MUNICIPAL	732.502
CE	230526	IBARETAMA	MUNICIPAL	202.998
CE	230530	IBIAPINA	MUNICIPAL	566.617
CE	230533	IBICUITINGA	MUNICIPAL	286.900
CE	230535	ICAPUI	MUNICIPAL	182.631
CE	230540	ICO	MUNICIPAL	1.089.699



CE	230570	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	46.006
CE	230580	IPU	MUNICIPAL	542.218
CE	230590	IPUEIRAS	MUNICIPAL	621.622
CE	230600	IRACEMA	MUNICIPAL	62.790
CE	230610	IRAUCUBA	MUNICIPAL	3.118
CE	230620	ITAICABA	MUNICIPAL	250.152
CE	230625	ITAITINGA	MUNICIPAL	315.275
CE	230630	ITAPAJE	MUNICIPAL	656.620
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	2.906.338
CE	230650	ITAPIUNA	MUNICIPAL	228.986
CE	230655	ITAREMA	MUNICIPAL	530.700
CE	230660	ITATIRA	MUNICIPAL	537.324
CE	230670	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	325.604
CE	230680	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	269.225
CE	230690	JAGUARIBE	MUNICIPAL	346.802
CE	230700	JAGUARUANA	MUNICIPAL	520.933
CE	230710	JARDIM	MUNICIPAL	284.616
CE	230720	JATI	MUNICIPAL	164.671
CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	MUNICIPAL	62.674
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	2.172.117
CE	230740	JUCAS	MUNICIPAL	476.379
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	321.987
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	1.573.898
CE	230763	MADALENA	MUNICIPAL	420.698
CE	230765	MARACANAU	MUNICIPAL	3.370.353
CE	230770	MARANGUAPE	MUNICIPAL	1.207.278
CE	230780	MARCO	MUNICIPAL	273.263
CE	230790	MARTINOPOLE	MUNICIPAL	211.381
CE	230800	MASSAPE	MUNICIPAL	380.364
CE	230810	MAURITI	MUNICIPAL	363.028
CE	230820	MERUOCA	MUNICIPAL	245.059
CE	230830	MILAGRES	MUNICIPAL	471.916
CE	230835	MILHA	MUNICIPAL	180.076
CE	230837	MIRAIMA	MUNICIPAL	337.545
CE	230840	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	364.378
CE	230850	MOMBACA	MUNICIPAL	563.809
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	441.502
CE	230870	MORADA NOVA	MUNICIPAL	754.710
CE	230880	MORAUJO	MUNICIPAL	256.594
CE	230890	MORRINHOS	MUNICIPAL	353.604
CE	230900	MUCAMBO	MUNICIPAL	307.673
CE	230910	MULUNGU	MUNICIPAL	124.441
CE	230920	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	213.150
CE	230930	NOVA RUSSAS	MUNICIPAL	519.845
CE	230940	NOVO ORIENTE	MUNICIPAL	361.117
CE	230945	OCARA	MUNICIPAL	375.800
CE	230950	OROS	MUNICIPAL	206.831
CE	230960	PACAJUS	MUNICIPAL	413.737
CE	230970	PACATUBA	MUNICIPAL	997.167



CE	231010	PALMACIA	MUNICIPAL	88.774
CE	231020	PARACURU	MUNICIPAL	295.716
CE	231025	PARAIPABA	MUNICIPAL	398.753
CE	231030	PARAMBU	MUNICIPAL	648.457
CE	231040	PARAMOTI	MUNICIPAL	151.157
CE	231050	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	926.742
CE	231060	PENAFORTE	MUNICIPAL	220.806
CE	231070	PENTECOSTE	MUNICIPAL	526.823
CE	231080	PEREIRO	MUNICIPAL	257.760
CE	231085	PINDORETAMA	MUNICIPAL	402.591
CE	231090	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	343.282
CE	231095	PIRES FERREIRA	MUNICIPAL	252.330
CE	231100	PORANGA	MUNICIPAL	218.132
CE	231110	PORTEIRAS	MUNICIPAL	201.001
CE	231120	POTENGI	MUNICIPAL	93.080
CE	231123	POTIRETAMA	MUNICIPAL	245.016
CE	231126	QUITERIANOPOLIS	MUNICIPAL	470.481
CE	231130	QUIXADA	MUNICIPAL	1.828.926
CE	231135	QUIXELO	MUNICIPAL	237.837
CE	231140	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	1.322.084
CE	231150	QUIXERE	MUNICIPAL	213.889
CE	231160	REDENCAO	MUNICIPAL	476.569
CE	231170	RERIUTABA	MUNICIPAL	505.183
CE	231180	RUSSAS	MUNICIPAL	983.112
CE	231190	SABOEIRO	MUNICIPAL	326.409
CE	231195	SALITRE	MUNICIPAL	296.363
CE	231220	SANTA QUITERIA	MUNICIPAL	606.787
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	MUNICIPAL	193.857
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	MUNICIPAL	154.650
CE	231230	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	528.087
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	1.348.503
CE	231250	SAO JOAO DO JAGUARIBE	MUNICIPAL	180.513
CE	231260	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	7.945
CE	231270	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	477.746
CE	231280	SENADOR SA	MUNICIPAL	120.723
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	5.946.636
CE	231300	SOLONOPOLE	MUNICIPAL	528.178
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	495.788
CE	231320	TAMBORIL	MUNICIPAL	654.409
CE	231325	TARRAFAS	MUNICIPAL	173.446
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	1.464.311
CE	231335	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	300.820
CE	231340	TIANGUA	MUNICIPAL	1.307.561
CE	231350	TRAIRI	MUNICIPAL	576.173
CE	231355	TURURU	MUNICIPAL	334.396
CE	231360	UBAJARA	MUNICIPAL	553.253
CE	231370	UMARI	MUNICIPAL	285.280
CE	231375	UMIRIM	MUNICIPAL	302.436
CE	231380	URUBURETAMA	MUNICIPAL	254.997



CE	231410	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	487.918
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	889.244
ES	320000	ESPÍRITO SANTO	ESTADUAL	24.513.140
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	MUNICIPAL	426.403
ES	320016	AGUA DOCE DO NORTE	MUNICIPAL	79.623
ES	320013	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	105.948
ES	320020	ALEGRE	MUNICIPAL	347.667
ES	320030	ALFREDO CHAVES	MUNICIPAL	121.085
ES	320035	ALTO RIO NOVO	MUNICIPAL	81.882
ES	320040	ANCHIETA	MUNICIPAL	134.317
ES	320050	APIACA	MUNICIPAL	79.998
ES	320060	ARACRUZ	MUNICIPAL	1.435.401
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	MUNICIPAL	178.618
ES	320080	BAIXO GUANDU	MUNICIPAL	301.955
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	410.144
ES	320100	BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	125.555
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	MUNICIPAL	135.097
ES	320115	BREJETUBA	MUNICIPAL	65.890
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUNICIPAL	1.140.593
ES	320130	CARIACICA	MUNICIPAL	1.247.974
ES	320140	CASTELO	MUNICIPAL	472.951
ES	320150	COLATINA	MUNICIPAL	1.614.381
ES	320160	CONCEICAO DA BARRA	MUNICIPAL	182.471
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	MUNICIPAL	45.091
ES	320180	DIVINO DE SAO LOURENCO	MUNICIPAL	55.998
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	MUNICIPAL	325.948
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	MUNICIPAL	76.469
ES	320210	ECOPORANGA	MUNICIPAL	113.052
ES	320220	FUNDAO	MUNICIPAL	163.198
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	MUNICIPAL	63.523
ES	320230	GUACUI	MUNICIPAL	256.692
ES	320240	GUARAPARI	MUNICIPAL	528.881
ES	320245	IBATIBA	MUNICIPAL	54.567
ES	320250	IBIRACU	MUNICIPAL	106.155
ES	320255	IBITIRAMA	MUNICIPAL	85.065
ES	320260	ICONHA	MUNICIPAL	74.075
ES	320265	IRUPI	MUNICIPAL	61.561
ES	320270	ITAGUACU	MUNICIPAL	285.760
ES	320280	ITAPEMIRIM	MUNICIPAL	316.848
ES	320290	ITARANA	MUNICIPAL	94.090
ES	320300	IUNA	MUNICIPAL	23.756
ES	320305	JAGUARE	MUNICIPAL	394.675
ES	320310	JERONIMO MONTEIRO	MUNICIPAL	70.581
ES	320313	JOAO NEIVA	MUNICIPAL	199.706
ES	320316	LARANJA DA TERRA	MUNICIPAL	193.884
ES	320320	LINHARES	MUNICIPAL	1.659.097
ES	320330	MANTENOPOLIS	MUNICIPAL	122.603
ES	320332	MARATAIZES	MUNICIPAL	538.760
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	MUNICIPAL	134.130



ES	320360	MUCURICI	MUNICIPAL	116.689
ES	320370	MUNIZ FREIRE	MUNICIPAL	113.584
ES	320380	MUQUI	MUNICIPAL	261.137
ES	320390	NOVA VENECIA	MUNICIPAL	360.467
ES	320400	PANCAS	MUNICIPAL	18.852
ES	320405	PEDRO CANARIO	MUNICIPAL	185.984
ES	320410	PINHEIROS	MUNICIPAL	135.716
ES	320420	PIUMA	MUNICIPAL	97.891
ES	320425	PONTO BELO	MUNICIPAL	87.050

ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	MUNICIPAL	246.662
ES	320435	RIO BANANAL	MUNICIPAL	20.259
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	MUNICIPAL	117.540
ES	320450	SANTA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	68.114
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	MUNICIPAL	243.033
ES	320460	SANTA TERESA	MUNICIPAL	682.889
ES	320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	MUNICIPAL	101.093
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	MUNICIPAL	234.795
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	MUNICIPAL	220.064
ES	320490	SAO MATEUS	MUNICIPAL	354.232
ES	320495	SAO ROQUE DO CANAA	MUNICIPAL	35.165
ES	320500	SERRA	MUNICIPAL	1.117.185
ES	320501	SOORETAMA	MUNICIPAL	241.524
ES	320503	VARGEM ALTA	MUNICIPAL	239.073
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MUNICIPAL	553.681
ES	320510	VIANA	MUNICIPAL	509.285
ES	320515	VILA PAVAO	MUNICIPAL	51.179
ES	320517	VILA VALERIO	MUNICIPAL	52.629
ES	320520	VILA VELHA	MUNICIPAL	1.597.148
ES	320530	VITORIA	MUNICIPAL	738.297
GO	520000	GOIÁS	ESTADUAL	15.664.730
GO	520005	ABADIA DE GOIAS	MUNICIPAL	185.050
GO	520010	ABADIANIA	MUNICIPAL	280.478
GO	520013	ACREUNA	MUNICIPAL	333.285
GO	520015	ADELANDIA	MUNICIPAL	56.663
GO	520017	AGUA FRIA DE GOIAS	MUNICIPAL	141.174
GO	520020	AGUA LIMPA	MUNICIPAL	16.364
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	23.318
GO	520030	ALEXANIA	MUNICIPAL	240.667
GO	520050	ALOANDIA	MUNICIPAL	81.083
GO	520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	98.512
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	171.237
GO	520082	AMARALINA	MUNICIPAL	58.534
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	MUNICIPAL	77.002
GO	520090	AMORINOPOLIS	MUNICIPAL	39.130
GO	520130	ANICUNS	MUNICIPAL	200.892
GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	MUNICIPAL	46.588
GO	520150	APORE	MUNICIPAL	97.046
GO	520160	ARACU	MUNICIPAL	91.616



GO	520235	ARENOPOLIS	MUNICIPAL	98.316
GO	520250	ARUANA	MUNICIPAL	112.072
GO	520260	AURILANDIA	MUNICIPAL	34.641
GO	520280	AVELINOPOLIS	MUNICIPAL	62.121
GO	520310	BALIZA	MUNICIPAL	43.396
GO	520320	BARRO ALTO	MUNICIPAL	151.908
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	402.400
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	127.352
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	MUNICIPAL	149.131
GO	520355	BONFINOPOLIS	MUNICIPAL	122.942
GO	520357	BONOPOLIS	MUNICIPAL	65.323
GO	520360	BRAZABRANTES	MUNICIPAL	65.032
GO	520380	BRITANIA	MUNICIPAL	157.012
GO	520390	BURITI ALEGRE	MUNICIPAL	63.453
GO	520393	BURITI DE GOIAS	MUNICIPAL	64.880
GO	520396	BURITINOPOLIS	MUNICIPAL	50.312
GO	520400	CABECEIRAS	MUNICIPAL	157.094
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	MUNICIPAL	64.123
GO	520420	CACHOEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	61.832
GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	MUNICIPAL	131.064
GO	520430	CACU	MUNICIPAL	64.334
GO	520440	CAIAPONIA	MUNICIPAL	116.021
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	779.411
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIAS	MUNICIPAL	48.429
GO	520465	CAMPINACU	MUNICIPAL	141.166
GO	520470	CAMPINORTE	MUNICIPAL	107.745
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	MUNICIPAL	39.550
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	31.397
GO	520490	CAMPOS BELOS	MUNICIPAL	321.192
GO	520495	CAMPOS VERDES	MUNICIPAL	97.896
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	124.811
GO	520505	CASTELANDIA	MUNICIPAL	33.454
GO	520510	CATALAO	MUNICIPAL	737.759
GO	520520	CATURAI	MUNICIPAL	84.626
GO	520530	CAVALCANTE	MUNICIPAL	131.158
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	490.965
GO	520545	CEZARINA	MUNICIPAL	148.484
GO	520547	CHAPADAO DO CEU	MUNICIPAL	5.730
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	MUNICIPAL	573.244
GO	520551	COCALZINHO DE GOIAS	MUNICIPAL	459.873
GO	520552	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	135.296
GO	520570	CORREGO DO OURO	MUNICIPAL	45.710
GO	520580	CORUMBA DE GOIAS	MUNICIPAL	240.783
GO	520590	CORUMBAIBA	MUNICIPAL	72.692
GO	520620	CRISTALINA	MUNICIPAL	578.613
GO	520630	CRISTIANOPOLIS	MUNICIPAL	27.737
GO	520640	CRIXAS	MUNICIPAL	257.557
GO	520650	CROMINIA	MUNICIPAL	66.054
GO	520660	CUMARI	MUNICIPAL	25.099



GO	520710	DIORAMA	MUNICIPAL	26.382
GO	520830	DIVINOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	177.037
GO	520725	DOVERLANDIA	MUNICIPAL	194.880
GO	520735	EDEALINA	MUNICIPAL	77.097
GO	520740	EDEIA	MUNICIPAL	1.588
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	123.085
GO	520753	FAINA	MUNICIPAL	122.516
GO	520760	FAZENDA NOVA	MUNICIPAL	127.038
GO	520780	FIRMINOPOLIS	MUNICIPAL	134.738
GO	520790	FLORES DE GOIAS	MUNICIPAL	266.217
GO	520800	FORMOSA	MUNICIPAL	1.087.753
GO	520810	FORMOSO	MUNICIPAL	155.208
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	46.839
GO	520840	GOIANAPOLIS	MUNICIPAL	116.308
GO	520850	GOIANDIRA	MUNICIPAL	71.863
GO	520860	GOIANESIA	MUNICIPAL	733.798
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	5.694.072
GO	520880	GOIANIRA	MUNICIPAL	416.084
GO	520890	GOIAS	MUNICIPAL	349.122
GO	520910	GOIATUBA	MUNICIPAL	192.475
GO	520915	GOUVELANDIA	MUNICIPAL	76.303
GO	520920	GUAPO	MUNICIPAL	169.704
GO	520929	GUARAITA	MUNICIPAL	56.425
GO	520940	GUARANI DE GOIAS	MUNICIPAL	62.958
GO	520945	GUARINOS	MUNICIPAL	51.822
GO	520960	HEITORAI	MUNICIPAL	82.167
GO	520970	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	224.102
GO	520980	HIDROLINA	MUNICIPAL	96.578
GO	520990	IACIARA	MUNICIPAL	132.918
GO	520993	INACIOLANDIA	MUNICIPAL	94.519
GO	520995	INDIARA	MUNICIPAL	269.511
GO	521000	INHUMAS	MUNICIPAL	704.956
GO	521010	IPAMERI	MUNICIPAL	389.715
GO	521015	IPIRANGA DE GOIAS	MUNICIPAL	49.556
GO	521020	IPORA	MUNICIPAL	350.463
GO	521030	ISRAELANDIA	MUNICIPAL	91.486
GO	521040	ITABERAI	MUNICIPAL	518.378
GO	521056	ITAGUARI	MUNICIPAL	36.500
GO	521060	ITAGUARU	MUNICIPAL	105.825
GO	521080	ITAJA	MUNICIPAL	57.611
GO	521090	ITAPACI	MUNICIPAL	214.003
GO	521100	ITAPIRAPUA	MUNICIPAL	145.380
GO	521120	ITAPURANGA	MUNICIPAL	352.659
GO	521130	ITARUMA	MUNICIPAL	124.119
GO	521140	ITAUCU	MUNICIPAL	93.889
GO	521150	ITUMBIARA	MUNICIPAL	263.869
GO	521160	IVOLANDIA	MUNICIPAL	47.148
GO	521170	JANDAIA	MUNICIPAL	112.343
GO	521180	JARAGUA	MUNICIPAL	264.020



GO	521210	JOVIANIA	MUNICIPAL	92.502
GO	521220	JUSSARA	MUNICIPAL	376.249
GO	521225	LAGOA SANTA	MUNICIPAL	45.272
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHOES	MUNICIPAL	52.433
GO	521250	LUZIANIA	MUNICIPAL	1.727.612
GO	521260	MAIRIPOTABA	MUNICIPAL	98.024
GO	521270	MAMBAI	MUNICIPAL	73.198
GO	521280	MARA ROSA	MUNICIPAL	56.900
GO	521290	MARZAGAO	MUNICIPAL	51.715
GO	521295	MATRINCHA	MUNICIPAL	83.137
GO	521300	MAURILANDIA	MUNICIPAL	167.582
GO	521308	MINACU	MUNICIPAL	308.746
GO	521310	MINEIROS	MUNICIPAL	306.638
GO	521340	MOIPORA	MUNICIPAL	55.362
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIAS	MUNICIPAL	223.010
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIAS	MUNICIPAL	57.877
GO	521375	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	151.597
GO	521377	MONTIVIDIU DO NORTE	MUNICIPAL	80.872
GO	521380	MORRINHOS	MUNICIPAL	373.471
GO	521385	MORRO AGUDO DE GOIAS	MUNICIPAL	83.448
GO	521390	MOSSAMEDES	MUNICIPAL	42.581
GO	521400	MOZARLANDIA	MUNICIPAL	40.626
GO	521405	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	185.213
GO	521410	MUTUNOPOLIS	MUNICIPAL	63.839
GO	521440	NAZARIO	MUNICIPAL	97.328
GO	521450	NEROPOLIS	MUNICIPAL	1.461.038
GO	521460	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	621.041
GO	521470	NOVA AMERICA	MUNICIPAL	81.809
GO	521480	NOVA AURORA	MUNICIPAL	29.316
GO	521483	NOVA CRIXAS	MUNICIPAL	89.850
GO	521486	NOVA GLORIA	MUNICIPAL	133.330
GO	521487	NOVA IGUACU DE GOIAS	MUNICIPAL	54.928
GO	521490	NOVA ROMA	MUNICIPAL	80.122
GO	521500	NOVA VENEZA	MUNICIPAL	145.395
GO	521520	NOVO BRASIL	MUNICIPAL	90.918
GO	521523	NOVO GAMA	MUNICIPAL	775.405
GO	521525	NOVO PLANALTO	MUNICIPAL	77.409
GO	521530	ORIZONA	MUNICIPAL	96.623
GO	521540	OURO VERDE DE GOIAS	MUNICIPAL	40.963
GO	521560	PADRE BERNARDO	MUNICIPAL	425.852
GO	521565	PALESTINA DE GOIAS	MUNICIPAL	69.249
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIAS	MUNICIPAL	272.146
GO	521580	PALMELO	MUNICIPAL	103.278
GO	521590	PALMINOPOLIS	MUNICIPAL	98.239
GO	521600	PANAMA	MUNICIPAL	16.773
GO	521630	PARANAIGUARA	MUNICIPAL	262.929
GO	521640	PARAUNA	MUNICIPAL	256.617
GO	521645	PEROLANDIA	MUNICIPAL	4.513
GO	521680	PETROLINA DE GOIAS	MUNICIPAL	98.364



GO	521730	PIRENOPOLIS	MUNICIPAL	283.226
GO	521760	PLANALTINA	MUNICIPAL	1.264.560
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	1.036.022
GO	521805	PORTEIRAO	MUNICIPAL	60.642
GO	521810	PORTELANDIA	MUNICIPAL	43.905
GO	521830	POSSE	MUNICIPAL	235.748
GO	521839	PROFESSOR JAMIL	MUNICIPAL	26.344
GO	521850	QUIRINOPOLIS	MUNICIPAL	398.331
GO	521860	RIALMA	MUNICIPAL	160.746
GO	521870	RIANAPOLIS	MUNICIPAL	72.281
GO	521878	RIO QUENTE	MUNICIPAL	46.454
GO	521880	RIO VERDE	MUNICIPAL	993.091
GO	521890	RUBIATABA	MUNICIPAL	371.093
GO	521900	SANCLERLANDIA	MUNICIPAL	163.411
GO	521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	MUNICIPAL	123.994
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	MUNICIPAL	64.586
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIAS	MUNICIPAL	692.158
GO	521935	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	30.647
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	34.774
GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	MUNICIPAL	53.163
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIAS	MUNICIPAL	48.949
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	MUNICIPAL	120.898
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	MUNICIPAL	109.440
GO	521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	MUNICIPAL	93.407
GO	521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	MUNICIPAL	166.137
GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	MUNICIPAL	571.989
GO	521980	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	151.717
GO	521980	SAO FRANCISCO DE GOIAS	MUNICIPAL	60.195
GO	522000	SAO JOAO D'ALIANCA	MUNICIPAL	109.287
GO	522005	SAO JOAO DA PARAUNA	MUNICIPAL	32.474
GO	522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	MUNICIPAL	25.430
GO	522015	SAO LUIZ DO NORTE	MUNICIPAL	135.686
GO	522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	178.438
GO	522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	MUNICIPAL	101.209
GO	522028	SAO PATRICIO	MUNICIPAL	41.021
GO	522040	SAO SIMAO	MUNICIPAL	376.666
GO	522045	SENADOR CANEDO	MUNICIPAL	1.599.934
GO	522050	SERRANOPOLIS	MUNICIPAL	82.898
GO	522060	SILVANIA	MUNICIPAL	198.728
GO	522068	SIMOLANDIA	MUNICIPAL	143.577
GO	522070	SITIO D'ABADIA	MUNICIPAL	112.422
GO	522100	TAQUARAL DE GOIAS	MUNICIPAL	63.957
GO	522108	TERESINA DE GOIAS	MUNICIPAL	105.707
GO	522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	131.168
GO	522130	TRES RANCHOS	MUNICIPAL	23.537
GO	522140	TRINDADE	MUNICIPAL	667.318
GO	522145	TROMBAS	MUNICIPAL	128.055
GO	522150	TURVANIA	MUNICIPAL	69.004
GO	522155	TURVELANDIA	MUNICIPAL	124.726



GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	1.676.141
GO	522190	VARJAO	MUNICIPAL	40.326
GO	522200	VIANOPOLIS	MUNICIPAL	117.862
GO	522205	VICENTINOPOLIS	MUNICIPAL	67.538
GO	522220	VILA BOA	MUNICIPAL	132.014
MA	210000	MARANHÃO	ESTADUAL	33.708.010
MA	210005	ACAILANDIA	MUNICIPAL	89.500
MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	135.952
MA	210015	AGUA DOCE DO MARANHÃO	MUNICIPAL	185.656
MA	210020	ALCANTARA	MUNICIPAL	359.160
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	MUNICIPAL	278.276
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	137.124
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MUNICIPAL	375.028
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MUNICIPAL	547
MA	210050	ALTO PARNAIBA	MUNICIPAL	166.841
MA	210055	AMAPA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	119.837
MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	MUNICIPAL	1.147.835
MA	210070	ANAJATUBA	MUNICIPAL	411.445
MA	210080	ANAPURUS	MUNICIPAL	307.339
MA	210083	APICUM-ACU	MUNICIPAL	123.010
MA	210087	ARAGUANA	MUNICIPAL	145.934
MA	210090	ARAIOSÉS	MUNICIPAL	327.599
MA	210095	ARAME	MUNICIPAL	290.700
MA	210100	ARARI	MUNICIPAL	720.292
MA	210110	AXIXA	MUNICIPAL	348.075
MA	210120	BACABAL	MUNICIPAL	2.860.093
MA	210125	BACABEIRA	MUNICIPAL	392.964
MA	210130	BACURI	MUNICIPAL	314.511
MA	210135	BACURITUBA	MUNICIPAL	88.920
MA	210140	BALSAS	MUNICIPAL	488.018
MA	210150	BARÃO DE GRAJAU	MUNICIPAL	341.053
MA	210160	BARRA DO CORDA	MUNICIPAL	1.261.859
MA	210170	BARREIRINHAS	MUNICIPAL	682.412
MA	210177	BELA VISTA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	260.439
MA	210173	BELAGUA	MUNICIPAL	221.265
MA	210180	BENEDITO LEITE	MUNICIPAL	123.646
MA	210190	BEQUIMAO	MUNICIPAL	433.249
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	MUNICIPAL	226.797
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	MUNICIPAL	100.137
MA	210200	BOM JARDIM	MUNICIPAL	523.633
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	MUNICIPAL	153.756
MA	210207	BOM LUGAR	MUNICIPAL	276.685
MA	210210	BREJO	MUNICIPAL	523.473
MA	210215	BREJO DE AREIA	MUNICIPAL	79.815
MA	210220	BURITI	MUNICIPAL	412.295
MA	210230	BURITI BRAVO	MUNICIPAL	560.316
MA	210232	BURITICUPU	MUNICIPAL	1.595.727
MA	210235	BURITIRANA	MUNICIPAL	114.733



MA	210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	MUNICIPAL	300.294
MA	210260	CANDIDO MENDES	MUNICIPAL	349.456
MA	210270	CANTANHEDE	MUNICIPAL	430.197
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	MUNICIPAL	356.375
MA	210280	CAROLINA	MUNICIPAL	465.866
MA	210290	CARUTAPERA	MUNICIPAL	353.656
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	3.685.109
MA	210310	CEDRAL	MUNICIPAL	182.845
MA	210312	CENTRAL DO MARANHÃO	MUNICIPAL	122.375
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	MUNICIPAL	146.228
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	182.843
MA	210320	CHAPADINHA	MUNICIPAL	740.164
MA	210325	CIDELANDIA	MUNICIPAL	177.141
MA	210330	CODO	MUNICIPAL	2.464.273
MA	210340	COELHO NETO	MUNICIPAL	966.867
MA	210350	COLINAS	MUNICIPAL	566.180
MA	210355	CONCEICAO DO LAGO-ACU	MUNICIPAL	156.253
MA	210360	COROATA	MUNICIPAL	892.083
MA	210370	CURURUPU	MUNICIPAL	446.048
MA	210375	DAVINOPOLIS	MUNICIPAL	427.987
MA	210380	DOM PEDRO	MUNICIPAL	490.954
MA	210390	DUQUE BACELAR	MUNICIPAL	174.264
MA	210400	ESPERANTINOPOLIS	MUNICIPAL	277.664
MA	210405	ESTREITO	MUNICIPAL	552.370
MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	185.415
MA	210408	FERNANDO FALCAO	MUNICIPAL	220.515
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	MUNICIPAL	226.549
MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MUNICIPAL	252.880
MA	210420	FORTUNA	MUNICIPAL	386.668
MA	210430	GODOFREDO VIANA	MUNICIPAL	62.810
MA	210440	GONCALVES DIAS	MUNICIPAL	396.664
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	MUNICIPAL	293.328
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MUNICIPAL	424.848
MA	210460	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MUNICIPAL	299.955
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MUNICIPAL	239.772
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	MUNICIPAL	190.756
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	MUNICIPAL	345.738
MA	210470	GRACA ARANHA	MUNICIPAL	137.978
MA	210480	GRAJAU	MUNICIPAL	815.713
MA	210490	GUIMARAES	MUNICIPAL	243.216
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	MUNICIPAL	454.328
MA	210510	ICATU	MUNICIPAL	295.255
MA	210515	IGARAPE DO MEIO	MUNICIPAL	358.493
MA	210520	IGARAPE GRANDE	MUNICIPAL	273.168
MA	210530	IMPERATRIZ	MUNICIPAL	2.401.696
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAU	MUNICIPAL	309.832
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	MUNICIPAL	414.055
MA	210542	ITINGA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	302.309
MA	210545	JATOBA	MUNICIPAL	97.519



MA	210565	JUNCO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	86.054
MA	210570	LAGO DA PEDRA	MUNICIPAL	740.191
MA	210580	LAGO DO JUNCO	MUNICIPAL	254.188
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	MUNICIPAL	239.095
MA	210590	LAGO VERDE	MUNICIPAL	170.870
MA	210592	LAGOA DO MATO	MUNICIPAL	92.687
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	MUNICIPAL	199.298
MA	210598	LAJEADO NOVO	MUNICIPAL	109.692
MA	210600	LIMA CAMPOS	MUNICIPAL	499.895
MA	210610	LORETO	MUNICIPAL	255.225
MA	210620	LUIS DOMINGUES	MUNICIPAL	126.461
MA	210630	MAGALHAES DE ALMEIDA	MUNICIPAL	272.609
MA	210632	MARACACUME	MUNICIPAL	248.405
MA	210635	MARAJA DO SENA	MUNICIPAL	40.022
MA	210637	MARANHAOZINHO	MUNICIPAL	96.581
MA	210640	MATA ROMA	MUNICIPAL	518.184
MA	210650	MATINHA	MUNICIPAL	345.721
MA	210660	MATOES	MUNICIPAL	548.187
MA	210663	MATOES DO NORTE	MUNICIPAL	277.310
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	MUNICIPAL	278.045
MA	210670	MIRADOR	MUNICIPAL	302.885
MA	210675	MIRANDA DO NORTE	MUNICIPAL	597.291
MA	210680	MIRINZAL	MUNICIPAL	293.854
MA	210690	MONCAO	MUNICIPAL	317.964
MA	210700	MONTES ALTOS	MUNICIPAL	228.104
MA	210710	MORROS	MUNICIPAL	170.402
MA	210720	NINA RODRIGUES	MUNICIPAL	322.826
MA	210725	NOVA COLINAS	MUNICIPAL	149.327
MA	210730	NOVA IORQUE	MUNICIPAL	134.995
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	188.120
MA	210740	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	MUNICIPAL	252.042
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	322.342
MA	210750	PACO DO LUMIAR	MUNICIPAL	353.065
MA	210760	PALMEIRANDIA	MUNICIPAL	414.736
MA	210770	PARAIBANO	MUNICIPAL	231.841
MA	210780	PARNARAMA	MUNICIPAL	693.122
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	MUNICIPAL	273.687
MA	210800	PASTOS BONS	MUNICIPAL	478.125
MA	210805	PAULINO NEVES	MUNICIPAL	260.042
MA	210810	PAULO RAMOS	MUNICIPAL	256.722
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	990.838
MA	210825	PEDRO DO ROSARIO	MUNICIPAL	366.616
MA	210830	PENALVA	MUNICIPAL	486.229
MA	210840	PERI MIRIM	MUNICIPAL	256.448
MA	210845	PERITORO	MUNICIPAL	287.505
MA	210850	PINDARE MIRIM	MUNICIPAL	514.675
MA	210860	PINHEIRO	MUNICIPAL	1.571.690
MA	210870	PIO XII	MUNICIPAL	370.671
MA	210880	PIRAPEMAS	MUNICIPAL	397.706



MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	MUNICIPAL	1.111.745
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	MUNICIPAL	261.809
MA	210923	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	132.888
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	MUNICIPAL	270.587
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPAL	287.704
MA	210940	PRIMEIRA CRUZ	MUNICIPAL	169.734
MA	210945	RAPOSA	MUNICIPAL	414.039
MA	210950	RIACHAO	MUNICIPAL	388.848
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	MUNICIPAL	104.114
MA	210960	ROSARIO	MUNICIPAL	715.832
MA	210970	SAMBAIBA	MUNICIPAL	149.197
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	157.980
MA	210980	SANTA HELENA	MUNICIPAL	704.263
MA	210990	SANTA INES	MUNICIPAL	1.914.125
MA	211000	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	1.046.186
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUA	MUNICIPAL	254.730
MA	211010	SANTA QUIERIA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	567.429
MA	211020	SANTA RITA	MUNICIPAL	642.375
MA	211023	SANTANA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	161.695
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	177.185
MA	211030	SANTO ANTONIO DOS LOPES	MUNICIPAL	374.654
MA	211040	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	MUNICIPAL	255.981
MA	211050	SAO BENTO	MUNICIPAL	631.909
MA	211060	SAO BERNARDO	MUNICIPAL	475.298
MA	211065	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	MUNICIPAL	184.804
MA	211070	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	MUNICIPAL	403.899
MA	211080	SAO FELIX DE BALSAS	MUNICIPAL	235.416
MA	211085	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MUNICIPAL	223.275
MA	211090	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	320.240
MA	211100	SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	401.040
MA	211102	SAO JOAO DO CARU	MUNICIPAL	214.798
MA	211105	SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPAL	184.257
MA	211107	SAO JOAO DO SOTER	MUNICIPAL	497.535
MA	211110	SAO JOAO DOS PATOS	MUNICIPAL	437.577
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	MUNICIPAL	1.150.759
MA	211125	SAO JOSE DOS BASILIOS	MUNICIPAL	135.087
MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	11.579.871
MA	211140	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	267.409
MA	211150	SAO MATEUS DO MARANHÃO	MUNICIPAL	633.104
MA	211153	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MUNICIPAL	181.618
MA	211157	SAO PEDRO DOS CRENTES	MUNICIPAL	172.058
MA	211160	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MUNICIPAL	412.860
MA	211163	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	MUNICIPAL	235.250
MA	211167	SAO ROBERTO	MUNICIPAL	156.151
MA	211170	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	494.321
MA	211172	SATUBINHA	MUNICIPAL	344.005
MA	211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	MUNICIPAL	244.023
MA	211176	SENADOR LA ROCQUE	MUNICIPAL	334.778
MA	211178	SERRANO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	190.275



MA	211200	TASSO FRAGOSO	MUNICIPAL	82.779
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	402.283
MA	211220	TIMON	MUNICIPAL	1.593.914
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	MUNICIPAL	490.725
MA	211227	TUFILANDIA	MUNICIPAL	30.677
MA	211230	TUNTUM	MUNICIPAL	979.072
MA	211240	TURIACU	MUNICIPAL	418.333
MA	211245	TURILANDIA	MUNICIPAL	252.060
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	727.856
MA	211260	URBANO SANTOS	MUNICIPAL	541.634
MA	211270	VARGEM GRANDE	MUNICIPAL	498.678
MA	211280	VIANA	MUNICIPAL	647.699
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTIROS	MUNICIPAL	171.288
MA	211290	VITORIA DO MEARIM	MUNICIPAL	388.945
MA	211300	VITORINO FREIRE	MUNICIPAL	623.766
MA	211400	ZE DOCA	MUNICIPAL	838.523
MT	510000	MATO GROSSO	ESTADUAL	3.858.506
MT	510010	ACORIZAL	MUNICIPAL	133.560
MT	510020	AGUA BOA	MUNICIPAL	443
MT	510025	ALTA FLORESTA	MUNICIPAL	52.779
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	MUNICIPAL	58.416
MT	510035	ALTO BOA VISTA	MUNICIPAL	31.786
MT	510040	ALTO GARCAS	MUNICIPAL	1.076
MT	510050	ALTO PARAGUAI	MUNICIPAL	123.955
MT	510080	APIACAS	MUNICIPAL	32.899
MT	510100	ARAGUAIANA	MUNICIPAL	72.613
MT	510120	ARAGUAINHA	MUNICIPAL	26.978
MT	510130	ARENAPOLIS	MUNICIPAL	101.977
MT	510140	ARIPUANA	MUNICIPAL	1.962
MT	510160	BARAO DE MELGACO	MUNICIPAL	14.668
MT	510170	BARRA DO BUGRES	MUNICIPAL	63.556
MT	510180	BARRA DO GARCAS	MUNICIPAL	1.179.814
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	42.793
MT	510190	BRASNORTE	MUNICIPAL	16.082
MT	510250	CACERES	MUNICIPAL	82.540
MT	510260	CAMPINAPOLIS	MUNICIPAL	16.560
MT	510267	CAMPO VERDE	MUNICIPAL	246.863
MT	510268	CAMPOS DE JULIO	MUNICIPAL	4.035
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	MUNICIPAL	11.024
MT	510270	CANARANA	MUNICIPAL	40.289
MT	510279	CARLINDA	MUNICIPAL	50.901
MT	510285	CASTANHEIRA	MUNICIPAL	61.004
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	MUNICIPAL	154.466
MT	510305	CLAUDIA	MUNICIPAL	104.522
MT	510310	COCALINHO	MUNICIPAL	14.925
MT	510320	COLIDER	MUNICIPAL	67.754
MT	510325	COLNIZA	MUNICIPAL	72.080
MT	510330	COMODORO	MUNICIPAL	143.770
MT	510335	CONFRESA	MUNICIPAL	279.764



MT	510345	DENISE	MUNICIPAL	21.769
MT	510350	DIAMANTINO	MUNICIPAL	55.132
MT	510360	DOM AQUINO	MUNICIPAL	18.947
MT	510370	FELIZ NATAL	MUNICIPAL	32.074
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	MUNICIPAL	25.273
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	MUNICIPAL	59.328
MT	510395	GLORIA D'OESTE	MUNICIPAL	43.454
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	MUNICIPAL	470.426
MT	510420	GUIRATINGA	MUNICIPAL	52.368
MT	510450	INDIAVAI	MUNICIPAL	23.811
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	MUNICIPAL	28.436
MT	510454	ITANHANGA	MUNICIPAL	9.700
MT	510455	ITAUBA	MUNICIPAL	1.625
MT	510460	ITIQUEIRA	MUNICIPAL	93.124
MT	510480	JACIARA	MUNICIPAL	149.956
MT	510490	JANGADA	MUNICIPAL	202.060
MT	510500	JAURU	MUNICIPAL	32.786
MT	510510	JUARA	MUNICIPAL	102.501
MT	510515	JUINA	MUNICIPAL	497.656
MT	510517	JURUENA	MUNICIPAL	38.353
MT	510520	JUSCIMEIRA	MUNICIPAL	87.959
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	MUNICIPAL	16.060
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	MUNICIPAL	150.309
MT	510530	LUCIARA	MUNICIPAL	73.402
MT	510558	MARCELANDIA	MUNICIPAL	127.182
MT	510560	MATUPA	MUNICIPAL	103.814
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	MUNICIPAL	175.715
MT	510590	NOBRES	MUNICIPAL	37.603
MT	510600	NORTELANDIA	MUNICIPAL	25.030
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	70.623
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPAL	114.200
MT	510620	NOVA BRASILANDIA	MUNICIPAL	43.143
MT	510621	NOVA CANAA DO NORTE	MUNICIPAL	83.805
MT	510880	NOVA GUARITA	MUNICIPAL	19.667
MT	510618	NOVA LACERDA	MUNICIPAL	3.933
MT	510885	NOVA MARILANDIA	MUNICIPAL	46.236
MT	510890	NOVA MARINGA	MUNICIPAL	3.570
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	MUNICIPAL	65.909
MT	510622	NOVA MUTUM	MUNICIPAL	3.795
MT	510623	NOVA OLIMPIA	MUNICIPAL	126.207
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	MUNICIPAL	1.748
MT	510624	NOVA UBIATA	MUNICIPAL	968
MT	510625	NOVA XAVANTINA	MUNICIPAL	25.116
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	MUNICIPAL	39.230
MT	510626	NOVO MUNDO	MUNICIPAL	33.810
MT	510631	NOVO SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	16.525
MT	510628	NOVO SAO JOAQUIM	MUNICIPAL	65.999
MT	510629	PARANAITA	MUNICIPAL	110.179
MT	510630	PARANATINGA	MUNICIPAL	116.957



MT	510650	POCONE	MUNICIPAL	208.468
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	49.439
MT	510675	PONTES E LACERDA	MUNICIPAL	587.839
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	MUNICIPAL	4.934
MT	510680	PORTO DOS GAUCHOS	MUNICIPAL	7.976
MT	510685	PORTO ESTRELA	MUNICIPAL	33.428
MT	510700	POXOREO	MUNICIPAL	159.735
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	MUNICIPAL	1.279.719
MT	510706	QUERENCIA	MUNICIPAL	6.075
MT	510715	RESERVA DO CABACAL	MUNICIPAL	27.803
MT	510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	MUNICIPAL	83.527
MT	510719	RIBEIRAOZINHO	MUNICIPAL	15.332
MT	510720	RIO BRANCO	MUNICIPAL	63.150
MT	510757	RONDOLANDIA	MUNICIPAL	48.871
MT	510760	RONDONOPOLIS	MUNICIPAL	4.026.999
MT	510770	ROSARIO OESTE	MUNICIPAL	106.835
MT	510775	SALTO DO CEU	MUNICIPAL	49.369
MT	510724	SANTA CARMEM	MUNICIPAL	8.630
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	MUNICIPAL	4.314
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	MUNICIPAL	4.187
MT	510777	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	21.911
MT	510726	SANTO AFONSO	MUNICIPAL	35.966
MT	510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	MUNICIPAL	9.006
MT	510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	MUNICIPAL	158.490
MT	510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	95.510
MT	510729	SAO JOSE DO POVO	MUNICIPAL	13.469
MT	510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	MUNICIPAL	114.068
MT	510735	SAO JOSE DO XINGU	MUNICIPAL	349
MT	510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	MUNICIPAL	91.003
MT	510740	SAO PEDRO DA CIPA	MUNICIPAL	55.881
MT	510787	SAPEZAL	MUNICIPAL	133.568
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	MUNICIPAL	21.850
MT	510790	SINOP	MUNICIPAL	370.377
MT	510794	TABAPORA	MUNICIPAL	24.272
MT	510795	TANGARA DA SERRA	MUNICIPAL	278.962
MT	510800	TAPURAH	MUNICIPAL	6.203
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	MUNICIPAL	130.370
MT	510810	TESOURO	MUNICIPAL	37.708
MT	510820	TORIXOREU	MUNICIPAL	47.712
MT	510830	UNIAO DO SUL	MUNICIPAL	15.229
MT	510835	VALE DE SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	31.304
MT	510840	VARZEA GRANDE	MUNICIPAL	2.037.092
MT	510850	VERA	MUNICIPAL	33.585
MT	510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	MUNICIPAL	133.406
MT	510860	VILA RICA	MUNICIPAL	86.418
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	4.662.231
MS	500020	AGUA CLARA	MUNICIPAL	14.329
MS	500060	AMAMBAI	MUNICIPAL	166.674
MS	500070	ANASTACIO	MUNICIPAL	194.915



MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	MUNICIPAL	184.449
MS	500110	AQUIDAUANA	MUNICIPAL	438.823
MS	500124	ARAL MOREIRA	MUNICIPAL	34.823
MS	500150	BANDEIRANTES	MUNICIPAL	28.867
MS	500190	BATAGUASSU	MUNICIPAL	35.657
MS	500200	BATAYPORA	MUNICIPAL	39.512
MS	500210	BELA VISTA	MUNICIPAL	41.849
MS	500215	BODOQUENA	MUNICIPAL	24.928
MS	500220	BONITO	MUNICIPAL	48.876
MS	500230	BRASILANDIA	MUNICIPAL	47.093
MS	500240	CAARAPO	MUNICIPAL	39.571
MS	500260	CAMAPUA	MUNICIPAL	19.497
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	11.809.486
MS	500280	CARACOL	MUNICIPAL	24.504
MS	500290	CASSILANDIA	MUNICIPAL	116.231
MS	500310	CORGUINHO	MUNICIPAL	83.700
MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	MUNICIPAL	37.987
MS	500320	CORUMBA	MUNICIPAL	81.222
MS	500325	COSTA RICA	MUNICIPAL	368.855
MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	392.252
MS	500345	DEODAPOLIS	MUNICIPAL	28.357
MS	500348	DOIS IRMAOS DO BURITI	MUNICIPAL	68.300
MS	500350	DOURADINA	MUNICIPAL	11.268
MS	500370	DOURADOS	MUNICIPAL	2.848.549
MS	500375	ELDORADO	MUNICIPAL	75.672
MS	500380	FATIMA DO SUL	MUNICIPAL	19.345
MS	500390	FIGUEIRAO	MUNICIPAL	10.918
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	MUNICIPAL	32.773
MS	500430	IGUATEMI	MUNICIPAL	20.132
MS	500440	INOCENCIA	MUNICIPAL	49.450
MS	500450	ITAPORA	MUNICIPAL	96.633
MS	500460	ITAQUIRAI	MUNICIPAL	29.515
MS	500470	IVINHEMA	MUNICIPAL	86.467
MS	500480	JAPORA	MUNICIPAL	55.581
MS	500500	JARDIM	MUNICIPAL	190.002
MS	500510	JATEI	MUNICIPAL	7.167
MS	500515	JUTI	MUNICIPAL	14.679
MS	500520	LADARIO	MUNICIPAL	97.627
MS	500525	LAGUNA CARAPA	MUNICIPAL	21.667
MS	500540	MARACAJU	MUNICIPAL	285.695
MS	500560	MIRANDA	MUNICIPAL	92.585
MS	500568	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	26.678
MS	500570	NAVIRAI	MUNICIPAL	107.532
MS	500580	NIOAQUE	MUNICIPAL	23.332
MS	500620	NOVA ANDRADINA	MUNICIPAL	542.070
MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	MUNICIPAL	13.396
MS	500627	PARAISO DAS AGUAS	MUNICIPAL	10.505
MS	500630	PARANAIBA	MUNICIPAL	635.409
MS	500635	PARANHOS	MUNICIPAL	11.313



MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	MUNICIPAL	30.879
MS	500720	RIO BRILHANTE	MUNICIPAL	132.992
MS	500730	RIO NEGRO	MUNICIPAL	48.482
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MUNICIPAL	81.939
MS	500750	ROCHEDO	MUNICIPAL	11.959
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	MUNICIPAL	4.722
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	MUNICIPAL	42.497
MS	500780	SELVIRIA	MUNICIPAL	22.071
MS	500770	SETE QUEDAS	MUNICIPAL	14.952
MS	500790	SIDROLANDIA	MUNICIPAL	331.245
MS	500793	SONORA	MUNICIPAL	14.548
MS	500795	TACURU	MUNICIPAL	59.084
MS	500797	TAQUARUSSU	MUNICIPAL	6.664
MS	500800	TERENOS	MUNICIPAL	66.250
MS	500830	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	1.296.781
MS	500840	VICENTINA	MUNICIPAL	40.982
MG	310000	MINAS GERAIS	ESTADUAL	46.416.113
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	MUNICIPAL	81.709
MG	310020	ABAETE	MUNICIPAL	135.775
MG	310030	ABRE CAMPO	MUNICIPAL	109.304
MG	310040	ACAIACA	MUNICIPAL	20.001
MG	310050	ACUCENA	MUNICIPAL	113.309
MG	310060	AGUA BOA	MUNICIPAL	150.684
MG	310080	AGUANIL	MUNICIPAL	12.037
MG	310090	AGUAS FORMOSAS	MUNICIPAL	487.135
MG	310100	AGUAS VERMELHAS	MUNICIPAL	354.538
MG	310110	AIMORES	MUNICIPAL	167.221
MG	310120	AIURUOCA	MUNICIPAL	149.195
MG	310130	ALAGOA	MUNICIPAL	8.517
MG	310150	ALEM PARAIBA	MUNICIPAL	38.981
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	2.133.298
MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	MUNICIPAL	19.471
MG	310170	ALMENARA	MUNICIPAL	992.205
MG	310180	ALPERCATA	MUNICIPAL	18.677
MG	310190	ALPINOPOLIS	MUNICIPAL	194.387
MG	310200	ALTEROSA	MUNICIPAL	29.339
MG	310205	ALTO CAPARAO	MUNICIPAL	28.365
MG	315350	ALTO JEQUITIBA	MUNICIPAL	55.301
MG	310210	ALTO RIO DOCE	MUNICIPAL	34.308
MG	310220	ALVARENGA	MUNICIPAL	66.568
MG	310230	ALVINOPOLIS	MUNICIPAL	13.648
MG	310250	AMPARO DO SERRA	MUNICIPAL	30.989
MG	310260	ANDRADAS	MUNICIPAL	526.775
MG	310280	ANDRELANDIA	MUNICIPAL	148.962
MG	310285	ANGELANDIA	MUNICIPAL	34.815
MG	310290	ANTONIO CARLOS	MUNICIPAL	264.915
MG	310300	ANTONIO DIAS	MUNICIPAL	186.552
MG	310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	MUNICIPAL	6.194
MG	310340	ARACUAI	MUNICIPAL	730.139



MG	310380	ARAPUA	MUNICIPAL	20.300
MG	310390	ARAUJOS	MUNICIPAL	13.248
MG	310400	ARAXA	MUNICIPAL	552.991
MG	310410	ARCEBURGO	MUNICIPAL	98.426
MG	310420	ARCOS	MUNICIPAL	99.164
MG	310440	ARGIRITA	MUNICIPAL	10.729
MG	310445	ARICANDUVA	MUNICIPAL	4.268
MG	310450	ARINOS	MUNICIPAL	149.738
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	MUNICIPAL	53.004
MG	310470	ATALEIA	MUNICIPAL	194.782
MG	310490	BAEPENDI	MUNICIPAL	595.693
MG	310500	BALDIM	MUNICIPAL	10.632
MG	310510	BAMBUI	MUNICIPAL	75.695
MG	310520	BANDEIRA	MUNICIPAL	40.948
MG	310530	BANDEIRA DO SUL	MUNICIPAL	70.948
MG	310540	BARAO DE COCAIS	MUNICIPAL	380.401
MG	310550	BARAO DE MONTE ALTO	MUNICIPAL	87.827
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	3.794.360
MG	310570	BARRA LONGA	MUNICIPAL	5.675
MG	310590	BARROSO	MUNICIPAL	402.934
MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	MUNICIPAL	75.623
MG	310610	BELMIRO BRAGA	MUNICIPAL	24.221
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	40.468.885
MG	310630	BELO ORIENTE	MUNICIPAL	680.354
MG	310650	BERILO	MUNICIPAL	129.355
MG	310665	BERIZAL	MUNICIPAL	81.629
MG	310660	BERTOPOLIS	MUNICIPAL	156.321
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	5.712.750
MG	310680	BIAS FORTES	MUNICIPAL	31.244
MG	310690	BICAS	MUNICIPAL	25.159
MG	310700	BIQUINHAS	MUNICIPAL	19.304
MG	310710	BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	600.117
MG	310720	BOCAINA DE MINAS	MUNICIPAL	33.934
MG	310730	BOCAIUVA	MUNICIPAL	754.221
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	1.185.717
MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	MUNICIPAL	14.484
MG	310760	BOM JESUS DA PENHA	MUNICIPAL	16.368
MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	MUNICIPAL	58.127
MG	310790	BOM REPOUSO	MUNICIPAL	13.836
MG	310800	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	155.066
MG	310810	BONFIM	MUNICIPAL	44.585
MG	310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	MUNICIPAL	5.686
MG	310825	BONITO DE MINAS	MUNICIPAL	93.646
MG	310830	BORDA DA MATA	MUNICIPAL	22.282
MG	310840	BOTELHOS	MUNICIPAL	148.245
MG	310850	BOTUMIRIM	MUNICIPAL	73.413
MG	310870	BRAS PIRES	MUNICIPAL	125.004
MG	310860	BRASILIA DE MINAS	MUNICIPAL	1.401.140
MG	310890	BRAZOPOLIS	MUNICIPAL	201.937



MG	310925	BUGRE	MUNICIPAL	19.480
MG	310930	BURITIS	MUNICIPAL	100.988
MG	310940	BURITIZEIRO	MUNICIPAL	393.314
MG	310950	CABO VERDE	MUNICIPAL	257.910
MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEU	MUNICIPAL	162.225
MG	310980	CACHOEIRA DOURADA	MUNICIPAL	21.024
MG	310990	CAETANOPOLIS	MUNICIPAL	21.042
MG	311000	CAETE	MUNICIPAL	481.089
MG	311020	CAJURI	MUNICIPAL	35.524
MG	311030	CALDAS	MUNICIPAL	170.400
MG	311050	CAMANDUCAIA	MUNICIPAL	3.909
MG	311060	CAMBUI	MUNICIPAL	32.695
MG	311070	CAMBUQUIRA	MUNICIPAL	104.294
MG	311080	CAMPANARIO	MUNICIPAL	81.387
MG	311090	CAMPANHA	MUNICIPAL	166.497
MG	311100	CAMPESTRE	MUNICIPAL	303.325
MG	311110	CAMPINA VERDE	MUNICIPAL	145.731
MG	311115	CAMPO AZUL	MUNICIPAL	16.831
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	1.992.896
MG	311130	CAMPO DO MEIO	MUNICIPAL	42.406
MG	311140	CAMPO FLORIDO	MUNICIPAL	33.502
MG	311150	CAMPOS ALTOS	MUNICIPAL	162.577
MG	311160	CAMPOS GERAIS	MUNICIPAL	386.836
MG	311190	CANA VERDE	MUNICIPAL	62.318
MG	311170	CANAA	MUNICIPAL	29.098
MG	311180	CANAPOLIS	MUNICIPAL	170.792
MG	311180	CANDEIAS	MUNICIPAL	139.903
MG	311205	CANTAGALO	MUNICIPAL	84.668
MG	311210	CAPARAO	MUNICIPAL	5.086
MG	311220	CAPELA NOVA	MUNICIPAL	18.068
MG	311230	CAPELINHA	MUNICIPAL	650.913
MG	311240	CAPETINGA	MUNICIPAL	34.257
MG	311250	CAPIM BRANCO	MUNICIPAL	48.837
MG	311260	CAPINOPOLIS	MUNICIPAL	216.220
MG	311265	CAPITAO ANDRADE	MUNICIPAL	62.024
MG	311270	CAPITAO ENEAS	MUNICIPAL	126.668
MG	311280	CAPITOLIO	MUNICIPAL	34.436
MG	311290	CAPUTIRA	MUNICIPAL	61.126
MG	311300	CARAI	MUNICIPAL	229.011
MG	311310	CARANAIBA	MUNICIPAL	11.142
MG	311320	CARANDAI	MUNICIPAL	183.724
MG	311330	CARANGOLA	MUNICIPAL	115.547
MG	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	1.346.181
MG	311350	CARBONITA	MUNICIPAL	39.401
MG	311360	CAREACU	MUNICIPAL	84.910
MG	311370	CARLOS CHAGAS	MUNICIPAL	167.325
MG	311380	CARMESIA	MUNICIPAL	133.873
MG	311400	CARMO DA MATA	MUNICIPAL	23.853
MG	311410	CARMO DE MINAS	MUNICIPAL	138.922



MG	311450	CARMOPOLIS DE MINAS	MUNICIPAL	63.902
MG	311455	CARNEIRINHO	MUNICIPAL	31.056
MG	311460	CARRANCAS	MUNICIPAL	3.534
MG	311480	CARVALHOS	MUNICIPAL	124.887
MG	311500	CASCALHO RICO	MUNICIPAL	120.206
MG	311510	CASSIA	MUNICIPAL	21.614
MG	311530	CATAGUASES	MUNICIPAL	1.703.544
MG	311535	CATAS ALTAS	MUNICIPAL	17.909
MG	311545	CATUJI	MUNICIPAL	191.620
MG	311547	CATUTI	MUNICIPAL	33.707
MG	311550	CAXAMBU	MUNICIPAL	135.507
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	MUNICIPAL	65.603
MG	311580	CENTRALINA	MUNICIPAL	107.418
MG	311590	CHACARA	MUNICIPAL	5.122
MG	311600	CHALE	MUNICIPAL	41.867
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	MUNICIPAL	184.168
MG	311615	CHAPADA GAUCHA	MUNICIPAL	194.957
MG	311620	CHIADOR	MUNICIPAL	15.565
MG	311630	CIPOTANEA	MUNICIPAL	11.287
MG	311640	CLARAVAL	MUNICIPAL	34.328
MG	311650	CLARO DOS POCOES	MUNICIPAL	59.585
MG	311660	CLAUDIO	MUNICIPAL	92.776
MG	311670	COIMBRA	MUNICIPAL	37.419
MG	311680	COLUNA	MUNICIPAL	169.895
MG	311690	COMENDADOR GOMES	MUNICIPAL	12.986
MG	311700	COMERCINHO	MUNICIPAL	53.086
MG	311710	CONCEICAO DA APARECIDA	MUNICIPAL	70.064
MG	311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	MUNICIPAL	1.593
MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	MUNICIPAL	475.836
MG	311740	CONCEICAO DE IPANEMA	MUNICIPAL	24.823
MG	311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	104.150
MG	311760	CONCEICAO DO PARA	MUNICIPAL	5.993
MG	311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	138.408
MG	311780	CONCEICAO DOS OUROS	MUNICIPAL	181.773
MG	311783	CONEGO MARINHO	MUNICIPAL	118.635
MG	311787	CONFINIS	MUNICIPAL	117.037
MG	311800	CONGONHAS	MUNICIPAL	1.186.437
MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	MUNICIPAL	22.376
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	MUNICIPAL	905.914
MG	311840	CONSELHEIRO PENA	MUNICIPAL	196.595
MG	311860	CONTAGEM	MUNICIPAL	1.344.864
MG	311870	COQUEIRAL	MUNICIPAL	24.213
MG	311880	CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	553.292
MG	311890	CORDISBURGO	MUNICIPAL	68.831
MG	311910	CORINTO	MUNICIPAL	133.577
MG	311920	COROACI	MUNICIPAL	192.833
MG	311930	COROMANDEL	MUNICIPAL	378.891
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	MUNICIPAL	1.001.577
MG	311950	CORONEL MURTA	MUNICIPAL	60.605



MG	312000	CORREGO NOVO	MUNICIPAL	28.905
MG	312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	MUNICIPAL	12.228
MG	312015	CRISOLITA	MUNICIPAL	49.426
MG	312020	CRISTAIS	MUNICIPAL	94.442
MG	312030	CRISTALIA	MUNICIPAL	22.408
MG	312040	CRISTIANO OTONI	MUNICIPAL	18.786
MG	312050	CRISTINA	MUNICIPAL	30.665
MG	312060	CRUCILANDIA	MUNICIPAL	30.123
MG	312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	MUNICIPAL	27.903
MG	312080	CRUZILIA	MUNICIPAL	265.948
MG	312083	CUPARAQUE	MUNICIPAL	149.224
MG	312087	CURRAL DE DENTRO	MUNICIPAL	100.557
MG	312090	CURVELO	MUNICIPAL	2.221.869
MG	312100	DATAS	MUNICIPAL	55.814
MG	312110	DELFIN MOREIRA	MUNICIPAL	25.071
MG	312120	DELFINOPOLIS	MUNICIPAL	53.749
MG	312125	DELTA	MUNICIPAL	59.180
MG	312130	DESCOBERTO	MUNICIPAL	2.443
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	MUNICIPAL	41.089
MG	312160	DIAMANTINA	MUNICIPAL	2.830.979
MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	42.480
MG	312180	DIONISIO	MUNICIPAL	136.308
MG	312190	DIVINESIA	MUNICIPAL	72.234
MG	312200	DIVINO	MUNICIPAL	204.003
MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MUNICIPAL	52.311
MG	312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	MUNICIPAL	93.952
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	5.539.175
MG	312235	DIVISA ALEGRE	MUNICIPAL	58.779
MG	312240	DIVISA NOVA	MUNICIPAL	8.413
MG	312245	DIVISOPOLIS	MUNICIPAL	164.041
MG	312247	DOM BOSCO	MUNICIPAL	7.739
MG	312250	DOM CAVATI	MUNICIPAL	38.365
MG	312260	DOM JOAQUIM	MUNICIPAL	99.415
MG	312270	DOM SILVERIO	MUNICIPAL	35.332
MG	312280	DOM VICOSO	MUNICIPAL	20.884
MG	312290	DONA EUSEBIA	MUNICIPAL	62.729
MG	312300	DORES DE CAMPOS	MUNICIPAL	25.411
MG	312310	DORES DE GUANHAES	MUNICIPAL	37.057
MG	312320	DORES DO INDAIA	MUNICIPAL	31.104
MG	312330	DORES DO TURVO	MUNICIPAL	38.655
MG	312340	DORESOPOLIS	MUNICIPAL	14.927
MG	312352	DURANDE	MUNICIPAL	54.227
MG	312360	ELOI MENDES	MUNICIPAL	319.178
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	MUNICIPAL	89.430
MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	MUNICIPAL	275.577
MG	312400	ERVALIA	MUNICIPAL	103.436
MG	312410	ESMERALDAS	MUNICIPAL	365.504
MG	312420	ESPERA FELIZ	MUNICIPAL	127.688
MG	312430	ESPINOSA	MUNICIPAL	336.983



MG	312470	ESTRELA DO INDAIA	MUNICIPAL	24.861
MG	312480	ESTRELA DO SUL	MUNICIPAL	32.412
MG	312500	EW/BANK DA CAMARA	MUNICIPAL	27.038
MG	312510	EXTREMA	MUNICIPAL	36.548
MG	312520	FAMA	MUNICIPAL	20.730
MG	312540	FELICIO DOS SANTOS	MUNICIPAL	155.787
MG	312560	FELISBURGO	MUNICIPAL	166.582
MG	312570	FELIXLANDIA	MUNICIPAL	206.903
MG	312580	FERNANDES TOURINHO	MUNICIPAL	27.857
MG	312590	FERROS	MUNICIPAL	39.059
MG	312595	FERVEDOURO	MUNICIPAL	102.623
MG	312600	FLORESTAL	MUNICIPAL	10.631
MG	312610	FORMIGA	MUNICIPAL	1.986.063
MG	312620	FORMOSO	MUNICIPAL	64.469
MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	MUNICIPAL	11.968
MG	312640	FORTUNA DE MINAS	MUNICIPAL	12.986
MG	312650	FRANCISCO BADARO	MUNICIPAL	97.186
MG	312660	FRANCISCO DUMONT	MUNICIPAL	67.489
MG	312670	FRANCISCO SA	MUNICIPAL	645.532
MG	312675	FRANCISCOPOLIS	MUNICIPAL	74.772
MG	312680	FREI GASPAR	MUNICIPAL	113.138
MG	312690	FREI INOCENCIO	MUNICIPAL	177.895
MG	312695	FREI LAGONEGRO	MUNICIPAL	31.232
MG	312700	FRONTEIRA	MUNICIPAL	243.145
MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	MUNICIPAL	121.410
MG	312707	FRUTA DE LEITE	MUNICIPAL	36.903
MG	312710	FRUTAL	MUNICIPAL	271.604
MG	312720	FUNILANDIA	MUNICIPAL	12.449
MG	312730	GALILEIA	MUNICIPAL	89.259
MG	312733	GAMELEIRAS	MUNICIPAL	116.926
MG	312735	GLAUCILANDIA	MUNICIPAL	36.924
MG	312737	GOIABEIRA	MUNICIPAL	98.127
MG	312740	GONCALVES	MUNICIPAL	23.759
MG	312750	GONZAGA	MUNICIPAL	86.890
MG	312760	GOUVEIA	MUNICIPAL	207.365
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	3.573.486

MG	312780	GRAO MOGOL	MUNICIPAL	317.257
MG	312790	GRUPIARA	MUNICIPAL	69.296
MG	312800	GUANHAES	MUNICIPAL	851.517
MG	312810	GUAPE	MUNICIPAL	180.297
MG	312820	GUARACIABA	MUNICIPAL	56.157
MG	312825	GUARACIAMA	MUNICIPAL	5.602
MG	312830	GUARANESIA	MUNICIPAL	91.296
MG	312840	GUARANI	MUNICIPAL	42.855
MG	312850	GUARARA	MUNICIPAL	36.914
MG	312860	GUARDA-MOR	MUNICIPAL	65.812
MG	312870	GUAXUPE	MUNICIPAL	849.510
MG	312880	GUIDOVAL	MUNICIPAL	17.713



MG	312920	HELIODORA	MUNICIPAL	104.646
MG	312930	IAPU	MUNICIPAL	23.298
MG	312940	IBERTIOGA	MUNICIPAL	227.644
MG	312950	IBIA	MUNICIPAL	184.874
MG	312960	IBIAI	MUNICIPAL	103.459
MG	312965	IBIRACATU	MUNICIPAL	55.975
MG	312970	IBIRACI	MUNICIPAL	987
MG	312980	IBIRITE	MUNICIPAL	1.730.397
MG	312990	IBITIURA DE MINAS	MUNICIPAL	18.265
MG	313000	IBITURUNA	MUNICIPAL	20.930
MG	313005	ICARAI DE MINAS	MUNICIPAL	117.660
MG	313010	IGARAPE	MUNICIPAL	249.920
MG	313020	IGARATINGA	MUNICIPAL	12.577
MG	313030	IGUATAMA	MUNICIPAL	87.444
MG	313050	ILICINEA	MUNICIPAL	75.887
MG	313055	IMBE DE MINAS	MUNICIPAL	43.796
MG	313060	INCONFIDENTES	MUNICIPAL	7.572
MG	313065	INDAIABIRA	MUNICIPAL	166.551
MG	313070	INDIANOPOLIS	MUNICIPAL	12.989
MG	313090	INHAPIM	MUNICIPAL	135.980
MG	313100	INHAUMA	MUNICIPAL	53.304
MG	313110	INIMUTABA	MUNICIPAL	24.736
MG	313115	IPABA	MUNICIPAL	262.400
MG	313120	IPANEMA	MUNICIPAL	328.483
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	7.964.133
MG	313140	IPIACU	MUNICIPAL	17.393
MG	313150	IPUIUNA	MUNICIPAL	196.551
MG	313160	IRAI DE MINAS	MUNICIPAL	15.833
MG	313170	ITABIRA	MUNICIPAL	3.771.191
MG	313180	ITABIRINHA	MUNICIPAL	216.535
MG	313190	ITABIRITO	MUNICIPAL	1.805
MG	313200	ITACAMBIRA	MUNICIPAL	13.164
MG	313210	ITACARAMBI	MUNICIPAL	315.732
MG	313220	ITAGUARA	MUNICIPAL	20.827
MG	313230	ITAPE	MUNICIPAL	186.299
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	1.633.193
MG	313250	ITAMARANDIBA	MUNICIPAL	597.768
MG	313260	ITAMARATI DE MINAS	MUNICIPAL	8.903
MG	313270	ITAMBACURI	MUNICIPAL	855.283
MG	313290	ITAMOGI	MUNICIPAL	498
MG	313300	ITAMONTE	MUNICIPAL	192.121
MG	313310	ITANHANDU	MUNICIPAL	105.449
MG	313320	ITANHOMI	MUNICIPAL	64.980
MG	313330	ITAOBIM	MUNICIPAL	566.109
MG	313340	ITAPAGIPE	MUNICIPAL	182.875
MG	313350	ITAPECERICA	MUNICIPAL	32.295
MG	313375	ITAU DE MINAS	MUNICIPAL	17.155
MG	313380	ITAUNA	MUNICIPAL	1.373.445
MG	313390	ITAVERAVA	MUNICIPAL	13.827



MG	313430	ITUMIRIM	MUNICIPAL	20.998
MG	313440	ITURAMA	MUNICIPAL	192.860
MG	313460	JABOTICATUBAS	MUNICIPAL	145.923
MG	313470	JACINTO	MUNICIPAL	296.312
MG	313480	JACUI	MUNICIPAL	4.519
MG	313490	JACUTINGA	MUNICIPAL	167.732
MG	313500	JAGUARACU	MUNICIPAL	49.325
MG	313505	JAIBA	MUNICIPAL	311.245
MG	313507	JAMPRUCA	MUNICIPAL	54.621
MG	313510	JANAUBA	MUNICIPAL	1.184.578
MG	313520	JANUARIA	MUNICIPAL	760.450
MG	313530	JAPARAIBA	MUNICIPAL	5.307
MG	313535	JAPONVAR	MUNICIPAL	167.717
MG	313540	JECEABA	MUNICIPAL	1.165
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	MUNICIPAL	169.010
MG	313550	JEQUERI	MUNICIPAL	68.617
MG	313560	JEQUITAI	MUNICIPAL	39.431
MG	313570	JEQUITIBA	MUNICIPAL	87.225
MG	313580	JEQUITINHONHA	MUNICIPAL	485.184
MG	313590	JESUANIA	MUNICIPAL	27.879
MG	313600	JOAIMA	MUNICIPAL	268.047
MG	313610	JOANESIA	MUNICIPAL	18.806
MG	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	1.907.447
MG	313630	JOAO PINHEIRO	MUNICIPAL	313.013
MG	313640	JOAQUIM FELICIO	MUNICIPAL	110.941
MG	313650	JORDANIA	MUNICIPAL	204.750
MG	313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	MUNICIPAL	16.980
MG	313655	JOSE RAYDAN	MUNICIPAL	48.078
MG	313665	JUATUBA	MUNICIPAL	98.170
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	10.215.587
MG	313680	JURAMENTO	MUNICIPAL	48.784
MG	313690	JURUAIA	MUNICIPAL	210.162
MG	313695	JUVENILIA	MUNICIPAL	98.840
MG	313700	LADAINHA	MUNICIPAL	250.777
MG	313710	LAGAMAR	MUNICIPAL	74.271
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	MUNICIPAL	46.619
MG	313740	LAGOA DOURADA	MUNICIPAL	84.417
MG	313750	LAGOA FORMOSA	MUNICIPAL	246.613
MG	313753	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	95.781
MG	313760	LAGOA SANTA	MUNICIPAL	1.296.298
MG	313770	LAJINHA	MUNICIPAL	124.206
MG	313780	LAMBARI	MUNICIPAL	389.342
MG	313800	LARANJAL	MUNICIPAL	21.603
MG	313810	LASSANCE	MUNICIPAL	167.458
MG	313820	LAVRAS	MUNICIPAL	2.311.049
MG	313835	LEME DO PRADO	MUNICIPAL	31.624
MG	313840	LEOPOLDINA	MUNICIPAL	65.220
MG	313850	LIBERDADE	MUNICIPAL	14.035
MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	297.292



MG	313868	LUISLANDIA	MUNICIPAL	46.488
MG	313870	LUMINARIAS	MUNICIPAL	47.726
MG	313880	LUZ	MUNICIPAL	56.826
MG	313890	MACHACALIS	MUNICIPAL	263.596
MG	313900	MACHADO	MUNICIPAL	282.359
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	MUNICIPAL	7.946
MG	313920	MALACACHETA	MUNICIPAL	239.116
MG	313925	MAMONAS	MUNICIPAL	151.279
MG	313930	MANGA	MUNICIPAL	460.965
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	2.288.379
MG	313950	MANHUMIRIM	MUNICIPAL	678.833
MG	313960	MANTENA	MUNICIPAL	298.947
MG	313980	MAR DE ESPANHA	MUNICIPAL	44.237
MG	313970	MARAVILHAS	MUNICIPAL	5.171
MG	313990	MARIA DA FE	MUNICIPAL	24.362
MG	314000	MARIANA	MUNICIPAL	821.340
MG	314010	MARILAC	MUNICIPAL	94.070
MG	314015	MARIO CAMPOS	MUNICIPAL	205.678
MG	314020	MARIPA DE MINAS	MUNICIPAL	17.735
MG	314040	MARMELOPOLIS	MUNICIPAL	6.679
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	MUNICIPAL	48.344
MG	314053	MARTINS SOARES	MUNICIPAL	71.379
MG	314055	MATA VERDE	MUNICIPAL	98.276
MG	314060	MATERLANDIA	MUNICIPAL	17.006
MG	314070	MATEUS LEME	MUNICIPAL	455.142
MG	317150	MATHIAS LOBATO	MUNICIPAL	77.444
MG	314080	MATIAS BARBOSA	MUNICIPAL	41.186
MG	314085	MATIAS CARDOSO	MUNICIPAL	86.876
MG	314090	MATIPO	MUNICIPAL	91.670
MG	314100	MATO VERDE	MUNICIPAL	239.086
MG	314110	MATOZINHOS	MUNICIPAL	163.105
MG	314120	MATUTINA	MUNICIPAL	24.143
MG	314130	MEDEIROS	MUNICIPAL	21.295
MG	314140	MEDINA	MUNICIPAL	367.442
MG	314150	MENDES PIMENTEL	MUNICIPAL	109.400
MG	314160	MERCES	MUNICIPAL	118.071
MG	314170	MESQUITA	MUNICIPAL	57.667
MG	314180	MINAS NOVAS	MUNICIPAL	491.265
MG	314190	MINDURI	MUNICIPAL	86.932
MG	314200	MIRABELA	MUNICIPAL	232.722
MG	314210	MIRADOURO	MUNICIPAL	135.135
MG	314220	MIRAI	MUNICIPAL	80.110
MG	314225	MIRAVANIA	MUNICIPAL	35.360
MG	314230	MOEDA	MUNICIPAL	7.213
MG	314240	MOEMA	MUNICIPAL	21.854
MG	314250	MONJOLOS	MUNICIPAL	5.627
MG	314270	MONTALVANIA	MUNICIPAL	310.058
MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	MUNICIPAL	220.787
MG	314290	MONTE AZUL	MUNICIPAL	565.514



MG	314320	MONTE SANTO DE MINAS	MUNICIPAL	249.299
MG	314340	MONTE SIAO	MUNICIPAL	14.458
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	4.235.876
MG	314345	MONTEZUMA	MUNICIPAL	88.879
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	MUNICIPAL	58.234
MG	314380	MUNHOZ	MUNICIPAL	49.713
MG	314390	MURIAE	MUNICIPAL	239.595
MG	314400	MUTUM	MUNICIPAL	179.329
MG	314410	MUZAMBINHO	MUNICIPAL	30.175
MG	314430	NANUQUE	MUNICIPAL	441.968
MG	314435	NAQUE	MUNICIPAL	52.412
MG	314440	NATERCIA	MUNICIPAL	139.198
MG	314450	NAZARENO	MUNICIPAL	43.496
MG	314460	NEPOMUCENO	MUNICIPAL	273.204
MG	314465	NINHEIRA	MUNICIPAL	147.610
MG	314467	NOVA BELEM	MUNICIPAL	106.115
MG	314470	NOVA ERA	MUNICIPAL	305
MG	314480	NOVA LIMA	MUNICIPAL	1.188.597
MG	314490	NOVA MODICA	MUNICIPAL	97.095
MG	314500	NOVA PONTE	MUNICIPAL	85.561
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	MUNICIPAL	71.263
MG	314520	NOVA SERRANA	MUNICIPAL	1.025.860
MG	313660	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	15.351
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	MUNICIPAL	448.495
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	MUNICIPAL	141.671
MG	314537	NOVORIZONTE	MUNICIPAL	22.422
MG	314540	OLARIA	MUNICIPAL	82.338
MG	314545	OLHOS-D'AGUA	MUNICIPAL	44.646
MG	314550	OLIMPIO NORONHA	MUNICIPAL	8.782
MG	314560	OLIVEIRA	MUNICIPAL	1.859.554
MG	314580	ONCA DE PITANGUI	MUNICIPAL	16.724
MG	314585	ORATORIOS	MUNICIPAL	18.457
MG	314587	ORIZANIA	MUNICIPAL	51.245
MG	314590	OURO BRANCO	MUNICIPAL	186.158
MG	314600	OURO FINO	MUNICIPAL	90.668
MG	314610	OURO PRETO	MUNICIPAL	706.631
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	MUNICIPAL	160.306
MG	314625	PADRE CARVALHO	MUNICIPAL	143.127
MG	314630	PADRE PARAISO	MUNICIPAL	238.090
MG	314655	PAI PEDRO	MUNICIPAL	102.309
MG	314640	PAINEIRAS	MUNICIPAL	1.443
MG	314670	PALMA	MUNICIPAL	69.234
MG	314675	PALMOPOLIS	MUNICIPAL	126.400
MG	314690	PAPAGAIOS	MUNICIPAL	40.646
MG	314710	PARA DE MINAS	MUNICIPAL	1.499.700
MG	314720	PARAGUACU	MUNICIPAL	226.579
MG	314730	PARAISOPOLIS	MUNICIPAL	203.469
MG	314740	PARAOPEBA	MUNICIPAL	32.219
MG	314760	PASSA QUATRO	MUNICIPAL	155.755



MG	314790	PASSOS	MUNICIPAL	33.000
MG	314795	PATIS	MUNICIPAL	68.944
MG	314800	PATOS DE MINAS	MUNICIPAL	1.041.686
MG	314810	PATROCINIO	MUNICIPAL	2.210.087
MG	314820	PATROCINIO DO MURIAE	MUNICIPAL	37.130
MG	314830	PAULA CANDIDO	MUNICIPAL	29.151
MG	314840	PAULISTAS	MUNICIPAL	92.910
MG	314850	PAVAO	MUNICIPAL	136.549
MG	314860	PECANHA	MUNICIPAL	301.726
MG	314870	PEDRA AZUL	MUNICIPAL	443.357
MG	314880	PEDRA DO ANTA	MUNICIPAL	24.779
MG	314890	PEDRA DO INDAIA	MUNICIPAL	8.510
MG	314900	PEDRA DOURADA	MUNICIPAL	20.143
MG	314910	PEDRALVA	MUNICIPAL	22.743
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	MUNICIPAL	91.962
MG	314920	PEDRINOPOLIS	MUNICIPAL	80.138
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	MUNICIPAL	585.306
MG	314950	PEQUERI	MUNICIPAL	35.985
MG	314960	PEQUI	MUNICIPAL	14.404
MG	314970	PERDIGAO	MUNICIPAL	40.518
MG	314980	PERDIZES	MUNICIPAL	204.000
MG	314990	PERDOES	MUNICIPAL	181.696
MG	314995	PERIQUITO	MUNICIPAL	116.156
MG	315000	PESCADOR	MUNICIPAL	51.553
MG	315010	PIAU	MUNICIPAL	41.420
MG	315015	PIEIDADE DE CARATINGA	MUNICIPAL	58.962
MG	315030	PIEIDADE DO RIO GRANDE	MUNICIPAL	47.501
MG	315040	PIEIDADE DOS GERAIS	MUNICIPAL	53.288
MG	315050	PIMENTA	MUNICIPAL	124.519
MG	315053	PINGO-D'AGUA	MUNICIPAL	110.851
MG	315057	PINTOPOLIS	MUNICIPAL	11.986
MG	315060	PIRACEMA	MUNICIPAL	24.875
MG	315070	PIRAJUBA	MUNICIPAL	68.254
MG	315080	PIRANGA	MUNICIPAL	220.554
MG	315100	PIRANGUINHO	MUNICIPAL	31.361
MG	315110	PIRAPETINGA	MUNICIPAL	68.716
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	2.079.205
MG	315130	PIRAUBA	MUNICIPAL	12.409
MG	315140	PITANGUI	MUNICIPAL	55.508
MG	315150	PIUMHI	MUNICIPAL	296.721
MG	315160	PLANURA	MUNICIPAL	66.535
MG	315170	POCO FUNDO	MUNICIPAL	364.805
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	3.480.192
MG	315190	POCRANE	MUNICIPAL	42.506
MG	315200	POMPEU	MUNICIPAL	56.642
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	3.359.053
MG	315213	PONTO CHIQUE	MUNICIPAL	59.215
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	MUNICIPAL	228.835
MG	315220	PORTEIRINHA	MUNICIPAL	575.241



MG	315260	POUSO ALTO	MUNICIPAL	46.593
MG	315270	PRADOS	MUNICIPAL	49.296
MG	315280	PRATA	MUNICIPAL	305.104
MG	315290	PRATAPOLIS	MUNICIPAL	98.665
MG	315300	PRATINHA	MUNICIPAL	18.346
MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	111.772
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	MUNICIPAL	6.302
MG	315340	PRESIDENTE OLEGARIO	MUNICIPAL	75.866
MG	315360	PRUDENTE DE MORAIS	MUNICIPAL	28.857
MG	315390	RAPOSOS	MUNICIPAL	107.070
MG	315400	RAUL SOARES	MUNICIPAL	255.220
MG	315410	RECREIO	MUNICIPAL	55.131
MG	315415	REDUTO	MUNICIPAL	66.011
MG	315420	RESENDE COSTA	MUNICIPAL	70.593
MG	315430	RESPLENDOR	MUNICIPAL	80.855
MG	315445	RIACHINHO	MUNICIPAL	173.932
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	MUNICIPAL	69.257
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	MUNICIPAL	1.866.121
MG	315470	RIBEIRAO VERMELHO	MUNICIPAL	7.410
MG	315490	RIO CASCA	MUNICIPAL	302.101
MG	315510	RIO DO PRADO	MUNICIPAL	146.601
MG	315500	RIO DOCE	MUNICIPAL	9.151
MG	315520	RIO ESPERA	MUNICIPAL	12.793
MG	315530	RIO MANSO	MUNICIPAL	18.475
MG	315540	RIO NOVO	MUNICIPAL	103.417
MG	315550	RIO PARANAIBA	MUNICIPAL	116.732
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	MUNICIPAL	270.745
MG	315570	RIO PIRACICABA	MUNICIPAL	13.802
MG	315580	RIO POMBA	MUNICIPAL	33.191
MG	315590	RIO PRETO	MUNICIPAL	66.420
MG	315600	RIO VERMELHO	MUNICIPAL	187.694
MG	315610	RITAPOLIS	MUNICIPAL	40.577
MG	315630	RODEIRO	MUNICIPAL	16.616
MG	315640	ROMARIA	MUNICIPAL	63.782
MG	315645	ROSARIO DA LIMEIRA	MUNICIPAL	92.288
MG	315650	RUBELITA	MUNICIPAL	106.280
MG	315660	RUBIM	MUNICIPAL	156.849
MG	315670	SABARA	MUNICIPAL	615.738
MG	315680	SABINOPOLIS	MUNICIPAL	65.422
MG	315690	SACRAMENTO	MUNICIPAL	321.677
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	672.979
MG	315710	SALTO DA DIVISA	MUNICIPAL	118.624
MG	315720	SANTA BARBARA	MUNICIPAL	326.030
MG	315725	SANTA BARBARA DO LESTE	MUNICIPAL	37.589
MG	315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	MUNICIPAL	20.626
MG	315733	SANTA CRUZ DE MINAS	MUNICIPAL	8.301
MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	MUNICIPAL	85.969
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	MUNICIPAL	24.880
MG	315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	MUNICIPAL	112.615



MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	1.451.372
MG	315790	SANTA MARGARIDA	MUNICIPAL	46.368
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	MUNICIPAL	7.207
MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	MUNICIPAL	36.838
MG	315820	SANTA MARIA DO SUACUI	MUNICIPAL	224.162
MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS	MUNICIPAL	33.955
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	MUNICIPAL	8.001
MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	MUNICIPAL	26.337
MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	MUNICIPAL	24.993
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	MUNICIPAL	675.495
MG	315970	SANTA ROSA DA SERRA	MUNICIPAL	53.010
MG	315980	SANTA VITORIA	MUNICIPAL	62.824
MG	315830	SANTANA DA VARGEM	MUNICIPAL	4.452
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	MUNICIPAL	26.011
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	MUNICIPAL	48.955
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	MUNICIPAL	5.087
MG	315870	SANTANA DO GARAMBEU	MUNICIPAL	166
MG	315880	SANTANA DO JACARE	MUNICIPAL	35.381
MG	315890	SANTANA DO MANHUACU	MUNICIPAL	52.938
MG	315895	SANTANA DO PARAISO	MUNICIPAL	88.473
MG	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	MUNICIPAL	447.548
MG	316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	MUNICIPAL	68.601
MG	316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	MUNICIPAL	27.050
MG	316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	MUNICIPAL	4.578
MG	316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	MUNICIPAL	129.952
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	803.193
MG	316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	MUNICIPAL	147.396
MG	316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	MUNICIPAL	32.316
MG	316070	SANTOS DUMONT	MUNICIPAL	6.259
MG	316080	SAO BENTO ABADÉ	MUNICIPAL	5.095
MG	316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	MUNICIPAL	39.848
MG	316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	MUNICIPAL	215.388
MG	316105	SAO FELIX DE MINAS	MUNICIPAL	98.261
MG	316110	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	697.741
MG	316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	MUNICIPAL	33.901
MG	316130	SAO FRANCISCO DE SALES	MUNICIPAL	113.823
MG	316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	MUNICIPAL	43.338
MG	316150	SAO GERALDO	MUNICIPAL	62.895
MG	316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	MUNICIPAL	81.197
MG	316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	MUNICIPAL	80.218
MG	316170	SAO GONCALO DO ABAETE	MUNICIPAL	41.072
MG	316180	SAO GONCALO DO PARA	MUNICIPAL	64.556
MG	316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MUNICIPAL	15.043
MG	312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	MUNICIPAL	33.433
MG	316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	MUNICIPAL	67.789
MG	316210	SAO GOTARDO	MUNICIPAL	640.956
MG	316225	SAO JOAO DA LAGOA	MUNICIPAL	115.973
MG	316230	SAO JOAO DA MATA	MUNICIPAL	39.639
MG	316240	SAO JOAO DA PONTE	MUNICIPAL	479.759



MG	316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	MUNICIPAL	72.014
MG	316260	SAO JOAO DO ORIENTE	MUNICIPAL	41.239
MG	316265	SAO JOAO DO PACUI	MUNICIPAL	101.765
MG	316270	SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPAL	460.888
MG	316280	SAO JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	24.471
MG	316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	MUNICIPAL	259.027
MG	316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	MUNICIPAL	222.147
MG	316294	SAO JOSE DA BARRA	MUNICIPAL	45.901
MG	316295	SAO JOSE DA LAPA	MUNICIPAL	102.569
MG	316310	SAO JOSE DA VARGINHA	MUNICIPAL	15.002
MG	316320	SAO JOSE DO ALEGRE	MUNICIPAL	23.231
MG	316330	SAO JOSE DO DIVINO	MUNICIPAL	104.315
MG	316340	SAO JOSE DO GOIABAL	MUNICIPAL	32.877
MG	316350	SAO JOSE DO JACURI	MUNICIPAL	34.018
MG	316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	MUNICIPAL	12.658
MG	316370	SAO LOURENCO	MUNICIPAL	1.417.813
MG	316380	SAO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	50.601
MG	316390	SAO PEDRO DA UNIAO	MUNICIPAL	5.132
MG	316410	SAO PEDRO DO SUACUI	MUNICIPAL	52.173
MG	316400	SAO PEDRO DOS FERROS	MUNICIPAL	50.541
MG	316420	SAO ROMAO	MUNICIPAL	61.631
MG	316430	SAO ROQUE DE MINAS	MUNICIPAL	124.476
MG	316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MUNICIPAL	70.574
MG	316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	MUNICIPAL	120.685
MG	316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	MUNICIPAL	30.740
MG	316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	MUNICIPAL	111.194
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	1.904.901
MG	316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	19.614
MG	316500	SAO TIAGO	MUNICIPAL	90.395
MG	316510	SAO TOMAS DE AQUINO	MUNICIPAL	17.197
MG	316520	SAO THOME DAS LETRAS	MUNICIPAL	24.813
MG	316530	SAO VICENTE DE MINAS	MUNICIPAL	18.792
MG	316540	SAPUCAI-MIRIM	MUNICIPAL	35.551
MG	316550	SARDOA	MUNICIPAL	96.355
MG	316553	SARZEDO	MUNICIPAL	322.362
MG	316556	SEM-PEIXE	MUNICIPAL	130.283
MG	316557	SENADOR AMARAL	MUNICIPAL	58.466
MG	316570	SENADOR FIRMINO	MUNICIPAL	96.486
MG	316580	SENADOR JOSE BENTO	MUNICIPAL	14.326
MG	316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	MUNICIPAL	93.278
MG	316610	SENHORA DO PORTO	MUNICIPAL	11.950
MG	316620	SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	32.913
MG	316630	SERICITA	MUNICIPAL	104.287
MG	316640	SERITINGA	MUNICIPAL	53.056
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	MUNICIPAL	50.907
MG	316680	SERRA DO SALITRE	MUNICIPAL	188.288
MG	316670	SERRA DOS AIMORES	MUNICIPAL	59.176
MG	316690	SERRANIA	MUNICIPAL	116.091
MG	316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	MUNICIPAL	18.456



MG	316555	SETUBINHA	MUNICIPAL	153.127
MG	316730	SILVEIRANIA	MUNICIPAL	35.417
MG	316740	SILVIANOPOLIS	MUNICIPAL	42.734
MG	316750	SIMAO PEREIRA	MUNICIPAL	23.676
MG	316760	SIMONESIA	MUNICIPAL	128.392
MG	316770	SOBRALIA	MUNICIPAL	53.436
MG	316780	SOLEDADE DE MINAS	MUNICIPAL	26.411
MG	316790	TABULEIRO	MUNICIPAL	9.339
MG	316800	TAIOBEIRAS	MUNICIPAL	1.122.158
MG	316805	TAPARUBA	MUNICIPAL	39.622
MG	316810	TAPIRA	MUNICIPAL	18.081
MG	316830	TAQUARACU DE MINAS	MUNICIPAL	15.456
MG	316840	TARUMIRIM	MUNICIPAL	299.083
MG	316850	TEIXEIRAS	MUNICIPAL	52.914
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	5.339.022
MG	316870	TIMOTEO	MUNICIPAL	1.017.128
MG	316880	TIRADENTES	MUNICIPAL	16.115
MG	316890	TIROS	MUNICIPAL	7.423
MG	316900	TOCANTINS	MUNICIPAL	6.811
MG	316905	TOCOS DO MOJI	MUNICIPAL	15.249
MG	316910	TOLEDO	MUNICIPAL	29.363
MG	316920	TOMBOS	MUNICIPAL	271.074
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	1.383.767
MG	316935	TRES MARIAS	MUNICIPAL	191.290
MG	316940	TRES PONTAS	MUNICIPAL	623.200
MG	316950	TUMIRITINGA	MUNICIPAL	110.500
MG	316960	TUPACIGUARA	MUNICIPAL	346.165
MG	316970	TURMALINA	MUNICIPAL	99.380
MG	317000	UBAI	MUNICIPAL	219.003
MG	317005	UBAPORANGA	MUNICIPAL	69.714
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	746.441
MG	317020	UBERLANDIA	MUNICIPAL	2.452.141
MG	317030	UMBURATIBA	MUNICIPAL	86.831
MG	317040	UNAI	MUNICIPAL	317.244
MG	317047	URUANA DE MINAS	MUNICIPAL	24.132
MG	317050	URUCANIA	MUNICIPAL	15.564
MG	317052	URUCUIA	MUNICIPAL	163.861
MG	317057	VARGEM ALEGRE	MUNICIPAL	17.744
MG	317060	VARGEM BONITA	MUNICIPAL	67.382
MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	70.977
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	1.355.706
MG	317075	VARJAO DE MINAS	MUNICIPAL	31.048
MG	317080	VARZEA DA PALMA	MUNICIPAL	429.632
MG	317090	VARZELANDIA	MUNICIPAL	312.897
MG	317100	VAZANTE	MUNICIPAL	299.421
MG	317103	VERDELANDIA	MUNICIPAL	64.162
MG	317107	VEREDINHA	MUNICIPAL	47.214
MG	317110	VERISSIMO	MUNICIPAL	49.949
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	2.694.252



MG	317180	VIRGINOPOLIS	MUNICIPAL	194.097
MG	317190	VIRGOLANDIA	MUNICIPAL	103.136
MG	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	MUNICIPAL	39.216
MG	317210	VOLTA GRANDE	MUNICIPAL	14.484
PA	150000	PARÁ	ESTADUAL	29.597.086
PA	150010	ABAETETUBA	MUNICIPAL	1.467.131
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	MUNICIPAL	138.699
PA	150020	ACARA	MUNICIPAL	801.212
PA	150030	AFUA	MUNICIPAL	163.617
PA	150034	AGUA AZUL DO NORTE	MUNICIPAL	486.508
PA	150040	ALENQUER	MUNICIPAL	360.466
PA	150050	ALMEIRIM	MUNICIPAL	687.701
PA	150060	ALTAMIRA	MUNICIPAL	1.581.926
PA	150070	ANAJAS	MUNICIPAL	195.333
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	5.231.805
PA	150090	AUGUSTO CORREA	MUNICIPAL	399.661
PA	150095	AURORA DO PARA	MUNICIPAL	260.246
PA	150100	AVEIRO	MUNICIPAL	77.540
PA	150110	BAGRE	MUNICIPAL	116.795
PA	150120	BAIAO	MUNICIPAL	510.425
PA	150125	BANNACH	MUNICIPAL	68.423
PA	150130	BARCARENA	MUNICIPAL	2.082.093
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	6.970.789
PA	150145	BELTERRA	MUNICIPAL	348.753
PA	150150	BENEVIDES	MUNICIPAL	665.303
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	251.290
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	1.366.932
PA	150172	BRASIL NOVO	MUNICIPAL	282.386
PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	336.472
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL	13.347
PA	150180	BREVES	MUNICIPAL	1.493.117
PA	150190	BUJARU	MUNICIPAL	115.583
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIA	MUNICIPAL	247.776
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	1.553.059
PA	150230	CAPITAO POCO	MUNICIPAL	544.911
PA	150240	CASTANHAL	MUNICIPAL	2.788.746
PA	150250	CHAVES	MUNICIPAL	395.683
PA	150260	COLARES	MUNICIPAL	312.417
PA	150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	401.237
PA	150275	CONCORDIA DO PARA	MUNICIPAL	25.796
PA	150276	CUMARU DO NORTE	MUNICIPAL	151.625
PA	150277	CURIONOPOLIS	MUNICIPAL	483.160
PA	150285	CURUA	MUNICIPAL	188.694
PA	150290	CURUCA	MUNICIPAL	353.972
PA	150293	DOM ELISEU	MUNICIPAL	330.591
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	MUNICIPAL	374.418
PA	150300	FARO	MUNICIPAL	24.656
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	236.062
PA	150307	GARRAFÃO DO NORTE	MUNICIPAL	316.498



PA	150330	IGARAPE-MIRI	MUNICIPAL	546.045
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	584.756
PA	150350	IRITUIA	MUNICIPAL	464.282
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	1.715.860
PA	150370	ITUPIRANGA	MUNICIPAL	355.538
PA	150375	JACAREACANGA	MUNICIPAL	96.741
PA	150380	JACUNDA	MUNICIPAL	375.466
PA	150390	JURUTI	MUNICIPAL	625.333
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	MUNICIPAL	365.200
PA	150405	MAE DO RIO	MUNICIPAL	424.768
PA	150410	MAGALHAES BARATA	MUNICIPAL	115.665
PA	150420	MARABA	MUNICIPAL	1.862.085
PA	150430	MARACANA	MUNICIPAL	582.032
PA	150440	MARAPANIM	MUNICIPAL	368.840
PA	150442	MARITUBA	MUNICIPAL	1.969.465
PA	150445	MEDICILANDIA	MUNICIPAL	178.149
PA	150450	MELGACO	MUNICIPAL	256.386
PA	150460	MOCAJUBA	MUNICIPAL	335.175
PA	150470	MOJU	MUNICIPAL	684.497
PA	150475	MOJUI DOS CAMPOS	MUNICIPAL	269.048
PA	150480	MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	313.148
PA	150490	MUANA	MUNICIPAL	551.463
PA	150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	MUNICIPAL	314.243
PA	150497	NOVA IPIXUNA	MUNICIPAL	140.723
PA	150500	NOVA TIMBOTEUA	MUNICIPAL	323.642
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL	687.579
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL	245.557
PA	150510	OBIDOS	MUNICIPAL	105.002
PA	150520	OEIRAS DO PARA	MUNICIPAL	194.220
PA	150530	ORIXIMINA	MUNICIPAL	869.212
PA	150540	OUREM	MUNICIPAL	280.148
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	MUNICIPAL	312.128
PA	150549	PALESTINA DO PARA	MUNICIPAL	116.228
PA	150550	PARAGOMINAS	MUNICIPAL	348.181
PA	150555	PAU D'ARCO	MUNICIPAL	206.839
PA	150560	PEIXE-BOI	MUNICIPAL	151.750
PA	150563	PICARRA	MUNICIPAL	215.170
PA	150565	PLACAS	MUNICIPAL	415.254
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	MUNICIPAL	244.120
PA	150580	PORTEL	MUNICIPAL	640.113
PA	150590	PORTO DE MOZ	MUNICIPAL	572.610
PA	150600	PRAINHA	MUNICIPAL	564.262
PA	150610	PRIMAVERA	MUNICIPAL	117.247
PA	150611	QUATIPURU	MUNICIPAL	167.569
PA	150613	REDENCAO	MUNICIPAL	621.542
PA	150616	RIO MARIA	MUNICIPAL	270.805
PA	150618	RONDON DO PARA	MUNICIPAL	112.264
PA	150619	RUROPOLIS	MUNICIPAL	210.106
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	500.268



PA	150650	SANTA IZABEL DO PARA	MUNICIPAL	800.317
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARA	MUNICIPAL	271.134
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	MUNICIPAL	195.523
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	MUNICIPAL	274.430
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	246.581
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	4.168.247
PA	150690	SANTAREM NOVO	MUNICIPAL	133.919
PA	150700	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	MUNICIPAL	232.657
PA	150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	MUNICIPAL	210.929
PA	150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	284.257
PA	150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	MUNICIPAL	502.263
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	533.493
PA	150740	SAO FRANCISCO DO PARA	MUNICIPAL	158.017
PA	150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	379.450
PA	150746	SAO JOAO DA PONTA	MUNICIPAL	56.893
PA	150747	SAO JOAO DE PIRABAS	MUNICIPAL	301.882
PA	150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	229.215
PA	150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	MUNICIPAL	762.940
PA	150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	224.232
PA	150775	SAPUCAIA	MUNICIPAL	115.835
PA	150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	MUNICIPAL	144.914
PA	150790	SOURE	MUNICIPAL	183.058
PA	150796	TERRA ALTA	MUNICIPAL	104.032
PA	150797	TERRA SANTA	MUNICIPAL	284.505
PA	150800	TOME-ACU	MUNICIPAL	897.265
PA	150803	TRACUATEUA	MUNICIPAL	316.328
PA	150805	TRAIRAO	MUNICIPAL	130.464
PA	150808	TUCUMA	MUNICIPAL	288.135
PA	150810	TUCURUI	MUNICIPAL	1.859.857
PA	150812	ULIANOPOLIS	MUNICIPAL	611.101
PA	150815	URUARA	MUNICIPAL	457.958
PA	150820	VIGIA	MUNICIPAL	478.822
PA	150830	WISEU	MUNICIPAL	430.733
PA	150835	VITORIA DO XINGU	MUNICIPAL	367.738
PA	150840	XINGUARA	MUNICIPAL	237.134
PB	250000	PARAIBA	ESTADUAL	11.049.288
PB	250010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	372.533
PB	250020	AGUIAR	MUNICIPAL	190.055
PB	250030	ALAGOA GRANDE	MUNICIPAL	547.636
PB	250040	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	208.799
PB	250050	ALAGOINHA	MUNICIPAL	142.089
PB	250053	ALCANTIL	MUNICIPAL	153.287
PB	250057	ALGODAO DE JANDAIRA	MUNICIPAL	47.926
PB	250060	ALHANDRA	MUNICIPAL	479.050
PB	250073	AMPARO	MUNICIPAL	104.965
PB	250077	APARECIDA	MUNICIPAL	109.177
PB	250080	ARACAGI	MUNICIPAL	295.380
PB	250090	ARARA	MUNICIPAL	292.057
PB	250100	ARARUNA	MUNICIPAL	203.875



PB	250130	AROEIRAS	MUNICIPAL	311.193
PB	250135	ASSUNCAO	MUNICIPAL	102.891
PB	250140	BAIA DA TRAICAO	MUNICIPAL	251.215
PB	250150	BANANEIRAS	MUNICIPAL	393.778
PB	250153	BARAUNA	MUNICIPAL	83.222
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	MUNICIPAL	229.591
PB	250157	BARRA DE SANTANA	MUNICIPAL	175.860
PB	250010	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	75.343
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	1.417.358
PB	250190	BELEM	MUNICIPAL	188.847
PB	250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	129.020
PB	250205	BERNARDINO BATISTA	MUNICIPAL	70.864
PB	250210	BOA VENTURA	MUNICIPAL	189.591
PB	250215	BOA VISTA	MUNICIPAL	47.180
PB	250220	BOM JESUS	MUNICIPAL	98.651
PB	250230	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	136.541
PB	250240	BONITO DE SANTA FE	MUNICIPAL	311.891
PB	250250	BOQUEIRAO	MUNICIPAL	425.077
PB	250270	BORBOREMA	MUNICIPAL	74.883
PB	250280	BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	324.555
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	MUNICIPAL	124.818
PB	250300	CAAPORA	MUNICIPAL	413.968
PB	250310	CABACEIRAS	MUNICIPAL	148.736
PB	250320	CABEDELO	MUNICIPAL	480.906
PB	250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	229.615
PB	250340	CACIMBA DE AREIA	MUNICIPAL	98.101
PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	MUNICIPAL	238.883
PB	250355	CACIMBAS	MUNICIPAL	154.758
PB	250360	CAICARA	MUNICIPAL	140.964
PB	250370	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	386.065
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	MUNICIPAL	139.459
PB	250380	CALDAS BRANDAO	MUNICIPAL	51.566
PB	250390	CAMALAU	MUNICIPAL	117.539
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	10.832.248
PB	250403	CAPIM	MUNICIPAL	115.508
PB	250407	CARAUBAS	MUNICIPAL	126.051
PB	250410	CARRAPATEIRA	MUNICIPAL	82.585
PB	250415	CASSERENGUE	MUNICIPAL	160.949
PB	250420	CATINGUEIRA	MUNICIPAL	109.529
PB	250430	CATOLE DO ROCHA	MUNICIPAL	308.612
PB	250435	CATURITE	MUNICIPAL	154.006
PB	250440	CONCEICAO	MUNICIPAL	377.765
PB	250450	CONDADO	MUNICIPAL	131.171
PB	250460	CONDE	MUNICIPAL	243.938
PB	250470	CONGO	MUNICIPAL	86.744
PB	250480	COREMAS	MUNICIPAL	248.641
PB	250485	COXIXOLA	MUNICIPAL	49.004
PB	250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	MUNICIPAL	247.099
PB	250500	CUBATI	MUNICIPAL	130.561



PB	250527	CURRAL DE CIMA	MUNICIPAL	117.690
PB	250530	CURRAL VELHO	MUNICIPAL	38.880
PB	250535	DAMIAO	MUNICIPAL	86.239
PB	250540	DESTERRO	MUNICIPAL	169.143
PB	250560	DIAMANTE	MUNICIPAL	72.974
PB	250570	DONA INES	MUNICIPAL	97.224
PB	250580	DUAS ESTRADAS	MUNICIPAL	91.830
PB	250590	EMAS	MUNICIPAL	34.232
PB	250600	ESPERANCA	MUNICIPAL	671.324
PB	250610	FAGUNDES	MUNICIPAL	217.613
PB	250620	FREI MARTINHO	MUNICIPAL	146.730
PB	250625	GADO BRAVO	MUNICIPAL	166.596
PB	250630	GUARABIRA	MUNICIPAL	672.835
PB	250640	GURINHEM	MUNICIPAL	245.319
PB	250650	GURJAO	MUNICIPAL	88.114
PB	250660	IBIARA	MUNICIPAL	159.259
PB	250260	IGARACY	MUNICIPAL	69.268
PB	250670	IMACULADA	MUNICIPAL	209.744
PB	250680	INGA	MUNICIPAL	236.901
PB	250690	ITABAIANA	MUNICIPAL	243.541
PB	250700	ITAPORANGA	MUNICIPAL	73.204
PB	250710	ITAPOROROCA	MUNICIPAL	189.411
PB	250720	ITATUBA	MUNICIPAL	159.669
PB	250730	JACARAU	MUNICIPAL	160.985
PB	250740	JERICO	MUNICIPAL	113.817
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	10.560.553
PB	251365	JOCA CLAUDINO	MUNICIPAL	77.222
PB	250760	JUAREZ TAVORA	MUNICIPAL	77.125
PB	250770	JUAZEIRINHO	MUNICIPAL	283.196
PB	250780	JUNCO DO SERIDO	MUNICIPAL	132.963
PB	250790	JURIPIRANGA	MUNICIPAL	289.770
PB	250800	JURU	MUNICIPAL	190.844
PB	250810	LAGOA	MUNICIPAL	41.600
PB	250820	LAGOA DE DENTRO	MUNICIPAL	167.058
PB	250830	LAGOA SECA	MUNICIPAL	190.175
PB	250840	LASTRO	MUNICIPAL	116.241
PB	250850	LIVRAMENTO	MUNICIPAL	193.401
PB	250855	LOGRADOURO	MUNICIPAL	91.610
PB	250860	LUCENA	MUNICIPAL	242.516
PB	250870	MAE D'AGUA	MUNICIPAL	36.007
PB	250880	MALTA	MUNICIPAL	67.761
PB	250890	MAMANGUAPE	MUNICIPAL	593.116
PB	250900	MANAIRA	MUNICIPAL	195.928
PB	250905	MARCACAO	MUNICIPAL	116.828
PB	250910	MARI	MUNICIPAL	299.828
PB	250915	MARIZOPOLIS	MUNICIPAL	57.475
PB	250920	MASSARANDUBA	MUNICIPAL	281.692
PB	250930	MATARACA	MUNICIPAL	241.744
PB	250933	MATINHAS	MUNICIPAL	62.067



PB	250950	MONTADAS	MUNICIPAL	88.176
PB	250960	MONTE HOREBE	MUNICIPAL	91.064
PB	250970	MONTEIRO	MUNICIPAL	499.461
PB	250980	MULUNGU	MUNICIPAL	155.613
PB	250990	NATUBA	MUNICIPAL	112.685
PB	251000	NAZAREZINHO	MUNICIPAL	101.812
PB	251010	NOVA FLORESTA	MUNICIPAL	111.207
PB	251020	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	83.175
PB	251030	NOVA PALMEIRA	MUNICIPAL	87.630
PB	251040	OLHO D'AGUA	MUNICIPAL	127.097
PB	251050	OLIVEDOS	MUNICIPAL	57.716
PB	251060	OURO VELHO	MUNICIPAL	70.930
PB	251065	PARARI	MUNICIPAL	40.890
PB	251070	PASSAGEM	MUNICIPAL	135.359
PB	251080	PATOS	MUNICIPAL	531.881
PB	251090	PAULISTA	MUNICIPAL	386.667
PB	251100	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	105.833
PB	251110	PEDRA LAVRADA	MUNICIPAL	60.421
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	MUNICIPAL	767.637
PB	251272	PEDRO REGIS	MUNICIPAL	145.544
PB	251130	PIANCO	MUNICIPAL	811.062
PB	251140	PICUI	MUNICIPAL	119.998
PB	251150	PILAR	MUNICIPAL	268.364
PB	251150	PILOES	MUNICIPAL	27.230
PB	251170	PILOEZINHOS	MUNICIPAL	96.939
PB	251180	PIRIPITUBA	MUNICIPAL	77.809
PB	251190	PITIMBU	MUNICIPAL	388.375
PB	251200	POCINHOS	MUNICIPAL	291.702
PB	251203	POCO DANTAS	MUNICIPAL	94.477
PB	251207	POCO DE JOSE DE MOURA	MUNICIPAL	246.750
PB	251210	POMBAL	MUNICIPAL	239.891
PB	251220	PRATA	MUNICIPAL	181.575
PB	251230	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	606.827
PB	251240	PUXINANA	MUNICIPAL	166.629
PB	251250	QUEIMADAS	MUNICIPAL	362.234
PB	251260	QUIXABA	MUNICIPAL	27.417
PB	251270	REMIGIO	MUNICIPAL	288.592
PB	251274	RIACHAO	MUNICIPAL	103.650
PB	251276	RIACHAO DO POCO	MUNICIPAL	106.075
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	MUNICIPAL	115.390
PB	251290	RIO TINTO	MUNICIPAL	381.344
PB	251300	SALGADINHO	MUNICIPAL	72.281
PB	251310	SALGADO DE SAO FELIX	MUNICIPAL	194.647
PB	251315	SANTA CECILIA	MUNICIPAL	87.705
PB	251320	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	204.837
PB	251330	SANTA HELENA	MUNICIPAL	157.363
PB	251335	SANTA INES	MUNICIPAL	60.833
PB	251340	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	220.844
PB	251370	SANTA RITA	MUNICIPAL	1.429.833



PB	251385	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	114.017
PB	251392	SAO BENTINHO	MUNICIPAL	23.215
PB	251390	SAO BENTO	MUNICIPAL	606.731
PB	251396	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	49.234
PB	251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	MUNICIPAL	74.312
PB	251398	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	62.949
PB	251400	SAO JOAO DO CARIRI	MUNICIPAL	71.522
PB	250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	MUNICIPAL	357.787
PB	251410	SAO JOAO DO TIGRE	MUNICIPAL	94.286
PB	251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	MUNICIPAL	133.089
PB	251430	SAO JOSE DE CAIANA	MUNICIPAL	130.657
PB	251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	MUNICIPAL	92.809
PB	251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	MUNICIPAL	523.210
PB	251455	SAO JOSE DE PRINCESA	MUNICIPAL	52.605
PB	251460	SAO JOSE DO BONFIM	MUNICIPAL	41.945
PB	251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	19.091
PB	251470	SAO JOSE DO SABUGI	MUNICIPAL	157.451
PB	251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	MUNICIPAL	49.544
PB	251445	SAO JOSE DOS RAMOS	MUNICIPAL	92.576
PB	251490	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	173.751
PB	251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	MUNICIPAL	165.933
PB	251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	MUNICIPAL	96.253
PB	251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	MUNICIPAL	62.892
PB	251540	SAO VICENTE DO SERIDO	MUNICIPAL	299.798
PB	251530	SAPE	MUNICIPAL	743.079
PB	251550	SERRA BRANCA	MUNICIPAL	298.658
PB	251560	SERRA DA RAIZ	MUNICIPAL	61.403
PB	251570	SERRA GRANDE	MUNICIPAL	122.706
PB	251580	SERRA REDONDA	MUNICIPAL	111.854
PB	251590	SERRARIA	MUNICIPAL	101.261
PB	251593	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	21.837
PB	251597	SOBRADO	MUNICIPAL	124.685
PB	251600	SOLANEA	MUNICIPAL	167.604
PB	251610	SOLEDADE	MUNICIPAL	373.005
PB	251615	SOSSEGO	MUNICIPAL	51.519
PB	251620	SOUSA	MUNICIPAL	868.713
PB	251630	SUME	MUNICIPAL	168.169
PB	251640	TACIMA	MUNICIPAL	151.067
PB	251650	TAPEROA	MUNICIPAL	188.142
PB	251660	TAVARES	MUNICIPAL	302.386
PB	251675	TENORIO	MUNICIPAL	45.836
PB	251680	TRIUNFO	MUNICIPAL	294.975
PB	251690	UIRAUNA	MUNICIPAL	458.636
PB	251700	UMBUZEIRO	MUNICIPAL	174.608
PB	251710	VARZEA	MUNICIPAL	35.054
PB	251720	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	140.518
PB	250550	VISTA SERRANA	MUNICIPAL	33.666
PB	251740	ZABELE	MUNICIPAL	1.786
PR	410000	PARANÁ	ESTADUAL	49.580.763



PR	410060	ALTO PARANA	MUNICIPAL	6.827
PR	410070	ALTO PIQUIRI	MUNICIPAL	35.245
PR	410050	ALTONIA	MUNICIPAL	4.860
PR	410080	ALVORADA DO SUL	MUNICIPAL	19.840
PR	410090	AMAPORA	MUNICIPAL	13.058
PR	410100	AMPERE	MUNICIPAL	1.054
PR	410105	ANAHY	MUNICIPAL	9.334
PR	410110	ANDIRA	MUNICIPAL	35.146
PR	410115	ANGULO	MUNICIPAL	39.195
PR	410120	ANTONINA	MUNICIPAL	13.026
PR	410130	ANTONIO OLINTO	MUNICIPAL	55.160
PR	410140	APUCARANA	MUNICIPAL	69.969
PR	410150	ARAPONGAS	MUNICIPAL	34.947
PR	410160	ARAPOTI	MUNICIPAL	20.450
PR	410165	ARAPUA	MUNICIPAL	27.450
PR	410170	ARARUNA	MUNICIPAL	50.486
PR	410180	ARAUCARIA	MUNICIPAL	803.415
PR	410185	ARIRANHA DO IVAI	MUNICIPAL	913
PR	410190	ASSAI	MUNICIPAL	39.620
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	MUNICIPAL	62.547
PR	410210	ASTORGA	MUNICIPAL	9.227
PR	410220	ATALAIA	MUNICIPAL	20.298
PR	410240	BANDEIRANTES	MUNICIPAL	110.144
PR	410250	BARBOSA FERRAZ	MUNICIPAL	59.629
PR	410260	BARRACAO	MUNICIPAL	17.567
PR	410275	BELA VISTA DA CAROBA	MUNICIPAL	22.850
PR	410280	BELA VISTA DO PARAISO	MUNICIPAL	58.237
PR	410290	BITURUNA	MUNICIPAL	25.844
PR	410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	MUNICIPAL	3.032
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	MUNICIPAL	18.636
PR	410310	BOCAIUVA DO SUL	MUNICIPAL	10.396
PR	410315	BOM JESUS DO SUL	MUNICIPAL	2.737
PR	410320	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	17.518
PR	410330	BORRAZOPOLIS	MUNICIPAL	11.667
PR	410335	BRAGANEY	MUNICIPAL	24.256
PR	410337	BRASILANDIA DO SUL	MUNICIPAL	100.673
PR	410345	CAFELANDIA	MUNICIPAL	10.034
PR	410347	CAFEZAL DO SUL	MUNICIPAL	53.590
PR	410350	CALIFORNIA	MUNICIPAL	11.895
PR	410360	CAMBARA	MUNICIPAL	97.817
PR	410370	CAMBE	MUNICIPAL	21.803
PR	410380	CAMBIRA	MUNICIPAL	23.446
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	MUNICIPAL	42.216
PR	410395	CAMPINA DO SIMAO	MUNICIPAL	7.129
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	58.668
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	MUNICIPAL	6.853
PR	410420	CAMPO LARGO	MUNICIPAL	4.113
PR	410425	CAMPO MAGRO	MUNICIPAL	758
PR	410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	1.749.202



PR	410450	CAPANEMA	MUNICIPAL	18.671
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	16.863
PR	410480	CASCABEL	MUNICIPAL	451.796
PR	410490	CASTRO	MUNICIPAL	199.570
PR	410500	CATANDUVAS	MUNICIPAL	48.040
PR	410510	CENTENARIO DO SUL	MUNICIPAL	32.832
PR	410530	CEU AZUL	MUNICIPAL	20.076
PR	410540	CHOPINZINHO	MUNICIPAL	359.233
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	845.276
PR	410560	CIDADE GAUCHA	MUNICIPAL	27.048
PR	410570	CLEVELANDIA	MUNICIPAL	26.341
PR	410580	COLOMBO	MUNICIPAL	278.991
PR	410590	COLORADO	MUNICIPAL	737.958
PR	410600	CONGONHINHAS	MUNICIPAL	29.578
PR	410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	MUNICIPAL	8.372
PR	410620	CONTENDA	MUNICIPAL	14.141
PR	410630	CORBELIA	MUNICIPAL	10.446
PR	410650	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	152.245
PR	410655	CORUMBATAI DO SUL	MUNICIPAL	23.959
PR	410680	CRUZ MACHADO	MUNICIPAL	56.887
PR	410657	CRUZEIRO DO IGUACU	MUNICIPAL	5.358
PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	MUNICIPAL	55.273
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	126.866
PR	410700	CURIUVA	MUNICIPAL	18.770
PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	MUNICIPAL	11.416
PR	410710	DIAMANTE DO NORTE	MUNICIPAL	5.058
PR	410712	DIAMANTE DO SUL	MUNICIPAL	15.057
PR	410720	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	194.138
PR	410725	DOURADINA	MUNICIPAL	31.289
PR	410730	DOUTOR CAMARGO	MUNICIPAL	3.365
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	MUNICIPAL	12.949
PR	410740	ENEAS MARQUES	MUNICIPAL	10.387
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRAO	MUNICIPAL	21.617
PR	410752	ESPERANCA NOVA	MUNICIPAL	9.090
PR	410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	MUNICIPAL	19.155
PR	410755	FAROL	MUNICIPAL	12.433
PR	410760	FAXINAL	MUNICIPAL	31.161
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	MUNICIPAL	487.320
PR	410770	FENIX	MUNICIPAL	921
PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	MUNICIPAL	15.697
PR	410775	FIGUEIRA	MUNICIPAL	22.826
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	MUNICIPAL	9.785
PR	410820	FORMOSA DO OESTE	MUNICIPAL	42.510
PR	410830	FOZ DO IGUACU	MUNICIPAL	730.749
PR	410832	FRANCISCO ALVES	MUNICIPAL	100.126
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	MUNICIPAL	930.008
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	MUNICIPAL	35.531
PR	410855	GODOY MOREIRA	MUNICIPAL	5.506
PR	410860	GOIOERE	MUNICIPAL	369.630



PR	410890	GUAIRACA	MUNICIPAL	3.344
PR	410895	GUAMIRANGA	MUNICIPAL	21.339
PR	410900	GUAPIRAMA	MUNICIPAL	13.704
PR	410930	GUARANIACU	MUNICIPAL	49.390
PR	410940	GUARAPUAVA	MUNICIPAL	55.816
PR	410950	GUARAQUECABA	MUNICIPAL	27.495
PR	410960	GUARATUBA	MUNICIPAL	23.105
PR	410965	HONORIO SERPA	MUNICIPAL	12.957
PR	410970	IBAITI	MUNICIPAL	64.824
PR	410975	IBEMA	MUNICIPAL	1.286
PR	410980	IBIPORA	MUNICIPAL	15.399
PR	410990	ICARAIMA	MUNICIPAL	60.979
PR	411000	IGUARACU	MUNICIPAL	6.776
PR	411005	IGUATU	MUNICIPAL	7.906
PR	411007	IMBAU	MUNICIPAL	26.338
PR	411010	IMBITUVA	MUNICIPAL	34.047
PR	411020	INACIO MARTINS	MUNICIPAL	27.048
PR	411050	IPIRANGA	MUNICIPAL	11.457
PR	411060	IPORA	MUNICIPAL	124.279
PR	411065	IRACEMA DO OESTE	MUNICIPAL	483
PR	411070	IRATI	MUNICIPAL	77.769
PR	411080	IRETAMA	MUNICIPAL	5.461
PR	411090	ITAGUAJE	MUNICIPAL	4.710
PR	411095	ITAIPULANDIA	MUNICIPAL	58.934
PR	411100	ITAMBARACA	MUNICIPAL	29.876
PR	411110	ITAMBE	MUNICIPAL	18.284
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	MUNICIPAL	38.510
PR	411125	ITAPERUCU	MUNICIPAL	31.996
PR	411130	ITAUNA DO SUL	MUNICIPAL	11.640
PR	411140	IVAI	MUNICIPAL	30.345
PR	411150	IVAIPORA	MUNICIPAL	46.544
PR	411155	IVATE	MUNICIPAL	35.071
PR	411160	IVATUBA	MUNICIPAL	14.507
PR	411170	JABOTI	MUNICIPAL	4.174
PR	411180	JACAREZINHO	MUNICIPAL	58.643
PR	411200	JAGUARIAIVA	MUNICIPAL	138.528
PR	411210	JANDAIA DO SUL	MUNICIPAL	15.384
PR	411220	JANIOPOLIS	MUNICIPAL	29.541
PR	411230	JAPIRA	MUNICIPAL	2.831
PR	411250	JARDIM ALEGRE	MUNICIPAL	18.691
PR	411275	JESUITAS	MUNICIPAL	15.424
PR	411280	JOAQUIM TAVORA	MUNICIPAL	37.348
PR	411290	JUNDIAI DO SUL	MUNICIPAL	263
PR	411300	JUSSARA	MUNICIPAL	8.467
PR	411320	LAPA	MUNICIPAL	204.532
PR	411325	LARANJAL	MUNICIPAL	17.472
PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	MUNICIPAL	26.511
PR	411340	LEOPOLIS	MUNICIPAL	10.185
PR	411345	LINDOESTE	MUNICIPAL	6.148



PR	411390	MALLET	MUNICIPAL	19.270
PR	411400	MAMBORE	MUNICIPAL	1.330
PR	411410	MANDAGUACU	MUNICIPAL	36.662
PR	411420	MANDAGUARI	MUNICIPAL	212.254
PR	411430	MANDIRITUBA	MUNICIPAL	35.043
PR	411440	MANGUEIRINHA	MUNICIPAL	99.482
PR	411450	MANOEL RIBAS	MUNICIPAL	17.549
PR	411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	MUNICIPAL	132.814
PR	411470	MARIA HELENA	MUNICIPAL	43.233
PR	411480	MARIALVA	MUNICIPAL	6.226
PR	411490	MARILANDIA DO SUL	MUNICIPAL	9.024
PR	411510	MARILUZ	MUNICIPAL	42.023
PR	411520	MARINGA	MUNICIPAL	2.723.672
PR	411530	MARIOPOLIS	MUNICIPAL	527
PR	411535	MARIPA	MUNICIPAL	18.627
PR	411540	MARMELEIRO	MUNICIPAL	3.586
PR	411550	MARUMBI	MUNICIPAL	10.200
PR	411560	MATELANDIA	MUNICIPAL	3.475
PR	411570	MATINHOS	MUNICIPAL	1.509
PR	411573	MATO RICO	MUNICIPAL	5.932
PR	411575	MAUA DA SERRA	MUNICIPAL	3.336
PR	411580	MEDIANEIRA	MUNICIPAL	79.382
PR	411590	MIRADOR	MUNICIPAL	12.167
PR	411605	MISSAL	MUNICIPAL	62.005
PR	411610	MOREIRA SALES	MUNICIPAL	57.193
PR	411620	MORRETES	MUNICIPAL	808
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	MUNICIPAL	14.440
PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	111.469
PR	411670	NOVA AURORA	MUNICIPAL	13.879
PR	411690	NOVA ESPERANCA	MUNICIPAL	61.363
PR	411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	MUNICIPAL	7.043
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	MUNICIPAL	44.394
PR	411710	NOVA LONDRINA	MUNICIPAL	22.014
PR	411720	NOVA OLIMPIA	MUNICIPAL	53.476
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUACU	MUNICIPAL	8.754
PR	411721	NOVA SANTA BARBARA	MUNICIPAL	2.661
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	MUNICIPAL	1.262
PR	411730	ORTIGUEIRA	MUNICIPAL	98.739
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	MUNICIPAL	8.656
PR	411750	PAICANDU	MUNICIPAL	72.951
PR	411760	PALMAS	MUNICIPAL	353.538
PR	411770	PALMEIRA	MUNICIPAL	220.682
PR	411780	PALMITAL	MUNICIPAL	13.221
PR	411790	PALOTINA	MUNICIPAL	23.342
PR	411800	PARAISO DO NORTE	MUNICIPAL	841
PR	411810	PARANACITY	MUNICIPAL	2.482
PR	411830	PARANAPOEMA	MUNICIPAL	17.701
PR	411840	PARANAVAI	MUNICIPAL	153.772
PR	411845	PATO BRAGADO	MUNICIPAL	1.813



PR	411880	PEABIRU	MUNICIPAL	68.248
PR	411885	PEROBAL	MUNICIPAL	29.235
PR	411890	PEROLA	MUNICIPAL	66.795
PR	411900	PEROLA D'OESTE	MUNICIPAL	13.371
PR	411910	PIEN	MUNICIPAL	43.595
PR	411915	PINHAIS	MUNICIPAL	211.331
PR	411925	PINHAL DE SAO BENTO	MUNICIPAL	1.946
PR	411920	PINHALAO	MUNICIPAL	2.631
PR	411930	PINHAO	MUNICIPAL	56.093
PR	411940	PIRAI DO SUL	MUNICIPAL	20.455
PR	411950	PIRAQUARA	MUNICIPAL	354.487
PR	411960	PITANGA	MUNICIPAL	67.426
PR	411980	PLANALTO	MUNICIPAL	42.576

PR	411990	PONTA GROSSA	MUNICIPAL	632.387
PR	411995	PONTAL DO PARANA	MUNICIPAL	19.266
PR	412000	PORECATU	MUNICIPAL	64.414
PR	412020	PORTO RICO	MUNICIPAL	38.065
PR	412030	PORTO VITORIA	MUNICIPAL	14.254
PR	412035	PRANCHITA	MUNICIPAL	3.107
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MUNICIPAL	10.254
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	MUNICIPAL	44.415
PR	412060	PRUDENTOPOLIS	MUNICIPAL	34.439
PR	412085	QUATRO PONTES	MUNICIPAL	7.689
PR	412090	QUEDAS DO IGUACU	MUNICIPAL	56.702
PR	412100	QUERENCIA DO NORTE	MUNICIPAL	5.258
PR	412140	REALEZA	MUNICIPAL	3.872
PR	412150	REBOUCAS	MUNICIPAL	114.261
PR	412160	RENASCENCA	MUNICIPAL	25.924
PR	412170	RESERVA	MUNICIPAL	26.587
PR	412175	RESERVA DO IGUACU	MUNICIPAL	43.794
PR	412180	RIBEIRAO CLARO	MUNICIPAL	16.852
PR	412190	RIBEIRAO DO PINHAL	MUNICIPAL	31.556
PR	412200	RIO AZUL	MUNICIPAL	68.259
PR	412210	RIO BOM	MUNICIPAL	16.827
PR	412215	RIO BONITO DO IGUACU	MUNICIPAL	26.466
PR	412217	RIO BRANCO DO IVAI	MUNICIPAL	20.187
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	MUNICIPAL	163.487
PR	412260	RONDON	MUNICIPAL	9.308
PR	412265	ROSARIO DO IVAI	MUNICIPAL	6.298
PR	412270	SABAUDIA	MUNICIPAL	11.247
PR	412280	SALGADO FILHO	MUNICIPAL	23.621
PR	412290	SALTO DO ITARARE	MUNICIPAL	3.934
PR	412300	SALTO DO LONTRA	MUNICIPAL	82.513
PR	412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	MUNICIPAL	58.362
PR	412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	MUNICIPAL	12.996
PR	412340	SANTA FE	MUNICIPAL	21.156
PR	412350	SANTA HELENA	MUNICIPAL	29.636
PR	412370	SANTA ISABEL DO IVAI	MUNICIPAL	7.123



PR	412395	SANTA MONICA	MUNICIPAL	17.546
PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	MUNICIPAL	42.006
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MUNICIPAL	27.153
PR	412400	SANTANA DO ITARARE	MUNICIPAL	27.311
PR	412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MUNICIPAL	27.282
PR	412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	MUNICIPAL	5.445
PR	412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	31.829
PR	412450	SANTO INACIO	MUNICIPAL	38.644
PR	412470	SAO JERONIMO DA SERRA	MUNICIPAL	40.250
PR	412480	SAO JOAO	MUNICIPAL	3.777
PR	412490	SAO JOAO DO CAIUA	MUNICIPAL	10.210
PR	412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	22.250
PR	412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	MUNICIPAL	31.047
PR	412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	MUNICIPAL	33.205
PR	412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	MUNICIPAL	22.593
PR	412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	MUNICIPAL	69.171
PR	412560	SAO MATEUS DO SUL	MUNICIPAL	42.095
PR	412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	MUNICIPAL	9.445
PR	412575	SAO PEDRO DO IGUACU	MUNICIPAL	40.445
PR	412580	SAO PEDRO DO IVAI	MUNICIPAL	23.654
PR	412590	SAO PEDRO DO PARANA	MUNICIPAL	22.386
PR	412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	MUNICIPAL	93.931
PR	412620	SAPOPEMA	MUNICIPAL	64.674
PR	412625	SARANDI	MUNICIPAL	167.000
PR	412630	SENGES	MUNICIPAL	60.927
PR	412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	MUNICIPAL	1.331
PR	412640	SERTANEJA	MUNICIPAL	78.382
PR	412650	SERTANOPOLIS	MUNICIPAL	14.915
PR	412660	SIQUEIRA CAMPOS	MUNICIPAL	15.544
PR	412665	SULINA	MUNICIPAL	2.498
PR	412667	TAMARANA	MUNICIPAL	6.880
PR	412680	TAPEJARA	MUNICIPAL	17.037
PR	412690	TAPIRA	MUNICIPAL	35.097
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	MUNICIPAL	23.281
PR	412710	TELEMACO BORBA	MUNICIPAL	129.599
PR	412720	TERRA BOA	MUNICIPAL	216.665
PR	412730	TERRA RICA	MUNICIPAL	81.643
PR	412740	TERRA ROXA	MUNICIPAL	33.311
PR	412750	TIBAGI	MUNICIPAL	45.087
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	MUNICIPAL	27.627
PR	412770	TOLEDO	MUNICIPAL	383.891
PR	412780	TOMAZINA	MUNICIPAL	23.287
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	MUNICIPAL	12.774
PR	412788	TUNAS DO PARANA	MUNICIPAL	2.175
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	73.062
PR	412795	TUPASSI	MUNICIPAL	11.427
PR	412796	TURVO	MUNICIPAL	9.667
PR	412800	UBIRATA	MUNICIPAL	136.121
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	2.338.289



PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	MUNICIPAL	50.725
PR	412870	VITORINO	MUNICIPAL	9.652
PR	412880	XAMBRE	MUNICIPAL	4.891
PE	260000	PERNAMBUCO	ESTADUAL	99.897.244
PE	260005	ABREU E LIMA	MUNICIPAL	483.302
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	MUNICIPAL	348.567
PE	260020	AFRANIO	MUNICIPAL	339.444
PE	260030	AGRESTINA	MUNICIPAL	132.906
PE	260040	AGUA PRETA	MUNICIPAL	386.907
PE	260050	AGUAS BELAS	MUNICIPAL	444.449
PE	260060	ALAGOINHA	MUNICIPAL	266.498
PE	260070	ALIANCA	MUNICIPAL	382.207
PE	260080	ALTINHO	MUNICIPAL	210.579
PE	260090	AMARAJI	MUNICIPAL	219.492
PE	260100	ANGELIM	MUNICIPAL	61.028
PE	260105	ARACOIABA	MUNICIPAL	189.103
PE	260110	ARARIPINA	MUNICIPAL	395.162
PE	260120	ARCOVERDE	MUNICIPAL	408.998
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	MUNICIPAL	151.433
PE	260140	BARREIROS	MUNICIPAL	664.210
PE	260150	BELEM DE MARIA	MUNICIPAL	7.392
PE	260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	163.969
PE	260170	BELO JARDIM	MUNICIPAL	837.708
PE	260180	BETANIA	MUNICIPAL	208.693
PE	260190	BEZERROS	MUNICIPAL	745.445
PE	260200	BODOCO	MUNICIPAL	340.843
PE	260210	BOM CONSELHO	MUNICIPAL	534.114
PE	260220	BOM JARDIM	MUNICIPAL	347.929
PE	260230	BONITO	MUNICIPAL	617.444
PE	260240	BREJAO	MUNICIPAL	103.767
PE	260250	BREJINHO	MUNICIPAL	90.197
PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	MUNICIPAL	381.124
PE	260270	BUENOS AIRES	MUNICIPAL	216.400
PE	260280	BUIQUE	MUNICIPAL	419.000
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	1.621.477
PE	260300	CABROBO	MUNICIPAL	376.117
PE	260310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	235.580
PE	260320	CAETES	MUNICIPAL	378.984
PE	260330	CALCADO	MUNICIPAL	215.592
PE	260340	CALUMBI	MUNICIPAL	129.495
PE	260345	CAMARAGIBE	MUNICIPAL	1.223.704
PE	260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	MUNICIPAL	280.034
PE	260360	CAMUTANGA	MUNICIPAL	158.002
PE	260370	CANHOTINHO	MUNICIPAL	432.797
PE	260380	CAPOEIRAS	MUNICIPAL	188.202
PE	260390	CARNAIBA	MUNICIPAL	409.939
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	120.727
PE	260400	CARPINA	MUNICIPAL	129.481
PE	260410	CARUARU	MUNICIPAL	1.750.308



PE	260440	CHA DE ALEGRIA	MUNICIPAL	106.746
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	376.499
PE	260460	CONDADO	MUNICIPAL	310.072
PE	260470	CORRENTES	MUNICIPAL	374.608
PE	260480	CORTES	MUNICIPAL	225.780
PE	260490	CUMARU	MUNICIPAL	478.176
PE	260500	CUPIRA	MUNICIPAL	148.713
PE	260510	CUSTODIA	MUNICIPAL	578.710
PE	260515	DORMENTES	MUNICIPAL	199.082
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	497.739
PE	260530	EXU	MUNICIPAL	354.781
PE	260540	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	315.132
PE	260550	FERREIROS	MUNICIPAL	219.074
PE	260560	FLORES	MUNICIPAL	269.455
PE	260570	FLORESTA	MUNICIPAL	673.983
PE	260580	FREI MIGUELINHO	MUNICIPAL	308.768
PE	260590	GAMELEIRA	MUNICIPAL	196.833
PE	260600	GARANHUNS	MUNICIPAL	855.438
PE	260610	GLORIA DO GOITA	MUNICIPAL	287.811
PE	260630	GRANITO	MUNICIPAL	125.926
PE	260640	GRAVATA	MUNICIPAL	1.208.126
PE	260650	IATI	MUNICIPAL	300.053
PE	260660	IBIMIRIM	MUNICIPAL	392.958
PE	260670	IBIRAJUBA	MUNICIPAL	214.851
PE	260680	IGARASSU	MUNICIPAL	843.756
PE	260690	IGUARACY	MUNICIPAL	233.384
PE	260760	ILHA DE ITAMARACA	MUNICIPAL	519.395
PE	260700	INAJA	MUNICIPAL	360.193
PE	260710	INGAZEIRA	MUNICIPAL	117.080
PE	260720	IPOJUCA	MUNICIPAL	335.216
PE	260730	IPUBI	MUNICIPAL	864.643
PE	260740	ITACURUBA	MUNICIPAL	226.019
PE	260750	ITAIBA	MUNICIPAL	364.598
PE	260765	ITAMBE	MUNICIPAL	377.674
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	206.736
PE	260775	ITAPISSUMA	MUNICIPAL	525.132
PE	260780	ITAQUITINGA	MUNICIPAL	264.213
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	MUNICIPAL	3.831.362
PE	260795	JAQUEIRA	MUNICIPAL	266.749
PE	260800	JATAUBA	MUNICIPAL	466.637
PE	260805	JATOBA	MUNICIPAL	207.457
PE	260810	JOAO ALFREDO	MUNICIPAL	236.412
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	MUNICIPAL	240.222
PE	260825	JUCATI	MUNICIPAL	174.069
PE	260830	JUPI	MUNICIPAL	167.880
PE	260840	JUREMA	MUNICIPAL	282.365
PE	260845	LAGOA DO CARRO	MUNICIPAL	260.098
PE	260850	LAGOA DE ITAENGA	MUNICIPAL	321.389
PE	260860	LAGOA DO OURO	MUNICIPAL	318.451



PE	260890	LIMOEIRO	MUNICIPAL	536.766
PE	260900	MACAPARANA	MUNICIPAL	343.955
PE	260910	MACHADOS	MUNICIPAL	229.644
PE	260915	MANARI	MUNICIPAL	273.677
PE	260920	MARAIAL	MUNICIPAL	54.503
PE	260930	MIRANDIBA	MUNICIPAL	132.504
PE	261430	MOREILANDIA	MUNICIPAL	250.192
PE	260940	MORENO	MUNICIPAL	427.323
PE	260950	NAZARE DA MATA	MUNICIPAL	296.549
PE	260960	OLINDA	MUNICIPAL	1.002.212
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	258.368
PE	260980	OROCO	MUNICIPAL	353.995
PE	260990	OURICURI	MUNICIPAL	398.114
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	480.757
PE	261010	PALMEIRINA	MUNICIPAL	104.380
PE	261020	PANELAS	MUNICIPAL	277.718
PE	261030	PARANATAMA	MUNICIPAL	246.105
PE	261040	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	370.987
PE	261050	PASSIRA	MUNICIPAL	378.152
PE	261060	PAUDALHO	MUNICIPAL	1.004.283
PE	261070	PAULISTA	MUNICIPAL	174.196
PE	261080	PEDRA	MUNICIPAL	381.235
PE	261090	PESQUEIRA	MUNICIPAL	909.253
PE	261100	PETROLANDIA	MUNICIPAL	596.089
PE	261110	PETROLINA	MUNICIPAL	907.414
PE	261120	POCAO	MUNICIPAL	179.749
PE	261130	POMBOS	MUNICIPAL	237.872
PE	261140	PRIMAVERA	MUNICIPAL	201.465
PE	261150	QUIPAPA	MUNICIPAL	302.955
PE	261153	QUIXABA	MUNICIPAL	13.776
PE	261160	RECIFE	MUNICIPAL	4.437.334
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	MUNICIPAL	317.984
PE	261180	RIBEIRAO	MUNICIPAL	243.985
PE	261190	RIO FORMOSO	MUNICIPAL	431.876
PE	261200	SAIRE	MUNICIPAL	230.600
PE	261210	SALGADINHO	MUNICIPAL	76.562
PE	261220	SALGUEIRO	MUNICIPAL	232.713
PE	261230	SALOA	MUNICIPAL	255.404
PE	261240	SANHARO	MUNICIPAL	436.341
PE	261245	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	222.140
PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	MUNICIPAL	188.556
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	1.085.006
PE	261255	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	252.314
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	531.102
PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	MUNICIPAL	134.188
PE	261280	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	273.605
PE	261290	SAO BENEDITO DO SUL	MUNICIPAL	289.070
PE	261300	SAO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	498.957
PE	261310	SAO CAITANO	MUNICIPAL	492.638



PE	261350	SAO JOSE DO BELMONTE	MUNICIPAL	615.049
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	416.793
PE	261370	SAO LOURENCO DA MATA	MUNICIPAL	1.049.463
PE	261380	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	177.611
PE	261390	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	587.544
PE	261400	SERRITA	MUNICIPAL	271.530
PE	261410	SERTANIA	MUNICIPAL	409.440
PE	261420	SIRINHAEM	MUNICIPAL	379.709
PE	261440	SOLIDAO	MUNICIPAL	193.107
PE	261450	SURUBIM	MUNICIPAL	667.316
PE	261460	TABIRA	MUNICIPAL	503.840
PE	261470	TACAIMBO	MUNICIPAL	157.739
PE	261480	TACARATU	MUNICIPAL	520.456
PE	261485	TAMANDARE	MUNICIPAL	494.236
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	MUNICIPAL	293.707
PE	261510	TEREZINHA	MUNICIPAL	152.672
PE	261520	TERRA NOVA	MUNICIPAL	185.111
PE	261530	TIMBAUBA	MUNICIPAL	476.801
PE	261540	TORITAMA	MUNICIPAL	518.124
PE	261550	TRACUNHAEM	MUNICIPAL	212.205
PE	261560	TRINDADE	MUNICIPAL	329.040
PE	261570	TRIUNFO	MUNICIPAL	178.191
PE	261580	TUPANATINGA	MUNICIPAL	301.636
PE	261590	TUPARETAMA	MUNICIPAL	218.323
PE	261600	VENTUROSOSA	MUNICIPAL	237.828
PE	261610	VERDEJANTE	MUNICIPAL	155.630
PE	261620	VERTENTES	MUNICIPAL	366.727
PE	261630	VICENCIA	MUNICIPAL	254.862
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	MUNICIPAL	531.997
PE	261650	XEXEU	MUNICIPAL	227.245
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	6.632.212
PI	220005	ACAUA	MUNICIPAL	78.130
PI	220010	AGRICOLANDIA	MUNICIPAL	39.229
PI	220020	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	197.238
PI	220025	ALAGOINHA DO PIAUI	MUNICIPAL	55.265
PI	220027	ALEGRETE DO PIAUI	MUNICIPAL	48.059
PI	220030	ALTO LONGA	MUNICIPAL	76.128
PI	220040	ALTOS	MUNICIPAL	403.577
PI	220045	ALVORADA DO GURGUEIA	MUNICIPAL	132.223
PI	220050	AMARANTE	MUNICIPAL	211.625
PI	220060	ANGICAL DO PIAUI	MUNICIPAL	123.853
PI	220070	ANISIO DE ABREU	MUNICIPAL	80.973
PI	220080	ANTONIO ALMEIDA	MUNICIPAL	119.123
PI	220090	AROAZES	MUNICIPAL	125.789
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	MUNICIPAL	41.716
PI	220100	ARRAIAL	MUNICIPAL	96.442
PI	220105	ASSUNCAO DO PIAUI	MUNICIPAL	52.048
PI	220110	AVELINO LOPES	MUNICIPAL	160.665
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	MUNICIPAL	174.157



PI	220140	BARRO DURO	MUNICIPAL	130.096
PI	220150	BATALHA	MUNICIPAL	187.629
PI	220155	BELA VISTA DO PIAUI	MUNICIPAL	57.674
PI	220157	BELEM DO PIAUI	MUNICIPAL	50.207
PI	220160	BENEDITINOS	MUNICIPAL	107.075
PI	220170	BERTOLINIA	MUNICIPAL	74.009
PI	220173	BETANIA DO PIAUI	MUNICIPAL	101.247
PI	220177	BOA HORA	MUNICIPAL	91.986
PI	220180	BOCAINA	MUNICIPAL	117.832
PI	220190	BOM JESUS	MUNICIPAL	409.100
PI	220191	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	MUNICIPAL	58.677
PI	220192	BONFIM DO PIAUI	MUNICIPAL	46.989
PI	220194	BOQUEIRAO DO PIAUI	MUNICIPAL	105.423
PI	220196	BRASILEIRA	MUNICIPAL	103.013
PI	220198	BREJO DO PIAUI	MUNICIPAL	56.362
PI	220200	BURITI DOS LOPES	MUNICIPAL	221.756
PI	220202	BURITI DOS MONTES	MUNICIPAL	54.142
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUI	MUNICIPAL	172.122
PI	220207	CAJAZEIRAS DO PIAUI	MUNICIPAL	52.934
PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	MUNICIPAL	98.375
PI	220209	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPAL	101.500
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUI	MUNICIPAL	94.521
PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	MUNICIPAL	47.676
PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPAL	62.461
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUI	MUNICIPAL	48.379
PI	220220	CAMPO MAIOR	MUNICIPAL	406.851
PI	220225	CANAVIEIRA	MUNICIPAL	36.453
PI	220230	CANTO DO BURITI	MUNICIPAL	257.188
PI	220240	CAPITAO DE CAMPOS	MUNICIPAL	83.446
PI	220245	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	MUNICIPAL	54.831
PI	220250	CARACOL	MUNICIPAL	57.735
PI	220253	CARAUBAS DO PIAUI	MUNICIPAL	81.862
PI	220255	CARIDADE DO PIAUI	MUNICIPAL	143.871
PI	220260	CASTELO DO PIAUI	MUNICIPAL	138.151
PI	220265	CAXINGO	MUNICIPAL	83.095
PI	220270	COCAL	MUNICIPAL	363.657
PI	220271	COCAL DE TELHA	MUNICIPAL	82.367
PI	220272	COCAL DOS ALVES	MUNICIPAL	141.944
PI	220273	COIVARAS	MUNICIPAL	67.447
PI	220275	COLONIA DO GURGUEIA	MUNICIPAL	100.550
PI	220277	COLONIA DO PIAUI	MUNICIPAL	70.095
PI	220280	CONCEICAO DO CANINDE	MUNICIPAL	49.580
PI	220285	CORONEL JOSE DIAS	MUNICIPAL	31.681
PI	220290	CORRENTE	MUNICIPAL	238.727
PI	220300	CRISTALANDIA DO PIAUI	MUNICIPAL	138.383
PI	220310	CRISTINO CASTRO	MUNICIPAL	162.115
PI	220320	CURIMATA	MUNICIPAL	215.908
PI	220323	CURRAIS	MUNICIPAL	21.598
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	MUNICIPAL	132.463



PI	220340	DOM EXPEDITO LOPES	MUNICIPAL	105.786
PI	220345	DOM INOCENCIO	MUNICIPAL	170.905
PI	220342	DOMINGOS MOURAO	MUNICIPAL	27.622
PI	220350	ELESBAO VELOSO	MUNICIPAL	160.448
PI	220360	ELISEU MARTINS	MUNICIPAL	90.769
PI	220370	ESPERANTINA	MUNICIPAL	211.217
PI	220375	FATURA DO PIAUI	MUNICIPAL	40.267
PI	220380	FLORES DO PIAUI	MUNICIPAL	62.014
PI	220385	FLORESTA DO PIAUI	MUNICIPAL	65.804
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	752.683
PI	220400	FRANCINOPOLIS	MUNICIPAL	25.973
PI	220410	FRANCISCO AYRES	MUNICIPAL	119.768
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	MUNICIPAL	50.131
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	MUNICIPAL	69.762
PI	220430	FRONTEIRAS	MUNICIPAL	54.301
PI	220435	GEMINIANO	MUNICIPAL	70.078
PI	220440	GILBUES	MUNICIPAL	166.218
PI	220450	GUADALUPE	MUNICIPAL	79.104
PI	220455	GUARIBAS	MUNICIPAL	38.876
PI	220460	HUGO NAPOLEAO	MUNICIPAL	43.724
PI	220465	ILHA GRANDE	MUNICIPAL	117.434
PI	220470	INHUMA	MUNICIPAL	146.842
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUI	MUNICIPAL	154.462
PI	220490	ISAIAS COELHO	MUNICIPAL	111.499
PI	220500	ITAINOPOLIS	MUNICIPAL	164.069
PI	220510	ITAUEIRA	MUNICIPAL	108.436
PI	220515	JACOBINA DO PIAUI	MUNICIPAL	106.494
PI	220520	JAICOS	MUNICIPAL	284.786
PI	220525	JARDIM DO MULATO	MUNICIPAL	130.164
PI	220527	JATOBA DO PIAUI	MUNICIPAL	68.920
PI	220530	JERUMENHA	MUNICIPAL	50.806
PI	220535	JOAO COSTA	MUNICIPAL	56.021
PI	220540	JOAQUIM PIRES	MUNICIPAL	98.168
PI	220545	JOCA MARQUES	MUNICIPAL	70.134
PI	220550	JOSE DE FREITAS	MUNICIPAL	337.523
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUI	MUNICIPAL	90.095
PI	220552	JULIO BORGES	MUNICIPAL	130.608
PI	220553	JUREMA	MUNICIPAL	43.903
PI	220555	LAGOA ALEGRE	MUNICIPAL	71.107
PI	220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	66.059
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	MUNICIPAL	54.475
PI	220558	LAGOA DO PIAUI	MUNICIPAL	79.925
PI	220559	LAGOA DO SITIO	MUNICIPAL	90.769
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUI	MUNICIPAL	66.680
PI	220560	LANDRI SALES	MUNICIPAL	73.657
PI	220570	LUIS CORREIA	MUNICIPAL	306.217
PI	220580	LUZILANDIA	MUNICIPAL	220.849
PI	220585	MADEIRO	MUNICIPAL	105.804
PI	220590	MANOEL EMIDIO	MUNICIPAL	60.530



PI	220610	MATIAS OLIMPIO	MUNICIPAL	66.385
PI	220620	MIGUEL ALVES	MUNICIPAL	249.905
PI	220630	MIGUEL LEAO	MUNICIPAL	57.464
PI	220640	MONSENHOR GIL	MUNICIPAL	105.702
PI	220650	MONSENHOR HIPOLITO	MUNICIPAL	103.350
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	MUNICIPAL	134.926
PI	220665	MORRO CABECA NO TEMPO	MUNICIPAL	73.172
PI	220667	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	MUNICIPAL	97.584
PI	220669	MURICI DOS PORTELAS	MUNICIPAL	127.832
PI	220670	NAZARE DO PIAUI	MUNICIPAL	85.833
PI	220672	NAZARIA	MUNICIPAL	145.297
PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARE	MUNICIPAL	154.093
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	49.995
PI	220795	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	36.180
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUI	MUNICIPAL	75.087
PI	220695	NOVO SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	90.665
PI	220700	OEIRAS	MUNICIPAL	514.903
PI	220710	OLHO D'AGUA DO PIAUI	MUNICIPAL	30.107
PI	220720	PADRE MARCOS	MUNICIPAL	90.112
PI	220730	PAES LANDIM	MUNICIPAL	74.673
PI	220735	PAJEU DO PIAUI	MUNICIPAL	69.924
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUI	MUNICIPAL	28.167
PI	220750	PALMEIRAIS	MUNICIPAL	159.791
PI	220755	PAQUETA	MUNICIPAL	85.851
PI	220760	PARNAGUA	MUNICIPAL	89.979
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	2.055.133
PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	MUNICIPAL	58.923
PI	220777	PATOS DO PIAUI	MUNICIPAL	59.928
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUI	MUNICIPAL	84.371
PI	220780	PAULISTANA	MUNICIPAL	192.480
PI	220785	PAVUSSU	MUNICIPAL	41.189
PI	220790	PEDRO II	MUNICIPAL	405.480
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	MUNICIPAL	51.840
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	1.838.470
PI	220810	PIMENTEIRAS	MUNICIPAL	95.868
PI	220820	PIO IX	MUNICIPAL	152.449
PI	220830	PIRACURUCA	MUNICIPAL	192.055
PI	220840	PIRIPIRI	MUNICIPAL	546.564
PI	220850	PORTO	MUNICIPAL	132.845
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUI	MUNICIPAL	19.886
PI	220860	PRATA DO PIAUI	MUNICIPAL	22.578
PI	220865	QUEIMADA NOVA	MUNICIPAL	88.035
PI	220870	REDENCAO DO GURGUEIA	MUNICIPAL	116.964
PI	220880	REGENERACAO	MUNICIPAL	292.280
PI	220885	RIACHO FRIO	MUNICIPAL	91.228
PI	220890	RIBEIRO GONCALVES	MUNICIPAL	105.856
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPAL	47.998
PI	220910	SANTA CRUZ DO PIAUI	MUNICIPAL	25.241
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	MUNICIPAL	61.832



PI	220935	SANTANA DO PIAUI	MUNICIPAL	28.475
PI	220940	SANTO ANTONIO DE LISBOA	MUNICIPAL	70.465
PI	220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	MUNICIPAL	16.687
PI	220950	SANTO INACIO DO PIAUI	MUNICIPAL	79.175
PI	220955	SAO BRAZ DO PIAUI	MUNICIPAL	39.374
PI	220960	SAO FELIX DO PIAUI	MUNICIPAL	72.540
PI	220965	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	MUNICIPAL	44.579
PI	220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	MUNICIPAL	88.980
PI	220975	SAO GONCALO DO GURGUEIA	MUNICIPAL	62.124
PI	220985	SAO JOAO DA CANABRAVA	MUNICIPAL	126.151
PI	220987	SAO JOAO DA FRONTEIRA	MUNICIPAL	54.939
PI	220990	SAO JOAO DA SERRA	MUNICIPAL	19.503
PI	220995	SAO JOAO DA VARJOTA	MUNICIPAL	90.687
PI	220997	SAO JOAO DO ARRAIAL	MUNICIPAL	125.935
PI	221000	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPAL	350.537
PI	221005	SAO JOSE DO DIVINO	MUNICIPAL	93.463
PI	221010	SAO JOSE DO PEIXE	MUNICIPAL	37.667
PI	221020	SAO JOSE DO PIAUI	MUNICIPAL	77.461
PI	221030	SAO JULIAO	MUNICIPAL	47.629
PI	221035	SAO LOURENCO DO PIAUI	MUNICIPAL	23.167
PI	221037	SAO LUIS DO PIAUI	MUNICIPAL	24.717
PI	221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	MUNICIPAL	36.063
PI	221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	MUNICIPAL	49.928
PI	221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	MUNICIPAL	47.357
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	MUNICIPAL	140.195
PI	221060	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPAL	221.272
PI	221062	SEBASTIAO BARROS	MUNICIPAL	35.723
PI	221063	SEBASTIAO LEAL	MUNICIPAL	70.213
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	MUNICIPAL	60.133
PI	221070	SIMOES	MUNICIPAL	31.770
PI	221080	SIMPLICIO MENDES	MUNICIPAL	270.967
PI	221090	SOCORRO DO PIAUI	MUNICIPAL	101.952
PI	221093	SUSSUAPARA	MUNICIPAL	54.691
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUI	MUNICIPAL	66.378
PI	221097	TANQUE DO PIAUI	MUNICIPAL	88.072
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	5.262.939
PI	221110	UNIAO	MUNICIPAL	225.902
PI	221120	URUCUI	MUNICIPAL	322.505
PI	221130	VALENCA DO PIAUI	MUNICIPAL	296.884
PI	221135	VARZEA BRANCA	MUNICIPAL	47.978
PI	221140	VARZEA GRANDE	MUNICIPAL	76.941
PI	221150	VERA MENDES	MUNICIPAL	45.535
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUI	MUNICIPAL	57.685
PI	221170	WALL FERRAZ	MUNICIPAL	27.663

RJ	330000	RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	14.745.055
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	636.313
RJ	330015	APERIBE	MUNICIPAL	185.288
RJ	330020	ARARUAMA	MUNICIPAL	1.311.293



RJ	330030	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	1.299.787
RJ	330040	BARRA MANSA	MUNICIPAL	3.022.780
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	1.763.500
RJ	330050	BOM JARDIM	MUNICIPAL	26.569
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	MUNICIPAL	2.279.277
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	1.448.682
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	MUNICIPAL	15.821
RJ	330090	CAMBUCI	MUNICIPAL	536.163
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	9.307.028
RJ	330110	CANTAGALO	MUNICIPAL	272.782
RJ	330093	CARAPEBUS	MUNICIPAL	140.499
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	MUNICIPAL	28.651
RJ	330120	CARMO	MUNICIPAL	279.583
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MUNICIPAL	135.743
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	MUNICIPAL	124.451
RJ	330150	CORDEIRO	MUNICIPAL	105.231
RJ	330160	DUAS BARRAS	MUNICIPAL	61.513
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	7.614.124
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MUNICIPAL	183.508
RJ	330185	GUAPIMIRIM	MUNICIPAL	1.370.351
RJ	330187	IGUABA GRANDE	MUNICIPAL	269.067
RJ	330190	ITABORAI	MUNICIPAL	2.343.926
RJ	330200	ITAGUAI	MUNICIPAL	1.358.834
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	44.533
RJ	330210	ITAOCARA	MUNICIPAL	403.287
RJ	330220	ITAPERUNA	MUNICIPAL	3.607.043
RJ	330225	ITATIAIA	MUNICIPAL	625.564
RJ	330227	JAPERI	MUNICIPAL	555.999
RJ	330230	LAJE DO MURIAE	MUNICIPAL	342.244
RJ	330240	MACAE	MUNICIPAL	1.690.529
RJ	330245	MACUCO	MUNICIPAL	77.729
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	3.583.538
RJ	330260	MANGARATIBA	MUNICIPAL	492.147
RJ	330270	MARICA	MUNICIPAL	342.304
RJ	330280	MENDES	MUNICIPAL	420.981
RJ	330285	MESQUITA	MUNICIPAL	834.198
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	MUNICIPAL	532.211
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	319.284
RJ	330310	NATIVIDADE	MUNICIPAL	309.793
RJ	330320	NILOPOLIS	MUNICIPAL	1.062.797
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	1.645.542
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	1.747.439
RJ	330360	PARACAMBI	MUNICIPAL	1.044.398
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	MUNICIPAL	480.508
RJ	330380	PARATY	MUNICIPAL	193.247
RJ	330385	PATY DO ALFERES	MUNICIPAL	25.246
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	2.228.588
RJ	330395	PINHEIRAL	MUNICIPAL	290.850
RJ	330400	PIRAI	MUNICIPAL	901.774



RJ	330414	QUEIMADOS	MUNICIPAL	967.597
RJ	330415	QUISSAMA	MUNICIPAL	364.109
RJ	330420	RESENDE	MUNICIPAL	1.378.812
RJ	330430	RIO BONITO	MUNICIPAL	1.278.888
RJ	330440	RIO CLARO	MUNICIPAL	88.632
RJ	330450	RIO DAS FLORES	MUNICIPAL	242.366
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	MUNICIPAL	804.417
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	25.394.171
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	MUNICIPAL	80.136
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	MUNICIPAL	882.393
RJ	330480	SAO FIDELIS	MUNICIPAL	370.649
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	MUNICIPAL	638.026
RJ	330490	SAO GONCALO	MUNICIPAL	5.435.939
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	MUNICIPAL	4.199
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	2.152.644
RJ	330513	SAO JOSE DE UBA	MUNICIPAL	199.512
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	77.251
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	621.905
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	MUNICIPAL	171.819
RJ	330540	SAPUCAIA	MUNICIPAL	138.897
RJ	330550	SAQUAREMA	MUNICIPAL	71.498
RJ	330555	SEROPEDICA	MUNICIPAL	986.503
RJ	330560	SILVA JARDIM	MUNICIPAL	47.726
RJ	330570	SUMIDOURO	MUNICIPAL	197.368
RJ	330575	TANGUA	MUNICIPAL	50.526
RJ	330580	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	1.186.224
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	MUNICIPAL	123.894
RJ	330600	TRES RIOS	MUNICIPAL	1.087.494
RJ	330610	VALENCA	MUNICIPAL	2.078.776
RJ	330615	VARRE-SAI	MUNICIPAL	147.214
RJ	330620	VASSOURAS	MUNICIPAL	698.351
RJ	330630	VOLTA REDONDA	MUNICIPAL	5.321.680
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	ESTADUAL	15.664.488
RN	240010	ACARI	MUNICIPAL	105.698
RN	240030	AFONSO BEZERRA	MUNICIPAL	233.585
RN	240040	AGUA NOVA	MUNICIPAL	41.789
RN	240050	ALEXANDRIA	MUNICIPAL	441.158
RN	240060	ALMINO AFONSO	MUNICIPAL	193.563
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	MUNICIPAL	143.575
RN	240080	ANGICOS	MUNICIPAL	173.810
RN	240090	ANTONIO MARTINS	MUNICIPAL	209.661
RN	240100	APODI	MUNICIPAL	519.077
RN	240110	AREIA BRANCA	MUNICIPAL	274.160
RN	240120	ARES	MUNICIPAL	182.683
RN	240020	ASSU	MUNICIPAL	425.605
RN	240140	BAIA FORMOSA	MUNICIPAL	158.119
RN	240145	BARAUNA	MUNICIPAL	447.205
RN	240150	BARCELONA	MUNICIPAL	101.573
RN	240160	BENTO FERNANDES	MUNICIPAL	112.541



RN	240180	BREJINHO	MUNICIPAL	211.440
RN	240185	CAICARA DO NORTE	MUNICIPAL	93.181
RN	240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	MUNICIPAL	144.919
RN	240200	CAICO	MUNICIPAL	1.137.010
RN	240130	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	116.545
RN	240210	CAMPO REDONDO	MUNICIPAL	159.458
RN	240220	CANGUARETAMA	MUNICIPAL	599.823
RN	240230	CARAUBAS	MUNICIPAL	274.060
RN	240240	CARNAUBA DOS DANTAS	MUNICIPAL	101.642
RN	240250	CARNAUBAIS	MUNICIPAL	154.019
RN	240260	CEARA-MIRIM	MUNICIPAL	412.584
RN	240270	CERRO CORA	MUNICIPAL	94.802
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	MUNICIPAL	187.805
RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	MUNICIPAL	149.769
RN	240300	CRUZETA	MUNICIPAL	116.392
RN	240310	CURRAIS NOVOS	MUNICIPAL	455.022
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	MUNICIPAL	150.984
RN	240330	ENCANTO	MUNICIPAL	132.362
RN	240340	EQUADOR	MUNICIPAL	107.968
RN	240350	ESPIRITO SANTO	MUNICIPAL	226.966
RN	240360	EXTREMOZ	MUNICIPAL	310.202
RN	240370	FELIPE GUERRA	MUNICIPAL	202.981
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	MUNICIPAL	35.641
RN	240380	FLORANIA	MUNICIPAL	134.261
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	MUNICIPAL	57.788
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	MUNICIPAL	219.146
RN	240410	GALINHOS	MUNICIPAL	143.087
RN	240420	GOIANINHA	MUNICIPAL	270.413
RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	MUNICIPAL	139.731
RN	240440	GROSSOS	MUNICIPAL	207.552
RN	240450	GUAMARE	MUNICIPAL	609.143
RN	240460	IELMO MARINHO	MUNICIPAL	115.241
RN	240470	IPANGUACU	MUNICIPAL	220.169
RN	240480	IPUEIRA	MUNICIPAL	45.063
RN	240485	ITAJA	MUNICIPAL	101.753
RN	240490	ITAU	MUNICIPAL	106.672
RN	240500	JACANA	MUNICIPAL	193.238
RN	240510	JANDAIRA	MUNICIPAL	93.802
RN	240520	JANDUIS	MUNICIPAL	143.406
RN	240540	JAPI	MUNICIPAL	127.680
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	MUNICIPAL	13.783
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	MUNICIPAL	175.044
RN	240570	JARDIM DO SERIDO	MUNICIPAL	224.802
RN	240580	JOAO CAMARA	MUNICIPAL	368.358
RN	240590	JOAO DIAS	MUNICIPAL	71.489
RN	240600	JOSE DA PENHA	MUNICIPAL	138.099
RN	240610	JUCURUTU	MUNICIPAL	218.859
RN	240615	JUNDIA	MUNICIPAL	73.301
RN	240620	LAGOA D'ANTA	MUNICIPAL	152.299



RN	240660	LAGOA SALGADA	MUNICIPAL	277.728
RN	240670	LAJES	MUNICIPAL	218.404
RN	240680	LAJES PINTADAS	MUNICIPAL	219.421
RN	240690	LUCRECIA	MUNICIPAL	100.999
RN	240700	LUIS GOMES	MUNICIPAL	204.746
RN	240710	MACAIBA	MUNICIPAL	525.360
RN	240720	MACAU	MUNICIPAL	397.926
RN	240725	MAJOR SALES	MUNICIPAL	76.380
RN	240730	MARCELINO VIEIRA	MUNICIPAL	81.797
RN	240740	MARTINS	MUNICIPAL	173.312
RN	240750	MAXARANGUAPE	MUNICIPAL	354.605
RN	240760	MESSIAS TARGINO	MUNICIPAL	99.433
RN	240770	MONTANHAS	MUNICIPAL	177.545
RN	240780	MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	350.513
RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	MUNICIPAL	109.952
RN	240800	MOSSORO	MUNICIPAL	1.969.056
RN	240810	NATAL	MUNICIPAL	6.189.033
RN	240820	NISIA FLORESTA	MUNICIPAL	454.451
RN	240840	OLHO-D'AGUA DO BORGES	MUNICIPAL	131.404
RN	240850	OURO BRANCO	MUNICIPAL	98.092
RN	240860	PARANA	MUNICIPAL	107.240
RN	240870	PARAU	MUNICIPAL	89.994
RN	240880	PARAZINHO	MUNICIPAL	160.962
RN	240890	PARELHAS	MUNICIPAL	432.090
RN	240325	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	1.658.305
RN	240910	PASSA E FICA	MUNICIPAL	205.244
RN	240920	PASSAGEM	MUNICIPAL	114.745
RN	240930	PATU	MUNICIPAL	205.709
RN	240940	PAU DOS FERROS	MUNICIPAL	332.580
RN	240950	PEDRA GRANDE	MUNICIPAL	127.986
RN	240960	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	53.707
RN	240970	PEDRO AVELINO	MUNICIPAL	110.421
RN	240980	PEDRO VELHO	MUNICIPAL	316.941
RN	240990	PENDENCIAS	MUNICIPAL	282.381
RN	241000	PILOES	MUNICIPAL	135.948
RN	241010	POCO BRANCO	MUNICIPAL	216.717
RN	241020	PORTALEGRE	MUNICIPAL	140.924
RN	241025	PORTO DO MANGUE	MUNICIPAL	146.431
RN	241040	PUREZA	MUNICIPAL	188.189
RN	241050	RAFAEL FERNANDES	MUNICIPAL	91.017
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	MUNICIPAL	129.647
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	MUNICIPAL	101.648
RN	241080	RIACHO DE SANTANA	MUNICIPAL	94.042
RN	241090	RIACHUELO	MUNICIPAL	247.497
RN	240895	RIO DO FOGO	MUNICIPAL	280.211
RN	241100	RODOLFO FERNANDES	MUNICIPAL	92.953
RN	241110	RUY BARBOSA	MUNICIPAL	70.201
RN	241120	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	447.409
RN	240933	SANTA MARIA	MUNICIPAL	199.286



RN	241170	SAO BENTO DO TRAIRI	MUNICIPAL	119.212
RN	241180	SAO FERNANDO	MUNICIPAL	16.901
RN	241190	SAO FRANCISCO DO OESTE	MUNICIPAL	49.647
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	851.199
RN	241210	SAO JOAO DO SABUGI	MUNICIPAL	110.340
RN	241220	SAO JOSE DE MIPIBU	MUNICIPAL	559.039
RN	241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	MUNICIPAL	208.713
RN	241240	SAO JOSE DO SERIDO	MUNICIPAL	55.162
RN	241250	SAO MIGUEL	MUNICIPAL	235.318
RN	241255	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	MUNICIPAL	269.956
RN	241260	SAO PAULO DO POTENGI	MUNICIPAL	298.510
RN	241270	SAO PEDRO	MUNICIPAL	66.277
RN	241280	SAO RAFAEL	MUNICIPAL	131.945
RN	241290	SAO TOME	MUNICIPAL	174.800
RN	241300	SAO VICENTE	MUNICIPAL	128.346
RN	241310	SENADOR ELOI DE SOUZA	MUNICIPAL	190.283
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	MUNICIPAL	100.805
RN	241030	SERRA CAIADA	MUNICIPAL	168.920
RN	241330	SERRA DE SAO BENTO	MUNICIPAL	162.207
RN	241335	SERRA DO MEL	MUNICIPAL	36.096
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	MUNICIPAL	47.546
RN	241350	SERRINHA	MUNICIPAL	105.787
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	MUNICIPAL	109.483
RN	241360	SEVERIANO MELO	MUNICIPAL	141.947
RN	241370	SITIO NOVO	MUNICIPAL	136.564
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	MUNICIPAL	79.807
RN	241390	TAIPU	MUNICIPAL	169.533
RN	241400	TANGARA	MUNICIPAL	228.195
RN	241410	TENENTE ANANIAS	MUNICIPAL	239.143
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	MUNICIPAL	158.760
RN	241105	TIBAU	MUNICIPAL	311.182
RN	241420	TIBAU DO SUL	MUNICIPAL	290.971
RN	241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	MUNICIPAL	49.533
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	MUNICIPAL	129.631
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	230.620
RN	241460	UPANEMA	MUNICIPAL	290.492
RN	241475	VENHA-VER	MUNICIPAL	90.334
RN	241480	VERA CRUZ	MUNICIPAL	320.746
RN	241490	VICOSA	MUNICIPAL	38.922
RN	241500	VILA FLOR	MUNICIPAL	95.189
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	31.073.189
RS	430003	ACEGUA	MUNICIPAL	18.594
RS	430030	ALECRIM	MUNICIPAL	21.759
RS	430040	ALEGRETE	MUNICIPAL	51.300
RS	430045	ALEGRIA	MUNICIPAL	6.572
RS	430050	ALPESTRE	MUNICIPAL	3.554
RS	430057	ALTO FELIZ	MUNICIPAL	2.187
RS	430060	ALVORADA	MUNICIPAL	39.343
RS	430064	AMETISTA DO SUL	MUNICIPAL	16.616



RS	430087	ARARICA	MUNICIPAL	17.046
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	157.890
RS	430107	ARROIO DO PADRE	MUNICIPAL	27.911
RS	430105	ARROIO DO SAL	MUNICIPAL	20.625
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	MUNICIPAL	39.033
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	MUNICIPAL	52.893
RS	430130	ARROIO GRANDE	MUNICIPAL	157.031
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	MUNICIPAL	7.889
RS	430155	AUREA	MUNICIPAL	11.054
RS	430160	BAGE	MUNICIPAL	450.176
RS	430163	BALNEARIO PINHAL	MUNICIPAL	48.039
RS	430187	BARRA DO QUARAI	MUNICIPAL	18.823
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	MUNICIPAL	60.275
RS	430195	BARRA FUNDA	MUNICIPAL	1.243
RS	430180	BARRACAO	MUNICIPAL	6.196
RS	430200	BARROS CASSAL	MUNICIPAL	49.563
RS	430210	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	1.875.762
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSOES	MUNICIPAL	2.800
RS	430220	BOA VISTA DO BURICA	MUNICIPAL	11.284
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	MUNICIPAL	92
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	MUNICIPAL	860
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	MUNICIPAL	3.100
RS	430230	BOM JESUS	MUNICIPAL	122.170
RS	430235	BOM PRINCIPIO	MUNICIPAL	39.248
RS	430237	BOM PROGRESSO	MUNICIPAL	2.007
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	78.007
RS	430245	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	45.812
RS	430250	BOSSOROCA	MUNICIPAL	3.767
RS	430260	BRAGA	MUNICIPAL	10.252
RS	430270	BUTIA	MUNICIPAL	140.987
RS	430280	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	27.469
RS	430290	CACEQUI	MUNICIPAL	16.184
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	700.646
RS	430320	CACIQUE DOBLE	MUNICIPAL	4.007
RS	430330	CAIBATE	MUNICIPAL	11.666
RS	430340	CAICARA	MUNICIPAL	9.067
RS	430350	CAMAQUA	MUNICIPAL	104.848
RS	430360	CAMBARA DO SUL	MUNICIPAL	48.634
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	MUNICIPAL	8.656
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	293.994
RS	430400	CAMPO NOVO	MUNICIPAL	6.118
RS	430410	CAMPOS BORGES	MUNICIPAL	4.307
RS	430420	CANDELARIA	MUNICIPAL	182.595
RS	430430	CANDIDO GODOI	MUNICIPAL	28.344
RS	430435	CANDIOTA	MUNICIPAL	20.580
RS	430440	CANELA	MUNICIPAL	61.552
RS	430450	CANGUCU	MUNICIPAL	37.548
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	5.898.665
RS	430461	CANUDOS DO VALE	MUNICIPAL	4.697



RS	430468	CAPELA DE SANTANA	MUNICIPAL	5.318
RS	430469	CAPITAO	MUNICIPAL	2.408
RS	430470	CARAZINHO	MUNICIPAL	486.067
RS	430480	CARLOS BARBOSA	MUNICIPAL	252.187
RS	430485	CARLOS GOMES	MUNICIPAL	273
RS	430490	CASCA	MUNICIPAL	4.716
RS	430495	CASEIROS	MUNICIPAL	4.381
RS	430500	CATUIPE	MUNICIPAL	25.241
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	2.751.290
RS	430512	CERRITO	MUNICIPAL	13.797
RS	430513	CERRO BRANCO	MUNICIPAL	7.258
RS	430515	CERRO GRANDE	MUNICIPAL	6.617
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	16.618
RS	430520	CERRO LARGO	MUNICIPAL	5.634
RS	430530	CHAPADA	MUNICIPAL	10.534
RS	430535	CHARQUEADAS	MUNICIPAL	100.890
RS	430540	CHIAPETTA	MUNICIPAL	11.086
RS	430544	CHUVISCA	MUNICIPAL	5.184
RS	430545	CIDREIRA	MUNICIPAL	41.382
RS	430550	CIRIACO	MUNICIPAL	2.291
RS	430560	COLORADO	MUNICIPAL	3.151
RS	430570	CONDOR	MUNICIPAL	13.772
RS	430580	CONSTANTINA	MUNICIPAL	13.576
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	MUNICIPAL	2.882
RS	430587	CORONEL BARROS	MUNICIPAL	1.616
RS	430595	COTIPORA	MUNICIPAL	3.217
RS	430597	COXILHA	MUNICIPAL	2.657
RS	430600	CRISSIUMAL	MUNICIPAL	1.870
RS	430605	CRISTAL	MUNICIPAL	54.428
RS	430607	CRISTAL DO SUL	MUNICIPAL	3.806
RS	430610	CRUZ ALTA	MUNICIPAL	240.445
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	44.560
RS	430630	DAVID CANABARRO	MUNICIPAL	25.100
RS	430632	DERRUBADAS	MUNICIPAL	1.218
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVENBRO	MUNICIPAL	17.653
RS	430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	MUNICIPAL	3.160
RS	430645	DOIS LAJEADOS	MUNICIPAL	61.875
RS	430650	DOM FELICIANO	MUNICIPAL	20.028
RS	430660	DOM PEDRITO	MUNICIPAL	49.873
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	MUNICIPAL	1.688
RS	430670	DONA FRANCISCA	MUNICIPAL	57.500
RS	430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	MUNICIPAL	14.172
RS	430675	DOUTOR RICARDO	MUNICIPAL	1.319
RS	430676	ELDORADO DO SUL	MUNICIPAL	45.930
RS	430680	ENCANTADO	MUNICIPAL	205.976
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	MUNICIPAL	224
RS	430692	ENGENHO VELHO	MUNICIPAL	1.603
RS	430693	ENTRE-IJUIS	MUNICIPAL	4.359
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	MUNICIPAL	16.083



RS	430730	ERVAL SECO	MUNICIPAL	4.139
RS	430740	ESMERALDA	MUNICIPAL	11.584
RS	430745	ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	2.488
RS	430750	ESPUMOSO	MUNICIPAL	1.430
RS	430755	ESTACAO	MUNICIPAL	1.916
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	284.725
RS	430780	ESTRELA	MUNICIPAL	491.863
RS	430783	EUGENIO DE CASTRO	MUNICIPAL	4.270
RS	430786	FAGUNDES VARELA	MUNICIPAL	109
RS	430790	FARROUPILHA	MUNICIPAL	533.506
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	MUNICIPAL	4.991
RS	430805	FAXINALZINHO	MUNICIPAL	7.545
RS	430810	FELIZ	MUNICIPAL	104.979
RS	430820	FLORES DA CUNHA	MUNICIPAL	102.866
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	MUNICIPAL	2.515
RS	430830	FONTOURA XAVIER	MUNICIPAL	39.930
RS	430840	FORMIGUEIRO	MUNICIPAL	19.411
RS	430843	FORQUETINHA	MUNICIPAL	5.367
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	MUNICIPAL	36.858
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	MUNICIPAL	102.464
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	380.865
RS	430865	GARRUCHOS	MUNICIPAL	8.025
RS	430870	GAURAMA	MUNICIPAL	1.861
RS	430880	GENERAL CAMARA	MUNICIPAL	37.254
RS	430885	GENTIL	MUNICIPAL	6.430
RS	430890	GETULIO VARGAS	MUNICIPAL	32.714
RS	430900	GIRUA	MUNICIPAL	66.724
RS	430910	GRAMADO	MUNICIPAL	162.698
RS	430920	GRAVATAI	MUNICIPAL	396.032
RS	430925	GUABIJU	MUNICIPAL	18.383
RS	430930	GUAIBA	MUNICIPAL	3.219
RS	430940	GUAPORE	MUNICIPAL	263.984
RS	430950	GUARANI DAS MISSOES	MUNICIPAL	8.703
RS	430710	HERVAL	MUNICIPAL	12.213
RS	430957	HERVEIRAS	MUNICIPAL	3.885
RS	430960	HORIZONTINA	MUNICIPAL	5.688
RS	430965	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	31.779
RS	430970	HUMAITA	MUNICIPAL	14.781
RS	430980	IBIACA	MUNICIPAL	6.755
RS	430990	IBIRAIARAS	MUNICIPAL	5.007
RS	430995	IBIRAPUITA	MUNICIPAL	13.041
RS	431010	IGREJINHA	MUNICIPAL	38.480
RS	431030	ILOPOLIS	MUNICIPAL	34.538
RS	431033	IMBE	MUNICIPAL	72.093
RS	431036	IMIGRANTE	MUNICIPAL	2.374
RS	431040	INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	1.396
RS	431041	INHACORA	MUNICIPAL	14.455
RS	431046	IPIRANGA DO SUL	MUNICIPAL	7.473
RS	431050	IRAI	MUNICIPAL	17.386



RS	431065	ITATI	MUNICIPAL	11.380
RS	431070	ITATIBA DO SUL	MUNICIPAL	12.372
RS	431085	JABOTICABA	MUNICIPAL	20.180
RS	431087	JACUIZINHO	MUNICIPAL	19.679
RS	431090	JACUTINGA	MUNICIPAL	3.946
RS	431112	JAQUIRANA	MUNICIPAL	4.461
RS	431115	JOIA	MUNICIPAL	10.272
RS	431120	JULIO DE CASTILHOS	MUNICIPAL	2.444
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	MUNICIPAL	5.123
RS	431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	MUNICIPAL	3.055
RS	431130	LAGOA VERMELHA	MUNICIPAL	27.426
RS	431125	LAGOAO	MUNICIPAL	2.434
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	1.138.583
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	MUNICIPAL	37.450
RS	431150	LAVRAS DO SUL	MUNICIPAL	50.184
RS	431160	LIBERATO SALZANO	MUNICIPAL	3.827
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	MUNICIPAL	4.635
RS	431171	MACAMBARA	MUNICIPAL	12.908
RS	431170	MACHADINHO	MUNICIPAL	27.905
RS	431175	MANOEL VIANA	MUNICIPAL	10.185
RS	431177	MAQUINE	MUNICIPAL	38.527
RS	431190	MARCELINO RAMOS	MUNICIPAL	6.080
RS	431198	MARIANA PIMENTEL	MUNICIPAL	11.388
RS	431200	MARIANO MORO	MUNICIPAL	14.190
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	MUNICIPAL	35.401
RS	431210	MATA	MUNICIPAL	1.046
RS	431213	MATO CASTELHANO	MUNICIPAL	2.785
RS	431217	MATO QUEIMADO	MUNICIPAL	3.130
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	MUNICIPAL	5.057
RS	431225	MINAS DO LEAO	MUNICIPAL	55.840
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.809
RS	431242	MORMACO	MUNICIPAL	6.441
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	MUNICIPAL	6.261
RS	431247	MORRO REUTER	MUNICIPAL	911
RS	431250	MOSTARDAS	MUNICIPAL	3.341
RS	431260	MUCUM	MUNICIPAL	26.805
RS	431262	MULITERNO	MUNICIPAL	255
RS	431265	NAO-ME-TOQUE	MUNICIPAL	1.592
RS	431270	NONOAI	MUNICIPAL	7.560
RS	431275	NOVA ALVORADA	MUNICIPAL	3.828
RS	431280	NOVA ARACA	MUNICIPAL	2.828
RS	431290	NOVA BASSANO	MUNICIPAL	100.319
RS	431295	NOVA BOA VISTA	MUNICIPAL	2.454
RS	431300	NOVA BRESCIA	MUNICIPAL	13.979
RS	431301	NOVA CANDELARIA	MUNICIPAL	415
RS	431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	18.286
RS	431306	NOVA HARTZ	MUNICIPAL	440
RS	431310	NOVA PALMA	MUNICIPAL	1.036
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	133.489



RS	431339	NOVO CABRAIS	MUNICIPAL	9.354
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	2.521.715
RS	431344	NOVO TIRADENTES	MUNICIPAL	11.095
RS	431346	NOVO XINGU	MUNICIPAL	1.724
RS	431350	OSORIO	MUNICIPAL	67.161
RS	431365	PALMARES DO SUL	MUNICIPAL	19.619
RS	431390	PANAMBI	MUNICIPAL	46.071
RS	431395	PANTANO GRANDE	MUNICIPAL	32.673
RS	431400	PARAI	MUNICIPAL	33.825
RS	431402	PARAISO DO SUL	MUNICIPAL	12.040
RS	431405	PAROBE	MUNICIPAL	9.069
RS	431406	PASSA SETE	MUNICIPAL	3.899
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	MUNICIPAL	10.186
RS	431410	PASSO FUNDO	MUNICIPAL	84.083
RS	431415	PAVERAMA	MUNICIPAL	9.033
RS	431417	PEDRAS ALTAS	MUNICIPAL	5.088
RS	431420	PEDRO OSORIO	MUNICIPAL	23.939
RS	431430	PEJUCARA	MUNICIPAL	2.780
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	4.627.846
RS	431442	PICADA CAFE	MUNICIPAL	4.847
RS	431445	PINHAL	MUNICIPAL	1.184
RS	431446	PINHAL DA SERRA	MUNICIPAL	9.819
RS	431447	PINHAL GRANDE	MUNICIPAL	15.400
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	MUNICIPAL	2.316
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	MUNICIPAL	49.449
RS	431454	PINTO BANDEIRA	MUNICIPAL	4.646
RS	431455	PIRAPO	MUNICIPAL	15.355
RS	431470	PLANALTO	MUNICIPAL	24.000
RS	431477	PONTAO	MUNICIPAL	17.643
RS	431478	PONTE PRETA	MUNICIPAL	5.012
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	7.292.800
RS	431500	PORTO LUCENA	MUNICIPAL	778
RS	431505	PORTO MAUA	MUNICIPAL	13.455
RS	431510	PORTO XAVIER	MUNICIPAL	6.577
RS	431513	POUSO NOVO	MUNICIPAL	3.437
RS	431515	PROGRESSO	MUNICIPAL	44.173
RS	431517	PROTASIO ALVES	MUNICIPAL	256
RS	431520	PUTINGA	MUNICIPAL	25.067
RS	431530	QUARAI	MUNICIPAL	543.133
RS	431531	QUATRO IRMAOS	MUNICIPAL	3.453
RS	431532	QUEVEDOS	MUNICIPAL	952
RS	431540	REDENTORA	MUNICIPAL	3.948
RS	431545	RELVADO	MUNICIPAL	1.793
RS	431550	RESTINGA SECA	MUNICIPAL	34.783
RS	431555	RIO DOS INDIOS	MUNICIPAL	3.945
RS	431560	RIO GRANDE	MUNICIPAL	376.006
RS	431570	RIO PARDO	MUNICIPAL	39.391
RS	431575	RIOZINHO	MUNICIPAL	7.446
RS	431580	ROCA SALES	MUNICIPAL	14.961



RS	431610	RONDA ALTA	MUNICIPAL	21.962
RS	431630	ROQUE GONZALES	MUNICIPAL	18.549
RS	431640	ROSARIO DO SUL	MUNICIPAL	16.695
RS	431642	SAGRADA FAMILIA	MUNICIPAL	10.111
RS	431643	SALDANHA MARINHO	MUNICIPAL	5.152
RS	431645	SALTO DO JACUI	MUNICIPAL	23.996
RS	431650	SALVADOR DO SUL	MUNICIPAL	13.149
RS	431670	SANTA BARBARA DO SUL	MUNICIPAL	7.326
RS	431673	SANTA CECILIA DO SUL	MUNICIPAL	3.287
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	1.786
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	594.858
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	MUNICIPAL	21.982
RS	431690	SANTA MARIA	MUNICIPAL	289.639
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	MUNICIPAL	4.532
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	888.908
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	MUNICIPAL	107.506
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	15.875
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	273.816
RS	431740	SANTIAGO	MUNICIPAL	28.858
RS	431750	SANTO ANGELO	MUNICIPAL	58.686
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	MUNICIPAL	43.178
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	MUNICIPAL	30.005
RS	431780	SANTO AUGUSTO	MUNICIPAL	18.042
RS	431790	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	16.496
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	MUNICIPAL	1.507
RS	431800	SAO BORJA	MUNICIPAL	545.765
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	3.360
RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	50.457
RS	431830	SAO GABRIEL	MUNICIPAL	173.928
RS	431840	SAO JERONIMO	MUNICIPAL	32.740
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	MUNICIPAL	3.122
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	MUNICIPAL	252
RS	431846	SAO JOSE DO HERVAL	MUNICIPAL	683
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	MUNICIPAL	4.076
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	MUNICIPAL	286.450
RS	431860	SAO JOSE DO OURO	MUNICIPAL	12.723
RS	431861	SAO JOSE DO SUL	MUNICIPAL	898
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	MUNICIPAL	13.846
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	MUNICIPAL	162.822
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	MUNICIPAL	64.432
RS	431900	SAO MARCOS	MUNICIPAL	79.301
RS	431910	SAO MARTINHO	MUNICIPAL	2.969
RS	431920	SAO NICOLAU	MUNICIPAL	98.146
RS	431930	SAO PAULO DAS MISSOES	MUNICIPAL	8.036
RS	431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	MUNICIPAL	28.789
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	MUNICIPAL	5.960
RS	431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	MUNICIPAL	12.041
RS	431960	SAO SEPE	MUNICIPAL	32.194
RS	431970	SAO VALENTIM	MUNICIPAL	24.327



RS	431990	SAPIRANGA	MUNICIPAL	91.678
RS	432010	SARANDI	MUNICIPAL	45.212
RS	432020	SEBERI	MUNICIPAL	22.962
RS	432030	SELBACH	MUNICIPAL	1.188
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	MUNICIPAL	449
RS	432035	SENTINELA DO SUL	MUNICIPAL	21.969
RS	432040	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	50.458
RS	432045	SERIO	MUNICIPAL	10.997
RS	432050	SERTAO	MUNICIPAL	12.293
RS	432055	SERTAO SANTANA	MUNICIPAL	35.133
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	MUNICIPAL	122
RS	432067	SINIMBU	MUNICIPAL	45.466
RS	432070	SOBRADINHO	MUNICIPAL	22.689
RS	432080	SOLEDADE	MUNICIPAL	90.658
RS	432090	TAPEJARA	MUNICIPAL	12.955
RS	432100	TAPERA	MUNICIPAL	2.227
RS	432110	TAPES	MUNICIPAL	23.482
RS	432120	TAQUARA	MUNICIPAL	45.282
RS	432130	TAQUARI	MUNICIPAL	258.224
RS	432132	TAQUARUCU DO SUL	MUNICIPAL	5.909
RS	432135	TAVARES	MUNICIPAL	9.612
RS	432140	TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	6.673
RS	432143	TERRA DE AREIA	MUNICIPAL	11.665
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	255.780
RS	432146	TIO HUGO	MUNICIPAL	5.638
RS	432150	TORRES	MUNICIPAL	141
RS	432160	TRAMANDAI	MUNICIPAL	216.968
RS	432162	TRAVESSEIRO	MUNICIPAL	601
RS	432163	TRES ARROIOS	MUNICIPAL	14.965
RS	432166	TRES CACHOEIRAS	MUNICIPAL	49.886
RS	432180	TRES DE MAIO	MUNICIPAL	6.096
RS	432183	TRES FORQUILHAS	MUNICIPAL	9.571
RS	432185	TRES PALMEIRAS	MUNICIPAL	24.135
RS	432190	TRES PASSOS	MUNICIPAL	6.192
RS	432195	TRINDADE DO SUL	MUNICIPAL	45.863
RS	432200	TRIUNFO	MUNICIPAL	1.144
RS	432210	TUCUNDUVA	MUNICIPAL	13.175
RS	432215	TUNAS	MUNICIPAL	12.745
RS	432220	TUPANCIRETA	MUNICIPAL	26.998
RS	432225	TUPANDI	MUNICIPAL	603
RS	432230	TUPARENDI	MUNICIPAL	6.161
RS	432232	TURUCU	MUNICIPAL	4.673
RS	432235	UNIAO DA SERRA	MUNICIPAL	3.245
RS	432237	UNISTALDA	MUNICIPAL	14.000
RS	432240	URUGUAIANA	MUNICIPAL	672.677
RS	432250	VACARIA	MUNICIPAL	558.644
RS	432254	VALE REAL	MUNICIPAL	4.969
RS	432252	VALE VERDE	MUNICIPAL	4.218
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	269.014



RS	432300	VIAMAO	MUNICIPAL	109.631
RS	432310	VICENTE DUTRA	MUNICIPAL	11.587
RS	432320	VICTOR GRAEFF	MUNICIPAL	1.620
RS	432330	VILA FLORES	MUNICIPAL	487
RS	432340	VILA MARIA	MUNICIPAL	8.253
RS	432345	VILA NOVA DO SUL	MUNICIPAL	22.489
RS	432350	VISTA ALEGRE	MUNICIPAL	7.640
RS	432375	VITORIA DAS MISSOES	MUNICIPAL	1.873
RO	110000	RONDÔNIA	ESTADUAL	3.903.243
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	MUNICIPAL	156.659
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	15.631
RO	110040	ALTO PARAISO	MUNICIPAL	109.895
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	36.376
RO	110002	ARIQUEMES	MUNICIPAL	877.891
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	103.948
RO	110003	CABIXI	MUNICIPAL	95.622
RO	110060	CACAULANDIA	MUNICIPAL	23.091
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	509.397
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	46.010
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	218.905
RO	110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	115.517
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	179.985
RO	110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	8.647
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	255.403
RO	110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	81.466
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	109.435
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	85.967
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	324.352
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	47.844
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	672.292
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	133.562
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	315.069
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	1.067.166
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	173.209
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	111.457
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	69.652
RO	110140	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	69.052
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	85.861
RO	110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	240.498
RO	110143	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	67.914
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	108.923
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	308.874
RO	110145	PARECIS	MUNICIPAL	32.623
RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	325.719
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	2.877
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	1.928.075
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	68.408
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	25.524
RO	110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	48.481



RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	MUNICIPAL	920
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	102.156
RO	110150	SERINGUEIRAS	MUNICIPAL	153.567
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	42.319
RO	110160	THEOBROMA	MUNICIPAL	74.463
RO	110170	URUPA	MUNICIPAL	35.427
RO	110175	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	73.535
RO	110180	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	97.016
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	965.988
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	25.708
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	785.011
RR	140015	BONFIM	MUNICIPAL	168.495
RR	140020	CARACARAI	MUNICIPAL	248.775
RR	140023	CAROEBE	MUNICIPAL	109.464
RR	140030	MUCAJAI	MUNICIPAL	318.358
RR	140047	RORAINOPOLIS	MUNICIPAL	208.023
RR	140050	SAO JOAO DA BALIZA	MUNICIPAL	133.663
RR	140070	UIRAMUTA	MUNICIPAL	80.965
SC	420000	SANTA CATARINA	ESTADUAL	13.064.422
SC	420005	ABDON BATISTA	MUNICIPAL	10.246
SC	420030	AGRONOMICA	MUNICIPAL	5.184
SC	420040	AGUA DOCE	MUNICIPAL	8.791
SC	420055	AGUAS FRIAS	MUNICIPAL	1.443
SC	420060	AGUAS MORNAS	MUNICIPAL	4.393
SC	420070	ALFREDO WAGNER	MUNICIPAL	75.008
SC	420090	ANGELINA	MUNICIPAL	5.175
SC	420110	ANITAPOLIS	MUNICIPAL	22.123
SC	420120	ANTONIO CARLOS	MUNICIPAL	13.736
SC	420125	APIUNA	MUNICIPAL	39.069
SC	420130	ARAQUARI	MUNICIPAL	42.962
SC	420140	ARARANGUA	MUNICIPAL	146.476
SC	420150	ARMAZEM	MUNICIPAL	10.379
SC	420170	ASCURRA	MUNICIPAL	28.901
SC	420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	MUNICIPAL	63.514
SC	420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	MUNICIPAL	72.344
SC	420207	BALNEARIO GAIVOTA	MUNICIPAL	35.876
SC	422000	BALNEARIO RINCAO	MUNICIPAL	34.834
SC	420209	BARRA BONITA	MUNICIPAL	691
SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	MUNICIPAL	97.262
SC	420220	BENEDITO NOVO	MUNICIPAL	14.510
SC	420230	BIGUACU	MUNICIPAL	536.592
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	2.169.555
SC	420243	BOCAINA DO SUL	MUNICIPAL	21.838
SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	MUNICIPAL	50.649
SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	MUNICIPAL	334
SC	420260	BOM RETIRO	MUNICIPAL	25.773
SC	420280	BRACO DO NORTE	MUNICIPAL	56.712
SC	420285	BRACO DO TROMBUDO	MUNICIPAL	18.295
SC	420287	BRUNOPOLIS	MUNICIPAL	1.404



SC	420330	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	1.966
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	MUNICIPAL	12.418
SC	420360	CAMPOS NOVOS	MUNICIPAL	25.488
SC	420370	CANELINHA	MUNICIPAL	64.813
SC	420380	CANOINHAS	MUNICIPAL	578.603
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	MUNICIPAL	114.844
SC	420400	CATANDUVAS	MUNICIPAL	23.162
SC	420417	CERRO NEGRO	MUNICIPAL	26.102
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	1.763.687
SC	420425	COCAL DO SUL	MUNICIPAL	54.562
SC	420430	CONCORDIA	MUNICIPAL	564.068
SC	420455	CORREIA PINTO	MUNICIPAL	10.463
SC	420450	CORUPA	MUNICIPAL	14.353
SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	109.215
SC	420470	CUNHA PORA	MUNICIPAL	4.275
SC	420480	CURITIBANOS	MUNICIPAL	58.694
SC	420490	DESCANSO	MUNICIPAL	13.405
SC	420500	DIONISIO CERQUEIRA	MUNICIPAL	129.510
SC	420510	DONA EMMA	MUNICIPAL	2.952
SC	420515	DOUTOR PEDRINHO	MUNICIPAL	11.733
SC	420519	ERMO	MUNICIPAL	6.133
SC	420520	ERVAL VELHO	MUNICIPAL	5.296
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	MUNICIPAL	16.087
SC	420540	FLORIANOPOLIS	MUNICIPAL	242.705
SC	420545	FORQUILHINHA	MUNICIPAL	10.700
SC	420550	FRAIBURGO	MUNICIPAL	47.135
SC	420560	GALVAO	MUNICIPAL	105
SC	420570	GAROPABA	MUNICIPAL	29.007
SC	420580	GARUVA	MUNICIPAL	52.277
SC	420590	GASPAR	MUNICIPAL	123.697
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	MUNICIPAL	60.863
SC	420610	GRAO PARA	MUNICIPAL	15.679
SC	420620	GRAVATAL	MUNICIPAL	24.421
SC	420630	GUABIRUBA	MUNICIPAL	19.951
SC	420640	GUARACIABA	MUNICIPAL	5.572
SC	420650	GUARAMIRIM	MUNICIPAL	239.917
SC	420660	GUARUJA DO SUL	MUNICIPAL	12.517
SC	420670	HERVAL D'OESTE	MUNICIPAL	39.503
SC	420675	IBIAM	MUNICIPAL	848
SC	420680	IBICARE	MUNICIPAL	122
SC	420690	IBIRAMA	MUNICIPAL	18.764
SC	420700	ICARA	MUNICIPAL	8.361
SC	420710	ILHOTA	MUNICIPAL	30.933
SC	420720	IMARUI	MUNICIPAL	63.928
SC	420730	IMBITUBA	MUNICIPAL	4.236
SC	420740	IMBUIA	MUNICIPAL	68.250
SC	420750	INDAIAL	MUNICIPAL	462.215
SC	420765	IPORA DO OESTE	MUNICIPAL	4.319
SC	420768	IPUACU	MUNICIPAL	21



SC	420800	ITA	MUNICIPAL	8.694
SC	420810	ITAIOPOLIS	MUNICIPAL	49.851
SC	420820	ITAJAI	MUNICIPAL	2.056.117
SC	420830	ITAPEMA	MUNICIPAL	124.825
SC	420840	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	11.968
SC	420845	ITAPOA	MUNICIPAL	166.043
SC	420850	ITUPORANGA	MUNICIPAL	38.229
SC	420870	JACINTO MACHADO	MUNICIPAL	40.773
SC	420880	JAGUARUNA	MUNICIPAL	34.313
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	303.201
SC	420895	JARDINOPOLIS	MUNICIPAL	1.127
SC	420900	JOACABA	MUNICIPAL	19.969
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	255.048
SC	420915	JOSE BOITEUX	MUNICIPAL	22.872
SC	420930	LAGES	MUNICIPAL	2.010.920
SC	420940	LAGUNA	MUNICIPAL	663.920
SC	420950	LAURENTINO	MUNICIPAL	8.329
SC	420960	LAURO MULLER	MUNICIPAL	96.091
SC	420970	LEBON REGIS	MUNICIPAL	13.931
SC	420980	LEOBERTO LEAL	MUNICIPAL	2.109
SC	420985	LINDOIA DO SUL	MUNICIPAL	1.657
SC	420990	LONTRAS	MUNICIPAL	65.358
SC	421000	LUIZ ALVES	MUNICIPAL	39.390
SC	421003	LUZERNA	MUNICIPAL	9.800
SC	421010	MAFRA	MUNICIPAL	206.196
SC	421020	MAJOR GERCINO	MUNICIPAL	11.710
SC	421030	MAJOR VIEIRA	MUNICIPAL	52.574
SC	421040	MARACAJA	MUNICIPAL	19.932
SC	421050	MARAVILHA	MUNICIPAL	35.823
SC	421050	MASSARANDUBA	MUNICIPAL	13.253
SC	421070	MATOS COSTA	MUNICIPAL	10.202
SC	421080	MELEIRO	MUNICIPAL	19.482
SC	421085	MIRIM DOCE	MUNICIPAL	7.329
SC	421090	MODELO	MUNICIPAL	3.042
SC	421100	MONDAI	MUNICIPAL	23.330
SC	421105	MONTE CARLO	MUNICIPAL	57.659
SC	421110	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	81.016
SC	421120	MORRO DA FUMACA	MUNICIPAL	10.410
SC	421125	MORRO GRANDE	MUNICIPAL	5.293
SC	421130	NAVEGANTES	MUNICIPAL	383.505
SC	421150	NOVA TRENTO	MUNICIPAL	35.597
SC	421160	NOVA VENEZA	MUNICIPAL	66.390
SC	421165	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	3.030
SC	421170	ORLEANS	MUNICIPAL	131.553
SC	421175	OTACILIO COSTA	MUNICIPAL	2.148
SC	421180	OURO	MUNICIPAL	1.097
SC	421185	OURO VERDE	MUNICIPAL	8.106
SC	421187	PAIAL	MUNICIPAL	853
SC	421189	PAINEL	MUNICIPAL	19.093



SC	421220	PAPANDUVA	MUNICIPAL	68.097
SC	421225	PASSO DE TORRES	MUNICIPAL	1.156
SC	421227	PASSOS MAIA	MUNICIPAL	23.097
SC	421230	PAULO LOPES	MUNICIPAL	29.999
SC	421240	PEDRAS GRANDES	MUNICIPAL	11.519
SC	421265	PESCARIA BRAVA	MUNICIPAL	15.829
SC	421270	PETROLANDIA	MUNICIPAL	48.065
SC	421290	PINHALZINHO	MUNICIPAL	1.915
SC	421300	PINHEIRO PRETO	MUNICIPAL	573
SC	421310	PIRATUBA	MUNICIPAL	2.670
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	MUNICIPAL	12.973
SC	421330	PONTE ALTA	MUNICIPAL	23.682
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	MUNICIPAL	1.236
SC	421350	PORTO BELO	MUNICIPAL	791
SC	421360	PORTO UNIAO	MUNICIPAL	216.148
SC	421380	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	35.869
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	MUNICIPAL	1.721
SC	421400	PRESIDENTE GETULIO	MUNICIPAL	18.496
SC	421410	PRESIDENTE NEREU	MUNICIPAL	222
SC	421420	QUILOMBO	MUNICIPAL	107.904
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	MUNICIPAL	8.484
SC	421450	RIO DO CAMPO	MUNICIPAL	14.764
SC	421460	RIO DO OESTE	MUNICIPAL	11.365
SC	421480	RIO DO SUL	MUNICIPAL	463.985
SC	421470	RIO DOS CEDROS	MUNICIPAL	3.809
SC	421490	RIO FORTUNA	MUNICIPAL	24.197
SC	421500	RIO NEGRINHO	MUNICIPAL	206.011
SC	421505	RIO RUFINO	MUNICIPAL	34.706
SC	421510	RODEIO	MUNICIPAL	30.625
SC	421520	ROMELANDIA	MUNICIPAL	19.009
SC	421535	SALTINHO	MUNICIPAL	2.443
SC	421550	SANTA CECILIA	MUNICIPAL	34.580
SC	421565	SANTA ROSA DO SUL	MUNICIPAL	62.140
SC	421567	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	39.640
SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	MUNICIPAL	2.169
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	MUNICIPAL	450.482
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	MUNICIPAL	425.534
SC	421590	SAO BONIFACIO	MUNICIPAL	37.747
SC	421600	SAO CARLOS	MUNICIPAL	13.822
SC	421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	MUNICIPAL	9.011
SC	421610	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	28.234
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	MUNICIPAL	460.132
SC	421630	SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	226.077
SC	421625	SAO JOAO DO OESTE	MUNICIPAL	5.728
SC	421640	SAO JOAO DO SUL	MUNICIPAL	43.354
SC	421660	SAO JOSE	MUNICIPAL	65.074
SC	421670	SAO JOSE DO CEDRO	MUNICIPAL	27.475
SC	421680	SAO JOSE DO CERRITO	MUNICIPAL	61.935
SC	421700	SAO LUDGERO	MUNICIPAL	12.723



SC	421740	SCHROEDER	MUNICIPAL	9.900
SC	421750	SEARA	MUNICIPAL	97.737
SC	421755	SERRA ALTA	MUNICIPAL	1.863
SC	421760	SIDEROPOLIS	MUNICIPAL	64.789
SC	421770	SOMBRIO	MUNICIPAL	9.108
SC	421780	TAIO	MUNICIPAL	28.392
SC	421790	TANGARA	MUNICIPAL	4.853
SC	421795	TIGRINHOS	MUNICIPAL	488
SC	421800	TIJUCAS	MUNICIPAL	61.940
SC	421810	TIMBE DO SUL	MUNICIPAL	34.510
SC	421820	TIMBO	MUNICIPAL	16.470
SC	421825	TIMBO GRANDE	MUNICIPAL	78.046
SC	421830	TRES BARRAS	MUNICIPAL	323.534
SC	421835	TREVISÓ	MUNICIPAL	10.370
SC	421840	TREZE DE MAIO	MUNICIPAL	35.179
SC	421860	TROMBUDO CENTRAL	MUNICIPAL	7.468
SC	421870	TUBARAO	MUNICIPAL	6.889
SC	421875	TUNAPOLIS	MUNICIPAL	3.704
SC	421880	TURVO	MUNICIPAL	12.461
SC	421890	URUBICI	MUNICIPAL	56.092
SC	421900	URUSSANGA	MUNICIPAL	158.763
SC	421910	VARGEAO	MUNICIPAL	3.086
SC	421917	VARGEM BONITA	MUNICIPAL	2.427
SC	421920	VIDAL RAMOS	MUNICIPAL	3.545
SC	421930	VIDEIRA	MUNICIPAL	17.194
SC	421935	VITOR MEIRELES	MUNICIPAL	17.878
SC	421940	WITMARSUM	MUNICIPAL	60.973
SC	421950	XANXERE	MUNICIPAL	2.130
SC	421960	XAVANTINA	MUNICIPAL	353
SC	421985	ZORTEA	MUNICIPAL	2.909

SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	40.651.060
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	440.422
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	92.756
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	243.528
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	120.610
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	161.335
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	20.572
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	109.827
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	188.855
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	27.723
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	5.856
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	19.613
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	83.682
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	43.038
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	59.746
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	142.770
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	52.097
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	6.322



SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	645.185
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	79.379
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	128.005
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	24.989
SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	18.892
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	49.091
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	34.050
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	389.896
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	102.331
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	576.409
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	18.481
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	38.155
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	58.394
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	49.022
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	1.418.450
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	416.227
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	949
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	83.627
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	56.690
SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	121.018
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	26.318
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	27.229
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	260.464
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	23.416
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	891.008
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	404.123
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	86.139
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	22.213
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	50.877
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	768.330
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	71.547
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	51.334
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	88.288
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	93.083
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	974
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	12.187
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	185.520
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	240.528
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	52.623
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	1.191.571
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	280.937
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	45.921
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	272.027
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	126.362
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	745.956
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	2.482
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	128.881
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	111.438
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	8.002



SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	3.557
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	92.310
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	16.773
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	62.283
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	31.211
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	51.332
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	30.866
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	182.509
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	232.307
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	46.894
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	1.715
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	166.980
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	189.187
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	70.559
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	5.550
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	35.815
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	185.460
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	223.124
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	285.894
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	22.126
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	21.201
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	5.184
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	71.151
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	16.049
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	142.292
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	247.341
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	124.494
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	199.882
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	51.267
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	124.759
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	676.451
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	39.018
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	75.662
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	53.568
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	1.889
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	64.246
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	13.478
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	194.035
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	84.876
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	133.136
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	814.183
SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	1.126.726
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	38
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	264.119
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	61.554
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	101.771
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	382.363
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	71.370
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	42.429



SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	120.680
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	6.864
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	12.053
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	253.899
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	71.229
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	122.932
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	69.030
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	29.244
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	45.978
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	470
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	484.912
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	40.124
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	482.567
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	28.585
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	37.431
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	32.275
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	1.078.246
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	167.177
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	358.060
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	1.848
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	10.854
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	27.546
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	182.513
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	18.130
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	40.984
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	775.397
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	142.579
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	29.374
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	37.984
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	80.683
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	166.923
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	5.149
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	59.932
SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	349.330
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	731.484
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	15.828
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	7.999
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	139.936
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	168.004
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	183.609
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	40.025
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	91.263
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	30.329
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	7.944
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	67.267
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	8.173
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	222.202
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	18.533
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	893.840



SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	405.473
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	35.374
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	107.261
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	57.200
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	22.429
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	72.462
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	243.136
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	244.713
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	171.467
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	234.426
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	77.932
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	12.596
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	20.425
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	72.178
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	63.719
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	126.702
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	2.425.837
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	149.113
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	328.652
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	838.414
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	2.062.559
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	44.323
SP	351890	GUZOLANDIA	MUNICIPAL	45.382
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	19.713
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	44.004
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	354.202
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	90.022
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	85.520
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	99.756
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	10.706
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	107.622
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	48.680
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	559.193
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	408.925
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	93.443
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	17.456
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	95.604
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	273.602
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	41.620
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	1.562
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	32.665
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	321.817
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	33.503
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	59.816
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	12.003
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	135.173
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	135.457
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	66.061
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	55.892



SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	38.725
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	20.847
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	209.389
SP	352190	ITAJOBÍ	MUNICIPAL	98.101
SP	352200	ITAJU	MUNICIPAL	8.020
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	124.319
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	37.160
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	163.300
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	1.008.523
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	961.656
SP	352250	ITAPEVÍ	MUNICIPAL	212.729
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	337.604
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	44.979
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	280.578
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	92.857
SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	3.518
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	7.421
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	200.271
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	102.242
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	616.913
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	48.176
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	33.304
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	61.047
SP	352380	ITOBÍ	MUNICIPAL	64.508
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	713.123
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	37.118
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	765.447
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	103.245
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	454.168
SP	352440	JACAREÍ	MUNICIPAL	3.031.379
SP	352450	JACI	MUNICIPAL	75
SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	112.731
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	363.648
SP	352480	JALES	MUNICIPAL	117.261
SP	352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	12.118
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	166.764
SP	352510	JARDINOPOLIS	MUNICIPAL	3.972
SP	352520	JARINU	MUNICIPAL	416
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	1.680.156
SP	352540	JERIQUEARA	MUNICIPAL	14.042
SP	352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	58.557
SP	352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	23.051
SP	352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	13.083
SP	352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	52.405
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	236.182
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	209.326
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	138.892
SP	352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	274.309
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	48.016



SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	544.198
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	788.421
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	64.603
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	973.104
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	1.233.942
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	20.684
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	221.590
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	13.464
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	52.997
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	40.866
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	191.033
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	69.331
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	56.489
SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	16.418
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	199.118
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	104.882
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	73.244
SP	352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL	12.904
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	37.932
SP	352885	MARAPOAMA	MUNICIPAL	21.147
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	10.743
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	410.349
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.211
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	606.527
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419



SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.069
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.855
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	11.809
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	5.006
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	83.486
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	10.558
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	12.977
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	546.607
SP	353400	ONDA VERDE	MUNICIPAL	6.669
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	144.488
SP	353420	ORINDIUVA	MUNICIPAL	51.446
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	185.725
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	915.594
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	59.192
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	274.103
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	1.257.046
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	59.412
SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	19.187
SP	353490	PACAEMBU	MUNICIPAL	56.635
SP	353500	PALESTINA	MUNICIPAL	154.740
SP	353510	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	54.185
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	MUNICIPAL	113.204
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	173.723
SP	353540	PANORAMA	MUNICIPAL	133.120
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	586.194
SP	353560	PARAIBUNA	MUNICIPAL	59.540
SP	353570	PARAISO	MUNICIPAL	20.809
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	81.153
SP	353590	PARANAPUA	MUNICIPAL	10.522
SP	353600	PARAPUA	MUNICIPAL	20.259
SP	353610	PARDINHO	MUNICIPAL	80.284
SP	353620	PARIQUERA-ACU	MUNICIPAL	11.918
SP	353625	PARISI	MUNICIPAL	7.991
SP	353630	PATROCINIO PAULISTA	MUNICIPAL	80.774
SP	353640	PAULICEIA	MUNICIPAL	136.770



SP	353680	PEDRA BELA	MUNICIPAL	39.540
SP	353690	PEDRANOPOLIS	MUNICIPAL	36.856
SP	353700	PEDREGULHO	MUNICIPAL	24.933
SP	353710	PEDREIRA	MUNICIPAL	85.216
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	MUNICIPAL	41.839
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	MUNICIPAL	123.970
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	969.471
SP	353740	PEREIRA BARRETO	MUNICIPAL	143.524
SP	353750	PEREIRAS	MUNICIPAL	7.526
SP	353760	PERUIBE	MUNICIPAL	145.778
SP	353770	PIACATU	MUNICIPAL	53.485
SP	353780	PIEIDADE	MUNICIPAL	2.418
SP	353790	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	119.094
SP	353800	PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	587.345
SP	353810	PINDORAMA	MUNICIPAL	28.885
SP	353820	PINHALZINHO	MUNICIPAL	121.884
SP	353820	PIQUETE	MUNICIPAL	282.470
SP	353860	PIRACAIA	MUNICIPAL	148.448
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	564.807
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	247.082
SP	353890	PIRAJUI	MUNICIPAL	184.392
SP	353900	PIRANGI	MUNICIPAL	130.503
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	403.637
SP	353920	PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	61.186
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	415.826
SP	353940	PIRATININGA	MUNICIPAL	53.827
SP	353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	169.310
SP	353970	PLATINA	MUNICIPAL	3.999
SP	353980	POA	MUNICIPAL	171.941
SP	353990	POLONI	MUNICIPAL	15.812
SP	354000	POMPEIA	MUNICIPAL	79.265
SP	354010	PONGAI	MUNICIPAL	13.565
SP	354020	PONTAL	MUNICIPAL	238.809
SP	354025	PONTALINDA	MUNICIPAL	18.653
SP	354030	PONTES GESTAL	MUNICIPAL	25.964
SP	354040	POPULINA	MUNICIPAL	11.132
SP	354050	PORANGABA	MUNICIPAL	174.389
SP	354060	PORTO FELIZ	MUNICIPAL	31.033
SP	354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	269.279
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	221.259
SP	354080	POTIRENDABA	MUNICIPAL	77.892
SP	354090	PRADOPOLIS	MUNICIPAL	29.628
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	1.868
SP	354105	PRATANIA	MUNICIPAL	26.648
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	MUNICIPAL	21.092
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	31.630
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	843.735
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	116.243
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	400.627



SP	354180	QUEIROZ	MUNICIPAL	63.775
SP	354190	QUELUZ	MUNICIPAL	207.291
SP	354200	QUINTANA	MUNICIPAL	75.572
SP	354210	RAFARD	MUNICIPAL	28.060
SP	354220	RANCHARIA	MUNICIPAL	94.028
SP	354230	REDENCAO DA SERRA	MUNICIPAL	25.338
SP	354240	REGENTE FEIJO	MUNICIPAL	179.180
SP	354250	REGINOPOLIS	MUNICIPAL	33.430
SP	354260	REGISTRO	MUNICIPAL	71.583
SP	354270	RESTINGA	MUNICIPAL	79.925
SP	354280	RIBEIRA	MUNICIPAL	104.753
SP	354290	RIBEIRAO BONITO	MUNICIPAL	36.677
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	MUNICIPAL	121.711
SP	354310	RIBEIRAO CORRENTE	MUNICIPAL	5.629
SP	354320	RIBEIRAO DO SUL	MUNICIPAL	11.210
SP	354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	MUNICIPAL	12.179
SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	30.208
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	548.110
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	1.780.246
SP	354360	RIFAINA	MUNICIPAL	53.557
SP	354370	RINCAO	MUNICIPAL	111.166
SP	354380	RINOPOLIS	MUNICIPAL	30.568
SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	1.256.211
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	MUNICIPAL	119.887
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	MUNICIPAL	30.733
SP	354420	RIOLANDIA	MUNICIPAL	121.038
SP	354350	RIVERSUL	MUNICIPAL	45.553
SP	354425	ROSANA	MUNICIPAL	42.306
SP	354430	ROSEIRA	MUNICIPAL	214.810
SP	354440	RUBIACEA	MUNICIPAL	14.851
SP	354450	RUBINEIA	MUNICIPAL	31.691
SP	354460	SABINO	MUNICIPAL	31.795
SP	354470	SAGRES	MUNICIPAL	19.611
SP	354480	SALES	MUNICIPAL	51.842
SP	354490	SALES OLIVEIRA	MUNICIPAL	80.833
SP	354500	SALESOPOLIS	MUNICIPAL	79.283
SP	354510	SALMOURAO	MUNICIPAL	945
SP	354515	SALTINHO	MUNICIPAL	685
SP	354520	SALTO	MUNICIPAL	427.851
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	166.854
SP	354540	SALTO GRANDE	MUNICIPAL	89.348
SP	354550	SANDOVALINA	MUNICIPAL	19.020
SP	354560	SANTA ADELIA	MUNICIPAL	165.891
SP	354570	SANTA ALBERTINA	MUNICIPAL	4.606
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	MUNICIPAL	72.397
SP	354600	SANTA BRANCA	MUNICIPAL	105.248
SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE	MUNICIPAL	6.863
SP	354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	MUNICIPAL	3.954
SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	MUNICIPAL	45.225



SP	354660	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	559.902
SP	354670	SANTA GERTRUDES	MUNICIPAL	44.788
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	549.504
SP	354690	SANTA LUCIA	MUNICIPAL	47.374
SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA	MUNICIPAL	11.155
SP	354710	SANTA MERCEDES	MUNICIPAL	5.791
SP	354740	SANTA RITA D'OESTE	MUNICIPAL	9.936
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	MUNICIPAL	1.654
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	MUNICIPAL	81.284
SP	354765	SANTA SALETE	MUNICIPAL	3.318
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSE	MUNICIPAL	11.900
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	MUNICIPAL	9.216
SP	354770	SANTO ANASTACIO	MUNICIPAL	138.721
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	5.791
SP	354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	MUNICIPAL	161.863
SP	354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	MUNICIPAL	51.012
SP	354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	MUNICIPAL	60.852
SP	354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	MUNICIPAL	5.873
SP	354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	MUNICIPAL	29.384
SP	354830	SANTO EXPEDITO	MUNICIPAL	18.455
SP	354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	MUNICIPAL	30.115
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	280.628
SP	354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	MUNICIPAL	130.287
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	209.875
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	MUNICIPAL	804.256
SP	354900	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	24.907
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	1.025.670
SP	354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	MUNICIPAL	26.461
SP	354925	SAO JOAO DE IRACEMA	MUNICIPAL	5.069
SP	354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	MUNICIPAL	31.531
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	MUNICIPAL	44.659
SP	354960	SAO JOSE DO BARREIRO	MUNICIPAL	31.227
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	528.074
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	654.284
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.970.517
SP	354995	SAO LOURENCO DA SERRA	MUNICIPAL	87.033
SP	355000	SAO LUIS DO PARAINGA	MUNICIPAL	49.960
SP	355010	SAO MANUEL	MUNICIPAL	314.846
SP	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	200.477
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	1.513.928
SP	355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	227.538
SP	355050	SAO PEDRO DO TURVO	MUNICIPAL	63.630
SP	355060	SAO ROQUE	MUNICIPAL	294.114
SP	355070	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	111.317
SP	355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	MUNICIPAL	129.957
SP	355090	SAO SIMAO	MUNICIPAL	117.669
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	131.966
SP	355110	SARAPUI	MUNICIPAL	67.426
SP	355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	MUNICIPAL	692



SP	355170	SERAOZINHO	MUNICIPAL	452.517
SP	355180	SETE BARRAS	MUNICIPAL	92.844
SP	355190	SEVERINIA	MUNICIPAL	107.479
SP	355200	SILVEIRAS	MUNICIPAL	154.731
SP	355210	SOCORRO	MUNICIPAL	388.431
SP	355220	SOROCABA	MUNICIPAL	1.254.717
SP	355230	SUD MENNUCCI	MUNICIPAL	31.167
SP	355240	SUMARE	MUNICIPAL	217.016
SP	355250	SUZANO	MUNICIPAL	531.269
SP	355260	TABAPUA	MUNICIPAL	44.383
SP	355270	TABATINGA	MUNICIPAL	192.870
SP	355290	TACIBA	MUNICIPAL	40.972
SP	355300	TAGUAI	MUNICIPAL	89.452
SP	355310	TAIACU	MUNICIPAL	111.316
SP	355320	TAIUVA	MUNICIPAL	70.469
SP	355330	TAMBAU	MUNICIPAL	242.037
SP	355340	TANABI	MUNICIPAL	100.137
SP	355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	104.110
SP	355365	TAQUARAL	MUNICIPAL	49.879
SP	355370	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	505.668
SP	355380	TAQUARITUBA	MUNICIPAL	115.962
SP	355385	TAQUARIVAI	MUNICIPAL	70.631
SP	355390	TARABAI	MUNICIPAL	102.126
SP	355400	TATUI	MUNICIPAL	1.248.317
SP	355410	TAUBATE	MUNICIPAL	539.351
SP	355420	TEJUPA	MUNICIPAL	21.799
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	264.230
SP	355440	TERRA ROXA	MUNICIPAL	109.299
SP	355450	TIETE	MUNICIPAL	92.092
SP	355460	TIMBURI	MUNICIPAL	11.760
SP	355465	TORRE DE PEDRA	MUNICIPAL	16.177
SP	355470	TORRINHA	MUNICIPAL	55.155
SP	355475	TRABIJU	MUNICIPAL	38.672
SP	355480	TREMEMBE	MUNICIPAL	182.031
SP	355490	TRES FRONTEIRAS	MUNICIPAL	26.643
SP	355495	TUIUTI	MUNICIPAL	65.748
SP	355500	TUPA	MUNICIPAL	192.469
SP	355510	TUPI PAULISTA	MUNICIPAL	88.339
SP	355530	TURMALINA	MUNICIPAL	15.759
SP	355535	UBARANA	MUNICIPAL	9.575
SP	355540	UBATUBA	MUNICIPAL	669.241
SP	355550	UBIRAJARA	MUNICIPAL	42.678
SP	355560	UCHOA	MUNICIPAL	86.621
SP	355570	UNIAO PAULISTA	MUNICIPAL	18.035
SP	355580	URANIA	MUNICIPAL	19.565
SP	355600	URUPES	MUNICIPAL	87.094
SP	355610	VALENTIM GENTIL	MUNICIPAL	139.248
SP	355620	VALINHOS	MUNICIPAL	76.845
SP	355630	VALPARAISO	MUNICIPAL	10.983



SP	355660	VERA CRUZ	MUNICIPAL	80.438
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	124.712
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	MUNICIPAL	7.196
SP	355695	VITORIA BRASIL	MUNICIPAL	2.128
SP	355710	VOTUPORANGA	MUNICIPAL	545.596
SP	355715	ZACARIAS	MUNICIPAL	18.236
SE	280000	SERGIPE	ESTADUAL	13.025.897
SE	280010	AMPARO DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	24.672
SE	280020	AQUIDABA	MUNICIPAL	249.872
SE	280030	ARACAJU	MUNICIPAL	7.418.401
SE	280040	ARAUA	MUNICIPAL	97.170
SE	280050	AREIA BRANCA	MUNICIPAL	84.615
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	225.361
SE	280067	BOQUIM	MUNICIPAL	101.882
SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	68.076
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	115.286
SE	280110	CANHOBÁ	MUNICIPAL	38.351
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	200.091
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	253.270
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	127.260
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	181.682
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	144.975
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	192.399
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	17.315
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	83.137
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	158.766
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	28.375
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	256.848
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	38.036
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	60.302
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	39.742
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	44.325
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	123.139
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	1.218.288
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	198.487
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	53.055
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	361.854
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	165.885
SE	280340	JAPOATA	MUNICIPAL	96.339
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	1.218.282
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	239.901
SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	71.196
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	33.312
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	90.274
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	48.338
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	127.836
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	71.402
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	147.905
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	75.693



SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	1.512.056
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	69.164
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	79.126
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	68.481
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	55.435
SE	280520	PIRAMBU	MUNICIPAL	78.666
SE	280540	POCO REDONDO	MUNICIPAL	366.069
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	206.074
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	228.062
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	140.092
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	374.511
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	75.379
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	50.829
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	98.418
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	261.054
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	107.106
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	59.109
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	55.907
SE	280670	SAO CRISTOVAO	MUNICIPAL	321.382
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	68.673
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	37.865
SE	280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	MUNICIPAL	31.855
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	326.556
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	83.852
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	36.341
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	154.225
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	75.390
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	235.762
TO	170000	TOCANTINS	ESTADUAL	18.314.171
TO	170025	ABREULANDIA	MUNICIPAL	38.836
TO	170030	AGUIARNOPOLIS	MUNICIPAL	121.422
TO	170035	ALIANCA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	87.021
TO	170040	ALMAS	MUNICIPAL	152.836
TO	170070	ALVORADA	MUNICIPAL	51.953
TO	170100	ANANAS	MUNICIPAL	317.061
TO	170105	ANGICO	MUNICIPAL	49.091
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	51.319
TO	170130	ARAGOMINAS	MUNICIPAL	17.116
TO	170190	ARAGUACEMA	MUNICIPAL	90.291
TO	170200	ARAGUACU	MUNICIPAL	18.170
TO	170210	ARAGUAINA	MUNICIPAL	1.628.699
TO	170215	ARAGUANA	MUNICIPAL	71.303
TO	170220	ARAGUATINS	MUNICIPAL	430.937
TO	170230	ARAPOEMA	MUNICIPAL	29.331
TO	170240	ARRAIAS	MUNICIPAL	61.473
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	MUNICIPAL	247.422
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	77.289
TO	170290	AXIXA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	110.195
TO	170300	BABACULANDIA	MUNICIPAL	117.698



TO	170320	BERNARDO SAYAO	MUNICIPAL	93.615
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	58.515
TO	170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	31.048
TO	170370	BREJINHO DE NAZARE	MUNICIPAL	141.001
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	MUNICIPAL	234.512
TO	170382	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	47.167
TO	170384	CAMPOS LINDOS	MUNICIPAL	109.708
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	MUNICIPAL	119.091
TO	170388	CARMOLANDIA	MUNICIPAL	21.475
TO	170389	CARRASCO BONITO	MUNICIPAL	97.589
TO	170390	CASEARA	MUNICIPAL	64.483
TO	170410	CENTENARIO	MUNICIPAL	27.460
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	MUNICIPAL	54.793
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	MUNICIPAL	38.724
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	223.102
TO	171670	COLMEIA	MUNICIPAL	202.144
TO	170555	COMBINADO	MUNICIPAL	54.986
TO	170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	132.000
TO	170600	COUTO MAGALHAES	MUNICIPAL	54.651
TO	170610	CRISTALANDIA	MUNICIPAL	172.120
TO	170625	CRIXAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	84.441
TO	170650	DARCINOPOLIS	MUNICIPAL	152.444
TO	170700	DIANOPOLIS	MUNICIPAL	131.983
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	184.991
TO	170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	107.161
TO	170730	DUERE	MUNICIPAL	137.007
TO	170740	ESPERANTINA	MUNICIPAL	118.309
TO	170755	FATIMA	MUNICIPAL	108.513
TO	170765	FIGUEIROPOLIS	MUNICIPAL	136.482
TO	170770	FILADELFIA	MUNICIPAL	108.567
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	359.260
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCAO	MUNICIPAL	32.942
TO	170830	GOIANORTE	MUNICIPAL	160.894
TO	170900	GOIATINS	MUNICIPAL	125.293
TO	170930	GUARAI	MUNICIPAL	61.915
TO	170950	GURUPI	MUNICIPAL	1.112.769
TO	170980	IPUEIRAS	MUNICIPAL	73.891
TO	171050	ITACAJA	MUNICIPAL	122.184
TO	171070	ITAGUATINS	MUNICIPAL	25.872
TO	171090	ITAPIRATINS	MUNICIPAL	54.080
TO	171110	ITAPORA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	82.887
TO	171150	JAU DO TOCANTINS	MUNICIPAL	40.565
TO	171180	JUARINA	MUNICIPAL	59.167
TO	171190	LAGOA DA CONFUSAO	MUNICIPAL	59.351
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	123.608
TO	171200	LAJEADO	MUNICIPAL	81.326
TO	171215	LAVANDEIRA	MUNICIPAL	70.464
TO	171240	LIZARDA	MUNICIPAL	66.072
TO	171245	LUZINOPOLIS	MUNICIPAL	79.285



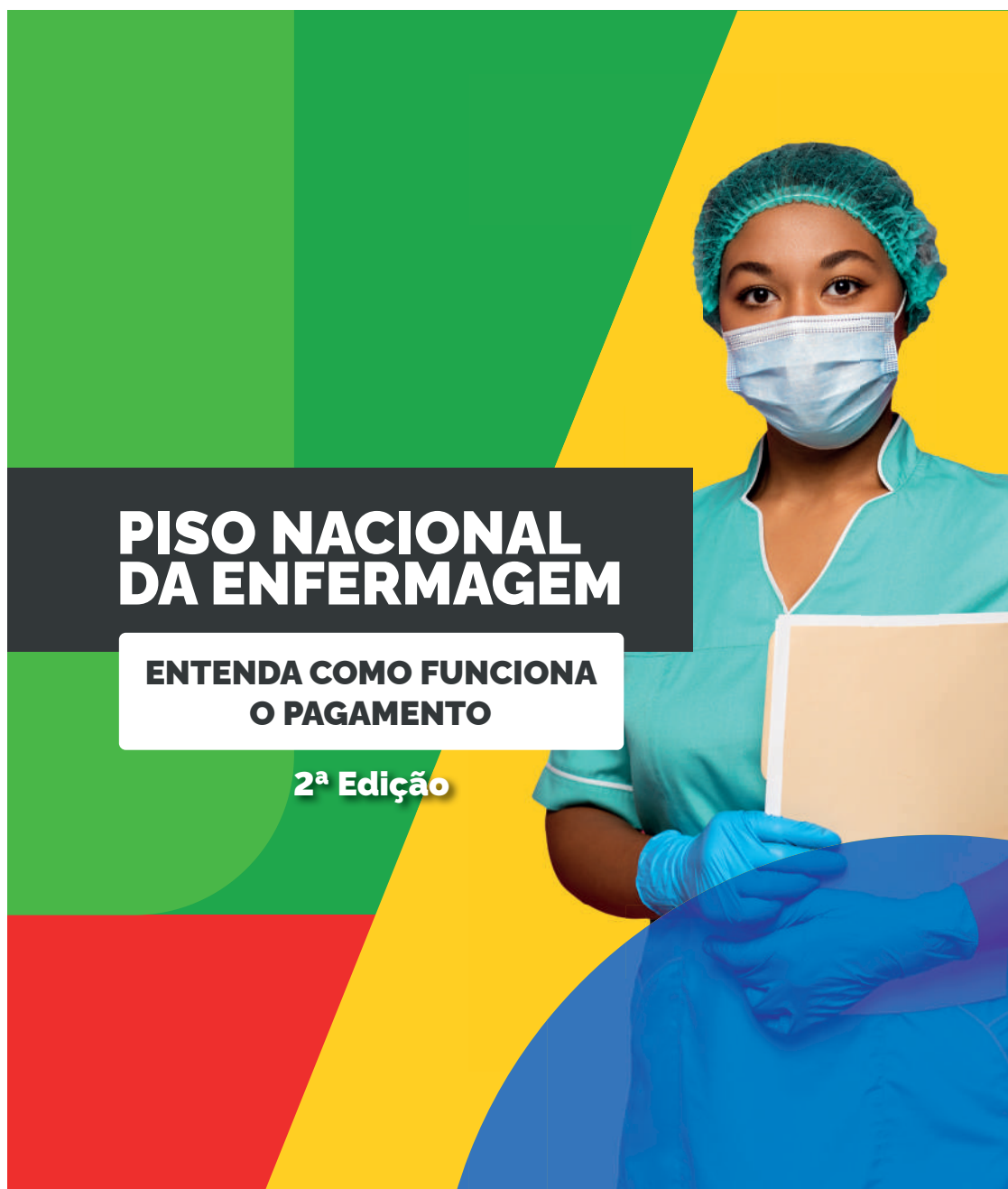
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	157.094
TO	171330	MIRANORTE	MUNICIPAL	268.224
TO	171360	MONTE DO CARMO	MUNICIPAL	186.823
TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	13.287
TO	171395	MURICILANDIA	MUNICIPAL	84.315
TO	171420	NATIVIDADE	MUNICIPAL	179.539
TO	171430	NAZARE	MUNICIPAL	104.918
TO	171488	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	226.253
TO	171500	NOVA ROSALANDIA	MUNICIPAL	63.737
TO	171510	NOVO ACORDO	MUNICIPAL	100.645
TO	171515	NOVO ALEGRE	MUNICIPAL	57.321
TO	171525	NOVO JARDIM	MUNICIPAL	14.479
TO	171550	OLIVEIRA DE FATIMA	MUNICIPAL	51.455
TO	172100	PALMAS	MUNICIPAL	501.581
TO	171570	PALMEIRANTE	MUNICIPAL	47.413
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	108.181
TO	171575	PALMEIROPOLIS	MUNICIPAL	167.467
TO	171610	PARAISO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	316.621
TO	171620	PARANA	MUNICIPAL	250.425
TO	171630	PAU D'ARCO	MUNICIPAL	53.748
TO	171650	PEDRO AFONSO	MUNICIPAL	136.626
TO	171660	PEIXE	MUNICIPAL	109.754
TO	171665	PEQUIZEIRO	MUNICIPAL	89.837
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	101.666
TO	171720	PIRAQUE	MUNICIPAL	65.926
TO	171750	PIUM	MUNICIPAL	127.771
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	114.870
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	154.085
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	MUNICIPAL	53.230
TO	171820	PORTO NACIONAL	MUNICIPAL	829.691
TO	171830	PRAIA NORTE	MUNICIPAL	128.249
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	MUNICIPAL	83.583
TO	171845	PUGMIL	MUNICIPAL	44.339
TO	171850	RECURSOLANDIA	MUNICIPAL	80.187
TO	171855	RIACHINHO	MUNICIPAL	84.851
TO	171865	RIO DA CONCEICAO	MUNICIPAL	31.160
TO	171870	RIO DOS BOIS	MUNICIPAL	26.519
TO	171875	RIO SONO	MUNICIPAL	63.718
TO	171880	SAMPAIO	MUNICIPAL	125.469
TO	171884	SANDOLANDIA	MUNICIPAL	84.936
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	101.979
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	50.479
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	41.322
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	107.913
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	69.445
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	50.129
TO	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	163.348
TO	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	MUNICIPAL	44.505
TO	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	MUNICIPAL	141.884



TO	172065	SILVANOPOLIS	MUNICIPAL	161.352
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	236.365
TO	172085	SUCUPIRA	MUNICIPAL	36.313
TO	172090	TAGUATINGA	MUNICIPAL	273.946
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	36.823
TO	172097	TALISMA	MUNICIPAL	19.380
TO	172110	TOCANTINIA	MUNICIPAL	65.378
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	MUNICIPAL	702.020
TO	172125	TUPIRAMA	MUNICIPAL	35.766
TO	172130	TUPIRATINS	MUNICIPAL	38.465
TO	172208	WANDERLANDIA	MUNICIPAL	178.192
TO	172210	XAMBIOA	MUNICIPAL	19.728

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





INTRODUÇÃO

A atual gestão do Governo Federal assumiu o compromisso de efetivação do Piso Nacional da Enfermagem. Neste ano, os(as) profissionais receberão nove parcelas de forma retroativa a maio de 2023, incluindo o 13º salário. Para os(as) servidores(as) vinculados(as) à folha de pagamento do Ministério da Saúde, o piso foi implementado a partir do contracheque de agosto de 2023.

Em relação a estados, municípios e Distrito Federal, foi realizado com êxito um amplo processo de levantamento de dados dos(as) profissionais da enfermagem junto aos estados e municípios, o que permitirá uma melhor apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

De acordo com as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico, adicionais e gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não sendo incluídas as de cunho pessoal.

O Governo Federal reafirma a importância dos(as) trabalhadores(as) do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos(as) seus(suas) pacientes pelo SUS.

Esta versão atualizada¹ da cartilha sobre o Piso Nacional da Enfermagem traz novos questionamentos, que chegaram pelos canais de comunicação disponibilizados pelo Ministério da Saúde, e tem como objetivo orientar gestores(as) e profissionais que atuam na saúde pública/coletiva no Brasil.

¹ Esta cartilha está sujeita a alterações.





LINHA DO TEMPO

14 JUL 2022

APROVAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 124

Primeiro passo para a institucionalização do piso. Essa emenda permite a edição posterior de uma Lei Federal que deveria regulamentar o pagamento mínimo às categorias da enfermagem.

04 SET 2022

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 7222

A Confederação Nacional Saúde vai ao Supremo Tribunal Federal para alegar que a Lei n.º 14.434 é inconstitucional. Em decisão cautelar, ou seja, antes do julgamento definitivo, o ministro Luís Roberto Barroso suspendeu os efeitos da lei. Ele também solicitou esclarecimentos a instituições públicas e privadas sobre os impactos financeiros da decisão e os riscos para a empregabilidade no setor.

06 AGO 2022

LEI Nº 14.434

Institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros(as), 70% desse valor para técnicos(as) de enfermagem e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem.

22 SET 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 127

Para esclarecer a fonte de custeio no setor público, o Congresso Nacional aprovou essa norma que prevê que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS.



12 MAI 2023

LEI Nº 14.581

O presidente Lula sanciona lei que abre crédito especial de R\$ 7,3 bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

16 AGO 2023

Publicada a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros(as), técnicos(as), auxiliares de enfermagem e parteiras, e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

21 AGO 2023

Repasse da primeira transferência da assistência financeira complementar do Fundo Nacional da Saúde para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

03 JUL 2023

SUPREMO JULGA A ADI 7222

A aprovação de crédito especial para que a União oferecesse auxílio financeiro a estados, municípios e Distrito Federal foi fundamental para que o ministro Luís Roberto Barroso restabelecesse o piso salarial nacional para as categorias da enfermagem no setor público.

Na decisão final, o STF também informou que, caso não haja acordo coletivo, o piso deve ser pago aos(as) trabalhadores(as) do setor privado em um prazo de 60 dias a partir da publicação da ata do julgamento.

Por fim, o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 8 horas diárias e 44 horas semanais de trabalho.

28 SET 2023

Publicada a Portaria GM/MS n.º 1.446, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS GERAIS

1. O QUE É O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem para enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e para parteiras contratados(as): sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); para os(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; e para os(as) servidores(as) dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias e fundações.

O piso salarial aprovado pela lei para enfermeiros(as) é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Por sua vez, o valor recebido por técnicos(as) de enfermagem é de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), o que equivale a 70% (setenta por cento) do Piso da Enfermagem. Já auxiliares de enfermagem e parteiras recebem R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), o que equivale a 50% (cinquenta por cento) do piso da enfermagem. O pagamento do piso salarial é proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Com a criação do piso salarial pela Lei n.º 14.434/2022, os(as) profissionais dessas categorias recebem um mesmo valor mínimo em todo o País.

2. QUAIS SÃO OS VALORES DO PISO ?

Enfermeiros(as):

R\$ 4.750,00*

Técnicos(as) de enfermagem:

R\$ 3.325,00

- Equivale a 70% (setenta por cento) do Piso da Enfermagem

Auxiliares de enfermagem e parteiras:

R\$ 2.375,00

- Equivale a 50% (cinquenta por cento) do Piso da Enfermagem

*Valor referente à carga horária semanal de 44h conforme decisão do STF na ADI 7222.



3. QUEM SÃO OS(AS) PROFISSIONAIS BENEFICIADOS(AS) PELA LEI DO PISO (LEI N.º 14.434/2022)?

Todos(as) os(as) profissionais enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei n.º 7.498/1986 (Lei da Enfermagem) em instituições de saúde públicas e privadas. Para isso, tais profissionais devem estar vinculados(as) a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem. É ainda legalmente necessário que os(as) profissionais estejam cadastrados(as) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com os códigos da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO/MTE) listados abaixo:

→ CÓDIGOS

Enfermeiros(as) e afins			Técnicos(as) de enfermagem		Auxiliares de enfermagem	Parteiras
2235	2235-25	2235-50	3222-05	3222-25	3222-30	5151-15
2235-05	2235-30	2235-55	3222-10	3222-40	3222-35	
2235-10	2235-35	2235-60	3222-15	3222-45	3222-50	
2235-15	2235-40	2235-65	3222-20			
2235-20	2235-45					

Os(as) servidores(as) federais, estaduais, municipais e distritais que pertençam a carreiras da área de enfermagem também são beneficiados(as) pelo Piso Nacional de Enfermagem.

4. QUAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DEVEM PAGAR O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Todos os estabelecimentos de saúde do País devem cumprir o Piso Nacional da Enfermagem.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS GERAIS

5. QUAL É A RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PAGAMENTO DO PISO NACIONAL?

A responsabilidade do Ministério da Saúde é transferir recursos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União aos estados, Distrito Federal e municípios e suas autarquias e fundações, e em atendimento ao determinado pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 127/2022.

6. QUAL É A RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS, DO DF E DOS MUNICÍPIOS NO PAGAMENTO DO PISO NACIONAL?

Compete aos(as) gestores(as) estaduais, dos municípios e Distrito Federal o pagamento de seus(suas) colaboradores(as) diretos(as), sejam servidores(as) e ou empregados(as), bem como a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Também compete ao(a) gestor(a) do ente federativo que mantém relação jurídica com entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde, a transferência de recursos para os pagamentos dos(as) profissionais da entidade.



7. QUANDO FOI INICIADA A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO PISO?

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU), o marco temporal inicial, para fins de pagamento do piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS, é o mês de maio do ano de 2023. Ou seja, todos(as) esses(essas) profissionais possuem o direito ao piso de forma retroativa a maio de 2023.

Para os(as) demais profissionais celetistas do setor privado em geral (art. 15-A da Lei n.º 7.498/1986), os efeitos da decisão do STF mais recente são contados a partir de 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão do Supremo, publicada em 3 de julho de 2023. Caso não haja acordo em um prazo de 60 dias, os valores definidos na Lei n.º 14.434/2022 serão aplicados. Vale ressaltar que as instituições privadas que não atendam pelo menos 60% de pacientes pelo SUS não fazem jus ao auxílio financeiro da União.

As diferenças entre as regras para o setor público em relação ao setor privado se destinam a garantir o tempo para negociação coletiva prévia, como determinou o STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

8. O(A) PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM DEVE ESTAR INSCRITA(O) NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM?

Nos termos do art. 2º, da Lei n.º 7.498/1986, "A enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício". Por isso, as(os) profissionais das categorias beneficiadas(os) pelo Piso Nacional da Enfermagem devem estar devidamente inscritas(os) no respectivo Conselho Regional de Enfermagem (Coren). Para repassar recursos referentes ao Piso Nacional de Enfermagem, o Ministério da Saúde precisa receber os registros de todas(os) as(os) profissionais de enfermagem e confirmar junto ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) a regularidade dos registros. Não será possível efetuar o repasse do respectivo recurso para a(o) profissional que não está devidamente registrada(o) no Coren; se o Coren não repassar a informação correta do registro profissional ao Cofen; ou se o Cofen não encaminhar ao Ministério da Saúde a informação correta.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

CÁLCULOS PARA CUMPRIMENTO DO PISO

9. QUAL É A CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Inicialmente, a jornada de trabalho diz respeito ao número de horas de trabalho diário e semanal. Segundo a legislação brasileira, o número máximo de horas trabalhadas é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Por sua vez, a escala se refere à distribuição dessas horas ao longo da semana. Já o horário de trabalho define o início e o final da jornada.

A carga horária definida pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7222 é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, sendo o pagamento proporcional em caso de jornada inferior cumprida pelo(a) servidor(a) ou trabalhador(a). Vale ressaltar que, para fins de pagamento, será considerada a carga horária semanal da jornada de trabalho independentemente da escala adotada pelo serviço.

Importante: O inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal estabelece como um dos direitos dos(as) trabalhadores(as) a "duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".

10. A CARGA HORÁRIA DO(A) PROFISSIONAL INFLUENCIA NO VALOR FINAL RECEBIDO POR ELE(A)?

Sim. Segundo o STF, deve-se considerar uma carga horária de 8 (oito) horas/dia ou 44 (quarenta e quatro) horas/semanais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado. Um cálculo simples pode auxiliar o(a) trabalhador(a) com jornadas menores a prever quanto receberá.



CONFIRA UM EXEMPLO

Considere uma técnica de enfermagem que trabalha 30h semanais.

O piso para técnicos(as) com jornada de 44h semanais é de **R\$ 3.325**.

Dessa forma, ela receberá um valor igual a $30 \times 3.325/44$.

Isto equivale a **R\$ 2.267**.



11. COMO É FEITO O PAGAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE POSSUEM MAIS DE UM VÍNCULO?

O cálculo do pagamento do Piso pelo empregador ou ente público a seus(suas) servidores(as) é realizado conforme a carga horária de cada vínculo, respeitando-se o valor proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.

A princípio, o cálculo de acréscimo remuneratório que pode ser necessário que o empregador/ente pague para alcançar o nível do Piso não depende do quanto aquele(a) mesmo(a) profissional (CPF) recebe em outros vínculos (empregos ou cargo público).

No entanto, para fins de controle e auditoria, o Governo Federal limita o repasse automático da assistência financeira complementar ao teto de 88 (oitenta e oito) horas semanais. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes.

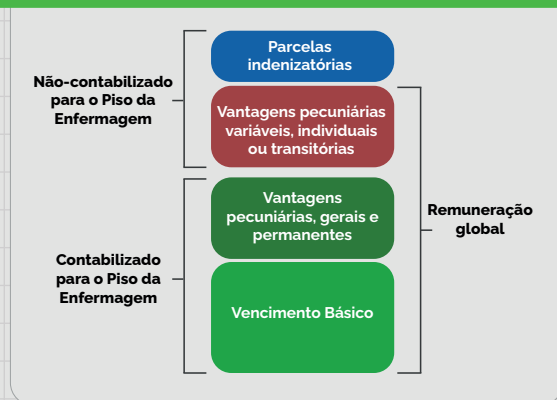
12. QUAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS SÃO CONTABILIZADAS NO CÁLCULO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

O entendimento da Advocacia Geral da União (AGU), que deve ser aplicado aos(às) servidores(as) vinculados(as) à União e para cálculo da Assistência Financeira Complementar, é de que o piso é composto por vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP).

Isto é, o piso inclui os valores que não mudam ao longo do tempo e que são pagos a todos(as) os(as) ocupantes de determinada posição com jornada de trabalho semelhante, sendo atreladas ao cargo ou emprego – não a quem os ocupa.

O glossário desta cartilha explica melhor as parcelas remuneratórias contabilizadas no piso.

→ PARCELAS DO PAGAMENTO RECEBIDO PELO(A) TRABALHADOR(A)



EXEMPLOS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS	
Fazem parte do cálculo (Fixas, Gerais e Permanentes)	Não fazem parte do cálculo (Variáveis, Individuais ou Transitórias)
Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável)	Gratificação por título (especialização, mestrado e doutorado)
	Adicional de insalubridade
	Abono permanência
Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral	Auxílio creche
	Gratificação por exercício de função
	Anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes

13. COMO É CALCULADA A ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR FINANCEIRA REPASSADA PELA UNIÃO?

A assistência complementar enviada pela União aos entes federados é feita com base na diferença entre o valor estabelecido em lei para o piso e a soma do vencimento básico com as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes (VB +FGP) paga aos(às) profissionais.

Os dados de remuneração de cada profissional estão sendo preenchidos no sistema InvestSUS, disponível no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS). A partir desses dados, a União calcula a distribuição da assistência financeira complementar, que é destinada aos entes ou estabelecimentos que não atingem o Piso da Enfermagem no mês de referência.

A transferência é feita por meio de repasse do FNS aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal. Caberá a estes últimos a implementação do pagamento do piso aos(às) seus(suas) profissionais de enfermagem, assim como o repasse dos valores às entidades privadas que fizerem jus à assistência financeira complementar (filantrópicas e prestadoras de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

14. COMO FUNCIONA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO?

O pagamento integral do piso não compete à União, mas ela tem o dever constitucional de colaborar e prestar assistência financeira complementar aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal e aos prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e privados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS.

Serão repassados, para cada um dos estados, municípios e para o Distrito Federal, os valores necessários à complementação do pagamento dos pisos legais a cada um(a) de seus(suas) profissionais da enfermagem, bem como para os respectivos prestadores de serviços contratualizados.

Municípios, estados, Distrito Federal, filantrópicas e entidades privadas contratualizadas que atendam pelo menos 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS e que não possuam sob sua gestão profissionais de enfermagem ou que já pagam aos(as) seus(suas) profissionais valores equivalentes ou acima dos pisos salariais fixados na Lei n.º 14.434/2022 não receberão recursos da assistência financeira complementar da União.

Para o ano de 2023, foram reservados R\$ 7,3 bilhões no orçamento (Lei n.º 14.581/2023), que serão transferidos ao longo do ano aos entes federados e estabelecimentos de saúde. Para os anos subsequentes, as dotações para a assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS constarão nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais da União, consignadas ao Ministério da Saúde.

Observação: A decisão do STF (ADI 7222) adverte que o dever da União "não impede, evidentemente, a implementação do piso no montante previsto pela Lei nº 14.434/2022 pelos entes que tiverem tal possibilidade, à luz da sua conjuntura econômico-financeira". Ou seja: os entes federados e empregadores que tiverem condições, estão autorizados a, voluntariamente, conceder reajustes para cumprimento do piso sem a necessidade de auxílio da União.



15. QUAIS SÃO OS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE TÊM DIREITO A RECEBER A ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA O PISO?

- As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta de qualquer estado, município e Distrito Federal.
- As instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que tenham contrato com o(a) gestor(a) local – estados, municípios e Distrito Federal – na forma do Anexo 2, do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017.
- As entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde.

Empresas de Terceirização e Cooperativas não são entidades elegíveis, ainda que atendam a setores governamentais de saúde, já que eventuais contratos firmados são para simples prestação de serviços, não se verificando a contratualização de que trata o art. 199, §1º da Constituição Federal. Isso não quer dizer que eventuais empregados(as) celetistas das entidades não-elegíveis não possuem direito ao piso, mas que não receberão por meio do assistência complementar da União.

16. A UNIÃO TAMBÉM VAI TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAR ENCARGOS LEGAIS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR?

Não. O STF estabeleceu que a União deve garantir o pagamento da diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somada às parcelas fixas, gerais e permanentes (VB+FGP) que o(a) profissional recebe. Por isso, cabe ao Governo Federal transferir recursos para completar essa diferença.

17. COMO ESTÃO SENDO REALIZADOS OS REPASSES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA OS ENTES FEDERADOS?

Esses repasses estão sendo realizados pelo FNS, por meio de transferências "fundo a fundo" aos fundos de saúde dos entes federativos. O FNS abriu conta específica para o envio de repasses de parcelas para pagamento do piso. As informações referentes ao pagamento dos valores estão disponíveis no Portal de Informações do Fundo Nacional de Saúde (www.portalfns.saude.gov.br).

Após a transferência da União, os pagamentos aos(as) profissionais elegíveis são realizados pelo(a) gestor(a) do estado, do DF e município.





PERGUNTAS E RESPOSTAS

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

18. COMO É TRANSFERIDA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AS ENTIDADES PRIVADAS CONTRATUALIZADAS OU CONVENIADAS QUE PODEM RECEBER ESSE AUXÍLIO?

Caberá aos(as) gestores(as) estaduais, municipais e distrital o repasse dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos transferidos pelo FNS aos(as) gestores(as) locais deverão ser repassados às entidades privadas em até 30 (trinta) dias após o repasse. O Sistema InvestSUS disponibiliza a memória de cálculo da assistência financeira complementar para cada ente federado individualmente, a fim de balizar a transferência às entidades privadas.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos(as) respectivos(as) gestores(as) dos estados, municípios ou Distrito Federal, com os quais contratualizam. Cabe ressaltar que as prestações de contas deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo.

19. QUAL É A FREQUÊNCIA DOS REPASSES?

A frequência é mensal. O pagamento do exercício de 2023 terá 9 (nove) parcelas (referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023). Os meses já superados serão pagos retroativamente, sendo que, no mês de novembro, haverá o repasse de 2 (duas) parcelas, a fim de viabilizar a complementação do 13º salário a tempo.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO INVESTSUS E CONTROLE DOS RECURSOS

20. O QUE É O INVESTSUS?

O InvestSUS é um sistema que permite o acesso aos serviços e informações para gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Está sendo utilizado pelo Governo Federal para que os entes federados informem os dados relativos aos(as) profissionais de saúde que atendem pelo SUS.

21. O QUE ACONTECE SE O ENTE FEDERADO NÃO PREENCHER OS DADOS DOS(AS) PROFISSIONAIS NO SISTEMA INVESTSUS DENTRO DO PRAZO?

Duas situações são possíveis:

a) Dados não preenchidos na primeira rodada – Caso o ente federado não tenha preenchido os dados no sistema na primeira rodada, não receberá a parcela correspondente à transferência federal da assistência financeira complementar. Entretanto, isso não significa a perda do direito do ente à assistência federal. O ente federado precisará inserir os dados na rodada subsequente de preenchimento, de forma retroativa, conforme regras do Ministério da Saúde.

b) Dados não preenchidos na segunda rodada – Se o ente federado fez o preenchimento na primeira rodada, mas não na segunda, o Ministério da Saúde considerará os dados informados na primeira rodada de preenchimento, sem prejuízo de ajustes e acertos de contas em momento posterior.

O não recebimento da assistência financeira complementar pelo ente federado que não preencheu o sistema do InvestSUS no prazo não o isenta do dever de cumprimento da Lei do Piso.



22. COMO DEVE SER FEITO O PREENCHIMENTO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS GERAIS, FIXAS E PERMANENTES NO INVESTSUS PARA CONTABILIZÁ-LAS NO CÁLCULO DO AUXÍLIO PELO GOVERNO FEDERAL?

Com o novo levantamento para a complementação do Piso de Enfermagem disponível no InvestSUS a partir de 1º de setembro, foi descontinuado o campo "Outros Valores" e inserido o campo "Vantagens Variáveis, Pessoais ou Transitórias (VPVT)" no lugar, conforme decisão do STF. Para garantir a assistência complementar federal ao piso ainda em agosto, a União optou por aplicar um percentual fixo ao campo "Outros Valores" de cada profissional de cada ente federado, de forma a estimar o valor das vantagens gerais, fixas e permanentes. Esse percentual se baseou na composição remuneratória dos(as) profissionais de enfermagem vinculados(as) ao Ministério da Saúde.

Após a primeira transferência da assistência complementar em 21 de agosto, que fez o repasse com base nessa estimativa, o sistema InvestSUS foi reaberto para que os entes federados preencham os dados de forma desagregada, discriminando, agora sim, o total das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes de cada profissional. É possível assim calcular o montante devido pela União e compensar eventuais diferenças.

Nos casos em que há valores a compensar, o Governo Federal fará um "acerto de contas" com os entes federados a partir das próximas transferências da assistência financeira complementar. Essa metodologia já é adotada em outras políticas públicas e foi necessária para que não houvesse atraso no pagamento do piso aos(as) profissionais da enfermagem, já que a reabertura do sistema não seria finalizada ainda em agosto.

O quadro abaixo apresenta os campos definidos no sistema para cadastro:

- 1 - Vencimento Básico (VB)**
- 2 - Adicional Noturno (AN)**
- 3 - Adicional de Insalubridade (AI)**
- 4 - Vantagens de caráter Fixo, Permanente e Geral (VFPG)**
- 5 - Vantagens Variáveis, Pessoais ou Transitórias (VPVT)**
- 6 - Encargos Trabalhistas**
- 7 - Encargos Patronais**



PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO INVESTSUS E CONTROLE DOS RECURSOS

23. COMO SERÁ FEITO O "ACERTO DE CONTAS"?

Até que o sistema InvestSUS seja reaberto no mês seguinte, as transferências da assistência financeira complementar da União poderão se enquadrar em uma das situações seguintes: a) ser insuficiente para cobrir a diferença entre o piso e a base remuneratória composta por vencimento básico e vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP); b) ser superior à diferença; e c) ser exatamente igual à diferença.

Nas situações (a) e (c), o ente federado deverá repassar aos(às) profissionais da enfermagem a integralidade dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar. Caso seja insuficiente para complementar o piso (situação "a"), a União fará transferências majoradas nas parcelas subsequentes da assistência, de modo a compensar o ente retroativamente. Isso será feito após a reabertura do InvestSUS e o seu devido preenchimento.

Já na situação (b), o ente federado deverá pagar/repassar aos(às) profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada. O saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes, após o "acerto de contas".

24. COMO SERÃO ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM PARA FINS DE PAGAMENTO? COM QUE FREQUÊNCIA?

Caso seja necessário, estados, municípios e DF poderão atualizar os dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias, a fim de corrigir inconsistências e dados inseridos erroneamente ou acrescentar novos(as) profissionais de saúde.

25. POR QUE ALGUNS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE INSERIRAM E ENVIARAM AS SUAS INFORMAÇÕES NO INVESTSUS NÃO FORAM CONTEMPLADOS PELA PORTARIA DE SETEMBRO COM REPASSES DO PISO?

Isso ocorreu porque no mês de agosto, quando foi feito o primeiro repasse do piso, alguns estados e municípios receberam um valor maior do que o devido. Dessa forma, o Ministério da Saúde (MS), a partir do mês de setembro, iniciou o acerto de contas. Essa situação poderá se repetir nos meses subsequentes até ser concluído o acerto de contas.



26. COMO SERÃO O CONTROLE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Cada gestor(a) é o(a) responsável legal pelas informações declaradas, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas no InvestSUS. Além disso, devem fornecer as informações adicionais e documentações comprobatórias eventualmente solicitadas pelos órgãos competentes.

O Governo Federal irá comparar as informações preenchidas com outras bases de dados existentes, a fim de evitar erros, fraudes e desvios, sem prejuízo da atuação de outros órgãos de controle.

Os dados fornecidos mensalmente através do InvestSUS deverão servir de base para o cálculo dos repasses subsequentes, incluídos eventuais ajustes de contas. Possíveis inconsistências identificadas serão comunicadas aos entes federados para que possam corrigi-las e/ou justificá-las, o que não afastará ações de responsabilização de quem apresentar informações falsas.

A prestação de contas pelos entes federados deve se dar mediante Relatório Anual de Gestão (RAG).

27. QUAIS TIPOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER GUARDADOS POR ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, BEM COMO PELAS ENTIDADES PRIVADAS BENEFICIADAS? POR QUANTO TEMPO DEVEM GUARDÁ-LOS PARA FINS DE CONTROLE E AUDITORIA?

Como ocorre em geral para transferências financeiras federais, é necessário manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, 5 (cinco) anos. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

28. NO MOMENTO EM QUE O ENTE FEDERATIVO PREENCHE E ENVIA AS INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DO INVESTSUS, ESSE ENTE FEDERATIVO RECEBE ALGUMA CONFIRMAÇÃO?

Sim. No momento em que o ente federativo faz a carga em lote dos(as) profissionais de saúde, ou seja, carrega no sistema os(as) profissionais listados(as) na planilha, o sistema InvestSUS valida as informações que estão sendo inseridas. Ao finalizar, o sistema gera uma Planilha de Resultado automaticamente, que fica disponível na pasta de download. Nessa planilha, uma coluna informa se os registros foram concluídos com sucesso, atualizados com sucesso ou se existe alguma pendência que não foi concluída.



As informações são: Registro incluído com sucesso; atualizado com sucesso; ou se tem alguma pendência não incluída. Se incluiu, é um novo registro; atualizada, se já existiu o registro e só foi atualizada; e alguma observação de pendência, qualquer informação com pendência e não foi inserida. Como por exemplo, no caso de CPF inválido ou carga horária inválida, que não foi inserida, os ajustes podem ser realizados imediatamente e as informações recarregadas no InvestSUS.

29. O QUE ACONTECE SE O ENTE FEDERADO OU AS ENTIDADES PRIVADAS CONCEDEREM REAJUSTES REMUNERATÓRIOS SOBRE VENCIMENTO BÁSICO OU VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE CARÁTER FIXO, GERAL E PERMANENTE? A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PODE SER DIMINUÍDA?

Caso qualquer ente ou entidade resolva aumentar os vencimentos fixos, gerais e permanentes, incluindo o vencimento básico, dos(as) seus(suas) profissionais de enfermagem, a assistência financeira complementar será ajustada.

Se, ainda com o aumento, não for alcançado o piso, a assistência se limitará ao remanescente para esse fim, diminuindo, portanto, o seu montante. Se, ao contabilizar o aumento, os vencimentos fixos, gerais e permanentes ultrapassarem o piso, a assistência financeira complementar não será mais devida pela União, já que o ente ou a entidade se mostra capaz de cumprir o piso sem o apoio federal.

30. A QUEM DEVO ENCAMINHAR A SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE VALORES PAGOS EM DESCUMPRIMENTO AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Considerando que compete aos(às) gestores dos municípios, dos estados e do Distrito Federal o pagamento de seus(suas) colaboradores(as) diretos(as) (servidores(as) e ou empregados(as)), bem como a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas sem fins lucrativos que atendem, no mínimo, 60% de seus(suas) pacientes pelo SUS, os questionamentos individuais sobre casos específicos de descumprimento do piso deverão ser encaminhados ao setor de recursos humanos/gestão de pessoas do empregador (seja ele um ente público ou privado).

O mesmo vale para o(a) gestor(a) do ente federativo que mantém relação jurídica com as entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde.

31. COMO O(A) GESTOR(A) OU PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM PODERÁ TIRAR DÚVIDAS SOBRE O PISO DA ENFERMAGEM E VALORES PAGOS PELA UNIÃO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR?

O Ministério da Saúde possui uma Central de Teleatendimento, o Disque Saúde 136, e disponibiliza o site Fala.BR, para que o(a) cidadão(ã) possa se manifestar.





GLOSSÁRIO

O sistema remuneratório de servidores(as) públicos(as) de cada ente federado não tem padrão único e costuma empregar palavras e expressões diferentes para tratar de um mesmo tipo ou parcela de remuneração. Por isso, algumas definições são necessárias para uniformizar o entendimento.

SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

É a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas. Pode abranger servidores(as) estatutários(as) (com regras previstas em lei específica), temporários(as) (aqueles(as) contratados(as) por prazo determinado) e, em casos excepcionais, empregados(as) públicos(as) (ou celetistas).

REMUNERAÇÃO

É a soma do vencimento básico com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, excluindo-se parcelas indenizatórias. Abrange várias espécies possíveis de pagamento, tais como vencimento básico, salário, vencimentos, subsídios, adicionais, gratificações, entre outros.

SALÁRIO

É o elemento principal da retribuição pecuniária paga aos(as) empregados(as) celetistas, em especial os(as) **empregados(as) públicos(as)**. Também pode ser dividido em tipos ou parcelas remuneratórias.



CARGO EFETIVO

É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um(a) servidor(a). Enseja um vínculo permanente com a administração pública, sob regime estatutário, previsto em lei, e acessado mediante concurso público. Ao contrário dos(as) servidores(as) sob regime temporário, gera estabilidade a seu(sua) ocupante após período de estágio probatório. O(a) ocupante de **cargo efetivo** pode ser remunerado(a) por meio de **vencimentos** ou através de **subsídio**, com valores estabelecidos em lei.

SERVIDOR(A) SOB REGIME TEMPORÁRIO

É o(a) servidor(a) contratado(a) por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal. Não se relaciona a um cargo efetivo e à garantia da estabilidade. Os(as) temporários(as) também estão sujeitos(as) ao Piso da Enfermagem.

VENCIMENTOS (NO PLURAL) SE REFERE A MÚLTIPLAS PARCELAS E ABRANGE:

a. *vencimento*^[1] ou *vencimento básico (VB)*: a parcela principal ou padrão de retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixo e irredutível.

b. *Vantagens pecuniárias*: são acrescidas ao VB para compor a remuneração de quem recebe "por vencimentos". Há vários tipos de vantagens pecuniárias.

[1] Quando o legislador busca restringir o conceito ao *vencimento básico* do servidor, emprega o vocábulo no singular - *vencimento*; quando quer abranger também as *vantagens* conferidas ao servidor, usa o termo no plural - *vencimentos* (MEIRELLES, 1964).



Fixas x variáveis

b.1. Variáveis: quando o valor pago pode variar de acordo com o alcance de certo desempenho ou cumprimento de requisitos pela pessoa que ocupa o cargo. O contrário da vantagem variável é a vantagem pecuniária fixa.

Exemplos: gratificação decorrente de título, diploma ou qualificação; adicional de insalubridade; abono de permanência; anuênio; etc.

Obs.: Uma vantagem pecuniária pode ser composta, ao mesmo tempo, por uma parte variável e outra fixa. Ex.: gratificação por desempenho que tenha um valor mínimo, pago indistintamente a todos, sem depender do desempenho.

b.2. Fixas: É o contrário das vantagens pecuniárias variáveis. São as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas. O pagamento se dá em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo e jornada de trabalho idênticos.

Exemplos: parcela mínima das gratificações de desempenho.

Gerais vs pessoais/específicas

b.3. Gerais: Vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo. Ou seja, todos recebem.

Exemplo: gratificação por desempenho.

b.4. Pessoais ou específicas: são as vantagens pecuniárias não gerais, que dependem do cumprimento de requisitos, condições, circunstâncias, natureza ou local do trabalho.

Exemplos: adicional de insalubridade; auxílio-creche; parte variável da gratificação por desempenho, gratificação por função; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI).



Permanente vs transitória ou temporária ou periódica.

b.5. Permanente: são contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao cargo, e não ao servidor que o ocupa;

Exemplo: grantificação por desempenho.

b.6. Transitória ou temporária ou periódica: é a parcela cujo direito ao pagamento surge do preenchimento de certos requisitos legais, geralmente relacionados à natureza ou ao local da atividade.

Exemplos: adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno.

SUBSÍDIO

Espécie remuneratória a ser paga em parcela única a determinados agentes públicos ocupantes de cargo público (não se aplica a emprego público). Não permite fragmentação da retribuição em parte fixa e parte variável. Não é comum enfermeiros(as) receberem por subsídio.

VANTAGENS OU PARCELAS INDENIZATÓRIAS

São pagas aos agentes públicos para compensar despesas decorrentes do exercício de suas atividades. Não integram o Piso da Enfermagem, pois não são parcelas remuneratórias.

Exemplos: *Auxílio-Transporte; Auxílio-Alimentação; Diárias; Ajuda de Custo; Verbas para Aquisição de Uniformes ou Equipamentos de Trabalho.*



ANEXO

EXEMPLOS DE PARCELAS NÃO CONTABILIZADAS NO PISO DA ENFERMAGEM

A - TODAS AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, COMO, POR EXEMPLO:

- diárias; auxílio relativo a creche;
- auxílio ou vale-transporte;
- ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
- auxílios para compra de equipamentos pessoais ou uniformes e jalecos;
- salário-família;
- abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
- adicional ou auxílio natalidade;
- adicional ou auxílio funeral;
- adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
- adicional por tempo de serviço;

B - PARCELAS ESPECÍFICAS OU PESSOAIS OU VARIÁVEIS OU TRANSITÓRIAS*

- gratificação ou adicional natalino, ou décimo terceiro salário;
- adicional noturno;
- adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o(a) beneficiário (a) estiver sujeito(a) às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
- hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso;
- adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;







CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data 03 de maio de 2024 abre-se o processo administrativo Nº 253/2024, que trata como primeira página este termo.

Procedência: PROTOCOLO

Interessado: COREN AM

Assunto: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM

Para constar, lavro e assino o presente,

Manaus, 03 de maio de 2024

Cláudia Maria da Silva Reis
Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo
Portaria Coren-Am nº 257/2024

R. Tapajós, 450, Centro – Manaus, AM
Horário: 8h às 15 horas.
Telefone: (92) 3605-2694
Site: <http://www.corenam.gov.br>



LORENAM
EM BRANCO



Coren [®]		REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO	
TIPO DE PROCESSO			
☒ PAD - Processo Administrativo	☐ VOLUME -	☐ PEF - Processo Econômico Financeiro	
INFORMAÇÕES ABERTURA DO PROCESSO			
PROCEDÊNCIA: PRESIDÊNCIA		SETOR INTERESSADO:	
BENEFICIÁRIO (NO CASO DE PEF): COREN-AM			
ASSUNTO: Suposta Irregularidade na realização Concurso Público no Município de JURUÁ-AM			
DADOS DO SOLICITANTE			
SOLICITANTE: MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO		SETOR: PRESIDÊNCIA	
DATA: 02/05/2024		ASSINATURA DO SOLICITANTE: <i>Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio</i>	
CAMPO DESTINADO AO SETOR RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO			
AUTUAÇÃO DE PROCESSO			
PAD		PEF	
PAD INICIAL: Nº: Ano: Vol.:		PAD INICIAL: Nº: Mês: Ano:	
Ass. Resp. p/ Abertura do PAD		Ass. Resp. p/ Abertura do PEF	



JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR
20/06/2024 18:37:13





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

MEMORANDO Nº 079/2024/PROGER/COREN-AM

Manaus - AM, 26 de abril de 2024.

Da: Procuradoria Geral /PROGER/COREN-AM

Para: Presidência do COREN-AM

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo

Senhora Presidente,

Considerando o recebimento do **MEMORANDO Nº 060/2024** que tem como objeto solicitação de emissão de parecer jurídico em relação ao pedido de impugnação do concurso do Município Juruá-AM, solicitamos autorização para abertura de Processo Administrativo, com o propósito de fornecer as respostas apropriadas, documentadas nos registros a serem incluídas no procedimento administrativo a ser iniciado, visando o cumprimento do que determina a legislação pertinente.

Atenciosamente,


JOÃO ROSA VIEIRA JUNIOR
Procurador Geral do Coren/AM
OAB/AM – A1432

COREN-AM	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>João / Pro</u>
Data:	<u>26 / 04 / 2024</u>
Horas:	<u>15 : 53</u>
Ass:	<u>Proger</u>

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário de Atendimento: 8h às 16 horas.
Contato: (92) 3232-9924/3631-0721/3234-8706
<http://www.corenam.gov.br/>



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73
MEMORANDO 060/2024/OUVIDORIA/COREN-AM

Manaus, 26 de abril de 2024.

DE: Ouvidoria do Coren – Am

Para: Procuradoria geral

Assunto: **Pedido de impugnação do concurso do Município Juruá-AM.**

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, sugiro a V.S.ª que averigue a manifestação do Enfº Adriano da Silva Meireles, o qual solicita a impugnação do concurso de Juruá – AM. O manifestante relata que o motivo é o descumprimento do piso salarial de enfermagem, informando ainda que o edital do concurso acima citado traz valores muito abaixo do que propõe a lei. (Edital enviado a este setor via e-mail e site).

Atenciosamente,

Maria Isabel Damasceno Santos
Coren – AM- 354-851 ENF
Ouvidoria do Coren
Portaria Coren – AM Nº 081/2024

Rua Tapajós, 350- Centro, Manaus- Am, 69010-150
Ouvidoria- COREN-AM
Horário: 8h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924/ 3234-8708
Home Page: <http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: ouvidoria@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



ASSINADO ELETRONICAMENTE
EM 18/06/2024 ÀS 18:37:13





Manifestação / Visualizar Manifestação

Protocolo

COREN-AM171332153713823070094

Iniciada em

16/04/2024 23:38:57

Nome

ADRIANO DA SILVA MEIRELES

Nome Social

ADRIANO DA SILVA MEIRELES

Nome verificado

Não verificado.

CPF

00993296203

Inscrição COREN

679112

UF inscrição

AM

Empresa**Data de nascimento**

11/05/1991

Telefone

(92) 9846-36469

E-mail

adriano.mls19.vww@gmail.com

Identificação

Aberto

Formulário

Padrão

Clientela

Enfermeiro(a)

Tipo

Reclamação

Status

Encaminhada ao departamento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR



Assunto

Fiscalização (/admin/ouvidoria/manifestacao/classificacao/299/show)

Atendente

Isabel Santos

UF

AM

Município

Maués (AM)

Texto

Fiz uma reclamação referente referente aos editais dos concursos de Novo Airão, Manacapuru e Juruá que estão com os valores abaixo do piso da enfermagem. Recebi um devolutivo que isso não era competência do Coren, entretanto a fiscalização profissional não corresponde simplesmente do trabalho exercido fora e dentro de unidades de saúde, mas sim a fiscalização da profissão e sim, a questão salarial entra na fiscalização do exercício profissional. E novamente afirmo que esta ouvidoria está mal representada. Pode não ser uma competência do Coren mas mas como conselho vocês tem o dever de representar a classe, e tratando-se uma questão federal, podem arionar o Ministério Público Federal e pedir a suspensão dos concursos em andamento. Assim como fez recentemente o Coren estes mês com a seguinte informação abaixo. Portanto, gostaria que antes de encerrar o assunto houvesse estudo e qualificação técnica para as respostas. E não apenas dizer que não é competência do Coren, pois como podem ver os Coren de outros estados têm trabalho e raciocinado as interpretações, leis e entendimentos. A Justiça Federal suspendeu três concursos públicos em andamento nos municípios de Goioxim/PR, Guarapuava/PR e Prudentópolis/PR, por não atenderem aos níveis salariais do piso da enfermagem. As decisões foram proferidas em mandados de segurança pela juíza Federal Marta Ribeiro Pacheco, da 1ª vara Federal de Guarapuava, frente a pedidos do Coren/PR - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná e têm validade, exclusivamente, em relação aos cargos de enfermeiro e de técnico de enfermagem. O Coren/PR informou que o problema reside justamente na previsão salarial que consta nos editais, que afrontam a lei que instituiu o piso salarial para os profissionais da enfermagem. Para o Município de Goioxim, o edital era para cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem em Prudentópolis para técnico de enfermagem, e em Guarapuava também para técnico de enfermagem. Em sua decisão, a magistrada destacou que a relação jurídica referente ao direito subjetivo dos servidores públicos ao piso salarial é distinta daquela existente entre o município e a União consistente no repasse do aporte para cobrir a diferença de remuneração. "Desse modo, a discussão sobre eventual ausência de efetivos repasses dos recursos pela União ao Município para implementação do piso salarial de servidores públicos não consiste no objeto do presente mandado de segurança, de maneira que deverá ser objeto de medidas administrativas e judiciais próprias para tanto entre os entes federativos envolvidos." Marta Ribeiro Pacheco frisou ainda que o perigo da demora está corroborado no princípio da vinculação do concurso ao edital, segundo o qual a administração e todos os candidatos se sujeitam às previsões editalícias. "Manter o edital, mesmo dotado da ilicitude reconhecida na fundamentação supra, seria evidentemente temerário - o prosseguimento do concurso público, nos moldes em que formulado originalmente, acarreta à prejuízo de difícil reparação ao próprio Município e à coletividade, porque, além de inibir a participação de eventuais interessados, poderá vir a ser, ao final, anulado, para a realização de novo certame". Além disso, a juíza declarou que o Judiciário não deve interferir nas decisões da administração pública, as quais, baseadas em critérios de oportunidade e conveniência, delinham regras para a contratação de pessoal em editais. Embora seja realizado o controle de legalidade, modificar judicialmente as normas do edital equivaleria a uma substituição indevida da decisão da administração responsável pelo concurso público em discussão. "Nestes termos, não cabe ao Juízo determinar a retificação da remuneração constante do edital ora questionado; contudo, se não houver adequação ao disposto na lei de regência, o concurso público não



JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR
EM BRANCO



podará prosseguir em relação aos cargos ocupados por enfermeiros e dos técnicos de enfermagem." Portanto, eu solicito que esta reg. oral exerça seu trabalho da melhor forma e age conforme os demais. Buscando a representação junto aos órgãos responsáveis e o bom entendimento das leis e solirre a suspensão desses concursos com o valor abaixo do piso.



Coloque sua
manifestação

10d

Manifestação enviada

0d

Em atendimento

Por Isabel

0d

Encaminhado para o departamento Procuradoria Geral

Por Isabel

8d

Encaminhado para o departamento Procuradoria Geral

Por Isabel

23h

Encaminhado para o departamento Procuradoria Geral

Por Isabel

21h

Encaminhado para o usuário João (joao.vieira)

Por Isabel

Esta Manifestação ainda não recebeu Avaliação.



EXEMPLAR
EM BRANCO



Manifestação / Visualizar Manifestação

Protocolo

COREN-AM170992104313823403897

Iniciada em

08/03/2024 15:04:03

Nome

ADRIANO DA SILVA MEIRELES

Nome Social

ADRIANO DA SILVA MEIRELES

Nome verificado

Não verificado.

CPF

00993296203

Inscrição COREN

679112

UF inscrição

AM

Empresa**Data de nascimento**

11/05/1991

Telefone

(92) 9846-36469

E-mail

adriano.mts19.ww@gmail.com

Identificação

Aberto

Formulário

Padrão

Clientela

Enfermeiro(a)

Tipo

Denúncia

Status

Concluída



CONSTITUICAO
DO JURY



Mensagem enviada por Isabel

Prezada Adriano da Silva Meireles, boa tarde.

Como resposta a sua manifestação, informamos que sua demanda foi encaminhada a Procuradoria Geral desta regional para averiguação do teor exposto e conforme análise segue orientação:

"Levando-se em consideração que tal demanda trata-se de violação da lei e entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, referente ao piso salarial, recomenda-se que os enfermeiros e técnicos busquem auxílio nos respectivos sindicatos, advogado particular, ou Ministério Público do Trabalho, uma vez que a competência deste conselho trata-se de competência fiscalizatória e ética perante os enfermeiros e técnicos, tal demanda extrapola a referida competência, tendo inclusive alguns membros de outros conselhos, sofreram representação por desvio de finalidade." Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos caso necessário.

Conforme a lei n. 5.905/1973, que estabelece em seu Artigo 15 as competências dos Conselhos Regionais de Enfermagem

II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

IV - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercçam,

Atenciosamente,

En^{re} Isabel Damasceno
Chefe de Ouvidoria
Port. Coren-AM Nº 081/2024

Manifestação finalizada

Por Isabel

Avaliação

Nota: Péssimo

Na verdade o que vejo é que vocês estão perdidos quanto a competência de vocês. Vocês não podem estimular os pisos, mas são conselhos passíveis de representação de classe, então no mínimo deveriam manifesta junto ao Ministério Público Federal. E novamente mando mais uma notícia do Coren que acionou o MPF para suspender os concursos por não cumprirem o piso.



ASSINADO
ELETRONICAMENTE





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73



DESPACHO Nº 141/2024/GAB/PRES

Manaus, 02 de maio de 2024

De: Maria Alex Costa Lima Leocádio
Presidente – COREN/AM

Para: João Rosa Vieira Junior
Procurador Geral – COREN/AM

Prezado Procurador,

1. Considerando o teor do PAD 253/2034 – Suposta Irregularidade na realização Concurso Público no Município de Juruá-Am, desta forma encaminho o referido processo para conhecimento e providências.
2. Cientifique-se e Cumpra-se.

Manaus, João Sandra Costa Lima Leocádio

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Conselheira Presidente
COREN AM 101269 ENF

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário de Atendimento: 8h às 16 horas.
Contato: (92) 3016-2974
<http://www.corenam.gov.br/>



COREN - 255
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD Nº 253/2024

Assunto: Suposta Irregularidade na Realização Concurso Público no Município de Juruá-AM.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS POR ANEXACÃO

Em 07/05/2024, faço juntada ao presente Processo Administrativo o Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juruá-Amazonas nº 002/2024 – Disposições Gerais.


Julie Chris Guedes Marinho
Analista Jurídico – Coren/AM

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 18 horas
Telefone: (92) 3016-2874 - 3016-5544 - Ramal 219
Site: <http://www.corenam.gov.br>
e-mail: selo@corenam.gov.br



COREN - AM
EM BRANCO



Editais concurso Juruá- denunciante Adriano da Silva Meireles

Ouvidoria COREN-AM <ouvidoria@corenam.gov.br>
Para: Proger COREN-AM <proger@corenam.gov.br>

7 de maio de 2024 às 11:15

Prezado, bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo edital referente à denúncia de Adriano da Silva Meireles.



OUVIDORIA | COREN - AM



📎 413080-edital-de-abertura-n-02-2024-1-1 (1).pdf
— 1268K





COREN - AM
EM BRANCO





EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ – AMAZONAS

PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024 – DISPOSIÇÕES GERAIS JOSE

O Senhor José Maria Rodrigues da Rocha Júnior, Prefeito do Município de JURUÁ/AM., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e no fulgor da **Lei Delegada Nº 01, de 17 de Março de 2014** e outras leis vigentes, torna público a Republicação do **Editai 002/2024** de abertura do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ – AMAZONAS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL**. O certame que tem como objetivo selecionar candidatos para provimento de cargos de nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio Completo, Médio Técnico e Superior, observado os termos das leis relativas aos cargos objeto do certame, para provimento de cargos para a Prefeitura, subdivididas em suas secretarias, conforme demonstrado na tabela I deste Edital.

As inscrições serão realizadas pela internet, site eletrônico do **Instituto Abaré-Eté** (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental), no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/> observados o horário local e critérios do Edital. A eventual retificação do Edital, em sua íntegra, será divulgada também no mesmo endereço eletrônico.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

1 – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A Prefeitura Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições com fulcro nas Leis Municipais, torna público a realização de **CONCURSO PÚBLICO** com objetivo de prover **653** (Seiscentos e cinquenta e três) vagas e cadastro de reserva, conforme **TABELA I – CARGOS OFERECIDOS**, serem nomeados por regime ESTATUTÁRIO, conforme a **Lei Delegada Nº 01, de 17 de Março de 2014. 07 de dezembro de 2023** e outras leis vigentes.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser a critério da Prefeitura Municipal de Juruá, prorrogado uma vez por igual período.

1.3. O concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Prefeitura Municipal de Juruá, Amazonas, sob responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e do **Instituto Abaré-Eté (Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico, de Economia Sustentável e Preservação Ambiental)**, e realizado no Município de Juruá, Estado do Amazonas, e poderá sofrer alterações através de editais complementares ou de retificação que serão publicadas com antecedência prévia aos eventos no site do Instituto Abaré-Eté.



1.3.1. Todas as etapas do concurso serão realizadas exclusivamente no Município de Jurua e poderão sofrer alterações de data e horários em conformidade com o item **7 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

1.4. O Cronograma de atividades disposto neste Edital poderá sofrer alterações que serão publicadas com antecedência prévia aos eventos no site do Instituto Abaré-ETê.

1.5. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso surgirem novas vagas, para os cargos oferecidos na **TABELA I – CARGOS E VAGAS OFERECIDAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**, a Prefeitura Municipal de Jurua/AM, se reserva ao direito de convocar os Classificados/Aprovados no cadastro de reserva para o preenchimento das novas vagas em vacância, desde que observado o limite de vagas existentes para cada cargo criados nos termos da Lei Delegada Nº 01, de 17 de Março de 2014, e outras leis vigentes.

TABELA I – CARGOS E VAGAS OFERECIDAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Fundamental Incompleto	6	5	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
CARPINTEIRO	Fundamental Incompleto	4	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
MARINHEIRO DE CONVÉS	Nível Fundamental Incompleto; Habilitação Profissional expedida pelo órgão competente, Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital.	8	6	2	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
PEDREIRO	Fundamental Incompleto	5	4	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
VIGIA	Fundamental Incompleto	53	42	11	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível, Noções básicas de informática básica Word e Excel; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital.	22	17	5	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária mínima de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível. Aprovação em concurso público de Prova de Conhecimentos Geral e Específica escrita ou teórica e ou práticas conforme dispuser no Edital.	4		1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
MECÂNICO	Fundamental Completo	3		1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B/C", com especificação em atividade remunerada (EAR).	5		1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM



MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D/E”, com especificação em atividade remunerada (EAR).	9		2	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
MOTORISTA FLUVIAL	Nível Fundamental Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30h (não conta o tempo de formação para obtenção da habilitação profissional perante da Marinha do Brasil).	4		1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
RECEPCIONISTA	Fundamental Completo	12		2	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo em Administração ou Nível Médio Completo; Curso nas áreas de administração ou secretariado, informática básica carga horaria de 80 hs.	3	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	Nível Médio Completo	2	2	0	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
ALMOXARIFE	Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.	2	2	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.	2	2	0	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM
DIGITADOR	Nível Médio Completo e Curso de Informática Word, Windows 10, Excel; Curso de Digitação apresentando certificado	4	3	1	R\$ 1.450,00	R\$ 36,25	40H	SIM

	que comprove:							
ELETRICISTA	Nível Médio Completo com curso básico em eletricidade.	5	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
FISCAL DE TRIBUTOS	Nível Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Contabilidade com Registro no competente Conselho de Classe	1	1	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
MESTRE DE OBRAS	Médio com curso na área.	2	2	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
MICROSCOPISTA	Médio com curso na área.	1	1	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Nível Fundamental Completo e curso de habilitação profissional, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível;	3	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU CURSO NA ÁREA								
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Nível Médio Técnico em Agrícola ou Agropecuária Completo ou Nível Médio Completo com curso profissionalizante em Agrícola ou Agropecuária de Nível Técnico. Habilitação: Inscrição no respectivo Conselho de Classe	3	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM



TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem cursado em escola especializada e devidamente registrada em órgão competente, de acordo com a Lei 7.492, de 25/06/86, se brasileiro, ou estrangeiro com Diploma revogado no Brasil como Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação em vigor.	10	8	2	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO	Nível Médio completo e Curso em Técnico Pesqueiro, Técnico aquicultura ou equivalente.	2	2	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	S
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo acrescido de curso profissionalizante e Registro no Órgão/ Conselho Fiscalizador.	6	5	1	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
TÉCNICO FLORESTAL	Nível Médio Completo com Curso de Técnico Florestal.	2	2	0	R\$ 1.500,00	R\$ 37,50	40H	SIM
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	1	1	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	40H	SIM
ADVOGADO	Superior Completo com registro no Conselho Competente	3	3	1	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00	40H	SIM



CONTADOR	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho	2	2	0	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00	40H	SIM
ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem; inscrição no respectivo Conselho	6	5	1	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	40H	SIM
ENGENHEIRO	Superior Completo com registro no Conselho Competente	2	2	0	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00	40H	SIM
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Curso Superior em Farmácia, bioquímica ou biomedicina com habilitação/ênfase/opção bioquímica/análises clínicas; inscrição no respectivo Conselho.	2	2	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	40H	SIM
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia; inscrição no respectivo Conselho	2	2	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	40H	SIM
ODONTÓLOGO	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	2	2	0	R\$ 5.000,00	R\$ 125,00	40H	SIM
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional da Classe, na forma da legislação em vigor.	1	1	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	40H	SIM
Psicólogo	Ensino Superior Completo Curso de Psicólogo registrado no Conselho Profissional competente.	1	1	0	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	40H	SIM

OBSERVAÇÃO: As descrições das atividades dos cargos encontram-se relacionadas no **ANEXO II** deste Edital.

1.5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA [1] – VAGAS disponíveis no edital para convocação em conformidade com a legislação Municipal de livre concorrência de acordo o cargo.

1.5.2. P.C.D. [2] – Destinada exclusivamente a Pessoas com Deficiência de acordo com a **Lei Estadual nº 4.605/2018** e suas posteriores alterações e **Lei Municipal Nº 469/2022** e suas posteriores alterações;

1.5.2.1. Havendo a necessidade de ser chamado os candidatos classificados no Cadastro de Reserva, deve-se observar para a convocação, os critérios estabelecidos nos Artigos 75-A e B, da Lei Estadual Nº 5005/2019, que altera a **Lei Estadual nº 4.605/2018**;

1.5.3. CADASTRO DE RESERVA [3]: Para convocação futura de candidatos das relações de aprovados classificados em conformidade com a legislação Municipal que poderá ser convocado ou não de acordo com disponibilidade e orçamento municipal, não sendo obrigatória sua convocação.

1.5.4. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO – O nomeado em razão deste concurso para o cargo de professor para a zona rural, somente poderá ser removido ou relatado em outra unidade escolar da mesma comunidade (região) onde originalmente lotado e somente após os 3 (três) anos de estágio probatório. Não se admitirá a remoção ou relação para outra comunidade, regiões ou para a sede do Município antes de decorrido o estágio probatório.

1.5.4.1. EXCLUSIVO PARA PROFESSORES E PEDAGOGO:



- 1 – Os cargos destinados aos **PROFESSORES** serão divididos e distribuídos conforme as localidades dispostas na tabela abaixo:
- 2 – Para realizar as inscrições os candidatos deveram escolher a localidade de seu interesse.
- 3 – O salário base esta descriminado na **TABELA I – CARGOS E VAGAS OFERECIDAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA. – Quadro 7 – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO–MAGISTÉRIO.**

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO								
Professor I – Nivel Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)	Curso de Licenciatura Normal Superior ou intercultural ou de graduação plena em Pedagogia, incluindo, se possível, a Pedagogia intercultural.	21	17	4	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	40H	SIM
Professor I – Nivel Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)	Curso de Licenciatura Intercultural e Licenciatura Plena, observadas as habilitações específicas.	20	17	4	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	40H	SIM
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA [1]	PCD [2]	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA	CADASTRO RESERVA [3]



NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO INDÍGENA								
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):	Magistério, Pedagogia Intercultural, Licenciatura de Formação de professores indígenas, Pedagogia.	10	8	2	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	40H	SIM
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):	Curso de Licenciatura Plena Indígena Intercultural, graduação em outros cursos de licenciatura e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h	10	8	2	R\$ 2.211,00	R\$ 55,27	40H	SIM

1.5.4.2. Os cargos de **ZONA RURAL** serão convocados e nomeados conforme as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Juruá/AM.

1.5.4.3. Havendo a necessidade de ser chamado os candidatos classificados no Cadastro de Reserva, deve-se observar para a convocação, os critérios estabelecidos nos Artigos 75-A e B, da Lei Estadual Nº 5005/2019, que altera a **Lei Estadual nº 4.605/2018**.

1.5.4.4. Quando for convocado candidatos do cadastro de reserva, o primeiro candidato com deficiência classificado será nomeado para ocupar a 3.ª vaga existente, enquanto os demais serão nomeados para a 8.ª, 13.ª, 18.ª, 23.ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

1.5.5. CADASTRO DE RESERVA [3]: Para convocação futura de candidatos das relações de aprovados classificados em conformidade com a legislação Municipal que poderá ser convocado ou não de acordo com disponibilidade e orçamento municipal, não sendo obrigatória sua convocação.

1.6. As descrições das atividades dos cargos encontram-se relacionadas no **ANEXO II** deste Edital.

1.7. O edital de convocação é parte complementar e poderá alterar ou retificar em parte este edital.

1.8. Os conteúdos programáticos para cada cargo estão previstos no **ANEXO III** deste edital.

1.9. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local de **JURUÁ-AM** e sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Étô.

1.10. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de:

a) Primeira Etapa: Para todos os Níveis com Prova objetiva, constante no item **VI – DAS PROVAS**, de caráter eliminatório e classificatório. O modelo de prova deverá ser de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Segunda Fase – Prova Prática: A prova prática deverá ser elaborada de acordo com a área de conhecimento em que o candidato pleiteia a vaga, de caráter eliminatório e classificatório.

1.10.1. Para os Cargos de Nível Superior:

1.10.1.1. Terceira Etapa: Avaliação de Títulos de caráter apenas classificatório, somente para os classificados/Aprovados na prova objetiva (1ª etapa), conforme tabela abaixo:

DAS PROVAS:		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargos	Fase	Provas



**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****CARPINTEIRO****MARINHEIRO DE CONVÉS****PEDREIRO****VIGIA****1****Objetivas****ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cargos	Fase	Provas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	Objetivas
BOMBEIRO HIDRÁULICO		
MECÂNICO		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
MOTORISTA FLUVIAL		
RECEPCIONISTA		

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargos	Fase	Provas
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	Objetivas
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO		
ALMOXARIFE		
AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
DIGITADOR		
ELETRICISTA		
FISCAL DE TRIBUTOS		
MESTRE DE OBRAS		
MICROSCOPISTA		
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU CURSO NA ÁREA

Cargos	Fase	Provas
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	Objetivas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TÉCNICO EM RECURSO PESQUEIRO		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
TÉCNICO FLORESTAL		

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos	Fase	Provas
ADVOGADO	1 e 3	Objetivas e de Títulos
CONTADOR		
ENFERMEIRO		
ENGENHEIRO		



FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
FISIOTERAPEUTA
ODONTÓLOGO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO		
Cargos	Fase	Provas
PROFESSOR I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Iniciais 1º ao 5º)	1 e 3	Objetivas e de Títulos
PROFESSOR I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Finais 6º ao 9º)		

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO MAGISTÉRIO INDÍGENA		
Cargos	Fase	Provas
PROFESSOR INDÍGENA I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Iniciais 1º ao 5º):	1 e 3	Objetivas e de Títulos
PROFESSOR INDÍGENA I – NÍVEL FUNDAMENTAL (Anos Finais 6º ao 9º):		

1.11. A Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I**, do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

1.12. Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes das **TABELAS I e II** deste edital, deverão também comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo previstos no Anexo –II, também deste Edital, e será exigido do candidato convocado, para o ato de nomeação, o Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e mentais dos candidatos. O candidato que for considerado inapto ou não recomendado, pelo serviço médico determinado pela Prefeitura Municipal de **JURUA** será eliminado do Concurso Público.

2 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra;

2.2. Para nomeação e posse no cargo em que for aprovado, o candidato deverá preencher os requisitos a seguir:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e dos Decretos Federais nºs 70.391/72 e 70.436/72;

2.2.2. Possuir a escolaridade e pré-requisitos estabelecidos no **ANEXO II - DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DOS CARGOS**, específico do cargo que irá concorrer;

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

b) Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

2.2.4. Requisitos específicos aplicáveis a cada cargo, segundo a legislação individual de regência;

2.2.5. Não tomará posse o servidor que tiver sido condenado com fundamento na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, ou em razão de processo administrativo disciplinar com aplicação de pena de demissão de acordo com a Lei Municipal nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Regime





Jurídico) e a lei orgânica do Município de JURUA, ou nas normas congêneres da legislação da União Federal ou do Estado do Amazonas;

2.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação, previstos no ato de nomeação e em listagem oficial da Prefeitura Municipal de JURUA/AM;

2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas;

2.5. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.2 e os exigidos no ato de nomeação, observadas as aplicáveis disposições legais e regulamentares, perderá o direito à investidura no referido cargo;

2.6. Quanto aos candidatos inscritos, aprovados, classificados e nomeados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais em conformidade com a **Lei 4.605 de 28 de maio de 2018 e suas alterações e a Lei 4.333 de 30 de maio de 2016**, aplicam-se ainda as regras dos subitens 5.5 a 5.9.1, 5.12 e 5.13 deste Edital.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Incompleto.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços rotineiros de limpeza em geral, nos escritórios, ou outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerrando as dependências, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura Municipal de Itamarati, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação, a executar serviços administrativos simples, bem como auxiliar no preparo de refeições.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
• Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; • Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; - Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura - Manter limpos utensílios de cozinha; - Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; - Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;		



- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização;
- Solicitando assinatura em livro de protocolo;
- Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
- Limpar escadas, pisos, passarelas e tapetes, espanar tetos, tirar o pó dos móveis e utensílios e objetos de adorno;
- Lavar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, reabastecer de papel sanitário, toalhas, sabonetes;
- Coletar lixo dos depósitos;
- Conservar os móveis e utensílios;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
CARPINTEIRO	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas. Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende os cargos que se destinam aos trabalhos de alvenaria nas obras e construções realizadas pela Prefeitura; na confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
- Auxiliar na confecção de caixas, armações para concreto e engradamentos de madeira. Para sustentação de telhas, lixando madeiras, colocando pregos, passando cola, etc.; - Preparar cola verniz e demais materiais; - Auxiliar na instalação de esquadrias, portas, janelas e outras peças em madeira; - Afilar e fazer pequenos reparos nos equipamentos e ferramentas utilizados em seu trabalho; - Executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outros artefatos de madeira; - Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; - Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha;		





- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Marinheiro de Convés	30H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Incompleto; Habilitação Profissional expedida pelo órgão competente		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar manobras de condução, atracação e serviços de manutenção das embarcações, lançando e recolhendo cabos e amarras e desempenhando tarefas de limpeza e conservação da superfície e compartimentos da cobertura, segundo normas e regulamentos estabelecidos, para auxiliar e manobrar a embarcação e conservar o convés em perfeitas condições de apresentação e funcionamento.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
- Averiguar lotação permitida e salvatário disponível. - Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento. - Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação. - Cumprir o plano de navegação. - Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas. - Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação. - Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés. - Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota. - Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação. - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
PEDREIRO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo e curso de habilitação profissional, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível;		



DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Descrição Detalhada das Tarefas:

- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos;
- Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares;
- Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- Fazer reboco;
- Preparar e aplicar cavações;
- Fazer blocos de cimento;
- Construir formas e armações de ferro para concreto;
- Colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- Armar andaimes;
- Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Organizar pedidos de material;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
VIGIA	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Incompleto;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc.

Descrição Detalhada das Tarefas:

- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município em áreas abertas ou fechadas;
- Prevenir e inibir, pela presença de suspeitos em prédios e Logradouros Públicos sobre sua vigilância;
- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, obras em execução e edifícios onde funcionem repartições municipais;
- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- Garantir o correto preenchimento dos livros de ocorrências identificando potenciais áreas de risco;





- Comunicar a chefia da Guarda Municipal, possíveis atos inflacionários e flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas como corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- Exercer o poder de polícia dentro dos limites administrativos;
- Empregar força física apenas como último recurso;
- Comparecer ao local de trabalho 10 (dez) minutos antes de iniciar o serviço a fim de interar-se das ordens troca de turnos e registrar a sua frequência;
- Criar e manter o espírito corporativo entre os membros da equipe;
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios municipais e áreas adjacentes, postos sob sua guarda, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhes pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas das dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para assim garantir a segurança do local postos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal para manter a ordem e evitar acidentes e furtos postos sob sua guarda;

Nível fundamental completo

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nível, Noções básicas de informática básica Word e Excel;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução sob supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
- Receber, registrar, coleccionar e arquivar documentos; - Atender ao público interno e externo em assuntos ligados à sua área de competência; - Executar trabalhos datilógrafos; - Operar máquinas copiadoras; - Prestar informações, quando solicitadas, sobre a movimentação e arquivamento de processos; - Trabalhar em recepções e executar atribuições correlatas.		



CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Fundamental completo; Curso de habilitação livre, na área, com carga horária mínima de 60 horas, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de ensino.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto-bombas; manter e conservar tubulações destinadas a condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
- Execução e manutenção de instalações e ramais prediais de água, esgoto sanitário e pluvial; - Desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto e poços de visitas; - Execução do corte e religação de água; - Instalação e manutenção de tubulação de produtos químicos em estações de tratamento de água e esgoto; - Montagem de tubos, conexões, válvulas, registros e demais acessórios em rede de distribuição de água; - Execução de manutenção em redes de distribuição, adutoras e sub-adutoras; execução de teste de vazamento em redes; - Instalação e manutenção de medidores de vazão; - Orientação aos seus auxiliares na execução de tarefas complementares. - Outras tarefas correlatas.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MECÂNICO	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Fundamental Completo; Habilitação: Curso adequado ou experiência comprovada em serviços de mecânica; domínio do Português e conhecimento básico em matemática.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Examina os veículos e máquinas, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhagem ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Efetua a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças de motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;		





- Recondiciona o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas para complementar a manutenção do veículo;
- Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para execução dos serviços;
- Efetua a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização;
- Testa o veículo e máquinas uma vez montado, para comprovar o resultado dos serviços realizados; e,
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B/C", com especificação em atividade remunerada (EAR).		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros;		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; - Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - Fazer pequenos reparos de urgência; - Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; - Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; - Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - Executar outras atribuições afins.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
--------------	----------------------	---------------------------



MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D/E”, com especificação em atividade remunerada (EAR).		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo,		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o caminhão após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MOTORISTA FLUVIAL	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Fundamental Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30h (não conta o tempo de formação para obtenção da habilitação profissional perante da Marinha do Brasil).		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Dirigir barcos e lanchas de pequeno porte:		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: Bateria, nível de óleo, sinaleiros, abastecimento de combustível, etc.;		
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolver-lá à chefia imediata quando do término da tarefa:		





Zelar pela segurança de passageiros;
 Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observando os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
 Anotar, segundo normas estabelecidas, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, Itinerários e outras ocorrências;
 Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
 Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
RECEPCIONISTA	30 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível fundamental completo, noções de informática básica, aprovação em concurso público de prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e/ou práticas conforme dispuser no Edital.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		
Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.		
Registrar documentos em livro ou sistema de protocolo; Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática.		
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		

Ensino Médio Completo

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
--------------	----------------------	---------------------------



AGENTE ADMINISTRATIVO	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Médio Completo em Administração ou Nível Ensino Médio Completo; Curso nas áreas de administração ou secretariado, informática básica carga horária de 80 hs,		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; - Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; - Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; - Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; - Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; - Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - Fazer cálculos simples; - Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; - Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral; - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; - Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, - Especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; - Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; - Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; - Averbar e conferir documentos contábeis; - Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da		





Prefeitura;

- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	40 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Médio Completo, com registro no conselho profissional competente.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Controlar e executar atividades de suporte em desenvolvimento rural nas áreas administrativas como orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos, laboratório de pesquisa, comunicação, informação e documentação, patrimônio, compras, almoxarifado, protocolo, atendimento ao cliente, atividades administrativas, de contabilidade e manutenção geral.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coordenar, supervisionar, controlar e executar atividades técnicas nas áreas de informática como instalação e manutenção de hardwares, sistemas operacionais, redes, softwares e suporte ao usuário; de laboratório, para realização de análises diversas, tais como fotométricas, colorimétricas e calorimétricas, potenciométricas, complexométricas e gravimétricas, identificando e mensurando dados diversos para elaboração de trabalhos técnicos e preparo de materiais e amostras para testes, exames e análises de laboratório. Executar atividades de manejo e tratos culturais e animais, operação de máquinas e equipamentos agropecuários, proteção sanitária e aplicação de defensivos agropecuários; transporte de mudas, semente e insumos necessários aos experimentos de pesquisa, condução de veículos com capacidade acima de 8 passageiros, guincho, etc e outras atividades correlatas.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ALMOXARIFE	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo; Noções básicas de Word e Excel.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, a fim de preparar pedidos de reposição;		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
• Controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, a fim de assegurar sua perfeita correspondência às		



necessidades da Prefeitura;

- Organizar o armazenamento dos materiais, identificando-os e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada, a fim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais;
- Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda;
- Efetuar o registro dos materiais em guarda no almoxarifado e das atividades realizadas, lançando os dados em sistema de controle apropriado, a fim de facilitar consultas e elaboração dos inventários;
- Fazer o levantamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes a fim de manter atualizados os controles de materiais;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
- Ensino Médio Completo;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar, sob orientação e supervisão direta, operações de lançamentos contábeis em fichas e livros específicos, bem como auxiliar os técnicos nos serviços da unidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Abre fichas contábeis, conforme orientação recebida;		
- Lança em ficha própria, os valores das contas em movimento;		
- Confere comprovantes contábeis e outros documentos relativos à operação de pagamento;		
- Efetua ou confere cálculos aritméticos simples relativos a operações de lançamentos;		
- Arquiva ficha e documentos, separando-os e guardando-os segundo critério preestabelecido;		
- Datilografar fichas, mapas, demonstrativos, relatórios contábeis e similares, copiando modelo ou minuta preparada pela chefia;		
- Opera máquinas calculadoras;		
- Auxilia na organização dos serviços da unidade;		
- Extrai empenho de despesas;		
- Faz cálculos e operações de caráter financeiro;		
- Emite notificações de lançamentos de impostos e registrar pagamentos, isenções e perdão destes;		
- Faz levantamento de débitos de contribuintes;		
- Preenche mapas de arrecadação de impostos;		
- Escritura créditos, sob supervisão, e fazer cálculos relativos às contas correntes e fichas financeiras;		
- Faz cálculos não muito complexos sobre juros, impostos, percentuais, entre outros;		
- Auxilia no levantamento de dados para elaboração orçamentária;		
- Executa tarefas auxiliares do controle orçamentário;		





- Elabora boletins cadastrais, conferir dados cadastrais levantamentos nos campos, calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários;
- Zela pela conservação dos equipamentos utilizados e comunicar à chefia qualquer defeito de funcionamento verificado, a fim de que seja providenciado o reparo; e
- Executa outras tarefas afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
DIGITADOR	40 H	R\$ 36,25
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.450,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Tem como atribuição a operação de equipamentos de informática (hardwares) com perfeita compreensão dos programas (softwares) instalados nos mesmos.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Tem como atribuição a operação de equipamentos de informática (hardwares) com perfeita compreensão dos programas (softwares) instalados nos mesmos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Digita os textos que lhe são entregues para este fim, procurando fazê-lo com exatidão, em conformidade com os originais; Salva os textos digitados, após a aprovação do responsável pelos mesmos, assegurando sua utilização futura; Ajuda na criação e concepção de formulários, guias, fichas e gráficos necessários ao bom funcionamento da rotina administrativa da Prefeitura em seus vários órgãos; Imprime, quando solicitado, e na quantidade desejada, dados contidos na memória dos computadores sob sua responsabilidade; Registra em disquetes os dados contidos na memória do computador, a fim de evitar que se percam por acidente ou operação indevida; Identifica, ordena e guarda os disquetes a fim de resguardá-los de danos e avarias que poderão gerar perdas de dados e informações; Adota procedimento correto para ligar e desligar os equipamentos, a fim de evitar avarias a hardwares e softwares; zela pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos procurando protegê-los de forma adequada ao final de cada jornada de trabalho; Procurar manter-se atualizado com as inovações tecnológicas de modo a poder oferecer sugestões que possam contribuir para melhorar o padrão dos serviços prestados pela informática no contexto da administração municipal; Executar outras tarefas afins.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ELETRICISTA	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	



REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio Completo com curso eletricidade ou experiência comprovada de 1 ano.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Instalação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, interruptores, etc, de acordo com especificações técnicas e instruções recebidas;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Testa a instalação elétrica repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testa circuitos de instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas;
- Repara ou substitui unidades danificadas, para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- Testa os equipamentos elétricos reparados ou adquiridos pela Prefeitura;
- Executa os serviços de limpeza e reparos em geradores e motores elétricos;
- Segue as normas de segurança no trabalho na execução de seus serviços;
- Requisita equipamentos e/ou materiais necessários para a execução dos serviços;
- Distribui peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como, zelar pela sua guarda e conservação;
- Orienta os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe;
- Segue as normas de segurança no trabalho de seus serviços;
- Executa tarefas similares.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS	30 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Nível Médio Completo em Técnico em Contabilidade com Word e Excel no mínimo de 80 (oitenta) horas;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

Descrição Detalhada das Tarefas:

- Controlar e calcular auto de infração;
- Agilizar para eventuais cobranças ou encaminhar à Auditoria e Conselho de Recursos - Fiscais para julgamento;
- Apoiar administrativamente as atividades de Auditor Fiscal do Município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura e processos fiscais;
- Analisar documentação emitida pela rede bancária arrecadadora;
- Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes a sua área de atuação;
- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização.



externa;

- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;
- Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Propor regimes de estimativa e arbitramentos;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MESTRE DE OBRAS	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível médio completo com curso de Mestre de obra ou Edificação		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores sob sua orientação, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas individuais e coletivas; interpretar especificações; organizar o ciclo de operação e utilização de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das atividades dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas.		
Descrição Detalhada das Tarefas:		
Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido, solicitando informações detalhadas sobre o cronograma de execução, contratação de pessoal,		



utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições.

Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos.

Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos, conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas.

Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem.

Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, re-manejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
MICROSCOPISTA	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Completo, com curso de análise microscópica/curso de microscopista e registro no órgão competente;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas de microscopista, atendendo as necessidades das unidades de saúde do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar exames de malária e leishmaniose; Coleta de sangue em pacientes; Identificar e registrar amostras colhidas; Preparar material biológico para exames; Operar e conservar equipamentos de laboratório; Executar outras tarefas afins.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Completo, e curso de habilitação profissional, expedido por órgão reconhecido pelo sistema de Nivel;		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		



Compreende os cargos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Técnico em Agrícola ou Agropecuária Completo ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante em Agrícola ou Agropecuária de Nível Técnico. Habilitação: Inscrição no respectivo Conselho de Classe		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
-Compreende os cargos que tem como atribuições orientar tecnicamente agricultores e pecuaristas na formação de lavouras e na criação e manejo de animais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Prepara defensivos agrícolas e fertilizantes para garantir o desenvolvimento saudável das lavouras sob sua responsabilidade; -Supervisiona a instalação de sistemas de irrigação e drenagem, locações de curva nível e outros		



métodos de conservação de solo;

- Acompanha as operações de plantio, aração, gradeação, tratos culturais, colheita e uso de máquinas e implementos agrícolas, assegurando a regulação e manutenção das mesmas;
- Orienta o manejo de rebanho, acasalamento de animais para garantir reprodução segura, bem como executa pequenas cirurgias;
- Presta assistência técnica e extensão rural envolvendo-se com as seguintes tarefas:
 - faz onxertos;
 - Participa na instalação de aviários, currais, cavalariças e pocilgas;
 - Elabora programa de combate a parasita de pele e do organismo animal;
 - Faz controle leiteiro; e,
 - Orienta na execução da contabilidade agrícola.
- Elabora e faz acompanhamento de projetos agrícolas.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem cursado em escola especializada e devidamente registrada em órgão competente, de acordo com a Lei 7.492, de 25/06/86, do brasileiro, ou estrangeiro com Diploma revalidado no Brasil como Técnico de Enfermagem, de acordo com a legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Compreende os cargos que tem como atribuição a orientação e o acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Participa da programação de assistência de enfermagem, planejada pela equipe de saúde; -Executa ações assistenciais de enfermagem, exceto os privativos do enfermeiro; -Exerce a supervisão e orientação das tarefas desempenhadas pelo auxiliar de enfermagem; -Executa as ações de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro; -Participa da equipe de saúde colaborando nas campanhas de saúde pública e de vacinação, sob a supervisão do enfermeiro; -Zela pela conservação e limpeza das dependências do local de trabalho; -Executa outras tarefas afins.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO DE RECURSOS PESQUEIROS	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Médio completo e Curso em Técnico Pesqueiro, Técnico Ambiental ou equivalente.		



REQUISITOS PARA O INGRESSO

Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional quando for o caso.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Desenvolver, elaborar e executar projetos na área de desenvolvimento dos recursos pesqueiros.

- Atuar no fomento da pesca e da aquicultura, utilizando-se inclusive, da extensão e da pesquisa desenvolvida pela Fundação ou outras instituições.
- Estudar e orientar tecnologicamente a arte de pesca e do pescado, visando a melhoria socioeconômica do setor pesqueiro.
- Acompanhar e avaliar tecnicamente a execução e os resultados dos projetos de pesquisa e produção, desenvolvidos por diversos órgãos de execução ou por instituições vinculadas à fundação, mediante convênios, acordos ou contratos.
- Promover, através das áreas correspondentes, estudos nos campos da economia pesqueira.
- Articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, com vistas a obtenção de recursos, como fonte alternativa, para custeio e/ou investimento das atividades de pesquisa.
- Articular-se com outras instituições de pesquisa e produção e com entidades de classe, com vistas à elaboração de programas que promovam o fomento da atividade pesqueira.
- Orientar, supervisionar e executar atividades em parceria ou não, com o segmento da pesca, que visem à promoção e crescimento do setor.
- Acompanhar e supervisionar a aplicação de novas tecnologias na área da captura, manipulação e conservação a bordo e do beneficiamento, que possam garantir melhor qualidade do produto para consumo.
- Elaborar e/ou orientar a elaboração de projetos concernentes a sua área de atuação.
- Propor medidas no sentido de assegurar a legislação, diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao setor pesqueiro.
- Executar outras atividades que se possam ser incluídas, por similaridade, na área de suas atribuições.
- Apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
-Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento odontológico em saúde da família e comunidade, auxiliando o cirurgião-dentista. -Os Auxiliares de Saúde Bucal devem realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com		



acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco de luz anotando os exames feitos pelos cirurgiões - dentistas;
- Auxiliar na abertura da boca do paciente afastando as bochechas, no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumos usados pelo cirurgião;
- Participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, lançando dados necessários ao acompanhamento Individual ou coletivo da clientela;
- Manter o material permanente, através da limpeza em geral, colocando os aparelhos em funcionamento, compressor, estufa, drenagem no ar, de compressa e lubrificação de peça de mão;
- Auxiliar nas restaurações dentárias; Fazer curativos dentários;
- Participar na profilaxia dentária; Controlar o material utilizado;
- Efetuar o controle, na agenda de consultas; Controlar o fichário e/ou arquivo;
- Executar outras tarefas semelhantes que contribuem para o bom andamento dos serviços da instituição;
- Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM), assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família (eSF), buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Processar filme radiográfico, selecionar molduras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos (exceto na categoria de examinador).

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
TÉCNICO FLORESTAL	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Ensino Médio Completo com Curso de Técnico Florestal.		
REQUISITOS PARA O INGRESSO		
Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou práticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional quando for o caso.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Descrição detalhada: programar as atividades a serem desenvolvidas, ordenando os planos traçados pelo proprietário ou pela direção da empresa e valendo-se de seus conhecimentos, para possibilitar o alcance dos objetivos da exploração; determinar áreas, época e espécies a serem exploradas, baseando-se nas características do solo, do ciclo das espécies e em outros dados, para orientar os trabalhos diretamente ligados ao processo produtivo; providenciar máquinas,		





sementes, fertilizantes, defensivos, rações e demais insumos, bem como os recursos humanos necessários, efetuando a aquisição dos insumos e contratação dos trabalhadores, para assegurar os meios indispensáveis à execução do programa de trabalho; toma providências de sua alçada sobre questões financeiras, fiscais e outras, mantendo contatos com órgãos e entidades governamentais e particulares competentes, para assegurar o cumprimento dos compromissos e a observância das exigências legais; controla as ações desenvolvidas, acompanhando e/ou verificando o andamento das práticas agrícolas, pecuárias ou florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e administrativas recebidas da direção superior; colabora com a direção ou gerência da empresa sobre preços, transporte, armazenamento e assuntos correlatos, levando em conta os custos de produção, a natureza do produto, o mercado consumidor e outros fatores, para solucionar problemas ligados à administração do estabelecimento e comercialização do produto; avalia os resultados obtidos nas diferentes áreas do trabalho, analisando todos os fatores relevantes, para introduzir ou sugerir alterações referentes às culturas agrícolas ou florestais, à criação de gado, às práticas empregadas e a assuntos conexos; exige a orientação, coordenação e fiscalização do desempenho dos trabalhadores sob sua responsabilidade direta, dando-lhes instruções e controlando as atividades de cada um na respectiva área de atuação, para obter os melhores resultados possíveis da exploração agropecuária ou florestal. Pode encarregar-se dos serviços de contabilidade.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40 H	R\$ 37,50
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 1.500,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Ensino Superior Completo em Contabilidade, Economia, Administração e Direito, com registro no respectivo conselho.		
REQUISITOS PARA O INGRESSO		
Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas. Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente; Realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; Aplicar notificações, penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais; Assessorar superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; Prestar atendimento, orientações e informações ao público; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e conscientização e conhecimento comunitário no que tange à tributação; Emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; Manter e atualizar cadastros de contribuintes, alvarás e licenças; Fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório; Realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos; Realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações. Orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos; Executar análises comparativas das atividades dos		



Contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal; Analisar lançamentos do IPTU por área, tipo de utilização do imóvel, valor lançado e outras modalidades de relatório; Analisar reclamações e requerimentos de contribuintes; Analisar, recomendar e realizar toda e qualquer atualização cadastral de contribuintes; Realizar o lançamento de impostos, taxas e contribuições bem como proceder a impressão de notificações e guias analisando-as quando necessário; Realizar procedimentos fiscais através de diligências externas; Realizar planilhas de fiscalização, quando solicitado, em horários fora do expediente, nos finais de semana e feriados; Realizar procedimentos administrativos de ordem diversa, relacionados ao setor de fiscalização tributária; Enquadrar o tipo de ISSQN de novos contribuintes e nas alterações cadastrais, de acordo com a Legislação Municipal; Analisar os relatórios de recolhimento do ISSQN retido na fonte, tanto de pagamentos da municipalidade quanto de empresas privadas; Atender contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, solucionando questões e auxiliando no cumprimento de obrigações; Analisar, autorizar e recomendar o parcelamento de débitos fiscais; Analisar relatórios de transmissão imobiliária encaminhados por cartórios e emitir guias do valor do recolhimento do ITBI; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Apresentar relatório de suas atividades; Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo; Desempenhar outras funções afins.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	40 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo em Serviço Social; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou títulos e práticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional. (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS)		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
compreendo os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Quando na área de atendimento à população do Município; - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive aquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente; - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; - Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; - Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social. - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; - Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras		





entidades:

- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Quando na área de atendimento ao servidor municipal:
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais;
- Atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor;
- Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;
- Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionado aos servidores;
- Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.
- Atribuições comuns a todas as áreas.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ADVOGADO	40 H	R\$ 75,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 3.000,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo em Bacharel em Direito; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou títulos e práticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da Empresa, em processos de mécia e alta complexidade, nas esferas administrativas e judiciais, bem como subsidiar a tomada de decisões; Representar a Empresa, em juízo ou fora dele, nas diversas ações; postular em nome da Empresa, em juízo ou administrativamente, propondo, contestando ações, Interpondo recursos, solicitando providências junto ao Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, e		



cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões; elaborar pareceres, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo a empresas, empregados ou entidades ligadas à Empresa, assessorando e analisando os contratos (negociações); zelar pelos interesses da empresa na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Postular, em nome da Instituição ou clientes, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função
Postular em juízo.
Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente.
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
Formalizar parecer técnico-jurídico.
Analisar, fatos, relatórios e documentos.
Realizar auditorias jurídicas.
Definir natureza jurídica da questão.
Redigir ou formatar documentos jurídicos.
Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
CONTADOR	40 H	R\$ 75,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 3.000,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo em Contador; Aprovação em concurso público de Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e ou títulos e práticas conforme dispuser no Edital; Registro no Conselho Profissional.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades		



administrativas e as exigências legais.

Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.

Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.

Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário.

Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário.

Coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.

Elaborar e assinar relatórios, balanços, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO	40 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem, quando brasileiro ou estrangeiro, com Diploma em Instituição equivalente, revalidado no Brasil, na forma da legislação pertinente em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Tem como atribuição, organizar, dirigir e, - quando necessário - executar os serviços de enfermagem em hospitais, postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, de acordo com o que determina a Lei Nº 7.498, de 25/06/86.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Dirige, privativamente, os serviços de enfermagem no hospital municipal, em suas múltiplas atividades técnicas, supervisionando todos os serviços auxiliares de saúde; -Desenvolve a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissível em geral; -Previne e controla sistematicamente as doenças que possam ser causadas à clientela da saúde, durante a assistência de enfermagem em hospital e posto de saúde, escolas e creches; -Assegura assistência de enfermagem à gestante, parturiente e à puérpera; -Acompanha a evolução do trabalho de parto, para garantir sua execução sem distócia, procurando tomar todas as providências cabíveis, se esta ocorrer, até a chegada do médico; -Realiza episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessário; -Participa da elaboração de programas de saúde pública; e, -Executa outras tarefas correlatas e afins.		



<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR DA INSCRIÇÃO</i>
ENGENHEIRO CIVIL	40 H	R\$ 75,00
	<i>VENCIMENTO BASE</i>	
	R\$ 3.000,00	
<i>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE</i>		
Curso Superior de Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia, na forma da legislação pertinente em vigor.		
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</i>		
- Conduzir trabalhos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, drenagem e grandes estruturas, conforme a Resolução do Conselho Federal de Engenharia nº 218, de 29 de junho de 1973.		
<i>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</i>		
- Estuda, planeja projetos e especificações; - Supervisiona, coordena e executa trabalhos técnicos de construções civis e rodoviários; - Elabora estudo de viabilidade técnico-econômico; - Executa e assina desenhos técnicos; - Vistoria, pericia, faz avaliação, arbitramento, laudo e dá parecer técnico; - Elabora orçamento; - Fiscaliza obra e serviços técnicos; - Outros serviços afins e correlatos exigidos pela Administração Municipal.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	40 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior em Farmácia, bioquímica ou biomedicina com habilitação/ênfase/opção bioquímica/análises clínicas; inscrição no respectivo Conselho.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Compreende os cargos que têm como atribuições executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamento e outros preparados, analisar substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; -Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando a sua venda em mapas, livros,		





- segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Faz análises de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
 - Efetua análises bromatológicas de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
 - Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quando ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário para orientar seus responsáveis no cumprimento na legislação vigente;
 - Assessora autoridades superiores preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; e,
 - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
FISIOTERAPEUTA	40 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe, quando brasileiro, ou estrangeiro com Diploma em instituição equivalente revalidado no Brasil, na forma da legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
-Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico, operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. -Habilitar pacientes: Elegir procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções Intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).		



- Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
- Promover campanhas educativas.
- Produzir manuais e folhetos explicativos.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Identifica e analisa problemas de capacidade física do paciente;
- Aplica processos da fisioterapia visando à restauração e conservação física do paciente, utilizando-se de meios físicos ou aparelhos especializados;
- Identifica as incapacidades orgânicas decorrentes de doenças, executa tarefas fisioterapêuticas, seguindo a orientação do médico;
- Participa de Campanhas que visem elevar o padrão de saúde da população;
- Executa outras tarefas correlatas.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ODONTÓLOGO	40 H	R\$ 125,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 5.000,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Odontologia com registro no respectivo Conselho de classe, quando brasileiro, ou estrangeiro com Diploma em instituição equivalente revalidado no Brasil, na forma da legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar tarefas relacionadas com a prevenção e tratamento das doenças buco-dentárias, tomando medidas para prevenir e melhorar a saúde oral da coletividade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
- Faz atendimento para prevenir e/ou tratar doenças buco-dentárias; - Decide e/ou executa pequenas cirurgias no aparelho buco-dentário; - Restaura dentes comprometidos e executa reposição protética; - Supervisiona o trabalho do auxiliar na preparação e instrumentação das atividades desenvolvidas no consultório; - Executa todas as suas tarefas observando as normas de segurança para sua proteção e do paciente; - Propõe medidas de saúde pública para melhoria da saúde oral da coletividade; - Executa outras tarefas correlatas.		

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nutricionista	40 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	

Pag: no 39 de 80

2133072082-366137127



REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional da Classe, na forma da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e das Secretarias municipais, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar Inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.

Efetuar controle higiênico-sanitário:

Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
PSICÓLOGO	40 H	R\$ 70,00
	VENCIMENTO BASE	
	R\$ 2.800,00	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior em Psicologia com Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar Instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos		

psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.
Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.
Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
Utilizar recursos de Informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://abarete.gpusol.com.br/> (dia e horário no cronograma em anexo), observando o horário local do Município JURUA- AM as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico (<https://abarete.gpusol.com.br/>);

3.1.1. As inscrições e pedidos de Isenção e atualização cadastral são de inteira e total responsabilidade do candidato e após as datas e os horários especificados no cronograma de execução, o acesso às inscrições e pedidos de Isenção será bloqueado.

3.1.2. O Instituto Abaré-ETÉ não realizará inscrições ou solicitações de isenção pelos ou a pedido dos candidatos;

3.1.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

3.1.4. O candidato interessado poderá realizar inscrição para até 02 (dois) Cargos Públicos, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo 7 – Da Prestação das Provas Objetivas;**

3.1.5. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções;

3.1.5. Ao efetuar as 02 (duas) inscrições o candidato deverá se atentar aos dispositivos deste edital.

3.1.6. O candidato deve se atentar à opção de Cargo Público, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento de acordo com o item **Capítulo 7 – Da Prestação das Provas Objetivas.**





3.1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo Público de interesse e os pré-requisitos para ingressar no cargo.

4. – DO PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO

4.1. Inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária, mediante o pagamento do **BOLETO** da taxa de inscrição com **validade de 01 (um) dia útil** que será validado pelo sistema bancário através da Prefeitura Municipal de São Gabriel das Cachoeiras/AM e implicará automaticamente que o candidato tem o completo conhecimento e da expressa e irrevogável aceitação e assume o compromisso de cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar sobre nenhuma hipótese o desconhecimento dos dispostos nos neste edital;

4.2. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO**, atualizado e com emissão dentro da data validade de pagamento, que será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Gabriel das Cachoeiras/AM e pagável em toda a rede bancária, devendo ser feito o pagamento preferencialmente através do **Qrcode** constante no boleto, via **PIX** inclusive pelo site do banco de preferência do candidato, observado o disposto no subitem 3.4, com vencimento para até 24 horas após a emissão do boleto que é gerado no ato da inscrição;

4.3. O **BOLETO** tem a compensação em horário bancário e será baixado no sistema do Instituto Abaré-Été, com um prazo de até 24 horas mesmo para pagamentos na modalidade **Qrcode** ou **PIX**, após o pagamento, este horário só será contado nos dias úteis. Caso o boleto da taxa de inscrição seja pago sábado, domingo ou feriado o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente;

4.4. Não será aceito, em hipótese nenhuma, pagamento de boleto da taxa de inscrição realizado através de: **Postos Expressos e bancos postais**, pois não assegura a identificação do pagamento no banco de dados da Instituição executora do concurso em tempo hábil à confirmação da inscrição; em cheque, via postal, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste edital;

4.5. Será considerado inválido o pagamento feito em **Postos Expressos e Bancos Postais** e não validado através do sistema bancário;

4.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o **BOLETO** da taxa de inscrição pago conforme o subitem 3.2.3. nos casos de não validação da inscrição;

4.7. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.rim.br/>, através do "link" correlato ao **CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA**;

4.8. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

4.9. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;

4.10. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.1.5 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição sobre qualquer motivo, pretexto ou alegação;

4.11. Não haverá devolução, parcial ou integral, sob qualquer motivo, pretexto ou alegação da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição, bem como qualquer tipo como:





devolução da taxa, reembolso de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de candidatos ou qualquer outra de qualquer natureza;

4.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese nenhuma; portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o cargo e demais dados preenchidos;

4.13. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no item VI (para todos os cargos), observado o disposto no subitem 4.6.1, em caso de pedido de isenção de inscrição;

4.14. Em caso de mais de uma inscrição, segundo subitem 3.1.5, e, se constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas e comparecer às provas de apenas uma delas, ainda que ocorram no mesmo lugar e horário, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais;

4.15. Na ocorrência de fatos previstos no subitem 3.1.1, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição conforme subitem 3.1.5, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

4.16. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de JURUA, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.17. Após 18 horas da realização de sua inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Abaré-Été (área de candidatos) se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos;

4.18. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Abaré-Été através do e-mail contato.institutoabareete.org@gmail.com, para verificar o ocorrido, no prazo de dois dias úteis a contar da data do subitem 3.6;

4.19. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de JURUA e ao Instituto Abaré-Été o direito de excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.20. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que detectado posteriormente, implicará na imediata desclassificação do candidato.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será permitida apenas uma isenção por candidato e caso o candidato realize mais de um pedido sendo válida apenas o último pedido e não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Lei Nº 6.759, de 10 de Janeiro de 2024. Art. 1º A Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, "Art. 24-A. Ficam os doadores de sangue, os doadores de rins e os doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea – órgãos que podem ser doados em vida, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados, na esfera estadual, pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.

- Art. 24-B. Considerar-se-á apto para o benefício:
- I – aquele que apresentar a comprovação da qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo





Estado ou pelo Município;

- II – aquele que realizar a doação de sangue em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;
- III – doadores de um dos rins e doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea, aqueles identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas.”

5.1.2. Lei N.º 5.004, de 11 de Novembro de 2019 Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

5.1.3. Os candidatos que convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme assegura a Lei nº. 4.988, de 01 de novembro de 2019;

5.1.4. Os candidatos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das comarcas do Estado do Amazonas, conforme Lei Estadual nº. 6.196/2023;

5.1.5. Os candidatos que estiver inscrito e regulares no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022) e do

5.1.5.1. Decreto 6593/2008, a isenção se destina ao candidato que:

5.1.5.2 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.1.5.3 – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.5.4 – Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

- 1) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- 2) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
- 3) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- 4) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- 5) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- 6) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

5.1.5.5 – Em caso de não cumprimento das condições acima, o candidato será indefendo, com base nos seguintes motivos, respectivamente:

- 1) N3– NIS inválido;
- 2) N4 – O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único;
- 3) N5– NIS excluído;
- 4) N6 – O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil;
- 5) N7– NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;
- 6) N13 – Cadastro desatualizado – Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 15 dias, em média.

5.1.5.6. Ser membro de família de baixa renda, o que atendem aos critérios do Decreto n.º 6.135, de 2007;

5.2. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; através do sistema SISTAC no site <https://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>.



5.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979, conforme o referido Decreto;

5.4. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

5.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet ou no Posto de Inscrição;

5.6. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto: benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária; valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania (Decreto 11.016/22);

5.7. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família;

5.8. O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem anterior somente será realizado no período estipulado pelo Instituto Abaré-Elé, de acordo com cronograma anexo a este edital, via Internet por meio do endereço eletrônico (<https://abareete.proseleta.com.br/>), onde o candidato deverá marcar a opção de isenção desejada, anexando o comprovante quando for o caso;

5.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas:

5.9.1. Declaração falsa, além da exclusão do concurso, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;

5.9.2. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo resultar em anulação da isenção deferida;

5.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

5.10.1. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

5.10.2. Não ter a Isenção reconhecida pelos órgãos validadores conforme item 5.1.5.

5.10.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.11. Os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/> os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento (conforme cronograma);

5.12. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

5.13. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição para solicitação de isenção de pagamento terá por vez, apenas um pedido deferido (aceito), a última solicitação de inscrição, realizadas sendo as demais indeferidos (não aceitas).

5.14. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição;

5.15. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma anexo a este edital;

5.16. A Prefeitura Municipal de JURUÁ e o Instituto Abaré-Elé eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas;

5.17. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição;





5.18. As solicitações de Isenção obedecerão às leis vigentes e serão consultadas nos órgãos competentes para determinar sua veracidade.

6 – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido nas Leis Municipais em observância ao disposto na Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

6.2. Em obediência ao disposto na **Lei 4.605 de 28 de maio de 2018 e suas alterações e a Lei 4.333 de 30 de maio de 2016 e suas alterações**, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados em observância ao item 5.1, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

6.2.1. Em razão de haver apenas 01 (uma) vaga aberta por cargo, as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD, são atendidas, em eventual convocação de candidatos do cadastro de reserva, os critérios estabelecidos nos Artigos 75-A e B, da Lei Estadual Nº 5005/2019, que altera a **Lei Estadual nº 4.605/2018**;

6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;

6.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa portadora de deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no campo de Inscrição, no site do instituto, anexando através do campo específico o laudo médico, durante o período das inscrições (de acordo com cronograma), contido no edital;

6.4.1. Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

6.4.2. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no subitem **"6.4.1"** deste Edital, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova.

6.4.3. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada nos subitens **"6.4.1"** e **"6.4.2"** deste subitem, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

6.4.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada nos subitens **"6.4.1"** e **"6.4.2"**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência. Este tempo adicional, em qualquer caso, limitar-se-á a, no máximo, 60 minutos, observado o disposto nos **subitens 6.10, 8.2.2 e 8.11**;

6.4.5. Para fins de validação os originais deverão ser apresentados no dia e local de prova ao fiscal de sala, sendo requisito para classificação e desclassificação;

6.4.6. O candidato portador de deficiência, ao escolher a vaga reservada a que pretende concorrer, deve considerar as peculiaridades do exercício profissional do cargo e a compatibilidade destas, ou não, com a sua limitação pessoal – física ou intelectual;



6.5. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, quando nomeados, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela Prefeitura Municipal de JURUA, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

6.5.1. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

6.5.2. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

6.5.3. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

6.5.4. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

6.5.5. A CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

6.6. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que aleste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato;

6.7. A não observância do disposto no subitem 5.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nestas condições. A Prefeitura Municipal de JURUA convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado;

6.8. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerados sua classificação geral por cargo;

6.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;

6.9.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo;

6.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.11. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

6.12. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial – mais ampla ou mais profunda – ou total;

6.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.14. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.15. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

Página 47 de 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA





6.16. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.17. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive mantendo o celular ou outro equipamento eletrônico, desligado.

6.18. Não haverá compensação de tempo de arrematação em favor da candidata.

7 – DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas para todos os cargos disponibilizados neste edital serão redigidas no idioma português Brasil e terão caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas no Município de Juruá conforme item 7.

7.2. A prova objetiva será de múltipla escolha de **A a E** com apenas uma resposta correta a serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, em número de:

- **30 (trinta)** questões para o Nível Fundamental Incompleto e fundamental completo;
- **40 (quarenta)** para o Nível Médio completo/Técnico;
- **50 (cinquenta)** questões para o Nível superior;

7.3. As Provas Objetivas terão questões, que serão divididas para cada cargo, de acordo com nível de escolaridade, seguindo os quadros abaixo:

TABELA II – CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	10	10	10	–	30
Merendeira (a)	Ensino Fundamental Incompleto	10	10	10	–	30
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	10	10	10	–	30
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						



CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Prova Prática				
		Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	10	10	10	-	30
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Completo	10	10	10	-	30
Gari	Ensino Fundamental Completo	10	10	10	-	30
Motorista Rodoviário	Ensino Fundamental Completo - Possuir Carteira de habilitação de motorista profissional categoria "C" para os cargos.	10	10	10	-	30
ENSINO MÉDIO COMPLETO TÉCNICO/CURSO NA ÁREA						
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Prova Prática				
		Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
Agente de Trânsito e Transporte	Ensino Médio Completo, Curso na área de Zoonoses.	10	10	10	10	40
Agente de Zoonose 1	Ensino Médio Completo, Curso de Vigilância em Saúde ou Vigilância Sanitária.	10	10	10	10	40
Agente Sanitário 1	Ensino Médio Completo, curso na área Farmácia.	10	10	10	10	40
Atendente de Farmácia 1	Ensino Médio Completo, curso de Técnico Administrativo.	10	10	10	10	40



Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem.	10	10	10	10	40	-
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Informática.	10	10	10	10	40	-
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo, curso em Técnico de Meio Ambiente.	10	10	10	10	40	-
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Auxiliar de Consultório - ACD.	10	10	10	10	40	-
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho.	10	10	10	10	40	-
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo (Curso Técnico de Segurança do Trabalho) e Registro no Conselho de Classe	10	10	10	10	40	-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
Agente de Arrecadação	Ensino Superior Completo em Contabilidade, Economia, Administração e Direito, com registro no respectivo conselho.	10	10	10	20	50	-
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	10	10	10	20	50	-
Auditor de Controle Interno	Curso Superior em Direito, com registro no	10	10	10	20	50	-
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe - COREN	10	10	10	20	50	-
Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior de Farmácia ou Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	10	10	10	20	50	-



Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe para o exercício da profissão através de vinculação ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) com jurisdição na área do exercício profissional	10	10	10	20	50	—
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional competente	10	10	10	20	50	—
Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	10	10	10	20	50	—
Procurador Jurídico	Curso Superior em Bacharel em Direito e Registro na OAB	10	10	10	20	50	—
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional da Classe, na forma da legislação em vigor.	10	10	10	20	50	—
Psicólogo	Ensino Superior Completo Curso de Psicólogo registrado no Conselho Profissional completo	10	10	10	20	50	—
Técnico em TI	Curso Superior em Ciências da Computação (bacharelado), Sistema de Informação (bacharelado), Engenharia da Computação (bacharelado), Engenharia de software (bacharelado), análises e desenvolvimento de sistemas (tecnólogo), sistemas para internet (tecnólogo);	10	10	10	20	50	—

ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO

CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Prova Prática				
		Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
Professor 1 – Nivel Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)	Curso de Licenciatura Normal Superior ou intercultural ou de graduação plena em Pedagogia, incluindo, se	10	10	10	20	50



	possível, a Pedagogia intercultural.						
Professor I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)	Curso de Licenciatura Intercultural e Licenciatura Plena, observadas as habilitações específicas.	10	10	10	20	50	–
ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO INDÍGENA							
CARGOS	ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO	Português	Matemática	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Prova Prática
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):	Magistério, Pedagogia Intercultural, Licenciatura de Formação de professores Indígenas, Pedagogia	10	10	10	20	50	–
Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):	Curso de Licenciatura Plena Indígena Intercultural, graduação em outros cursos de licenciatura e formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h	10	10	10	20	50	–

7.4. O conteúdo programático das Provas objetivas constará: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Raciocínio lógico - Matemática, Conhecimentos gerais e Conhecimentos Específicos segundo o cargo. Elas versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **ANEXO III** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

7.5. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no item **8**, deste Edital.

8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

8.1. As provas objetivas serão realizadas no município de **JURUA – AM**, com duração de **03** (três) horas, distribuídas em horários matutino e vespertino, conforme **tabela III** deste Edital, na data prevista conforme Cronograma em anexo e em conformidade com os subitens deste item **8** e a seguinte tabela.

8.1.2. Poderão ocorrer alterações de data, horário e local total ou parcial para os cargos da **Tabela III - CARGOS POR DIA E TURNO DE PROVA**, por necessidade ou por força maior,



desta forma o Instituto reserva-se no poder de alterar as datas, horários e de usar, um turno ou um dia a mais para a aplicação da prova objetiva e se houver demanda além do que o município possa suportar e estas alterações serão comunicadas com antecedência em Edital de Convocação e no Cartão de Confirmação do Candidato que estará disponível na no site do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ na Área do Candidato;

8.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de JURUÁ – AM, o **Instituto Abaré-Été**, reserva-se do direito de alocação em novas datas, em novos turnos, em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas no caso de não ser possível o deslocamento para outras cidades, para aplicação das provas, tanto a Prefeitura de JURUÁ – AM quanto o Instituto Abaré-Été não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, alimentação e demais despesas desses candidatos;

8.2.1. Os locais e horários serão previamente comunicados através de Edital de convocação para as provas, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas na sede da Câmara e da Prefeitura Municipal de JURUÁ – AM, e através da Internet no endereço <https://abareere.proscleta.com.br> e na Área do Candidato. o Edital de convocação indicará dia hora e local das provas;

TABELA III - CARGOS POR DIA E TURNO DE PROVA

Data prevista para a aplicação das Provas Objetivas	
Pela Manhã	Pela Tarde
PARA OS CARGOS DE:	PARA OS CARGOS DE:
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO Braçal; Merendeira (a); Vigia. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Gari; Motorista Rodoviário. ENSINO MÉDIO COMPLETO TÉCNICO/CURSO NA ÁREA Agente de Trânsito e Transporte; Agente de Zoonose 1; Agente Sanitário 1; Atendente de Farmácia 1; Técnico Administrativo; Técnico em Enfermagem; Técnico em Informática; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Saúde Bucal; Técnico em Segurança do Trabalho.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO Agente de Arrecadação; Assistente Social; Auditor de Controle Interno; Enfermeiro; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Odontólogo; Procurador Jurídico; Nutricionista; Psicólogo; Técnico em TI. ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO Professor I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º); Professor I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º); ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO INDÍGENA Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º); Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º).

8.3. Não será permitido aos candidatos a realização de provas simultâneas, ou seja, duas provas ao mesmo tempo no mesmo horário ou sala por nenhum motivo.

8.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

8.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 8.2;

8.3.3. As correções de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser solicitadas no dia de aplicação das provas;





8.4. Caso haja Inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Abaré-Été, através do e-mail: contato.institutoabareete.org@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

8.4.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;

8.4.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://abareete.proseleta.com.br/>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes do Edital;

8.4.3. O candidato que não entrar em contato com o Instituto no prazo mencionado no subitem 8.4 será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

8.5. O candidato deverá comparecer aos locais designados para as provas, objetivas e/ou prática quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da abertura dos portões conforme o Edital de Convocação, munidos de:

8.5.1. Comprovante de inscrição;

8.5.2. Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);

8.5.3. Para a prova objetiva: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;

8.5.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.5.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.5.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8.5.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

8.5.8. Não poderá realizar a prova prática, sendo considerado inapto e será automaticamente eliminado do concurso;

a) O candidato que se apresentar com a vestimenta inadequada;

b) O candidato que se apresentar embriagado ou em porte ou usando substâncias ilícitas;

c) Perturbar a paz e a ordem promover desordens, dissensões;

8.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Abaré-Été





procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga;

8.7.1. A inclusão de que trata o subitem **8.7** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Abaré-Été na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **8.7**, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

9. NOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVAS:

No dia da realização das provas, **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato:

9.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte ou funcionários públicos licenciados para o respectivo uso que estiverem inscritos para a realização das provas;

9.2. Entrar ou permanecer no local de exame com celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, Chapéus, óculos escuros, bolsas, mochilas, sacolas e pastas de qualquer tipo sob qualquer pretexto;

9.3. Na ocorrência do descumprimento do subitem **9.2**, durante a realização das provas objetivas ou práticas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4. A posse dos objetos do subitem **9.2** é de inteira e exclusiva responsabilidade do Candidato que não poderá alegar desconhecimento total ou parcial deste item do edital;

9.4.1 O Instituto Abaré-Été não se responsabilizará por perdas ou extravios como também guarda ou retenção de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

9.5. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

9.6. Na ocorrência do descumprimento do subitem **9.5**. Durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

10.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as instruções contidas no caderno de prova e fará a verificação quanto ao cargo escolhido, não serão computados pontos de candidatos cuja prova não corresponda ao cargo escolhido;

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.2. As questões das Provas Objetivas serão baseadas no conteúdo programático citados nos anexos deste edital de forma aleatória a critério da banca examinadora e serão selecionadas em observância ao nível de escolaridade ou área específica, buscando selecionar os candidatos capacitados para exercer as funções pleiteadas;

10.3. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato deverá ler as questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta conforme as instruções contidas no mesmo;

10.4. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;





- 10.5.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 10.6.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas máquinas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 10.7.** A Prova Objetiva terá a duração de 03 (três) horas para todos os cargos.
- 10.8.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início destas;
- 10.9.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 10.10.** A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;
- 10.11.** O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 01 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 10.12.** O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

11. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

- 11.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- 11.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.5.2 deste Edital;
- 11.3.** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 11.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.11;
- 11.5.** Assinar a folha resposta em local inadequado ou realizar qualquer tipo de anotação ou rabiscos em a devida autorização dos fiscais ou da equipe de apoio, não utilizar-se das formas prescritas neste edital, ou ainda, desviar-se do tema ou da forma proposta.
- 11.6.** Forem surpreendidos portando com celular e/ou demais aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, óculos com câmera, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares, bonés, Chapéus, óculos escuros, bolsas, mochilas, sacolas e pastas de qualquer tipo bem como protetores auriculares sob qualquer pretexto;
- 11.7.** For surpreendido lançando mão de meios ilícitos para executar as provas como: consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 11.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 11.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 11.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 11.11.** Ausentar-se da sala de provas, durante sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 11.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 11.13.** Utilizar ou tentar utilizar quaisquer meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;





11.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

11.15. O candidato que se apresentar embriagado ou em porte ou usando substâncias ilícitas;

11.16. Perturbar a paz e a ordem promover desordens, dissensões;

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NA REALIZAÇÃO DA PROVA.

12.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

12.2. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

12.3. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

12.4. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

12.5. Se tiver intenção de recorrer do resultado desta fase, o candidato terá acesso aos textos das provas virgens no site do concurso quando da publicação do gabarito; poderá ainda utilizar-se, como orientação, das anotações que tiver feito no Caderno de Questões individual que tiver levado consigo;

13 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.

13.1. NA PROVA OBJETIVA ESCRITA: Cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto e será avaliada na escala de 0 (zero) ao total de números de cada prova, sendo para:

13.1.1. O Nível Fundamental Incompleto e Completo 30 (trinta) questões, valendo 30 (trinta) pontos;

13.1.2. O Nível Médio/Técnico 40 (quarenta) questões, valendo 40 (quarenta) pontos;

13.1.3. O Nível Superior 50 (cinquenta) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos.

13.2. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

13.3. Serão considerados classificados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o total de pontos igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, de acertos;

13.4. Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva serão eliminados do Concurso.

14 – DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A avaliação de títulos para os cargos de Nível Superior e os valores dos títulos apresentados estarão descritos na **TABELA V – DOS TÍTULOS PARA OS NÍVEIS SUPERIORES.**

14.1.2. Não serão aceitos ou contados como Títulos: **Diplomas de Graduação ou Certificados de Graduação** ou quaisquer outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

14.1.3. Quando o candidato apresentar mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;





14.1.4. Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, e através e exclusivamente no site <https://abare-eteproxeleta.com.br/>.

14.1.5. Serão considerados os seguintes títulos:

14.1.5.1 – Pós-graduação Lato Sensu (especialização); Mestrado; Doutorado, e a pontuação está disposta na TABELA V – DOS TÍTULOS PARA OS NÍVEIS SUPERIORES.

14.1.6. Serão aceitos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso de extensão como **Pós-graduação Lato Sensu (especialização); Mestrado; Doutorado**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

14.1.7. Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

14.1.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidas por Instituição Oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

14.1.9. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.1.10. Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora que atribuirá a pontuação prevista, observando o limite de pontos estabelecido.

14.1.11. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

14.1.12. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ** não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação o **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

14.1.13. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

14.1.14. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

14.1.15. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem

14.1.16. Não serão considerados para Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

14.1.17. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

14.1.18. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

14.1.19. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

14.1.20. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a



data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

14.1.21. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

14.1.22. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

14.1.23. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.1.24. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://abareti.proseleta.com.br/>

14.1.25. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias, a serem contados do divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://abareti.proseleta.com.br/>

14.1.26. O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://abareti.proseleta.com.br/>

TABELA V – DOS TÍTULOS PARA OS NÍVEIS SUPERIORES.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado – Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área específica de atuação.	3,0	3,0
Mestrado – Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área específica de atuação.	2,0	2,0
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) – Com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área à área específica de atuação.	1,0	2,0

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

15.1 A nota final de cada candidato será a pontuação obtida na prova objetiva, em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

15.2. Para os cargos de nível Superior Completo a nota final de cada candidato, aprovado em cada fase, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos da Prova Prática/subjetiva e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando houver.

15.2.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

15.3. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da Câmara e da Prefeitura Municipal de Juruá divulgado na internet no endereço eletrônico <https://abareti.proseleta.com.br/> e dele caberá recurso nos termos deste Edital.





15.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede Prefeitura e da Prefeitura Municipal de JURUÁ e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Abaré-Été.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

16.5.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; **NÃO sendo aplicável aos candidatos que não se enquadrem nesta lei.**

16.5.2. Obter maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos, quando houver;**

16.5.3. Obter maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa;**

16.5.4. Obter maior número de acertos na prova de **Matemática;**

16.5.5. Obter maior número de acertos na prova de **Raciocínio lógico – Matemático;**

16.5.6. Obter maior número de acertos na **Prova Prática, quando houver;**

16.5.7. Obter maior número de acertos na prova objetiva oral, quando houver;

16.6. Persistindo o empate, será feito sorteio, mediante convocação dos candidatos envolvidos, em sessão pública perante a Comissão do Concurso.

21.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

17 – DOS RECURSOS DO EDITAL:

17.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias, contados da sua publicação, exclusivamente:

a) Não Candidato: através do e-mail contato.institutoabareete.org@gmail.com, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail e assunto.

b) Se Candidato: na área do candidato, e não serão aceitos os recursos que não forem feitos através de quaisquer outros meios.

17.2. As impugnações deveram estar devidamente fundamentas e nos casos específicos acompanhada com a legislação que a compete.

17.3. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de JURUÁ responderão à impugnação ou recurso de acordo data estabelecida no cronograma.

17.4. Se da resposta ao recurso ou impugnação previsto no subitem 22.1 resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições dos cargos específicos que tenham sido atingidos será reposto na medida do período já ultrapassado.

17.1.4. Não será objeto de recurso posterior (subitem 22.2 e 22.4) a matéria já suscitada em impugnação ou recurso previsto neste subitem 22.1

17.1.5. Vencido o prazo do subitem 22.1, fica o candidato vinculado ao presente Edital na forma do subitem.

17.1.6. Não será objeto de recurso ou respostas aos e-mails que utilizarem palavras de palavrões de baixo calão (palavrões) insultos ou ameaças de qualquer tipo ou espécie.

18 – DOS RECURSOS DAS DEMAIS ETAPAS:



18.1 Cada etapa será iniciada pelo Edital de Convocação e será admitido recurso quanto à divulgação da lista de isenções, da lista de portadores de necessidades especiais, da lista de inscritos, das provas objetivas, das provas práticas/subjetiva, da divulgação dos gabaritos, dos títulos e da publicação do resultado provisório, inclusive dos desempates obedecendo cada etapa;

18.1.1 Deve ser interposto um recurso em separado para cada questão que o candidato pretenda impugnar.

18.1.2. Se no mesmo recurso houver argumentação sobre mais de uma questão impugnada, somente o primeiro questionamento será examinado.

18.2. Os recursos previstos no subitem 23.1 serão interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem ou do edital a ser impugnado.

18.3. Não serão apreciados os recursos interpostos na forma do subitem 23.2:

- a) Que não se refiram especificamente aos eventos indicados nos subitens 23.1 e 23.2;
- b) Em momento destinado a evento diverso do questionado;
- c) Fora do prazo ou etapa estabelecido (subitem 23.3);
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica à de outros recursos anteriores;
- f) Contendo matéria que deveria ter sido objeto de recurso ou Impugnação previsto no subitem 18.1;
- g) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- h) Sem a devida identificação do solicitante com número de inscrição, cargo, nome e CPF.
- i) Que forem enviados de e-mail de terceiros sobre qualquer pretexto.
- j) Sem a fundamentação específica ao item objeto do recurso.
- k) Que utilizarem palavras de baixo calão (palavrões) insultos ou ameaças de qualquer espécie.

18.4. Admitir-se-á uma única fase de recurso, para cada evento indicado no subitem 23.3.

18.5. Os recursos listados no subitem 18.2 deverão ser interpostos na área do candidato ou através do e-mail indicado no edital de abertura do recurso, citando-se apenas:

- a) O número de inscrição do candidato;
- b) A indicação de que se trata de recurso contra o concurso da Prefeitura Municipal JURUÁ;

18.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

18.6. O Instituto Abaré-Été e a Prefeitura Municipal de JURUÁ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital ou fora de cada etapa.

18.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, observada o disposto no subitem deste edital.

18.9. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 23.9.

18.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

18.11. O Instituto Abaré-Été, por meio da sua banca examinadora, constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão impugnações adicionais.

18.12. Nos casos de anulação de questão os pontos serão igualmente distribuídos pelos candidatos.





18.13. Todos os recursos em hipótese alguma tramitarão em sigilo e serão divulgados no site do Instituto Abaré-Été para transparência e conhecimento de todos os candidatos.

18.14. Após finalização das fases de recurso não será em hipótese alguma reavaliado ou reaberto novos recursos para as etapas encerradas.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do concurso será feita pelo Prefeito Municipal de JURUÁ com base nas listagens e demais informações prestadas pelo Instituto Abaré-Été sobre o resultado final de cada cargo ou conjunto de cargos, na medida em que forem apresentadas, de modo que poderá ou não haver um único ato de homologação, contando-se os prazos de validade a partir de cada homologação individualizada.

20 – DA NOMEAÇÃO

20.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

20.1.2. O candidato deverá estar ciente de que, no ato da convocação, deverá preencher as condições especificadas em Lei e previstas no item II deste Edital.

20.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital e na legislação específica.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM, bem como constarão no site do Instituto Abaré-Été.

21.2. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicados pelos meios aqui previstos, respeitados os prazos mínimos e condições para garantir a adequada participação dos interessados;

21.3. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o Instituto Abaré-Été, através da Área do Candidato, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM.

21.3.1. Em conformidade com o item 3.1.2. A inscrição do candidato será confirmada mediante o pagamento do BOLETO da taxa de inscrição e validado pelo sistema bancário e imPLICARÁ ao candidato o completo conhecimento e a expressa aceitação das normas legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar sobre nenhuma hipótese o seu desconhecimento;

21.3.2. A Prefeitura Municipal de JURUÁ e o Instituto Abaré-Été não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, errado ou de difícil acesso;
- b) Endereço eletrônico (e-mail) errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;



d) Dados digitados com erro tais como RG, CPF, NIS ou qualquer outro que dificulte ou impeça sua identificação, sendo de inteira e total responsabilidade do candidato a manutenção dos seus dados.

e) Telefone de contato errado do candidato;

21.4. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso e publicados no site do Instituto.

21.5. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

21.6. A Prefeitura Municipal de JURUÁ e o Instituto Abaré-Eté não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

21.7. A realização do certame será feita sob a responsabilidade do Instituto Abaré-Eté.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso da Prefeitura Municipal de JURUÁ-AM e pelo Instituto Abaré-Eté.

21.9. Nem a Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM e nem o Instituto Abaré-Eté emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprová-la;

21.10. Todos os documentos apresentados ficarão depositados na Prefeitura Municipal de JURUÁ, ao dispor do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de validade do concurso, inclusive, se prorrogado.

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO.

CRONOGRAMA		
Item	Eventos	Data
1	Publicação do edital de abertura de inscrição em "Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios do Amazonas" pela Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM.	08/03/2024
2	Publicação do edital de abertura de inscrição na sede e no site da Prefeitura Municipal de JURUÁ/AM.	08/03/2024
3	Publicação do edital de abertura de inscrição no <i>site do Instituto Abaré-Eté.</i>	08/03/2024
4	Período para impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital via <i>Site do Instituto Abaré-Eté.</i>	08 a 09/03/2024
5	Resposta dos recursos impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital via <i>Site do Instituto Abaré-Eté.</i>	10/03/2024
6	Período de inscrição via internet no Site do Instituto Abaré-Eté.	11 a 27/03/2024
7	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via <i>Site do Instituto Abaré-Eté.</i>	11 a 19/03/2024





8	Período de entrega/envio da documentação de quem foram: jurados no Tribunal do Júri; mesários na Justiça Eleitoral; laudo, doador de medula e ou médico via Site do Instituto Abaré-Été.	11 a 19/03/2024
9	Divulgação da relação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no Site do Instituto Abaré-Été.	21/03/2024
10	Prazo para recurso da lista de isenção via Site do Instituto Abaré-Été.	22/03/2024
11	Resposta dos recursos da lista de isenção interpostos aos candidatos após as 16hs via Site do Instituto Abaré-Été.	25/03/2024
12	Data limite para pagamento das inscrições.	28/03/2024
13	Divulgação da Relação de Inscritos, no Site do Instituto Abaré-Été.	30/03/2024
14	Prazo para recurso da Relação de Inscritos via Site do Instituto Abaré-Été.	01/04/2024
15	Resposta dos recursos da Relação de Inscritos via Site do Instituto Abaré-Été.	03/04/2024
16	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas no Diário Oficial, fixação no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM e divulgação no Site do Instituto Abaré-Été , após as 16hs.	07/04/2024
17	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	26/05/2024
18	Divulgação dos gabaritos na sede e site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM e no Site do Instituto Abaré-Été , após as 16hs.	27/05/2024
19	Prazo para recurso dos gabaritos e questões de provas via Site do Instituto Abaré-Été.	28 a 29/05/2024
20	Resposta dos recursos dos gabaritos e questões de prova via Site do Instituto Abaré-Été.	06/06/2024
21	Resultado preliminar das Provas Objetivas via Site do Instituto Abaré-Été , após as 16hs.	08/06/2024
22	Prazo para recurso do resultado preliminar das Provas Objetivas via Site do Instituto Abaré-Été.	09/06/2024
23	Resposta dos recursos do resultado preliminar das Provas Objetivas via Site do Instituto Abaré-Été.	11/06/2024
24	Resultado final classificatório das Provas Objetivas dos Níveis Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio completo, Técnico exceto para os cargos com prova prática, via Site do Instituto Abaré-Été.	12/06/2024
25	Resultado classificatório para os cargos de nível Superior via Site do Instituto Abaré-Été.	12/06/2024



26	Período de entrega/envio dos Títulos relativos às Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Été.	13 a 20/06/2024
27	Resultado preliminar das Provas de Título via Site do Instituto Abaré-Été.	26/06/2024
28	Prazo para recurso relativos das Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Été.	27/06/2024
29	Resposta dos recursos relativos das Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Été.	29/06/2024
30	Resultado final das Provas de Títulos via Site do Instituto Abaré-Été.	29/06/2024
31	Resultado final classificatório para os cargos de Níveis Fundamental Incompleto, Completo, Médio Completo, Técnico e Superior via Site do Instituto Abaré-Été.	29/06/2024

Em conformidade com o subitem 1.3.1 do edital, o cronograma de atividades poderá sofrer alterações que serão publicadas com antecedência prévia aos eventos no site do Instituto Abaré-Été no endereço eletrônico: <https://abareete.proseleta.com.br/>

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. As questões das Provas Objetivas serão baseadas no conteúdo programático citados nos anexos deste edital e as questões serão elaboradas de forma aleatória a critério da banca examinadora.

1.1 PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

PORTUGUÊS

Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Expressões numéricas; Sentenças matemáticas; O Sistema Monetário Brasileiro; As horas; As formas geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, losango, paralelogramo, trapézio, pentágono, hexágono, heptágono; Antecessor e sucessor; Algarismos romanos; Sistema Métrico Decimal; Medida de temperatura; Problemas;

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura





internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.2 PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Linguagem: tipos de linguagem, língua falada e língua escrita. Semântica: significação das palavras, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo. Morfologia: artigo, adjetivo, substantivo, numeral, pronome, verbo, preposição, conjunção, estrutura e formação das palavras. Fonologia: Fonema, encontros vocálicos, encontros vocálicos e consonantais, sílabas, acentuação gráfica, regra de acentuação, separação silábica, ortográfica, pontuação. Sintaxe: sujeito, predicado.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Perímetro. Equações de 1º e 2º grau. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão); Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.3 PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO.

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente





proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.4 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS

A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões. Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO – MATEMÁTICO.

Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações, Anagramas, Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção – Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos – Taxas de Juros.

CONHECIMENTOS GERAIS: (comum a todos os cargos)

Atualidade: (obtidos através de rádio, jornais, revistas e televisão): Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania.

1.5 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.

1.5.1 Conteúdo programático para Conhecimento Específico de acordo com o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO TÉCNICO/CURSO NA ÁREA





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Trânsito e Transporte

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro E SUAS ALTERAÇÕES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Zoonose 1

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como leishmaniose viscerar e tegumentar, leptospirose e raiva; Dengue – doença e controle do Aedes Aegypti; aspectos biológicos. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate a doenças (tais como dengue, malária etc.); amparo legal à execução das ações de campo; Controle de roedores, animais peçonhentos e sinantrópicos (escorpiões, lacraias, aracnídeos); conhecimentos básicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Sanitário 1

Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária; Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização; Dimensões da prática da vigilância sanitária, Campo de abrangência da vigilância sanitária; Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor; Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos; Contaminação física, biológica e química dos alimentos; Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias; Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados; Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos; Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária; Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendente de Farmácia 1



1. Promoção de biossegurança nas ações de saúde.
2. Administração de farmácia.
3. Organização e funcionamento de farmácias.
4. Legislação, dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos.
5. Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004.
6. Resolução RDC nº 44, de 26 de outubro de 2010.
7. Resolução-RDC nº 98/2016.
8. Resolução-RDC nº 265, de 8 de fevereiro de 2019.
9. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos.
10. Controle de qualidade, prazo de validade e sinais de instabilidade.
11. Sistema de distribuição de medicamentos.
12. Conceitos fundamentais do Sistema Único de Saúde.
13. Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.
14. Noções de farmacologia e orientação quanto ao uso correto de medicamentos.
15. Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos.
16. Pesos e medidas.
17. Cálculos de formulação para o aviãoamento de prescrição.
18. Noções de farmacotécnica e processos usados na farmácia para preparar o medicamento.
19. Qualidade no atendimento ao público (comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade).
20. Trabalho em equipe (personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento).

Técnico Administrativo

Processo administrativo: Planejamento; Organização; Direção; Controle.
Princípios da Administração Pública: Administração Pública direta e indireta; Planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle; Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência; Licitações e contratos administrativos;
Fluxogramas; Correspondência Comercial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Enfermagem

Primeiros Socorros; Introdução à Enfermagem ; Autocuidado em Saúde
Cuidados na Infância; Anatomia e Fisiologia Humana; Saúde Coletiva; Higiene e Conforto do Cliente; Preparação para o Mercado de Trabalho; Coleta de Exames
Farmacologia; Auditoria em Enfermagem ; Clínica Médica; Noções Integrativas em Saúde;
Cuidados de Enfermagem em Saúde do Idoso; Cuidados de Enfermagem em Saúde da Mulher e Obstetrícia; Saúde Mental; Urgência e Emergência; UTI; Técnicas de Enfermagem; Ética no Setor da Saúde

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Informática

Manutenção de computadores; Lógica e linguagens de programação; Redes de computadores; Interpretação de especificações computacionais; Sistemas operacionais; Modelos de interfaces para usuário; arquitetura de computadores;
Análise, desenvolvimento e execução de softwares;





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Meio Ambiente

1. Impacto ambiental: conceito e tipos.
2. Poluição ambiental: conceito, fontes, sistemas de controle.
3. A política ambiental e órgão de gestão ambiental nas esferas federal, estadual e municipal.
4. Os instrumentos da política nacional de meio ambiente.
5. Os crimes ambientais no Brasil e respectivas penalidades legais (Lei Fed. 9565/1998 e Dec. Fed. 6514/2008).
6. Fiscalização ambiental - atribuições.
7. Legislação do Município de Quatro Barras: a) zoneamento do solo urbano (Lei 33/2000), b) Código de posturas municipal (Lei 02/2007); c) Código de Obras (Lei Complementar 4/2007) e d) Licenciamento ambiental (Leis 12 e 13/ 2015)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Saúde Bucal

Anatomia bucal, anatomia dental, periodonto, notação dentária, cronologia de erupção, Cariologia, flúor, prevenção, higiene bucal.

Materiais, equipamentos e Instrumental Odontológico. Ergonomia, instrumentação do dentista, trabalho a 4 mãos, moldagem, gesso.

Legislação e gestão da prática odontológica: PNSB, PNAB, Código de ética Odontológico, atribuição do ASB e TSB, levantamento epidemiológico, organização e manutenção do consultório odontológico.

Doença Periodontal. Periodontia. Raspagem e alisamento corono radicular. Remoção de cálculo e biofilme por instrumentação manual e por ultrassom. Instrumental. Atiação. Câncer de Boca. Má oclusão. Hábitos Alimentares.

Tomadas e revelação de radiografias periapicais. Noções básicas de radiologia, prótese, endodontia e cirurgia. Dentística. Técnicas de Inserção. Polimento. Tratamento Restaurador Atraumático.

Atendimento de pacientes no consultório odontológico: gestantes e bebês, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes com necessidades especiais; Controle social nos SUS; Educação em saúde; Noções básicas de guarda, controle de estoque e validade de materiais; Lesões de mucosa (conceito, etiologia, avaliação, medidas de controle e prevenção).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Segurança do Trabalho



1. Segurança e Higiene do trabalho.
2. Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.
3. Meios de comunicação, recursos audiovisuais e promocionais, dinâmica de grupo.
4. Psicologia das relações humanas e do trabalho.
5. Proteção contra incêndio.
6. Movimentação e armazenamento de materiais.
7. Agentes ambientais.
8. EPI e EPC.
9. Primeiros Socorros.
10. Desenho técnico.
11. Ergonomia.
12. Princípios de tecnologia industrial.
13. Doenças profissionais.
14. Segurança no trânsito.
15. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Arrecadação

Noções Gerais de Direito Tributário; A Administração Tributária dos Municípios Brasileiros; Nota Fiscal Eletrônica e Arrecadação de Tributos; código tributário do município de Juruá; Carga tributária e Política Social; Obrigações Tributárias; Sonegação Fiscal como Problema Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Antropologia Cultural; Atenção primária à saúde e saúde coletiva; Avaliação de programas sociais; Ciência Política; Direito, Legislação Social e Trabalhista; Estatística Social; Ética profissional e intervenção social; Família e relações de gênero; Filosofia; Formação social, política e econômica do Brasil; Fundamentação histórica da teoria e método do Serviço Social; Fundamentos de Administração; Fundamentos de Ciências Sociais; Fundamentos de Economia; Gestão de Serviço Social; Movimentos sociais contemporâneos; Orientações para a prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Planejamento de programas e projetos sociais; Política social; Processo de trabalho do Serviço Social; Psicologia na saúde e psicologia social; Saúde e violência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auditor de Controle Interno

Direito Administrativo; Direito Constitucional; Contabilidade; Auditoria/Auditoria Governamental; Administração Financeira e Orçamentária; Contabilidade Pública; Controle Externo. Direito Civil; Direito Penal; Estatística; Economia; Direito Processual Civil; Direito Previdenciário; Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermeiro





Anatomia humana; Citologia e genética; Primeiros socorros; Informática aplicada à saúde; Bioquímica; Fisiologia humana; Bioestatística; Biofísica; Histologia e embriologia; Imunologia; Parasitologia; Psicologia da saúde; Microbiologia; saúde ambiental e educação ambiental; Ética, direitos humanos e legislação em Enfermagem; Epidemiologia; Patologia humana; Fundamentos de farmacologia; Semiologia e semiótica de Enfermagem; Bases teóricas da Enfermagem; Enfermagem em saúde coletiva; Enfermagem em saúde do trabalhador; Gerenciamento em Enfermagem; Enfermagem em saúde mental; Enfermagem em saúde do adulto em situações clínicas; Enfermagem em saúde do adulto em situações cirúrgicas; Enfermagem em saúde do idoso; Enfermagem em emergência e UTI; Nutrição e dietética; Enfermagem em saúde da mulher e neonato; Enfermagem em saúde da criança e do adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmacêutico Bioquímico

Legislação:

1. Resolução CFF nº 585 de 29 de Agosto de 2013.
2. Resolução CFF nº 586 de 29 de Agosto de 2013.
3. Resolução CFF nº 596 de 21 de Fevereiro de 2014.
4. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 28 de Março de 2018.
5. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 20, de 05 de Maio de 2011.
6. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998.
7. Instrução normativa ANVISA nº 11, de 29 de Setembro de 2016.
8. Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999.

Gestão da Assistência farmacêutica e Terapêutica:

1. Conceitos iniciais de gestão. Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.
2. Medicamentos genéricos, medicamentos similares e medicamentos de referência.
3. Assistência farmacêutica na atenção básica e Componente especializado da assistência farmacêutica.
4. Princípios da atenção farmacêutica e farmácia clínica. Acompanhamento farmacoterapêutico e segurança do paciente.

Noções em Farmacologia clínica e Terapêutica:

1. Formas farmacêuticas e Vias de administração. Farmacocinética clínica e Sistema LADME. Biodisponibilidade e Bioequivalência. Aspectos gerais da ação de fármacos (Farmacodinâmica). Alvos para ação de fármacos. Curva dose-resposta. Agonistas e antagonistas farmacológicos.
2. Farmacologia clínica da inflamação, dor, processos alérgicos e auto-imunes (Anti-inflamatórios, analgésicos, antihistamínicos, imunossuppressores e agentes modificadores de resposta). Farmacologia clínica do trato digestório (agentes gastroprotetores, anti-eméticos, prócinéticos e antidiarreicos). Farmacologia clínica do sistema nervoso central (Antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, antiepiléticos, analgésicos opioides). Farmacologia clínica dos agentes antihipertensivos, anti-agregantes plaquetários e anticoagulantes. Farmacologia clínica dos hipoglicemiantes e hipolipemiantes. Farmacologia clínica do trato respiratório (broncodilatadores, expectorantes e antitussígenos). Farmacologia clínica dos fármacos usados no tratamento das infecções (antibacterianos, antifúngicos, antiprotzoários, antihelmínticos e antivirais).



3. Interações medicamentosas e reações adversas a medicamentos.

Fisioterapeuta

1. Emprego da Classificação Internacional de Funcionalidade voltada à prática Fisioterapêutica.
2. Aspectos musculoesqueléticos, neurofuncionais, cardiovasculares e respiratórios do processo do envelhecimento.
3. Desenvolvimento motor típico e patológico da criança.
4. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Neurofuncional com ênfase no acidente vascular encefálico, nas desordens do movimento, lesão medular, doenças neuromusculares e paralisia cerebral.
5. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Musculoesquelética, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde.
6. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas em Fisioterapia Pneumofuncional, nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde.
7. Métodos, técnicas e recursos de avaliação e condutas Fisioterapêutica voltada à Saúde da Mulher

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fonoaudiólogo





1. Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita.
 2. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita.
 3. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar.
 4. Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica.
 5. Produção dos sons da fala (Fonética e Fonologia).
 6. Níveis de Linguagem - Morfologia, Sintaxe, Semântica, Pragmática, Discurso.
- Voz / motricidade orofacial / disfagia:**
1. Estruturas e processos envolvidos na produção da voz (fonação).
 2. Avaliação e Diagnóstico das Disfonias.
 3. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de Disfonias.
 4. Atuação fonoaudiológica na voz profissional.
 5. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina.
 6. Sistema estomatognático - aspectos anatomofuncionais.
 7. Desenvolvimento das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição.
 8. Avaliação e diagnóstico das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição.
 9. Atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
 10. Avaliação e intervenção fonoaudiológicas nos quadros de Disfagias.
 11. Câncer de cabeça e pescoço.
 12. Atuação fonoaudiológica nos quadros de Síndrome de Apnéia/Hipoapnéia do Sono.
- Audição:**
1. Processos e estruturas envolvidas com audição normal.
 2. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias.
 3. Alterações auditivas periféricas e centrais.
 4. Riscos à audição.
 5. Saúde do Trabalhador - programa de conservação auditiva.
 6. Processo de seleção, indicação e adaptação de AASI.
- Saúde coletiva:**
1. Aspectos referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
 2. Fonoaudiologia e Promoção da Saúde.
 3. Atuação fonoaudiológica nos níveis de atenção à saúde primária, secundária e terciária

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Odontólogo

Anatomia; Farmacologia e Anestesiologia; Microbiologia e Imunologia; Patologia Dentística e Materiais Aplicados; Endodontia; Estomatologia; Clínica; Odontopediátrica Radiologia Odontológica; Periodontia; Prótese Dentária; Implantodontia; Cirurgia Bucomaxilofacial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Procurador Jurídico

Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito de Pessoal e Previdenciário Público; Direito Ambiental; Direito Tributário; Direito Financeiro, Econômico e Empresarial Público; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito do Trabalho e Processual do Trabalho; Direitos Humanos, Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Nutricionista**

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais: nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico- proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento- medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados.

Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Psicólogo**

1. Políticas Públicas de Saúde e de Saúde Mental.
2. Psicologia Clínica e Psicoterapias.
3. Psicoprofilaxia.
4. Psicopatologia.
5. Psicologia Hospitalar.
6. Trabalho Interdisciplinar em Saúde.
7. Treinamento e Educação em Saúde.
8. Elaboração de documentos técnicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Técnico em TI**

Segurança da Informação; Arquitetura de Computadores; Paradigmas de Programação (Orientada a Objetos, por exemplo), Linguagens de Programação (Java, PHP, etc.); Banco de Dados; Engenharia de Software; Arquitetura de Sistemas; PMBOK - Project Management Body of Knowledge; COBIT - Control Objectives for Information and related Technology; ITIL ® - Information Technology Infrastructure Library; Redes de Computadores — Protocolos TCP/IP, HTTP, ; instalação de software e periféricos.

ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO**CARGOS****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Professor I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Tipologia textual e gêneros de circulação social; estrutura; objetivos discursivos do texto; aspectos linguísticos; Elementos de coesão do texto; aspectos gramaticais e aspectos semânticos; Elementos de coerência do texto; organização dos enunciados e das partes do texto; Variabilidade linguística: norma culta e variedades regionais e sociais; registros formal e informal do uso da língua; Argumentação: fato e opinião; fundamentação do argumento; pertinência; suficiência; reescritura; Fonologia: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; ortografia; acentuação tônica e gráfica; Alfabetização e letramento: aspectos linguísticos como instrumentos para a leitura e a produção de textos; procedimentos de revisão textual e de reescritura.

MATEMÁTICA:

Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões: sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

CIÊNCIAS:

Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infectocontagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; métodos anticoncepcionais; Recursos Tecnológicos: Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação; Matéria: estrutura e propriedades; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente; Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos; Procedimentos e estratégias de trabalho: problematização no ensino de Ciências; busca de informações através de observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo do meio; sistematização do conhecimento.

HISTÓRIA:

Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os



portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do Estado do Amazonas (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade.

GEOGRAFIA:

Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardiais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas.

Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Discussão, reflexão e posicionamento crítico como prática relevante para o desenvolvimento da cidadania.

Educação Infantil. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Educação Especial: marcos legais e políticos. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Planejamento, didática e avaliação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Gestão escolar. Educação Integral. Educação especial/inclusiva. Metodologias ativas. O ensino de Matemática e Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas.

1. Legislação Geral do Magistério

LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN - Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 — volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA — anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita. Variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

MATEMÁTICA:

Aritmética e conjuntos: os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. Espaço e forma: geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e



tabelas. Resolução de Problemas. História da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

GEOGRAFIA:

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos-religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geoeconomia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

HISTÓRIA:

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. Aspectos da História da África e dos povos afroamericanos e ameríndios; História da América. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

CIÊNCIAS:

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo, degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. COVID-19. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

2. Legislação Geral do Magistério

LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; DEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015.



ENSINO SUPERIOR MAGISTÉRIO INDÍGENA

CARGOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 5º):

13. Legislação Geral do Magistério

LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015.

14. Legislação do Magistério Indígena

Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena Educação para as Relações Étnico-Raciais - Lei Federal nº 11.645/2008); Proposta Curricular para escolas municipais indígenas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de São Gabriel da Cachoeira – 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Indígena I – Nível Fundamental (Anos Finais 6º ao 9º):

15. Legislação Geral do Magistério

LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015.

16. Legislação do Magistério Indígena

Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira; Lei municipal nº 48, de 22/12/2015; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena Educação para as Relações Étnico-Raciais - Lei Federal nº 11.645/2008); Proposta Curricular para escolas municipais indígenas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de São Gabriel da Cachoeira – 2022.





COREN-AM
EM BRANCO

PC/Concursos





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

PARECER JURÍDICO Nº 137/2024/PROGER/COREN-AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD Nº 253/2024

**DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA
DE IRREGULARIDADE EM CONCURSO
PÚBLICO. PISO SALARIAL.
IMPUGNAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER JURÍDICO

1.0 - DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico requerido pela Presidência, por meio do Despacho Nº 141/2024/GAB/PRES, nos autos do processo administrativo PAD Nº 253/2024, que tem como objeto **SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.**

Em síntese, no dia 08/03/2024 o profissional de enfermagem Adriano da Silva Meireles protocolou reclamação à Ouvidoria deste Conselho referente a Pedido de Impugnação do Concurso do Município de Juruá-AM, em razão do Edital estar descumprindo o piso salarial dos profissionais de enfermagem (fls. 09).

O Edital objeto de análise foi anexado aos autos às fls. 17-97.

É o breve relatório. Passo ao exame jurídico.

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 15 horas.
Telefone: (92) 3016-7374
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



COREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

2.0 - DA ANÁLISE JURÍDICA.

Segundo Hely Lopes Meirelles no “Direito Administrativo Brasileiro”, 27ª edição, p.409, o concurso público é o meio técnico utilizado pela Administração Pública para assegurar a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, além de proporcionar igual oportunidade a todos os interessados que preencham os requisitos por lei, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando a afirmação de que “o edital é a lei do concurso público”, fundamentada no princípio da vinculação ao edital que estabelece de maneira clara que todos os procedimentos relacionados ao concurso público devem seguir os termos definidos no edital.

Ademais, esse princípio representa a vinculação dos princípios da legalidade e moralidade, destacando que o edital deve estar em conformidade com a legislação vigente e observar os padrões éticos estabelecidos por ela.

Nesse sentido, é importante destacar que o princípio da legalidade é explícito quanto ao administrador público estar sujeito, em toda a sua atividade funcional, aos preceitos da lei e às exigências do bem comum, não podendo desviar-se deles, sob pena de praticar ato inválido e sujeitar-se a responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Assim, o presente parecer jurídico tem como escopo analisar as possíveis irregularidades no credenciamento do Concurso Público realizado no Município de Juruá, situado no estado Amazonas.

As irregularidades em questão estão relacionadas aos valores oferecidos aos Profissionais de Enfermagem, caracterizando-se como descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 14.434 de 2022.

Rua Tagajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 15 horas
Telefone: (92) 3016 2374
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Assinatura manuscrita



COREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

A Lei Nº 14.434 de 2022 estabeleceu o piso salarial dos Enfermeiros em R\$ 4.750,00, Técnicos em Enfermagem em R\$ 3.325,00 e R\$2.375 para os Auxiliares e Parteiras.

Este dispositivo legal visa assegurar a valorização e a remuneração justa desses profissionais da saúde, reconhecendo a importância de seu trabalho para o funcionamento adequado do sistema de saúde. Veja-se:

Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único. O piso salarial dos profissionais de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único. O piso salarial dos servidores de que tratam os Arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022).

Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo Único. O piso salarial dos servidores de que tratam os Arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Com base no edital em análise, foram observadas as seguintes incongruências ao respeito dos valores oferecidos:

	ENFERMEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
JURTA	R\$ 2.800,00	R\$ 1.500,00

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 15 horas.
Telefone: (31) 3016-2974
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



COREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Observa-se que no edital (Ds. 17/97) foi estipulado para o cargo de Técnico de Enfermagem, o salário base de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), enquanto para o Enfermeiro, o salário foi fixado em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A respeito do entendimento normativo, o Art. 7º, V da Constituição Federal preconiza que é assegurado ao trabalhador urbano ou rural um piso salarial proporcional à extensão e a complexidade do trabalho realizado.

Assim, está evidente que há irregularidades no certame objeto desta análise quanto ao salário oferecido aos profissionais de Enfermagem.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos.

É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais.

Essa afirmação ressalta a importância dos princípios como base fundamental do ordenamento jurídico, cuja violação compromete não apenas a legalidade de um ato, mas também a integridade e a legitimidade do sistema como um todo.

Observa-se a seguinte decisão prolatada pelo TRF-4:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ODONTÓLOGO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 2. A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (Art. 22, XVI, da Constituição Federal). 3. No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. 4. O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) previsto, por lei federal, para

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 15 horas
Telefone: (92) 3016-2974
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: prgei@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



COREN - AM
EM RECURSO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal - Lei Nº 5.905/73

a respectiva categoria profissional, (TRF-4, ACI 5013970-32 2020.4.01014, QUARTA TURMA,
Relator VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 18/07/2020)

A decisão citada deixa claro que, no provimento de cargos públicos, é indispensável a observância do piso salarial da categoria profissional, e o simples fato de ser ocupante de cargo público não isenta a obrigação de cumprimento da norma vigente.

Ressalta-se que é incumbência de cada ente municipal elaborar um plano de carreira em concordância com os preceitos estabelecidos no valor do piso salarial determinados por Lei Federal.

Portanto, é imperativo que as autoridades responsáveis revisem os editais dos concursos em questão aos salários dos Profissionais de Enfermagem de acordo com o que é estabelecido pela legislação federal.

Importante destacar que uma das competências do Conselho Regional, estabelecida pela Lei Nº 5.905/1973, em seu art. 15, inciso II, é disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, contudo, a norma não deve ser interpretada somente no sentido de fiscalizar a conduta dos profissionais, mas também na proteção destes.

Art. 15. Compete aos Conselhos Regionais:

I -

II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

Nesse sentido, os Conselhos Regionais dos Estados de Rondônia e da Bahia ingressaram com pedido de impugnação de editais em favor dos profissionais de enfermagem, veja-se:

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia retificou o edital do concurso público nº 01/2024 nesta sexta-feira (3). O concurso visa selecionar técnicos de enfermagem, não exigindo conhecimentos específicos para o cargo, o que poderia prejudicar os usuários do sistema único de saúde ao não selecionar os candidatos qualificados. A retificação foi realizada após o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren-RO) entrar com um pedido de impugnação nesta quinta-feira (4).

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 15 horas.
Telefone: (92) 3015-2974
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: prger@corenam.gov.br



COREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

O departamento jurídico do Conselho Regional de Enfermagem do Brasil (Coren-BA) entrou com um pedido de impugnação ao edital de concurso público nº IXII/2014 da prefeitura de Mata de São João, divulgado no dia 29 de outubro, destinado ao provimento de cargos diversos, incluindo o de enfermeiro plantonista. O edital oferta quatro vagas efetivas para enfermeiro, com remuneração bruta de R\$ 174,07 por ponto de 12 horas e suas atribuições incompatíveis com a legislação da categoria.

Em análise dos fatos apresentados, é evidente a irregularidade dos certames, devendo a administração pautar sua ação de forma mais ética, priorizando a boa-fé, a justiça e a obediência as ordenanças legislativas.

O descumprimento dessas normas não apenas prejudica os profissionais de saúde, mas também compromete a integridade e a legalidade dos processos de contratação pública.

3.0 - DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, forte nas razões acima expostas, opino **FAVORAVELMENTE** à tomada de medidas cabíveis para a impugnação do Edital Nº 002/2024 do Município de Juruá-AM.

Encaminho minuta de impugnação para revisão e assinatura, com a urgência que o caso requer.

É o parecer.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.


JOÃO ROSA VIEIRA JUNIOR
Procurador Geral do Coren/AM
OAB/AM – A1432

Rua Tapajós, 353 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 15 horas
Telefone: (92) 3016-2974
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



COREN - AM
EMERGENCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, Autarquia Federal criada pela Lei n. 5.905/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.667.846/0001-30 com sede a Rua Tapajós, nº 350, Centro – CEP: 69010-150, neste ato por sua Presidente, a Enfermeira Dra. MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO, vem, respeitosamente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** aos termos do **CONCURSO PÚBLICO DE JURUÁ (EDITAL Nº 002/2024)**, o que faz conforme os fatos e fundamentos a seguir delineados.

1.0 – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM.

A Lei n. 9.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e dá outras providências, em seu art. 15, preconiza:

Art. 15 – Compete aos Conselhos Regionais;

[]

VII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem;

Maria Sandra

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.coren.am.gov.br/>
e-mail: proger@coren.am.gov.br



JUREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Noutro diapasão, o Regimento Interno desta Autarquia, no art. 16, inciso XX, estabelece:

XX. zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercçam,

Reforçando a competência e legitimidade ora arguida, colaciona-se posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que assim decidiu.

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA DO CONSELHO DE CLASSE PARA POSTULAR DIREITOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO. RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.943 – PB (2015/0275563-7). RELATOR MINISTRO BENEDITO GONÇALVES (grifei).

Cito ainda Acórdão oriundo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, veja-se:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. REMUNERAÇÃO. CONSELHO DE CLASSE. LEGITIMIDADE. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa. inclusive no que diz respeito a inobservância do piso salarial e da carga horária da categoria profissional. Apelação cível n. 5037580-35/2021.4.04.7100, TRF4. (grifei).

Ora, se os Conselhos de Classe têm legitimidade ativa para impetrar Mandado de Segurança com vistas a impugnar cláusulas de editais de processos simplificados/concurso público, assim também a tem para agir, na esfera extrajudicial e administrativa.

Desta forma, não pairam dúvidas quanto à competência e a legitimidade deste Conselho impugnar todo e qualquer ato, incluindo-se editais de processos simplificados/concurso público, que afronte objetiva ou subjetivamente as normas que regem o exercício da enfermagem.

João Rosa Vieira Junior

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 2h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: pgrger@corenam.gov.br



COREN - AM
EM RECURSO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**2.0 – DA MATÉRIA IMPUGNADA – DO SALÁRIO PREVISTO PARA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO – INOBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA LEI
N. 7.498/86, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 14.434/22.**

A Lei n. 7.498/86, com a redação dada pela Lei n. 14.434/22, instituiu o piso salarial para os profissionais da Enfermagem, nos seguintes termos:

Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de: (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de: (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de: (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

João Santos

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 18 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<https://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



CUREN - AM
EMP. P. P. CO.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº S.905/73

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira. (Incluído pela Lei nº 14.434, de 2022)

Em análise ao Edital n. 02/2024 – Concurso Público, denota-se que não foi observado o piso salarial fixado pela Lei n. 14.434/22, na medida em que os salários dos profissionais de Enfermagem foram fixados com os seguintes valores:

	ENFERMEIRO	TÉC. ENFERMAGEM
II-RUA	R\$ 2.800,00	R\$ 1.500,00

Nesse diapasão, não custa registrar que o dever de observância do piso salarial da categoria profissional no serviço público já está assentado na jurisprudência. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ODONTÓLOGO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO MÍNIMA CONFORME LEI FEDERAL N. 3.999/61. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. Evidenciado que a remuneração prevista no edital do concurso destinado ao provimento, dentre outros, do cargo de odontólogo, não obedece à fixação mínima, conforme a Lei Federal n. 3.999/61, deve ser mantida a sentença. O fato de o trabalho ser prestado em virtude do exercício de cargo público não afasta a remuneração prevista na lei. (TRF4, AC 5000511-35.2020.4.04.7115, TERCEIRA TURMA, Relator ROGERIO FAVRETO, juntado aos autos em 15/02/2022). (grifei)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. REMUNERAÇÃO INFERIOR AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. IMPOSSIBILIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADSTRITA À LEI 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. A Administração Pública está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível, ao prover cargo público, remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5013964-25.2020.4.04.0000, 3ª Turma, Desembargador Federal ROGERIO FAVRETO, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 06/07/2020). (grifei).

João Rosa Vieira Junior

Rua Tapajós, 350 - Centro - Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3252-3924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



JOREN - AM
SEM PRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR MUNICIPAL. CONSELHO DE CLASSE. PISO SALARIAL. REMUNERAÇÃO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1- A jurisprudência deste Corte é pacífica no sentido de que conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa, inclusive no que diz respeito a (in)observância do piso salarial e da carga horária da categoria profissional. 2- A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). 3- A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 4- No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. 5- O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5004647- 10.2020.4.04.7111 QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN ROSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 17/02/2022). (grifei).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ODONTÓLOGO. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1- A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 2- A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). 3- No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. 4- O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5011103- 37.2019.4.04.7102, QUARTA

Julia Sandra

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenzn.gov.br/>
e-mail: proger@corenzn.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONEN-JAR
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TURMA. Relatora VIVIAN JOSÉTE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 11/03/2021. (grifei).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO. CONCURSO PÚBLICO. CIRURGIÃO-DENTISTA. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PATAMARES REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS EM LEI FEDERAL. 1. A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. 2. A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). 3. No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional. O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. (TRF4, AC 5004601-67.2019.4.04.7010. QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 10/11/2021) (grifei)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. LEGITIMIDADE. CIRURGIÃO DENTISTA. SERVIDOR MUNICIPAL. PISO SALARIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. LEI FEDERAL. ART. 22. XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - Os conselhos profissionais possuem legitimidade para postular em juízo em favor da classe de profissionais que representa. - A Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente. - A jurisprudência é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre as condições para o exercício profissional (artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal). - No provimento de cargos públicos, é obrigatória a observância do piso salarial da categoria profissional e o limite máximo da jornada de trabalho, estabelecidos por lei federal. - O fato de o trabalho ser prestado por ocupante de cargo público, submetido a regime jurídico próprio, não afasta o direito à percepção de remuneração (limite mínimo) prevista, por lei federal, para a respectiva categoria profissional. Mantida a decisão, agravo de instrumento

João Sandra

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69013-150
Horário: Rhs às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: juuger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Federal de Enfermagem do Amazonas







CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

improvido (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5013744-90.2021.4.04.0000, 4ª Turma, Desembargador Federal LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 14/07/2021). (grifei).

ADMINISTRATIVO. TÉCNICO EM RADIOLOGIA. SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO CONCURSO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO MÍNIMA CONFORME LEI FEDERAL 7.394/85. **I. Evidenciado que a remuneração prevista no edital do concurso destinado ao provimento, dentre outros, do cargo de técnico em radiologia, não obedece à fixação mínima, conforme a Lei Federal 7.394/85, correta a concessão de segurança.** II. Determinada a adequação e retificação do Edital de Concurso aos termos do julgamento da ADPF 151, fixando o piso salarial dos Técnicos em Radiologia em dois salários mínimos à época do julgamento, acrescido de 40% do adicional de insalubridade, reajustado pelo INPC ou IPCA-E até a data da publicação do edital (TRF4 5002519-19.2017.4.04.7015, TERCEIRA TURMA, Relatora CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES, juntado aos autos em 24/06/2019). (grifei).

Ora, a Administração Pública Municipal está adstrita ao cumprimento da lei, não lhe sendo possível remunerar uma categoria profissional em dissonância ao que preceitua a legislação correlata vigente.

Por isso, torna-se absolutamente necessária a imediata **SUSPENSÃO** do Concurso Público n. 002/2024, do Município de Juná no que se refere aos cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, retificando o edital para o fim de fixar os vencimentos básicos dos profissionais de Enfermagem nos moldes da Lei n. 14.434/22.

3.0 – DOS PEDIDOS.

Ante ao exposto, o Coren/AM, requer:

- A) Seja corrigida a inconformidade apontada, isto é, fixar salário do cargo de Técnico de Enfermagem e do Enfermeiro de acordo com os moldes remuneratórios definidos na Lei n. 7.498/86, com a redação dada pela Lei n. 14.434/22;

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário, 8h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: proger@corenam.gov.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

João Rosa Vieira Junior



COREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- B) Que seja o presente concurso público suspenso até o julgamento desta impugnação;
- C) A resposta desta municipalidade em até 05 (cinco) dias.

Termos em que aguarda deferimento.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio
MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
PRESIDENTE
COREN AM 101269 ENF

Rua Taquajá, 350 - Centro - Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16h
Telefone: (92) 3292-9924
<http://www.coren-am.gov.br/>
e-mail: pres@corenam.gov.br



COREN - AM
EM BRANCO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

DESPACHO Nº 161/2024/GAB/PRES

Manaus-AM, 22 de maio de 2024

De: Maria Alex Costa Lima Leocádio
Presidente – COREN/AM

Para: João Rosa Vieira Junior
Procurador Geral – COREN/AM

Prezado Procurador,

1. Considerando o teor do PAD nº 253/2024 – que trata da suposta irregularidade na realização do concurso público no município de Jurua – AM.
2. Desta forma, encaminho o referido processo para providências que o caso requer.
3. Cientifique-se e Cumpra-se.

Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Conselheira Presidente
COREN AM 101269 ENF

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário de Atendimento: 8h às 16 horas
Contato: (92) 3016-2974
<http://www.corenam.gov.br/>



Coren AM
Conselho Regional de Enfermagem



COREN - AM
EM BRANCO



**Edital em desconformidade com a Lei 14.434/2022 - IMPUGNAÇÃO**
1 mensagem

Proger COREN-AM <proger@corenam.gov.br>
Para: contato.instituioabareate.org@gmail.com

22 de maio de 2024 às 16:05

Prezados,

Encaminho, em anexo, petição de Impugnação ao Concurso Público do Juruá (Edital 002/2024),

No aguardo de resposta dentro do prazo estabelecido na peça.

Atenciosamente,

João Rosa Vieira Júnior
Procurador Geral do Coren/AM
OAB/AM A1432

PROGER

SETOH

 (92) 3016-2974 proger@corenam.gov.br RUA TARAJOS, 350 - CENTRO, MANAUS AM

3 anexos

 Impugnação - 22.05.2024.pdf
2520K Carteira profissional da presidente.pdf
369K Ata de eleição.pdf
514K

CODEN-AM
EM DE/NCO



09/05/2024, 08:09

:: 500002984006 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de Linhares

Av. Hans Schmoger, 808 - Bairro: Nossa Senhora da Conceição - CEP: 29900-495 - Fone: (27)3048-0700 - Email: 01vf-lin@jfes.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5012852-68.2024.4.02.5001/ES

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES

RÉU: MUNICÍPIO DE LINHARES

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES em desfavor do MUNICÍPIO DE LINHARES, objetivando, liminarmente, a suspensão do processo seletivo para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem.

Inicialmente, quanto à competência da Justiça Federal, tenho-a por estabelecida, tendo em vista que a presente demanda foi proposta por autarquia federal.

O ente, em suas razões, alega que o edital SEMUS 001-2024 não observou o piso salarial estabelecido pela Lei 14434/2022, em relação ao cargo de enfermeiro (30h) e técnico de enfermagem, qual seja, R\$ 4.750,00 para enfermeiro, e 70% deste valor, para o cargo de técnico de enfermagem.

Presentes os requisitos dispostos no art. 319 do Código de Processo Civil de 2015 (Lei n. 13.105, de 2015 – CPC/2015), recebo a petição inicial.

A parte autora pede, em caráter incidente, a antecipação dos efeitos da tutela, baseada na urgência.

O CPC/2015, em seu art. 300, caput, também estabelece, como regra geral, o cabimento da tutela provisória de urgência, se presentes as seguintes condições: a) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; b) a probabilidade do direito; c) a reversibilidade dos efeitos do provimento antecipatório.

À evidência, os dispositivos mencionados autorizam a antecipação dos efeitos da tutela, se presentes, portanto, a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e o risco de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora), mais ainda quando o provimento antecipatório não tiver o condão de gerar, para o demandado, prejuízos irreversíveis.

Como visto, a parte autora busca que o município suspenda o processo seletivo para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem até que seja retificado o Edital quanto à remuneração a ser paga, observando-se o piso salarial fixado na lei 14434/22.

De fato, a Lei 14.434/22 fixou piso salarial de R\$ 4.750,00 para enfermeiros e 70% desse valor para os técnicos em enfermagem:

5012852-68.2024.4.02.5001

500002984006 .V7

roc.jfes.jus.br/eproc/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&hash=52071583d279b74e568b41d81...

1/4



Assinado eletronicamente por: JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR - 18/06/2024 18:37:13

https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818343760100002112422648

Número do documento: 24061818343760100002112422648

09/05/2024, 08:09

:: 500002984006 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de Linhares

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-D. (VETADO).”

A Lei 14.434/22 foi questionada em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (**ADI 7222-MC**), cuja medida cautelar, na parte que interessa ao âmbito da presente demanda, foi parcialmente revogada pelo Supremo Tribunal Federal em decisão proferida em 03/07/2023, com publicação em 25/08/2023 (**grifei**):

Ementa: Direito Constitucional e processo legislativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar. Piso salarial dos profissionais de enfermagem. Assistência financeira da União. Referendo à revogação parcial da medida cautelar. 1. A ação. Ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, a ser aplicado (a) aos profissionais contratados sob o regime celetista; (b) aos servidores públicos

5012852-68.2024.4.02.5001

500002984006.V7

roc.jfes.jus.br/eproc/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&hash=52071583d279b74e568b41d81... 2/4



Assinado eletronicamente por: JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR - 18/06/2024 18:37:13

https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818343760100002112422648

Número do documento: 24061818343760100002112422648

Num. 2133072136 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de Linhares

civis da União, das autarquias e fundações públicas federais; e (c) aos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e fundações. 2. A medida cautelar concedida. À falta de indicação da fonte adequada de custeio e considerado o iminente risco de graves prejuízos para os Estados e Municípios, demissões em massa e redução do número de leitos e da qualidade dos serviços de saúde, foi concedida medida cautelar suspendendo os efeitos da lei, até que sobreviesse a avaliação dos impactos da alteração legislativa. Em 19.09.2022, o Plenário do Supremo Tribunal Federal referendou a medida cautelar. 3. A aprovação de emenda constitucional. Na sequência, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 127/2022, prevendo competir à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira aos entes subnacionais, às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, com vista ao cumprimento dos pisos salariais. Como a lei prevista na própria emenda constitucional ainda não havia sido editada, não foi possível suspender a cautelar. 4. **Superveniência da Lei nº 14.581/2023. Em 11.05.2023, porém, foi editada a legislação que regulamenta a EC nº 127/2022, prevendo a abertura de crédito especial ao Orçamento da União, no valor de R\$ 7,3 bilhões, para atendimento a essa programação específica. Diante disso, a medida cautelar cumpriu parte do seu propósito, pois permitiu a mobilização dos Poderes Executivo e Legislativo para que destinassem recursos para custeio do piso salarial pelos entes subnacionais e entidades integrantes da rede complementar do SUS.** 5. **Observância do princípio federativo. Cabe relembrar, todavia, que lei federal não pode impor piso salarial a Estados e Municípios sem aporiar integralmente os recursos necessários para cobrir a diferença remuneratória, sob pena de comprometer sua autonomia financeira, violando o princípio federativo, cláusula pétrea da Constituição brasileira.** 6. Impacto sobre o setor privado. Ademais, o financiamento previsto nas normas recém-editadas não reduz nem endereça, de nenhuma forma, o impacto que o piso produz sobre o setor privado, de modo que subsiste o risco de demissões em massa e de prejuízo aos serviços hospitalares. 7. **Revogação parcial da cautelar. À vista do exposto, revogou-se parcialmente a cautelar concedida, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos: (i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022; (ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e (iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes).** 8. Quanto aos efeitos temporais da referida decisão, em relação aos profissionais referidos nos itens (i) e (ii), eles se produzem na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023; e, em relação aos profissionais referidos no item (iii), para os salários relativos ao período trabalhado a partir de 1º.07.2023. 9. Decisão referendada.

A parte autora, em sua inicial, junta documento comprobatório (Evento 1, INIC1, fls. 17 e 18) da ocorrência de aporte de recursos federais ao município de Linhares/ES no patamar de R\$ 5.462.088,29 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) para complemento do piso dos profissionais da enfermagem.

5012852-68.2024.4.02.5001

500002984006.V7

roc.jfes.jus.br/eproc/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&hash=52071583d279b74e568b41d81... 3/4

Assinado eletronicamente por: JOAO ROSA VIEIRA JUNIOR - 18/06/2024 18:37:13

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061818343760100002112422648>

Número do documento: 24061818343760100002112422648

Num. 2133072136 - Pág. 3

09/05/2024, 08:09

:: 500002984006 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de Linhares

Reputo comprovada assim a premissa estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal como condição para implantação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem no município de Linhares/ES.

O Edital prevê para o cargo de enfermeiro, 30h (trinta horas), o salário de R\$ 2.328,16, ao passo que para técnicos em enfermagem, R\$ 1.628,95, em desrespeito à lei nacional.

Mostra-se presente, por essas razões, a aparência do direito da parte autora (*fumus boni juris*), o primeiro dos pressupostos da concessão da tutela provisória.

De outro lado, o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação encontra-se, também, presente, uma vez que as inscrições já se encerraram, com iminência de convocação dos candidatos.

Do exposto, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA**, para determinar a suspensão do Processo Seletivo Simplificado SEMUS 001-2024, relativamente aos cargos de enfermeiro (30h) e técnico em enfermagem.

Intime-se, por meio de mandado expedido em regime de plantão, o MUNICÍPIO DE LINHARES, para ciência e cumprimento da presente decisão. No mesmo ato, **cite-se** também o MUNICÍPIO DE LINHARES, para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal.

Intime-se, eletronicamente, a parte autora, para ciência da presente decisão.

Intime-se, ainda, eletronicamente, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 5º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO MOULIN RIBEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500002984006v7** e do código CRC **1d75c023**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
Data e Hora: 8/5/2024, às 18:37:48

5012852-68.2024.4.02.5001

500002984006.V7





Seção Judiciária do Amazonas
Distribuição

PROCESSO: 1019713-39.2024.4.01.3200

INFORMAÇÃO DE PREVENÇÃO

NEGATIVA

A Distribuição da Seção Judiciária do Amazonas informa que, após análise do relatório de prevenção gerado automaticamente pelo sistema PJe e pesquisa nos demais sistemas eletrônicos da Justiça Federal da 1ª Região, não foram identificados processos possivelmente preventos ao processo 1019713-39.2024.4.01.3200.

Encaminhem-se os autos ao órgão julgador do processo.

MANAUS, 18 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)
PROCESSO: 1019713-39.2024.4.01.3200
AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
REU: MUNICIPIO DE JURUA

DESPACHO

1. Trata-se de ação civil pública proposta pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPAZ** - CNPJ: 04.667.846/0001-30 contra o **MUNICIPIO DE JURUÁ** objetivando, em liminar, seja determinado ao Município requerido que “[...] suspenda o concurso público regido pelo Edital Nº 002/2024, exclusivamente em relação ao cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, até a retificação da remuneração prevista no edital para adequá-la ao piso salarial previsto na Lei Nº 14.434/2022, sob pena de multa diária a ser fixada por Vossa Excelência; Ou, caso já tenham ocorrido contratações de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem através do Edital Nº 002/2024, que seja comprovado pelo Município de Juruá-AM o pagamento da remuneração constante no piso salarial previsto na Lei Nº 14.434/2022 aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem contratados”.
2. Narra que a referida municipalidade deixou de observar o piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, instituído pela Lei Nº 14.434/2022 aos futuros servidores do Município de Juruá/AM que obtenham/obtiveram aprovação no processo seletivo simplificado (Edital Nº 002/2024).
3. Sustenta que a lei Nº 14.434/2022 fixou o piso salarial do Enfermeiro em R\$ 3.238,50 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e para os Técnicos de Enfermagem em R\$ 2.266,95 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) com carga horária de 30H semanais; e que a ADI 7222, estabeleceu que nas cargas horárias de 40H, caberá ao Enfermeiro R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais) e ao Técnico de Enfermagem R\$ 3.022,60 (três mil e vinte e dois reais e sessenta centavos).
4. Contudo, o Edital Nº 002/2024 do Município de Juruá, fixou os seguintes vencimentos para cargos com 30H semanais: enfermeiro R\$ 2.800,00 e técnico de enfermagem R\$ 1.500,00.
5. Noticia que, o Conselho autor impugnou o edital, encaminhando à banca contratada a impugnação, entretanto não teria obtido resposta até o ajuizamento da presente ação.
6. Consta do edital que as provas objetivas estavam previstas para serem realizadas no dia 26/05/2024 (ID. 2133071953). A ação foi ajuizada em 18/06/2024.



8. É o breve relatório. Conclusos. Decido.

9. Diz, o § 1º, art. 5º, da Lei nº 7.347/1985: “O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei”; e o art. 2º, da Lei nº 8.437/1992: “No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas.”

10. Desta feita, imprescindível a oitiva da parte adversa, razão pelo qual determino a sua intimação para que, em 72 (setenta e duas horas), manifeste-se.

11. Dê-se vista também ao MPF para que, em 03 (três) dias, oferte seu parecer.

12. Após, retornem os autos imediatamente conclusos para apreciação da tutela.

Cumpra-se a intimação por oficial de justiça plantonista.

Assinatura Digital





PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

CARTA PRECATÓRIA PJE Nº 140/2024

CUMPRIMENTO POR OFICIAL PLANTONISTA

CLASSE:AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

PROCESSO: 1019713-39.2024.4.01.3200

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

REU: MUNICIPIO DE JURUA

J u í z o	Juízo Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do
Deprecante:	Amazonas
J u í z o	Juízo de Direito da Comarca de Juruá/AM
Deprecado:	

Interessado:	Município de Juruá/AM, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rua Luiz Litaiff, n. 1, Juruá-AM, CEP 69.520-000.
Finalidade:	Tomar ciência do despacho proferido nos autos em epígrafe (id. 2133633334), para que, em 72 (setenta e duas) horas, manifeste-se.
Orientações:	Da comunicação eletrônica dos atos Processuais: a consulta ao ato judicial deverá ser feita em até dez (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06); As intimações serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, aos que se cadastrarem, dispensada a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico (Resolução PRESI/TRF1 nº 22/2014, art. 15º, parágrafo único). Do acesso e peticionamento: de acordo com o 6º da Resolução 22 PRESI/TRF 22/2014, O acesso ao PJe, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral dar-se-ão pela identificação do usuário por meio de certificado digital (art. 6º da Resolução PRESI/TRF1 nº 22/2014). Em caso de dúvidas quanto à configuração do computador, sugere-se a instalação do Navegador PJe do CNJ (http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Navegador_PJe). Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de



	acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam." Da habilitação da parte: a parte que não possui patrono deverá habilitar seus advogados, no sistema PJe, no painel do advogado, no menu "<u>Processo/Outras Ações/Habilitações</u>". Com a habilitação realizada, o cadastro será automático, não havendo necessidade da intervenção dos servidores do Judiciário para qualquer ato com o fim de validação, neste caso. Da Resposta e o decurso de prazo automático: quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores. Tamanho máximo para cada arquivo em PDF: 5MB (5120kB). Tutorial e Manual do Advogado e Procuradores: http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais/.
Sede do Juízo:	Av. Andre Araujo, nº 25 – Aleixo. Manaus/AM. CEP 69.060-000. Fone (0**92) 3612-3328.

Assinado digitalmente pelo Juiz(a) Federal abaixo identificado(a)

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	24061818341025600002112422318
2.0-Procureação assinada	Procureação	24061818343760000002112422404
2.1-Ata de eleição	Documentos Diversos	24061818343760000002112422420
2.2-Carteira profissional da presidente	Documento de Identificação	24061818343760000002112422444
2.3-Edital do certame	Documentos Diversos	24061818343760000002112422474
2.4-Resultado final classificatório nível fundamental, medio e tecnico	Documentos Diversos	24061818343760000002112422480
2.5-Impugnação ao edital	Documentos Diversos	24061818343760100002112422493
2.6-Email encaminhado à banca com a impugnação ao	Documentos Diversos	24061818343760100002112422498



edital		
2.7-Liberação de recursos federais para o piso da enfermagem	Documentos Diversos	24061818343760100002112422512
2.8-PORTARIA GM_MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	Documentos Diversos	24061818343760100002112422540
2.9-Cartilha piso da enfermagem	Documentos Diversos	24061818343760100002112422556
3.0-PAD - 253-2024	Documentos Diversos	24061818343760100002112422595
3.1-Decisão liminar ES	Documentos Diversos	24061818343760100002112422648
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	24061819111059800002112428019
Despacho	Despacho	24062109531055300002112997157





PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

PROCESSO: 1019713-39.2024.4.01.3200
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, procedi a remessa da carta precatória n. 140/2024, através do PROJUDI, conforme comprovante juntado a seguir.

Manaus(AM), 24 de junho de 2024.

Assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) abaixo identificado



Processo	0600508-95.2024.8.04.5100		
Competência	Varas Cíveis de Juruá	Protocolo da petição	320586010120240624092045
Data do Cadastro	24/06/2024 às 09:20:45		
Polo Ativo	Nome	RG	CPF/CNPJ
	JUSTIÇA FEDERAL 1ª GRAU- SEÇÃO JUDICIARIA DO AMAZONAS- 1ª VARA FEDERAL		03.658.507/0001-25
	Endereço: Avenida André Araújo, 25 Bairro: Aleixo Cidade: MANAUS/AM CEP: 69.060-000		
Polo Passivo	Nome	RG	CPF/CNPJ
	JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE JURUÁ/AM		04.812.509/0001-90
	Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA, 100 Bairro: CENTRO Cidade: JURUÁ/AM CEP: 69.520-000 Telefone: (97)34271188		
Juízo	Vara Única da Comarca de Juruá - Cível Juiz: Daniel do Nascimento Manussakis	Segredo de Justiça	Não
Distribuição	24/06/2024 às 09:20:45	Situação	PROCESSO DISTRIBUÍDO
Classe Processual	261 - Carta Precatória Cível	Assunto Principal	10939 - Intimação / Notificação
Valor da Causa	R\$ 1.000,00		





PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

INTIMAÇÃO MPF - VIA SISTEMA PJE
(Ministério Público Federal)

CLASSE:AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)
PROCESSO: 1019713-39.2024.4.01.3200
AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
REU: MUNICIPIO DE JURUA

Intimação de:	Ministério Público Federal (Procuradoria), Endereço:
Finalidade:	Tomar ciência do inteiro teor do(a)s despacho/decisão/sentença proferido(a)s nos autos em epígrafe (ID 2133633334), para que ofereça seu parecer.
Orientações:	Da comunicação eletrônica dos atos Processuais: a consulta ao ato judicial deverá ser feita em até dez (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06); As intimações serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, aos que se cadastrarem, dispensada a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico (Resolução PRESI/TRF1 nº 22/2014, art. 15º, parágrafo único). Do acesso e peticionamento: o acesso ao PJe, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral dar-se-ão pela identificação do usuário por meio de certificado digital (art. 6º da Resolução PRESI/TRF1 nº 22/2014). Da habilitação da parte: a parte que não possui patrono deverá habilitar seus advogados, no sistema PJe, no painel do advogado, no menu "<u>Processo/Outras Ações/Habilitações</u>". Com a habilitação realizada, o cadastro será automático, não havendo necessidade da intervenção dos servidores do Judiciário para qualquer ato com o fim de validação, neste caso. Da Resposta e o decurso de prazo automático: quando da resposta a este expediente, <u>deve ser</u> selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", <u>sob pena de o sistema não vincular</u> a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de



	prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores. Tamanho máximo para cada arquivo em PDF: 20MB. Tutorial e Manual do Advogado e Procuradores: http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais/ .
Sede do Juízo:	Av. Andre Araujo, nº 25 – Aleixo. Manaus/AM. CEP 69.060-000. Fone (0**92) 3612-3328/3612-3329.
O(a) servidor(a) da Secretaria da 1ª Vara Federal/AM, confere e subscreve por ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) Federal.	

Manaus (AM), 24 de junho de 2024

Assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a)**CHAVES DE ACESSO:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	24061818341025600002112422318
2.0-Procuração assinada	Procuração	24061818343760000002112422404
2.1-Ata de eleição	Documentos Diversos	24061818343760000002112422420
2.2-Carteira profissional da presidente	Documento de Identificação	24061818343760000002112422444
2.3-Edital do certame	Documentos Diversos	24061818343760000002112422474
2.4-Resultado final classificatório nível fundamental, medio e tecnico	Documentos Diversos	24061818343760000002112422480
2.5-Impugnação ao edital	Documentos Diversos	24061818343760100002112422493
2.6-Email encaminhado à banca com a impugnação ao edital	Documentos Diversos	24061818343760100002112422498
2.7-Liberação de recursos federais para o piso da enfermagem	Documentos Diversos	24061818343760100002112422512
2.8-PORTARIA GM_MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	Documentos Diversos	24061818343760100002112422540
2.9-Cartilha piso da enfermagem	Documentos Diversos	24061818343760100002112422556
3.0-PAD - 253-2024	Documentos Diversos	24061818343760100002112422595
3.1-Decisão liminar ES	Documentos	24061818343760100002112422648



	Diversos	
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	24061819111059800002112428019
Despacho	Despacho	24062109531055300002112997157
Carta Precatória	Carta Precatória	24062409223799400002113244740
Remessa CP n. 140/2024	Certidão	24062410222658500002113257224
C. Projudi - Processo 1019713-39.2024	Documentos Diversos	24062410242512900002113257354





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
14º OFÍCIO - TUTELA COLETIVA

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PROCESSO: 1019713-39.2024.4.01.3200

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE JURUA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se, na qualidade de *custos iuris*, conforme passa a articular.

I - RELATÓRIO

Trata-se de ação civil pública proposta pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS** objetivando em caráter liminar que o município de Juruá-AM suspenda o concurso público regido pelo Edital nº 002/2024, exclusivamente em relação ao cargo de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, até a retificação da remuneração prevista no edital para adequá-la ao piso salarial previsto na Lei nº. 14.434/2022.

A autarquia aduz que o município não observou o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, instituído pela Lei nº 14.434/2022. Narra que o referido Edital Nº 002/2024 do Município de Juruá, fixou os seguintes vencimentos para cargos com 30H semanais: enfermeiro R\$ 2.800,00 (dois mil e

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:18. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.061d0d06.c4eb1f27



oitocentos reais) e técnico de enfermagem R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Relatou ainda que o piso salarial do Enfermeiro e dos Técnicos de Enfermagem, para uma carga horária de 30h semanais é R\$ 3.238,50 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e R\$ 2.266,95 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), respectivamente, nos termos da ADI 7222.

No evento de ID 2133633334, o Juízo determinou a intimação da parte ré (município de Juruá-AM) para se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada e a concessão de vista ao MPF para apresentar parecer.

Ato contínuo, os autos vieram para manifestação do Ministério Público Federal.

É o relatório, no essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E OS REQUISITOS DA PROBABILIDADE DO DIREITO E DO PERIGO DE DEMORA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS pleiteia liminarmente que o município de Juruá-AM suspenda o concurso público regido pelo Edital nº 002/2024, exclusivamente em relação ao cargo de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, até a retificação da remuneração prevista no edital para adequá-la ao piso salarial previsto na Lei nº. 14.434/2022.

Para que esses pedidos sejam acolhidos, é necessário que o autor demonstre a **probabilidade do direito (fumus boni juris) e o perigo de dano (periculum in mora)**, conforme exige a legislação processual civil (art. 300 do CPC).

Quanto ao primeiro requisito, cumpre destacar que a Lei Federal nº 14.434/2022, que alterou a Lei nº 7.498/1986, instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, sendo que, no que diz respeito ao piso aplicável aos enfermeiros e técnicos em enfermagem no âmbito dos estados e municípios, o art. 15-C da Lei 14.434/2022 assim estabelece:

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:18. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.061d0d06.c4eb1f27



Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Desta feita, de se reconhecer que o piso salarial do enfermeiro passou a ser de R\$4.750,00, enquanto o do técnico de enfermagem passou a ser de R\$3.325,00.

A referida lei nº 14.434/2022 foi objeto de controle de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222/DF, ajuizada pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS - CNSAÚDE.

Inicialmente, a medida cautelar foi concedida para suspender os efeitos da referida lei até que sobreviesse a avaliação dos impactos da alteração legislativa, tendo em vista que não havia indicação da fonte adequada de custeio, sendo referendada pelo Plenário do STF em 19/09/2022.

Ato contínuo, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 127/2022 que previu competir à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira aos entes subnacionais, às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, com vista ao cumprimento dos pisos salariais.

Nesse contexto, foi publicada a Lei nº 14.581/2023 que regulamentou a EC nº 127/2022 e previu a abertura de crédito especial ao Orçamento da União, no valor de R\$ 7,3 bilhões, para atendimento a essa programação específica.

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:18. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.961d0d06.c4eb1f27



Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal, revogou, parcialmente, a medida cautelar a fim de restabelecer os efeitos da Lei nº 14.434/2022, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, inclusive no âmbito municipal, conforme segue: **“(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;”**.

Posteriormente, o plenário do STF, em 03/07/2023, referendou a aludida decisão:

“DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSO LEGISLATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO. REFERENDO À REVOGAÇÃO PARCIAL DA MEDIDA CAUTELAR.

1. A ação. Ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, a ser aplicado (a) aos profissionais contratados sob o regime celetista; (b) aos servidores públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas federais; e (c) aos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e fundações. 2. A medida cautelar concedida. À falta de indicação da fonte adequada de custeio e considerado o iminente risco de graves prejuízos para os Estados e Municípios, demissões em massa e redução do número de leitos e da qualidade dos serviços de saúde, foi concedida medida cautelar suspendendo os efeitos da lei, até que sobreviesse a avaliação dos impactos da alteração legislativa. Em 19.09.2022, o Plenário do Supremo

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:18. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.061d0d06.c4eb1f27



Tribunal Federal referendou a medida cautelar. 3. A aprovação de emenda constitucional. Na sequência, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 127/2022, prevendo competir à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira aos entes subnacionais, às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, com vista ao cumprimento dos pisos salariais. Como a lei prevista na própria emenda constitucional ainda não havia sido editada, não foi possível suspender a cautelar. 4. Superveniência da Lei nº 14.581/2023. Em 11.05.2023, porém, foi editada a legislação que regulamenta a EC nº 127/2022, prevendo a abertura de crédito especial ao Orçamento da União, no valor de R\$ 7,3 bilhões, para atendimento a essa programação específica. Diante disso, a medida cautelar cumpriu parte do seu propósito, pois permitiu a mobilização dos Poderes Executivo e Legislativo para que destinassem recursos para custeio do piso salarial pelos entes subnacionais e entidades integrantes da rede complementar do SUS. 5. Observância do princípio federativo. Cabe lembrar, todavia, que lei federal não pode impor piso salarial a Estados e Municípios sem aportar integralmente os recursos necessários para cobrir a diferença remuneratória, sob pena de comprometer sua autonomia financeira, violando o princípio federativo, cláusula pétrea da Constituição brasileira. 6. Impacto sobre o setor privado. Ademais, o financiamento previsto nas normas recém-editadas não reduz nem endereça, de nenhuma forma, o impacto que o piso produz sobre o setor privado, de modo que subsiste o risco de demissões em massa e de prejuízo aos serviços hospitalares. 7. Revogação parcial da cautelar. À vista do exposto, revogou-se parcialmente a cautelar concedida, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:18. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.0610d06e.c4eb1f27



implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos: (i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022; (ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; (...).

Nessa medida, há que se reconhecer que Municípios e os Estados devem pagar o piso salarial nos limites dos valores repassados pela União, ou seja, são obrigados a cumprir o piso salarial conforme a extensão orçamentária daquilo que for repassado pela União aos Estados e Municípios, aplicando-se o mesmo raciocínio ao Município de Juruá-AM.

Nos termos do Edital de Abertura de Concurso Público nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, não se observou aqueles parâmetros, na medida em que foi estabelecida remuneração do cargo de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem em valor **abaixo** do previsto legalmente.

Corroborando o exposto, segue o seguinte julgado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ENFERMAGEM. PISO SALARIAL. LEI 14.434/2022. ADI STF 7.222. 1. No que diz respeito à autonomia do ente federado para fins de fixar a remuneração de seus servidores, esta Turma evoluiu seu entendimento, em observância à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 7222, na qual foram restabelecidos os efeitos da Lei n.º 14.434/22 para haver, no que diz respeito aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:19:04. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.061d0d06.c4eb1f27



autarquias e fundações (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), a implementação da diferença em relação ao piso salarial nacional, a ser custeada pelos recursos provenientes da assistência financeira da União.

2. A decisão proferida na ADI n.º 7222 tornou obrigatório que Estados e Municípios realizem o pagamento do piso nacional para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem quando disponibilizados os recursos complementares pela União. **3. Não está o ente Municipal obrigado a constar do Edital o piso da categoria profissional previsto na lei, porque isto o obrigaria a adimplir todos os meses, independentemente do repasse de recursos da União, o valor previsto no edital; por outro lado, não pode o Município, tampouco o edital, desatender o comando legal, no limite da interpretação conforme que lhe deu a Suprema Corte.** **4. A solução que se impõe é que o Edital preveja os valores que a municipalidade lançou originalmente, de acordo com seu próprio plano de cargos e salários, bem como a previsão expressa de complementação do piso da categoria profissional sempre que a União promova os repasses.** 5. Apelação parcialmente provida. (TRF4 5013069-81.2023.4.04.7009, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Relator LUIZ ANTONIO BONAT, juntado aos autos em 18/04/2024).

Quanto ao perigo na demora, observa-se que o referido certame já foi aplicado, tendo, inclusive, resultado final, conforme dados da banca organizadora¹. Além disso, a ação foi ajuizada (18/06/2024), posteriormente à aplicação das provas (26/05/2024).

Nesse sentido, não se vislumbra, preliminarmente, o perigo da demora, uma vez que, na hipótese de procedência dos pedidos, seria dado cumprimento integral ao piso nacional previsto na lei nº 14.434/2022 e na decisão do STF na ADI nº 7.222/DF.

¹ Disponível em: <https://abareete.proseleta.com.br/informacoes/22/>



Por outro lado, é preciso considerar o princípio da vinculação do concurso ao edital, segundo o qual a administração e todos os candidatos se sujeitam às previsões editalícias. Nesse sentido, manter o edital do concurso em desatenção ao que dispõe a legislação e a jurisprudência do STF traria risco ao resultado útil do processo, uma vez que o prosseguimento do concurso, nos moldes em que formatado originalmente acarretaria prejuízo de difícil reparação ao próprio Município e à coletividade, porque poderá, ao final, ser anulado, para a realização de novo certame relacionado a tais cargos.

Assim o prejuízo por aguardar uma decisão final de mérito nesta ação traria danos maiores aos candidatos e a administração pública, razão pela qual estão presentes os requisitos legais para concessão da tutela pleiteada.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL manifesta-se pela concessão parcial do pedido liminar para que este juízo determine a suspensão do concurso regido pelo edital nº 002/2014, exclusivamente em relação ao cargo de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, até que o Município de Juruá-AM cumpra o que vem estabelecido na Lei n.º 14.434/22 e na decisão do STF na ADI nº 7.222/DF.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

THIAGO COELHO SACCHETTO

Procurador da República

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO COELHO SACCHETTO, em 25/06/2024 17:19. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave b84a5652.b81c4fb6.061d0d06.c4eb1f27

